DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....15
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....19
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....23
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....25
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....28
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....33
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....35
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....53
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....57
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....59
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....63
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....66
POLÍCIA MILITAR - PM....69
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....71
POLÍCIA CIVIL - PC....75
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....79
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....95
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....105
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....107
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC....107
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....108
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....110
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....110
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....112
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....290
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....305
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....310
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....312
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....313
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....350
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....353
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....353
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....359
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....362
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....365
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....373
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....374
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....376
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....381
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....381
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD....384

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....384
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....386
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....386
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....387
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....388
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....389
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.....389
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS.....390
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....390
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.....391
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....392
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....392
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....392
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....392
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....393
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....394
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.....394
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI.....395
AGF SERVICOS EM PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.....395
CASTELO IMOVEIS LTDA.....396

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 20 de maio de 2026 Edição 96

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 31.574, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 12.404.958,95, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos art. 8° da Lei Complementar n° 1.322, de 27 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 12.404.958,95 (doze milhões quatrocentos e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Comissão, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 19 de maio de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**12.404.958,95**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	12.404.958,95

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

TOTAL	**R$ 12.404.958,95**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**350.000,00**
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	350.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			**2.514.998,95**
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	2.055.000,00
		334041	1.500.0	459.998,95
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**165.000,00**
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	445042	1.500.0	165.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**4.375.000,00**
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	3.975.000,00
		335041	1.500.0	200.000,00
		334041	1.500.0	200.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO			**1.250.000,00**
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	445042	1.500.0	250.000,00
		334041	1.500.0	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**908.900,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	908.900,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**540.000,00**
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	290.000,00
27.001.15.451.2183.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	445042	1.500.0	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**2.301.060,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	438.000,00
32.001.27.811.2094.4217	DESENVOLVER O DESPORTO DE RENDIMENTO	339033	1.500.0	40.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	334041	1.500.0	300.000,00
		335041	1.500.0	1.523.060,00
TOTAL				**R$ 12.404.958,95**

Protocolo 72363877

DECRETO N° 31.579, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 8.321.542,75, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, inciso I, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 8.321.542,75 (oito milhões trezentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 19 de maio de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			**128.897,68**
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.753.0	58.897,68
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.753.0	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**8.004.946,15**
16.001.12.361.2156.1647	EXECUTAR PLANO DE ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	6.288.192,01
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339092	1.500.0	1.716.754,14

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**187.698,92**
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	1.711.0	187.698,92
TOTAL				**R$ 8.321.542,75**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			**128.897,68**
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339041	1.753.0	4.897,68
		339139	1.753.0	54.000,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319094	1.753.0	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**8.004.946,15**
16.001.12.122.1015.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339035	1.500.0	1.095.208,29
16.001.12.361.2156.1578	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	449051	1.500.0	1.298.672,52
		339039	1.500.0	1.250.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	799.971,62
16.001.12.362.2157.1580	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO	449051	1.500.0	1.394.311,20
		339039	1.500.0	1.250.000,00
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	445042	1.500.0	916.782,52
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**187.698,92**
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	339093	1.711.0	187.698,92
TOTAL				**R$ 8.321.542,75**

Protocolo 72387476

DECRETO N° 31.577, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, desvincular receita e abrir crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Polícia Militar de Rondônia -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

PMRO, até o valor de R$ 30.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.411, de 14 de maio de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025 apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Fica desvinculada a Receita da Fonte 2.753.0.00001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos, pertencente à unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - Detran, indicada no Anexo II e sendo reclassificada na Fonte de Recurso 2.501.0.08103 - Identificação das Despesas relacionadas a Recursos de Desvinculação de Receita EC n° 132/2023, até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), e vincular conforme Anexo III, nos termos do art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 3°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Polícia Militar de Rondônia - PMRO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no caput decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 19 de maio de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO			**30.000.000,00**
15.020.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.753.0	30.000.000,00
TOTAL				**R$ 30.000.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO POR DESVINCULAÇÃO/ANULAÇÃO DESVINCULA/REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO			**30.000.000,00**
15.020.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.753.0	30.000.000,00
TOTAL				**R$ 30.000.000,00**

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO VINCULA/SUPLEMENTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - PMRO			**30.000.000,00**
15.005.06.122.1015.4000	PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	339039	2.501.0	156.000,00
15.005.06.181.2182.4118	REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	339015	2.501.0	11.672.000,00
		339040	2.501.0	1.000.000,00
15.005.06.181.2182.4122	GARANTIR A MOBILIDADE DE TRANSPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	339030	2.501.0	5.500.000,00
15.005.06.181.2194.4186	ENFRENTAR O CRIME ORGANIZADO	339015	2.501.0	11.672.000,00
TOTAL				**R$ 30.000.000,00**

Protocolo 72390187

DECRETO N° 31.578, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.578.187,99, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, inciso II, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.578.187,99 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 19 de maio de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**1.578.187,99**
15.001.06.183.1015.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319011	1.500.0	1.578.187,99
TOTAL				**R$ 1.578.187,99**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**1.578.187,99**
15.001.06.183.1015.2411	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC	319011	1.500.0	1.578.187,99
TOTAL				**R$ 1.578.187,99**

Protocolo 72395766

DECRETO N° 31.576, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, desvincula receita e abre crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, até o valor de R$ 29.570.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.410, de 14 de maio de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 29.570.000,00 (vinte e nove milhões quinhentos e setenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025 apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Fica desvinculada a Receita da Fonte 2.753.0.00001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos, pertencente à unidade orçamentária Detran/RO, indicada no Anexo II e sendo reclassificada na Fonte de Recurso 2.501.0.08103 - Identificação das Despesas relacionadas a Recursos de Desvinculação de Receita EC n° 132/2023, até o valor de R$ 29.570.000,00 (vinte e nove milhões quinhentos e setenta mil reais), e vincula conforme Anexo III, nos termos do art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 3°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 29.570.000,00 (vinte e nove milhões quinhentos e setenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 19 de maio de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO			**29.570.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

15.020.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.753.0	29.570.000,00
TOTAL				**R$ 29.570.000,00**

ANEXO II
CRÉDITO POR DESVINCULAÇÃO/ANULAÇÃODESVINCULA/REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO			**29.570.000,00**
15.020.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.753.0	29.570.000,00
TOTAL				**R$ 29.570.000,00**

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOVINCULA/SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - CBMRO			**29.570.000,00**
15.004.06.182.2192.4184	RESPOSTA ÀS QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS	339015	2.501.0	12.028.290,00
		339014	2.501.0	1.500.000,00
		339093	2.501.0	3.758.225,25
		339039	2.501.0	7.244.084,75
		339030	2.501.0	5.039.400,00
TOTAL				**R$ 29.570.000,00**

Protocolo 72398000

DECRETO N° 31.581, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 2.240.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 2.240.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 20 de maio de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**240.000,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	240.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**2.000.000,00**
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	2.000.000,00
TOTAL				**R$ 2.240.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**100.000,00**
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	100.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**2.000.000,00**
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	335041	1.500.0	2.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**100.000,00**
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	335041	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**40.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	40.000,00
TOTAL				**R$ 2.240.000,00**

Protocolo 72430506

DECRETO N° 31.582, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 10.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, inciso II, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 20 de maio de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**10.000.000,00**
18.001.18.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	10.000.000,00
			TOTAL	**R$ 10.000.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**10.000.000,00**
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	10.000.000,00
TOTAL				**R$ 10.000.000,00**

Protocolo 72431192

DECRETO N° 31.584, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 7.235.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei Complementar n° 1.322, de 27 de março de 2026,

D E C R E T A:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 7.235.000,00 (sete milhões duzentos e trinta e cinco mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Polícia Militar de Rondônia - PMRO, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Comissão, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 20 de maio de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**7.235.000,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	7.235.000,00
TOTAL				**R$ 7.235.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**150.000,00**
13.001.04.122.1015.2486	CELEBRAR CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE REPASSE FINANCEIRO	444042	1.500.0	150.000,00
	POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - PMRO			**22.000,00**
15.005.06.181.2182.4118	REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	339015	1.500.0	22.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**238.000,00**
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	49.000,00
		335041	1.500.0	23.000,00
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	335041	1.500.0	107.000,00
		445042	1.500.0	21.000,00
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	445042	1.500.0	38.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**1.500.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	1.492.305,00
		335041	1.500.0	7.695,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**1.177.000,00**
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	827.000,00
		445042	1.500.0	350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**4.148.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	2.438.000,00
		445042	1.500.0	165.000,00
		444042	1.500.0	40.000,00
		334041	1.500.0	200.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	887.000,00
		445042	1.500.0	378.000,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	335041	1.500.0	40.000,00
TOTAL				**R$ 7.235.000,00**

Protocolo 72431325

DECRETO N° 31.583, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 376.564,99, em favor das unidades orçamentárias Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso I, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 376.564,99 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), em favor das unidades orçamentárias: Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 20 de maio de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			**26.564,99**
23.030.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	1.500,00
23.030.08.122.2006.4072	DESENVOLVER O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO RONDÔNIA	339092	1.500.0	25.064,99
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**350.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	334041	1.500.0	350.000,00
TOTAL				**R$ 376.564,99**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			**26.564,99**
23.030.08.122.0000.0019	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS MEDIANTE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)	339091	1.500.0	25.064,99
23.030.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	1.500.0	1.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**350.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	339039	1.500.0	350.000,00
TOTAL				**R$ 376.564,99**

Protocolo 72432777

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, TAMI DOURADO DAMASCENO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 19 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72389904

CASA CIVIL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Portaria nº 543 de 18 de maio de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0011.005140/2026-92; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 20 de maio de 2026, a servidora DANILA ARAÚJO FREIRE, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 72345849

Portaria nº 544 de 18 de maio de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0011.005139/2026-68; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 20 de maio de 2026, a servidora MARLIZA COELHO AMARAL, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 72345989

Portaria nº 540 de 18 de maio de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0010.016844/2026-09; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 18 de maio de maio de 2026, a servidora CRISTIELI CORREA DA SILVA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 72324493

Portaria nº 537 de 15 de maio de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0036.020877/2026-57; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 72303009

Portaria nº 536 de 15 de maio de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0014.001514/2026-71; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 15 de abril de 2026, o servidor **PABLO DE SOUZA MOURA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Gabinete do Governador.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 72302771

Portaria nº 530 de 14 de maio de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0032.001284/2026-21; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, o servidor ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 72244553

Portaria nº 523 de 13 de maio de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0010.016173/2026-78; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 04 de maio de 2026, a servidora GABRIELLY RAIANE MARTINS MOREIRA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 72203191

Portaria nº 522 de 13 de maio de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0014.001191/2026-15; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 13 de abril de 2026, o servidor **APARECIDO CESAR GRILLO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Gabinete do Governador.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 72203108

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0856/SEDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** NET WAY INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.563.381/0001-70 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 30 dias, a contar de 18 de maio de 2026. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação orçamentária, conforme Declaração de Adequação Financeira (70018621), perfazendo o valor total de R$ 1.005,00. **5-PROCESSO:** 0041.002047/2023-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2026.

Protocolo 72430131

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 458/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 120 dias, a contar de 26 de maio de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.002602/2023-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2026.

Protocolo 72430659

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 268/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTO ANTONIO - ASPRUSA, CNPJ/MF Nº: 15.892.342/0001-30 **4-OBJETO:** Aquisição de mini trator cortador de grama, destinado à manutenção dos campos esportivos administrados pela Associação, no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, no período de 20 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027. **5-VALOR:** R$ 24.323,22 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007005 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se 20/06/2027, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.001020/2025-97 **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2026.

Protocolo 72431817

EXTRATO

1-EXTRATO: 4° TACNV Nº 164/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 30 de maio de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.002365/2023-89 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2026.

Protocolo 72433108

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 137/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.900.106/0001-00 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo, gêneros de consumo essenciais e serviços de terceiros e manutenção. **5-VALOR:** R$ 162.996,08 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33504301 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.040211/2025-23 **9-DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2026.

Protocolo 72434258

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 342/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 13.273.219/0001-06 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses de forma EXCEPCIONAL, a contar do dia 27/05/2026. O presente contrato poderá ser rescindido ao término da nova contratação para o mesmo objeto, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 dias, não restando qualquer direito de indenização à contratada. **5-PROCESSO:** 0036.341348/2018-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2026.

Protocolo 72436360

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNV Nº 212/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 12 de junho de 2026. **5-PROCESSO:** 0009.292539/2020-57 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2026.

Protocolo 72436906

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 91/2026/PGE-SESAU **2-DOADOR(A):** SESAU **3-DONATÁRIO(A):** CENTRO DE RECUPERAÇÃO CASA ZADOQUE, CNPJ nº 49.829.306/0001-44. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e com encargos previstos no presente instrumento ao DONATÁRIO, dos bens móveis descritos e nos valores discriminados no Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (0065139500). **5-PROCESSO:** 0036.045914/2025-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2026.

Protocolo 72437255

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 323/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.167/0001-77. **4-OBJETO:** Reforma da UBS José Dias da Silva, cadastrado no CNES 2743531. **5-REPASSE:** R$ 346.530,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 10 302 2084 4007 400701 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07008 - Natureza da Despesa: 44.40.42.01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 105.324,62. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0036.055377/2025-55. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2026.

Protocolo 72439143

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 19/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.218.134/0001-86 **4-OBJETO:** Repactuação de Preços 2025 do Contrato n.º 19/2024 (0044954217 PDF 0057021681), com respectiva alteração da Cláusula Quinta, Item 5.1 - Valor Total da Contratação, fundamentando-se nas diretrizes estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho-CCT RO n.º 03/2025 (0057081478), com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025. O valor do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2025, passa de R$ 41.338,30 para

R$ 44.891,28, correspondente ao período de 6 meses de vigência. **5-PROCESSO:** 0042.001047/2025-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2026.

Protocolo 72442377

Portaria nº 365 de 18 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11 da Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **FÁBIO DE SOUSA SANTOS,** matrícula nº ******778, e **FELIPE RIBEIRO ARAÚJO,** matrícula nº ******631, ocupantes do cargo de Procurador do Estado, para gerir o sistema PACTO desta Procuradoria Geral do Estado, ficando os servidores responsáveis pela gestão, modernização e proposição de melhorias no referido sistema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir das datas supracitadas.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 72355493

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 17/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.503.890/0001-01 **4-OBJETO:** Repactuação de Preços 2024 do Contrato n.º 17/2024 (0044946039 PDF 0050970710), com respectiva alteração da Cláusula Quinta, Item 5.1 - Valor Total da Contratação, fundamentando-se nas diretrizes estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho-CCT RO n.º 094/2024 (0050974103), com efeitos financeiros com valores a partir de 15/01/2024 a 09/07/2024 e a partir de 10/07/2024. O valor do contrato, passa de R$ 39.999,72 para R$ 42.140,88 no período de 15/01/2024 a 09/07/2024 e para R$ 41.072,46 a partir de 10/07/2024, correspondente ao período de 6 meses de vigência. **5-PROCESSO:** 0042.001437/2024-50 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2026.

Protocolo 72448268

EXTRATO

1-EXTRATO: 12º TACNT Nº 658/PGE-2018. **2-CONTRATANTE:** SEDUC. **3-CONTRATADA:** DENISE BASTOS PINHEIRO, CPF/MF Nº: 561.***.***-34 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 19.05.2026. **5-PROCESSO:** 0029.006864/2026-64. **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2026.

Protocolo 72442033

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 325/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.762.009/0001-50. **4-OBJETO:** Contratação de serviços médicos especializados em ortopedia e cardiologia para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no município de Novo Horizonte do Oeste-RO - CNES nº 400238. **5-REPASSE:** R$ 200.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 10 302 2084 4007 400701 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07024 - Natureza da Despesa: 33.40.41.01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 9.662,92. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0036.059231/2025-89. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2026.

Protocolo 72450954

Portaria nº 360 de 18 de maio de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.006775/2026-06.

R E S O L V E:

Art. 1º INTERROMPER a contar de **04.05.2026** o gozo das férias do servidor **BRUNNO CORREA BORGES**, matrícula nº ******065, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de **2026.1**, marcadas anteriormente para o período de **04 a 13.05.2026.**

Art. 2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 72341116

Portaria nº 366 de 19 de maio de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.006577/2026-34;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria n° 4052, publicada no DOE/RO n° 42 de 04.03.2026:

Onde se lê:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) MATHEUS CARVALHO DANTAS, Procurador do Estado, matrícula ******964... (17/03/2027 a 26/03/2027).

Leia-se:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) MATHEUS CARVALHO DANTAS, Procurador do Estado, matrícula ******964... **(17/05/2027 a 26/05/2027).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 72383922

Portaria nº 359 de 18 de maio de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.006394/2026-19.

R E S O L V E:

Art. 1º INTERROMPER a contar de **05.05.2026** o gozo das férias do servidor **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, matrícula nº ******475, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de **2026.1**, marcadas anteriormente para o período de **05 a 14.05.2026**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 72340782

Portaria nº 368 de 20 de maio de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.007243/2026-88:

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **12.05.2026**, a servidora **MOEMA ALENCAR MOREIRA ORLANDO**, matrícula n.º ******103, ocupante do cargo de Assessora V, na **Procuradoria Administrativa (PGE-PA)** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 72430818

Portaria nº 361 de 18 de maio de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.006812/2026-78:

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **11.05.2026**, a servidora **MARIA RITA MORAES CHIXARO DE ALMEIDA**, matrícula n.º ******464, ocupante do cargo de Assessora Especial II do Gabinete, **na Assessoria Especial**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Judicial (PGE-ASSESJUD) e Assessoria Estratégica de Probidade Administrativa e Defesa de Agentes Públicos (PGE-ASSESPADAP) da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 72341600

Portaria nº 357 de 18 de maio de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.007015/2026-16;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria n° 336, publicada no DOE/RO n° 91 de 13.05.2026:

Onde se lê:

"lotava o servidor de que trata o artigo anterior no Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal (PGE-NLMS)."

Leia-se:

"lotava o servidor de que trata o artigo anterior no Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal **(PGE-NEF)**."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 72330793

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 44/2026/PGE-DETRAN. **2-VINCULANTE:** DETRAN. **3-VINCULADO:** BANCO DO BRASIL SA, CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91. **4-OBJETO:** Integração de um canal de comunicação informático via API, denominada BB Pay Arrecadação, entre os sistemas do PERMITENTE e do PERMISSIONÁRIO, em caráter precário e gratuito, através do qual o PERMISSIONÁRIO coletará em tempo real os valores devidos por pessoas físicas e/jurídicas interessados em quitar débitos de forma parcelada vinculados aos serviços prestados pela PERMITENTE, mediante uso de cartão de crédito pessoal ou empresarial, com senha. **5-VIGÊNCIA:** 02 anos, a contar da data da assinatura. **6-PROCESSO:** 0010.006057/2025-60. **7-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2026.

Protocolo 72453249

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACOOP Nº 022/SEJUS/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-INTERVENIENTE:** FUPEN. **4-VINCULADO(A):** SEPAT, CNPJ/MF Nº 29.581.876/0001-50. **5-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Cooperação por mais 12 meses, a contar de 12/07/2026. **6-PROCESSO:** 0033.014466/2023-18. **7-DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2026.

Protocolo 72437142

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 133 de 18 de maio de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº . 0007.000833/2026-58

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de férias da servidora **Aline Spadeto,** ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, matricula nº******730**,** lotada na Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna (CGE-DFAI), referente ao exercício de 2026, originalmente marcadas conforme Portaria de Férias nº 14065 de 05 de novembro de 2025, publicada no DIOF n.º 210, de 05 de novembro de 2025, transferindo-se o usufruto de 26.08.2026 a 04.09.2026 (10 dias)**,** para o período de **01.09.2026 a 10.09.2026** (10 dias)**,** conforme Requerimento 72265853

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 72362410

Portaria nº 135 de 19 de maio de 2026

Dispõe sobre a composição e funcionamento da Comissão de Ética da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia – CGE, bem como designa servidores para compor a referida comissão.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que o cumprimento da missão institucional da CGE exige de seus servidores padrões de conduta e comportamento ético, pautados em valores incorporados e compartilhados por todos;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Servidores da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, aprovado pela Portaria n. 98/2017/GAB/CGE, de 05 de junho de 2017, e, em especial, os dispositivos relativos à gestão da ética;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a comissão à qual incumbe coordenar a gestão da ética no âmbito da CGE;

RESOLVE:

Art. 1º - A composição e o funcionamento da Comissão de Ética da Controladoria Geral do Estado (CEC), instituída pela Portaria n. 98/2017/GAB/CGE, de 05 de junho de 2017, obedecem ao disposto nesta Portaria e estão alinhados aos princípios do Código de Ética dos Servidores da CGE.

Art. 2º - A CEC é órgão colegiado de natureza pedagógica e consultiva, de caráter permanente, e tem por finalidade implementar e gerir o Código de Ética dos Servidores da CGE.

Art. 3º - Compete à CEC, nos termos do art. 19, do Código de Ética:

I – disseminar o Código de Ética dos Servidores da CGE, objetivando criar eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão de ética na CGE.

II – dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Ética dos Servidores da CGE e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao Controlador Geral do Estado normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;

III – receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Ética dos Servidores da CGE, bem como propor a elaboração ou a adequação de normativos aos seus preceitos;

IV – requisitar a servidor, após autorização do Controlador Geral do Estado, informações sobre atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, bem como a respectiva indicação do modo pelo qual o servidor pretende evitar tal conflito, nos termos do inciso XVI, art. 37, da Constituição Federal;

V – manifestar-se, por solicitação da Corregedoria Geral da Administração do Estado de Rondônia, acerca da conformidade da conduta de servidor com os princípios e normas constantes do Código de Ética dos Servidores da CGE e legislação pertinente;

VI – desenvolver outras atividades inerentes à finalidade da Comissão.

Parágrafo único. A CEC pode manifestar-se, no que couber, por solicitação da Corregedoria Geral da Administração, sobre a conformidade da conduta de todo aquele que, mesmo pertencendo a outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade vinculada à CGE, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira por parte da CGE, em consonância com o art. 2º do Código de Ética dos Servidores da CGE.

Art. 4º - A CEC é integrada por três membros titulares e seus respectivos suplentes, todos servidores efetivos, que nunca sofreram punição administrativa ou penal, abaixo designados:

Servidor	Matrícula	Função
Leilane de Oliveira Guerra	******312	Presidente da CEC
Maria Ingrid Silva Soares Lacerda	******639	Vice-Presidente da CEC e Secretário
Alexandre Lopes Lapadula	******196	Membro

§ 1º - Nos impedimentos e afastamentos legais dos membros titulares da CEC, estes serão substituídos pelos respectivos suplentes, conforme indicado no quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Função

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Marden Phelipe Melo Terco	******294	Suplente
Flávio Oliveira de Brito	******084	Suplente
Elio Fernando Atencia Veiga	******744	Suplente

§ 2º - O suporte administrativo e operacional ao funcionamento da CEC é de responsabilidade do Gabinete do Controlador-Geral do Estado.

Art. 5º - As reuniões da CEC são convocadas pelo Presidente da Comissão, de ofício, ou a pedido de qualquer de seus membros.

§ 1º - O Presidente da CEC pode convocar dirigentes e servidores das gerências da CGE para participar das reuniões, em função da matéria em pauta.

§ 2º - O resultado das reuniões da CEC constará de ata aprovada e assinada por seus membros.

§ 3º - Quando a matéria objeto de deliberação por parte da CEC não obtiver unanimidade dos membros da Comissão, a proposta deve ser acompanhada dos pareceres divergentes.

§ 4º - As deliberações adotadas pela CEC são formalizadas mediante ato próprio e assinadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º - Cabe ao Presidente da CEC:

I – representar e coordenar a Comissão;

II – organizar pauta com apoio de servidor indicado para secretariar a Comissão, convocar e coordenar as reuniões;

III – assinar os expedientes;

IV – requisitar processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades da Comissão;

V – expedir atos normativos da Comissão, desde que previamente aprovados por seus membros;

VI – apresentar ao Controlador Geral do Estado manifestações acerca da conformidade de conduta de servidor com o Código de Ética dos Servidores CGE; e

VII – encaminhar ao Controlador Geral do Estado propostas para aprimoramento do Código de Ética dos Servidores da CGE, relatório anual das atividades e demais estudos deliberados pela Comissão.

Art. 7º - Os casos omissos relativos à composição da CEC serão dirimidos pelo Controlador Geral do Estado.

Art. 8º - Revoga-se a Portaria nº. 92, de 09 de abril de 2024, publicada no DIOF/RO nº. 65, de 10 de abril de 2024.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 72399321

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.005071/2026-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do SGT BM RE ***523 **PAULO ROBERTO RESKY DA CRUZ**, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 29 de maio de 2026, com a finalidade de realizar renovação do Certificado Médico Aeronáutico - CMA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 19 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72385120

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.001615/2026-14.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 8 a 13 de junho de 2026, com a finalidade de participar do Curso Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública Atualizado 2026, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA** - CHEFE DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE.
- **KAUARY DE SOUZA SILVA** - ASSESSOR.

Rondônia, 19 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72387130

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.004609/2026-48.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Aracaju/SE, no período de 9 a 13 de junho de 2026, com a finalidade de participar da 88ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais GEFIN, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS** - AUDITOR/COORDENADOR DO TESOURO ESTADUAL.
- **ANDRE SALES MENDES** - ANALISTA/GERENTE DE CONTAS BANCÁRIAS DO TESOURO.
- **VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS** - ANALISTA/GERENTE DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Rondônia, 19 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72388372

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.003573/2026-44.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **FABIANE APARECIDA PASSARINI**, Coordenadora, lotados na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 27 de maio de 2026, com a finalidade de participar do evento "Caminhos para o enfrentamento da determinação social na resposta à tuberculose", com ônus de traslado para a fonte 1.660.0.00001 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Rondônia, 19 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72390286

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.009334/2026-88.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANTANNA**, Coordenadora de Recursos Hídricos/Bióloga, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de São Luís/MA, no período de 3 a 9 de maio de 2026, a qual participou do 3º Fórum Brasil das Águas e de Reuniões Técnicas FNOGA, GTAA E CNRH, com ônus para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Rondônia, 19 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72391012

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.007217/2026-50.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CÁSSIA AKEMI MIZUSAKI FUNADA**, Procuradora Autárquica, lotada na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, de Campinas/SP à cidade de Brasília/DF, no período de 7 a 9 de junho de 2026, com a finalidade de participar da 5ª Reunião Presencial do Grupo de Trabalho formado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.

Rondônia, 19 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72410092

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.018518/2026-07.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do MAJ QOPM RE ***135 **GIOVANI MARTINS DE ANDRADE CARDOSO**, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 de junho a 3 de julho de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Nacional de Aviação de Segurança Pública- 2026, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 19 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72411692

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.024777/2026-99.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ÂNGELA MARIA AGUIAR DA SILVA,** Professor Classe C – Articuladora Estadual RENALFA/RO, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Itaipava - RJ, no período de 19 a 23 de maio de 2026, com a finalidade de participar do **2º Encontro Nacional de Avaliação da Aprendizagem**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 19 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72416266

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.014080/2026-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 11 de junho de 2026, com a finalidade de participar do **XI Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas - (XI PARCOM)**, com ônus para fonte 1.759.0.08043 - Recursos do fundo penitenciário do estado de Rondônia - FUPEN.

- MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO - Presidente do fundo penitenciario estadual

- SHEILLA GOMES TAVARES - Coordenadora do fundo penitenciário

Rondônia, 19 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72417312

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90474/2025/SUPEL/RO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar n.° 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180 de 14/03/2023, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO** citado acima tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução do objeto, referente ao processo administrativo n.º 0042.002086/2025-85, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso IV, art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c art. 73 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, em favor da empresa:

1. SUPRIETE SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ N.º 14.929.728/0001-07, vencedora do **GRUPO ÚNICO**, no valor de **R$ 282.400,00** (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R$ 282.400,00** (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Porto Velho, 14 de maio de 2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 72221963

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001373/2026-96

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Subchefe da Casa Militar **ALEXANDRE GONÇALVES VIANA,** lotado na Casa Militar, no período de 11 a 17 de maio de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72024897

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Estabelece diretrizes, requisitos e procedimentos para a criação, alteração e exclusão de nomes de registro de domínio para sites, sistemas e demais canais digitais no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – SETIC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114-A, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a importância de estabelecer padrões institucionais para a gestão, governança, segurança e utilização de dados; da transformação digital no âmbito da Administração Pública, com foco em eficiência, transparência e inovação, assim como diante da necessidade de assegurar conformidade com normas de proteção de dados e segurança da informação;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes, requisitos e procedimentos para a criação, alteração e exclusão de de nomes de registro de domínio para sites, sistemas e demais canais digitais a serem observadas pelos órgãos e entidades no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, referentes a zona DNS ro.gov.br.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa não se aplica para os processos de transferência da autoridade, delegação ou de subdomínios.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art. 2º.Esta norma aplica-se às seguintes unidades e agentes envolvidos na gestão e utilização de serviços DNS no âmbito institucional:

I – unidades organizacionais responsáveis pela administração da infraestrutura de rede e dos serviços de DNS;

II – unidades responsáveis pela segurança da informação, governança e gestão de tecnologia da informação; e

III – parceiros externos formalmente autorizados a utilizar serviços DNS vinculados ao domínio institucional.

Art. 3º.Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – DNS (Domain Name System): sistema responsável pela resolução de nomes de domínio em endereços IP;

II – Zona raiz: nível hierárquico superior de administração de nomes de domínio sob controle institucional da Superintendência Estadual De Tecnologia Da Informação E Comunicação – SETIC;

III – Registro DNS: entrada configurada em servidor DNS que associa um nome a um recurso;

IV – Parceiro: entidade externa formalmente autorizada a operar serviços vinculados à infraestrutura institucional;

V – Gestão de vulnerabilidades: processo contínuo de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de falhas de segurança;

VI – Análise de risco: processo de identificação e avaliação de ameaças e impactos sobre ativos de informação.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º.A gestão de registros DNS deverá observar os seguintes princípios:

I - segurança da informação;

II - disponibilidade e integridade dos serviços;

III - rastreabilidade das operações;

IV - responsabilidade e segregação de funções;

V - conformidade com políticas institucionais e normas de mercado.

Art. 5º.Constituem diretrizes obrigatórias:

I - toda solicitação deverá ser formalizada e registrada em sistema oficial;

II - a criação de registros DNS deverá ser precedida de validação técnica e de segurança;

III - os registros deverão evitar a exposição desnecessária de ativos internos;

IV - deverá ser estimulado o uso de mecanismos de proteção, incluindo DNSSEC, sempre que aplicável;

V - deverá ser mantido inventário atualizado de registros DNS.

CAPÍTULO III
REQUISITOS PARA CRIAÇÃO DE REGISTROS DNS

Art. 6º.A criação de registros DNS estará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos mínimos:

I – apresentação de justificativa técnica e de negócio;

II – identificação formal do responsável técnico pelo serviço;

III – documentação detalhada do serviço a ser publicado;

IV – classificação do nível de criticidade do serviço;

V – indicação dos controles de segurança implementados.

Art. 7º.A solicitação deverá ser submetida à análise das áreas competentes, incluindo:

I – validação técnica da infraestrutura;

II – análise de conformidade com padrões institucionais;

III – avaliação de riscos de segurança da informação.

CAPÍTULO IV
GESTÃO DE VULNERABILIDADES E SEGURANÇA

Art. 8º.É obrigatória a implementação de processo formal de gestão de vulnerabilidades para todos os serviços associados aos registros DNS.

Art. 9º.Os serviços deverão:

I – ser submetidos a varreduras periódicas de vulnerabilidades;

II – adotar medidas corretivas em prazos compatíveis com a criticidade;

III – manter evidências documentadas das ações de mitigação.

Art. 10. Não será autorizada a criação ou manutenção de registros DNS quando:

I – houver vulnerabilidades críticas ou altas não tratadas, conforme definição do Art. 11;

II – forem identificados riscos elevados que comprometam a segurança institucional;

III – não houver comprovação de controles mínimos de segurança.

Art. 11. Para os fins desta Instrução Normativa, a classificação da severidade das vulnerabilidades deverá observar metodologia padronizada de avaliação de riscos, preferencialmente o Common Vulnerability Scoring System

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

(CVSS), ou outro modelo tecnicamente equivalente adotado institucionalmente.

§ 1º A classificação das vulnerabilidades observará os seguintes níveis de severidade:

I – Vulnerabilidade crítica: pontuação CVSS de 9,0 a 10,0;

II – Vulnerabilidade alta: pontuação CVSS de 7,0 a 8,9;

III – Vulnerabilidade média: pontuação CVSS de 4,0 a 6,9;

IV – Vulnerabilidade baixa: pontuação CVSS inferior a 4,0.

§ 2º A adoção de metodologia diversa do CVSS deverá observar critérios técnicos formalmente definidos e compatíveis com as diretrizes institucionais de gestão de riscos e segurança da informação.

§ 3º. Na ausência de ferramenta com mensuração automatizada, caberá à área de segurança da informação classificar a severidade com base em critérios técnicos equivalentes.

Art. 12. A Coordenadoria de Segurança da Informação - COSEGI da SETIC poderá:

I – recomendar ajustes ou bloqueios na publicação;

II – determinar a suspensão preventiva de registros DNS;

III – realizar testes de segurança sobre os serviços expostos.

CAPÍTULO V
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 13. O processo de criação de registros DNS deverá obedecer ao seguinte fluxo:

I - formalização da solicitação pelo parceiro ou área demandante por meio de sistema oficial da SETIC;

II - avaliação de segurança da informação e emissão de relatório técnico;

III - análise, pelo parceiro ou área demandante, do relatório emitido, com adoção das medidas corretivas eventualmente necessárias;

IV - criação do registro DNS.

Art. 14. As alterações em registros existentes deverão seguir o mesmo fluxo previsto no artigo anterior.

Art. 15. A exclusão de registros DNS deverá ocorrer:

I – mediante solicitação formal;

II – por identificação de obsolescência;

III – por determinação de segurança ou governança.

CAPÍTULO VI
RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete à Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços - COINFRA da SETIC:

I – implementar e gerir os registros DNS;

II – manter controles de auditoria;

III – garantir a disponibilidade do serviço.

Art. 17. Compete à Coordenadoria de Segurança da Informação -COSEGI:

I – realizar análise de risco e vulnerabilidade;

II – emitir parecer técnico de segurança;

III – monitorar a exposição de serviços.

Art. 18. Compete aos parceiros:

I – assegurar a segurança dos serviços publicados;

II – manter atualizadas as informações técnicas;

III – cumprir as diretrizes desta Instrução Normativa;

IV – atender às recomendações de segurança.

CAPÍTULO VII
AUDITORIA E CONFORMIDADE

Art. 19. Os registros DNS e os serviços a eles associados estarão sujeitos às seguintes medidas de controle e verificação:

I – realização de auditorias periódicas;

II – monitoramento contínuo de desempenho, disponibilidade e segurança; e

III – execução de testes de segurança destinados à identificação de vulnerabilidades e à mitigação de riscos.

Art. 20. O descumprimento desta Instrução Normativa poderá implicar:

I – suspensão ou remoção do registro DNS;

II – restrição de acesso ao ambiente;

III – aplicação de medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

DO CONTATO PARA COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA

Art. 21. A unidade demandante ou entidade parceira deverá indicar, no ato da solicitação de criação de registro DNS, contato(s) responsável(is) para comunicação de incidentes de segurança da informação relacionados aos serviços publicados.

§ 1º. O contato indicado deverá conter, no mínimo:

I – nome do responsável técnico ou área responsável;

II – endereço de correio eletrônico institucional válido;

III – canal alternativo de comunicação, quando aplicável.

§ 2º. O contato informado deverá permanecer atualizado durante todo o período de utilização do registro DNS.

§ 3º. A unidade ou parceiro deverá manter disponibilidade para atendimento de comunicações relacionadas a incidentes de segurança, especialmente em situações que possam impactar a infraestrutura institucional.

§ 4º. As unidades e entidades parceiras que já possuam registros DNS ativos na data de publicação desta Instrução Normativa deverão informar os contatos referidos no caput do presente artigo no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da sua vigência.

§ 5º. O não atendimento ao disposto no parágrafo quarto poderá ensejar medidas administrativas, incluindo a suspensão do registro DNS até a regularização.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelas áreas de governança de tecnologia da informação e segurança da informação.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

CEL PM RR DELNER FREIRE

Superintendente da SETIC

Decreto de 04 de abril de 2023

Protocolo 72413440

Instrução Normativa nº 8/2026/SETIC-ASGAB

Institui o Comitê Central de Governança de Dados no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019, bem como pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965 de 20 de dezembro de 2017 r considerando que a SETIC é órgão de nível estratégico e tático, responsável por gerir, apoiar e monitorar tecnicamente as atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e transformação digital dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, conforme *caput* do art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965/2017, assim como a sua competência para criar e disponibilizar instruções normativas, portarias e regulamentos a respeito das atividades de tecnologia da informação e comunicação, serviços digitais, sites institucionais e portais, conforme inciso II, art. 114-A, da Lei Complementar Estadual nº 965/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Central de Governança de Dados no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, colegiado de caráter estratégico, com natureza consultiva e deliberativa.

Parágrafo único. O Comitê Central de Governança de Dados será composto por representantes de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, em nível estratégico.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – governança de dados: o exercício de autoridade, direção e controle voltado ao gerenciamento de dados, abrangendo aspectos relacionados ao compartilhamento, arquitetura, segurança, qualidade, operação e demais dimensões tecnológicas;

II – tecnologia da informação e comunicação – TIC: o conjunto integrado de recursos tecnológicos, compreendendo hardware, software e telecomunicações, destinado à automação, suporte e comunicação dos processos institucionais; e

III – compartilhamento de dados: a disponibilização de dados pelo respectivo gestor a determinado destinatário autorizado, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art. 3º Compõem a estrutura do Comitê Central de Governança de Dados:

I - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, que o presidirá, contando com as seguintes setoriais:

a) Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas - CODE;

b) Coordenadoria de Segurança da Informação - COSEGI;

c) Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados - CAGD;

d) Coordenadoria de Gestão Estratégica - COGE; e

e) Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços - COINFRA.

II - Secretaria de Finanças - Sefin;

III - Procuradoria Geral do Estado - PGE;

IV - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog;

V - Secretaria de Estado da Educação - Seduc;

VI - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec;

VII - Secretaria de Estado da Saúde - Sesau; e

VIII - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran.

§ 1º Os membros titulares e suplentes do Comitê serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade e designados por meio de portaria conjunta, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 4º São atribuições do Comitê Central de Governança de Dados:

I - propor e deliberar sobre políticas e diretrizes estaduais para melhoria contínua da governança de dados;

II - formular propostas de políticas de conformidade em governança de dados;

III - emitir recomendações quanto à tecnologia da informação e serviços digitais relacionados à governança de dados;

IV - orientar quanto ao compartilhamento de dados, sua categorização, forma e publicização, observada a legislação pertinente;

V - propor a criação de regras e parâmetros para o compartilhamento de dados;

VI - promover a compatibilidade entre as políticas de segurança da informação e as de comunicação dos órgãos e entidades estaduais quanto à governança de dados;

VII - orientar, quando consultado, sobre regras de boas práticas quanto à aquisição de produtos ou serviços relacionados à governança de dados;

VIII - propor metodologias para avaliações periódicas relativas à governança de dados dos órgãos e entidades públicas estaduais;

IX - debater sobre o uso de novas tecnologias e sua aplicabilidade na governança de dados dos serviços públicos estaduais; e

X - propor ações de capacitação relacionadas à governança de dados.

Parágrafo único. As proposições de que tratam os incisos deste artigo serão encaminhadas às respectivas unidades setoriais para as adequações cabíveis.

Art. 5º O Comitê Central de Governança de Dados se reunirá trimestralmente de forma ordinária ou extraordinária quando convocado pela presidência.

§ 1º As deliberações do Comitê serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes, representantes dos órgãos e entidades que o compõem, cabendo ao presidente, além do voto regular, o voto de desempate.

§ 2º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades para participarem de reuniões, sem direito a voto, com o propósito de contribuir com a compreensão dos objetos em pauta.

§ 3º A função de secretariado do Comitê será exercida por servidor indicado pela Setic.

§ 4º Das reuniões será lavrada ata constando a pauta e suas respectivas deliberações.

§ 5º Os membros poderão solicitar a inclusão de matéria em pauta.

Art. 6º A Setic poderá expedir regulamentos complementares para disciplinar a operacionalização do Comitê, bem como editar normas específicas para a implementação das diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga a IN 5, 27/03/2025, publicada em 27/03/2025.

CEL PM RR DELNER FREIRE

Superintendente da SETIC

Decreto de 04 de abril de 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Protocolo 72442414

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 406 de 19 de maio de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP e Superintendência Estadual do Indígena - SI.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**9.249,31**
16.020.12.363.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	9.249,31
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			**115.000,00**
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	339032	1.500.0	115.000,00
TOTAL				**R$ 124.249,31**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**9.249,31**
16.020.12.363.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339091	1.500.0	9.249,31
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			**R$ 115.000,00**
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	339014	1.500.0	15.000,00
		339039	1.500.0	100.000,00
TOTAL				**R$ 124.249,31**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 72405038

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições conferidas no art. 44 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, torna público aos interessados, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo SEI nº 0035.000894/2026-88, que a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro automotivo foi **DISPENSÁVEL**, conforme Parecer nº 57/2026/PGE-SEPOG (72332743) e Despacho id: (72389584), em favor da empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais., inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 12.957,37 (doze mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme Nota de Empenho 2026NE000324 (72415669).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência – Portaria nº 361, de 04 de maio de 2026 (71842074)

Protocolo 72405668

Portaria nº 408 de 20 de maio de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Contabilidade Geral do Estado - COGES, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Superintendência Estadual do Indígena - SI, Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIPI

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			**91.000,00**
11.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	91.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**101.058,00**
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	100.000,00
23.001.08.482.2175.4069	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO POPULAR E DE INTERESSE SOCIAL	339033	1.500.0	1.058,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			**40.984,83**
23.002.08.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	1.473,33
23.002.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	39.511,50
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDIPI			**7.000,00**
23.015.08.241.2117.2266	FORTALECIMENTO DA POLITICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	339014	1.500.0	7.000,00
TOTAL				**R$ 240.042,83**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			**91.000,00**
11.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	91.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**R$ 101.058,00**
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	100.000,00
23.001.08.482.2175.4069	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO POPULAR E DE INTERESSE SOCIAL	339014	1.500.0	1.058,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			**R$ 40.984,83**
23.002.08.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	1.473,33
23.002.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	39.511,50
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDIPI			**R$ 7.000,00**
23.015.08.241.2117.2266	FORTALECIMENTO DA POLITICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	339039	1.500.0	7.000,00
TOTAL				**R$ 240.042,83**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 72459080

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2026

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.007841/2026-77,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada, **com carga horária Integral,** de 22 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para frequentar curso de aperfeiçoamento e qualificação profissional intitulado - Pós-Graduação em Educação *Stricto Sensu*, modalidade Doutorado, da Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT), Campus Cáceres - MT, ao servidor LUIZ WEYMILAWA SURUI, matrícula n. ******460, Professor Classe "C" - 40 horas, habilitação em Educação Básica Intercultural, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 27/04/2017, lotado na Escola EIEEFM Sertanista José do Carmo Santana, na Aldeia Gabgir, linha 14, Terra Indígena Sete de Setembro, zona rural / Cacoal-RO.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º O servidor licenciado obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública

Rondônia, 18 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72335314

Portaria nº 4037 de 19 de maio de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0061831172), e a Certidão n. 1046 (72305705), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.035866/2025-80;

Considerando o Processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.035855/2025-08;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA APARECIDA MOREIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******289, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 19 de maio de 2026.

JOSÉ MARIAGISBERT BEZERRA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72407940

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.020739/2026-67,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de junho de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARINES DA SILVA PEREIRA**, Agente Administrativo Educacional, matrícula n.*901, 40h, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parecis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Rondônia, 19 de maiode 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72401934

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.001943/2026-57,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 10 de abril de 2026, **com ônus para a Casa Civil,** até 31 de dezembro de 2026, a servidora **CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. ******189, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 19 de maiode 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72402558

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.002564/2026-14,

RESOLVE:

Retificar, os termos dos Decretos de 25.2.2026 e 14.5.2026,que Aceitou a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2026 e Cessou, a contar de 11 de maio de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ADRIANA DE SÁ MARQUES CRUZ**, Professor, matrícula n. ***130, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Onde se lê: Prefeitura Municipal de Alto Paraiso

Leia - se: Prefeitura Municipal de Porto Velho

Rondônia, 19 de maiode 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72403201

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.005096/2026-32,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 4 de fevereiro de 2026, a servidora **EDINALVA DA SILVA TOMAZ AURELIANO**, do cargo de Nutricionista, matrícula n. ******256, do Hospital de Base Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 19 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72384432

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0007.000737/2026-18,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 8 de maio de 2026, o servidor **DIEGO MUZUCO BAYLÃO**, do cargo de Auditor de Controle Interno, matrícula n. ******496, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado.

Rondônia, 19 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72384920

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.014141/2026-70,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 15 de maio de 2026, o servidor **MESSIAS FERNANDES GOMES**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******313, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Rondônia, 19 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72384832

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos para atender as demandas da frota desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.**

A contratação será do Tipo, **Menor preço,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.001153/2026-54.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos para atender as demandas da frota desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.**

TEM	Especificação	Quantidade UNID
01	Serviços de Seguro com Cobertura Compreensiva, abrangendo colisão, incêndio, e roubo/furto, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, em caso de danos materiais e corporais contra terceiros, Acidentes Pessoais a Passageiros – APP, em caso de morte ou invalidez permanente, assistência 24 horas com cobertura de vidros, espelhos retrovisores, e franquia reduzida de veículos em caso de colisão e serviços de resgate (serviços de guincho) para o veículos da frota desta SEGEP, sem limites de quilometragem dentro do território do Estado de Rondônia.	4

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 25/05/2026

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 25/05/2026

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho–RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 3212-9106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 19 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72374394

Portaria nº 4024 de 19 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.001073/2026-07,

R E S O L V E:

Incluir, na Portaria n. 3094 de 17.4.2026, que Retificou o **Trabalho Remoto - Home Office** no período de 7.4.2026 a 10.4.2026**,** ao servidor **NIJORGELES LINO DA SILVA,** matrícula n. ******382, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Protocolo 72397137

Portaria nº 4053 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1628 SESAU-NDC (72401138) e, conforme constam no Processo n. 0049.004793/2026-27,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEFERSON CHUINCA	
Matricula: xxxxxx025	Data de Admissão: 27/12/1995
Função/Cargo: TECNICO EM SERV DE SAUDE/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
16	27/12/2023 a 26/12/2025	27/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72443695

Portaria nº 4059 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1587 SESAU-NDC (72239186) e, conforme constam no Processo n. 0049.003947/2026-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARA RODRIGUES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx469	Data de Admissão: 05/07/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
07	**05/07/2020 a 04/07/2022**	**05/07/2022**
08	**05/07/2022 a 04/07/2024**	**05/07/2024**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72446638

Portaria nº 4073 de 20 de maio de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1352 SESAU-NDC (72076020) e, conforme constam no Processo n. 0052.000926/2026-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARTA DE FARIAS MOREIRA DE FREITAS	
Matricula: xxxxxx507	Data de Admissão: 08/06/2004
Função/Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: FHEMERON	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
11	08/06/2022 a 07/06/2024	08/06/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72450638

Portaria nº 4055 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1641 SESAU-NDC (72418440) e, conforme constam no Processo n. 0050.004929/2024-06,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx003	Data de Admissão: 23/01/2002
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/ AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
12	**23/01/2022 a 22/01/2024**	**23/01/2024**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72445281

Portaria nº 4061 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1473 SESAU-NDC (72167152) e, conforme constam no Processo n. 0050.002187/2026-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSANE SOARES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx624	Data de Admissão: 24/03/2022
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMANGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	**24/03/2022 a 23/03/2025**	**24/03/2025**
03	**24/03/2025 a 23/03/2026**	**24/03/2026**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72447014

Portaria nº 4046 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1629 SESAU-NDC (72401687) e, conforme constam no Processo n. 0030.012146/2024-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA DO AMARAL	
Matricula: xxxxxx940	Data de Admissão: 25/10/2018
Função/Cargo: ADMINISTRADOR/SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	25/10/2022 a 24/10/2024	25/10/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72433137

Portaria nº 4072 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1634 SESAU-NDC (72406852) e, conforme constam no Processo n. 0036.010321/2025-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TARCIA ANGLECA CARIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Matricula: xxxxxx151	Data de Admissão: 13/08/2012
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVÇO EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
05	**13/08/2018 a 12/08/2020**	**13/08/2020**
06	**13/08/2020 a 12/08/2022**	**12/08/2025**
07	**13/08/2022 a 12/08/2024**	**13/08/2024**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72450439

Portaria nº 4047 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1632 SESAU-NDC (72404975) e, conforme constam no Processo n. 0053.002204/2025-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DE JESUS PEREIRA LIMA	
Matricula: xxxxxx042	Data de Admissão: 02/03/1998
Função/Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
15	**02/03/2024 a 01/03/2026**	**02/03/2026**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72433753

Portaria nº 4063 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1598 SESAU-NDC (72265105) e, conforme constam no Processo n. 0049.004518/2025-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSA MARIA PEREIRA LIMA	
Matricula: xxxxxx114	Data de Admissão: 24/08/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Lotação: HOSPITAL DE BASE

Referência	Interstício	A contar de
04	**24/08/2021 a 23/08/2023**	**24/08/2023**
05	**24/08/2023 a 23/08/2025**	**24/08/2025**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72447588

Portaria nº 4048 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1109 SESAU-NDC (71568816) e, conforme constam no Processo n. 0050.011501/2025-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GRAZIELLY TELES NASCIMENTO	
Matricula: xxxxxx758	Data de Admissão: 05/05/2015
Função/Cargo: PSICÓLOGO/ ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
04	**05/05/2019 a 04/05/2021**	**05/05/2021**
05	**05/05/2021 a 04/05/2023**	**05/05/2023**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72434141

Portaria nº 4044 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1630 SESAU-NDC (72404076) e, conforme constam no Processo n. 0050.008490/2025-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENIVON PEREIRA	
Matricula: xxxxxx379	Data de Admissão: 09/08/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVÇO EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

05	**09/08/2023 a 08/08/2025**	**09/08/2025**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72432792

Portaria nº 4071 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1508 SESAU-NDC (72192319) e, conforme constam no Processo n. 0049.002461/2026-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VITORINO VALE JUNIOR	
Matricula: xxxxxx403	Data de Admissão: 15/09/1994
Função/Cargo: Técnico em Equipamentos e Aparelhos Médicos/ Técnico de Serviços em Saúde	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
16	15/09/2022 a 14/09/2024	15/09/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72450106

Portaria nº 4070 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1380 SESAU-NDC (72097754) e, conforme constam no Processo n. 0053.001048/2026-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDRE LUIZ DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx852	Data de Admissão: 07/07/2005
Função/Cargo: AGENTE EM ATIVIDADE ADMISTRITATIVA	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
11	07/07/2023 à 06/07/2025	07/07/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72449886

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Portaria nº 4045 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1624 SESAU-NDC (72394770) e, conforme constam no Processo n. 0053.000531/2026-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ZILIA GOMES DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx198	Data de Admissão: 15/07/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	15/07/2022 a 14/07/2024	15/07/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72432967

Portaria nº 4068 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1461 SESAU-NDC (72152000) e, conforme constam no Processo n. 0049.003179/2026-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUIZ FERNANDO TIKLE VIEIRA	
Matricula: xxxxxx460	Data de Admissão: 22/01/2002
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
13	22/01/2024 a 21/01/2026	22/01/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72449457

Portaria nº 4074 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 71899554 e, constante nos autos do Processo n. 0049.001436/2026-15,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Tornar sem efeito a Portaria n. 3429 de 30 de abril de 2026, publicada no DOE n. 82 de 30 de abril de 2026, de progressão funcional concedida à servidora: ANA PAULA DA FONSECA OLIVEIRA, Matrícula ******647,considerando a duplicidade em referência e período na Portaria nº 2518 de 26 de março de 2026 (70571148).

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72451183

Portaria nº 4067 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1426 SESAU-NDC (72135748) e, conforme constam no Processo n. 0050.002772/2026-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUZINIRA CORREIA FERREIRA	
Matricula: xxxxxx419	Data de Admissão:31/03/2015
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMANGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	31/03/2023 a 30/03/2025	31/03/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72449113

Portaria nº 4065 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1329 SESAU-NDC (72060106) e, conforme constam no Processo n. 0036.013257/2026-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANICE BRAGA FERREIRA	
Matricula: xxxxxx150	Data de Admissão:07/04/2015
Função/Cargo: ASSITENTE SOCIAL/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	**07/04/2021 a 06/04/2023**	**07/04/2023**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Protocolo 72448104

Portaria nº 4062 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1371 SESAU-NDC (72092312) e, conforme constam no Processo n. 0049.003591/2026-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA EDILEYA BATISTA CORREIA	
Matricula: xxxxxx905	Data de Admissão: 30/10/2017
Função/Cargo: FONOAUDIOLOGO	
Lotação: Hospital de base	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	**30/10/2017 a 29/10/2025**	**30/10/2025**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72447327

Portaria nº 4060 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1360 SESAU-NDC (72080070) e, conforme constam no Processo n. 0055.000473/2026-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL	
Matricula: xxxxxx533	Data de Admissão: 17/10/2013
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE EDUC. TEC/PROF - CETAS	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
07	17/10/2023 a 16/10/2025	17/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72446731

Portaria nº 4057 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1287 SESAU-NDC (71973925) e, conforme constam no Processo n. 0036.015606/2026-80,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GARDENIA ALVES MARQUES	
Matricula: xxxxxx420	Data de Admissão: 18/07/2019
Função/Cargo: Enfermeiro / Especialista em Saúde	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	18/07/2023 A 17/07/2025	18/07/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72445832

Portaria nº 4041 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1602 SESAU-NDC (72266202) e, conforme constam no Processo n. 0049.004571/2026-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA BETANIA DO NASCIMENTO TORRES	
Matricula: xxxxxx426	Data de Admissão: 02/03/1998
Função/Cargo: MÉDICA	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
15	**02/03/2024 a 01/03/2026**	**02/03/2026**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72431841

Portaria nº 4042 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1623 SESAU-NDC (72390471) e, conforme constam no Processo n. 0050.000893/2026-45,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

HELCIA NOYMA RAMALHO DE LACERDA	
Matricula: xxxxxx031	Data de Admissão: 03/11/2009
Função/Cargo: ASSISTENTE SOCIAL/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
08	03/11/2021 a 02/11/2023	03/11/2023
09	03/11/2023 a 02/11/2025	03/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72432353

Portaria nº 4039 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1640 SESAU-NDC (72418022) e, conforme constam no Processo n. 0049.004644/2026-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx050	Data de Admissão: 28/03/2017
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
05	**28/03/2023 a 27/03/2025**	**28/03/2025**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72430363

Portaria nº 4058 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1202 SESAU-NDC (71827210) e, conforme constam no Processo n. 0049.000736/2026-79,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEDA MARIA DE MATOS PACHECO	
Matricula: xxxxxx465	Data de Admissão: 01/03/2002
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Lotação: HOSPITAL DE BASE

Referência	Interstício	A contar de
12	**01/03/2022 a 29/02/2024**	**30/02/2024**
13	**01/03/2024 a 01/03/2026**	**02/03/2026**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72446121

Portaria nº 4066 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1354 SESAU-NDC (72076023) e, conforme constam no Processo n. 0049.015607/2025-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ESDRA NOGUEIRA DE SOUSA	
Matricula: xxxxxx320	Data de Admissão: 17/06/2010
Função/Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HBAP	

Referência	Interstício	A contar de
08	**17/06/2022 a 16/06/2024**	**17/06/2024**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72448928

Portaria nº 4027 de 19 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1582 SESAU-NDC (72238040) e, conforme constam no Processo n. 0050.011509/2025-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LANA CARLA ALENCAR OLIVEIRA GADINI	
Matricula: xxxxxx972	Data de Admissão: 23/10/2009
Função/Cargo: Farmaceutico / Especialista em Saúde	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
08	23/10/2021 a 22/10/2023	23/10/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

09	23/10/2023 a 22/10/2025	23/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72399799

Portaria nº 4026 de 19 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1581 SESAU-NDC (72238039) e, conforme constam no Processo n. 0050.011486/2025-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ERICA DE OLIVEIRA MOTA	
Matricula: xxxxxx671	Data de Admissão: 17/10/2013
Função/Cargo: Técnico em Radiologia / Técnico de Serviços em Saúde	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO I	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	17/10/2021 a 16/10/2023	17/10/2023
07	17/10/2023 a 16/10/2025	17/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72397956

Portaria nº 4064 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1633 SESAU-NDC (72405895) e, conforme constam no Processo n. 0049.007543/2025-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SUSAN CALINE LIMA DE MENDONCA	
Matricula: xxxxxx310	Data de Admissão: 27/08/2012
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVÇO EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	**27/08/2020 a 26/08/2022**	**27/08/2022**
07	**27/08/2022 a 26/08/2024**	**27/08/2024**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72448087

Portaria nº 4029 de 19 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1618 SESAU-NDC (72355154) e, conforme constam no Processo n. 0050.007725/2025-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JUCILENE LIMA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx008	Data de Admissão: 09/08/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	**09/08/2021 a 08/08/2023**	**09/08/2023**
05	**09/08/2023 a 08/08/2025**	**09/08/2025**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72401255

Portaria nº 4056 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1362 SESAU-NDC (72081258) e, conforme constam no Processo n. 0050.008456/2025-99,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA FERREIRA MARTINS	
Matricula: xxxxxx185	Data de Admissão: 21/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	21/08/2021 a 20/08/2023	21/08/2023
05	21/08/2023 a 20/08/2025	21/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Protocolo 72445700

Portaria nº 4052 de 20 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1627 SESAU-NDC (72399452) e, conforme constam no Processo n. 0050.008471/2025-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	
Matricula: xxxxxx283	Data de Admissão: 11/08/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVÇO EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	**11/08/2021 a 10/08/2023**	**11/08/2023**
05	**11/08/2023 a 10/08/2025**	**11/08/2025**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72441349

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.022425/2025-29,

RESOLVE:

Conceder o Afastamento,nos termos do artigo 294, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora JENIFFER LUANE PEREIRA ANTUNES,Técnico de Enfermagem, matrícula n. ******042, lotada na 1ª Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná - GRS1/SESAU, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para participar do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Vigilância em Saúde, a ser realizado em Brasília, conforme períodos abaixo:

- 23 à 27 de fevereiro de 2026;
- 09 à 13 de março de 2026;
- 13 à 17 de abril de 2026;
- 11 à 15 de maio de 2026;
- 15 à 19 de junho de 2026;
- 13 à 17 de julho de 2026.

Rondônia, 18 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72226674

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR III e IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .075/2024/COESP/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 0026.005682/2023-53

OBJETO DO CHAMAMENTO: Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Vilhena, Jaru e Rolim de Moura, do Estado de Rondônia.

O Edital com **Adendo Modificador III e IV** na íntegra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: https://rondonia.ro.gov.br/supel/. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 19 de maio de 2026.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL/RO

Portaria n.° 104 de 30 de abril de 2026

Protocolo 72412564

Portaria de férias nº 7749 de 19 de maio de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025,publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARA NERIS DIAS,** SUPEL - Assessor VI - CDS - 06 *, matrícula ******072, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, originalmente marcadas para o**10/11/2025 a 19/11/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**10/11/2025 a 19/11/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/04/2026 a 01/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/05/2026.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC58727

Portaria de férias nº 7750 de 19 de maio de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025,publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SARA NERIS DIAS**, **SUPEL - Assessor VI - CDS - 06 ***, matrícula ******072, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/05/2026.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretor Executivo

Protocolo DOC58728

AVISO
DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90229/2025/SUPEL/RO

Benefícios ME/EPP: PARA O LOTE ÚNICO, aplica-se**AMPLA PARTICIPAÇÃOsem reserva de cota de até 25% para as ME/EPP**

Processo Administrativo: 0036.032378/2024-41

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma contínua, para atender as unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, quais sejam: Comissão Intergestores Bipartite - CIB, CAPS II Madeira Mamoré, Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM, Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE, Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO, Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF e a Central de Abastecimento Farmacêutico - CAFI e CAFI ANEXO, Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP e Centro de reabilitação de Rondônia - CERO, por um período de 1 (um) ano.

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 946.359,61 (novecentos e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

Data de Abertura: 11 de Junho de 2026, às 10:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025
Matrícula n.º ******098

Protocolo 68548477

AVISO
DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 90359/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.061658/2023-74

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços por demanda, de segurança eletrônica, por monitoramento de imagens, sistema de alarme e controle de acesso 24 (vinte e quatro) horas, com locação de equipamentos, instalação, configuração, integração, manutenção, operação, ferramentas, mão de obra monitorada por um Centro de Comando de Operações de Segurança e call-center emergencial, bem como serviços de controle, despacho e atendimento em caso de sinistros, com sistema de reposicionamento de bens, e aplicativo de botão de pânico virtual e sistema de denúncias.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas naPortaria nº 88/2026/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 08 de abril de 2026, torna público aos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está SUSPENSA *SINE DIE* considerando impugnações recebidas e ainda não respondidas, bem como pela necessidade de revisão e atualização das especificações técnicas do objeto, visando adequação tecnológica do sistema a pedido do Órgão demandante por meio do Ofício 17030/2026.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: supelcoedu@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2026.

RÓGER CARDOSO
Pregoeiro SUPEL-COEDU
Portaria n° 88/2026/SUPEL/GAB

Protocolo 72443126

AVISO
ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90156/2025/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0065.001030/2025-45

Objeto: Registro de preço para aquisição de aparelhos telefónico móvel tipo (smartphone), para aprimorar a comunicação, otimizar a gestão administrativa e agilizar as atividades operacionais, garantindo um atendimento mais eficiente aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Comissão, nomeadas nos termos da Portaria nº 230, de 17 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que, em razão de pedidos de esclarecimentos, houve alteração nos descritivos do Termo de Referência. Dessa forma, o instrumento convocatório deverá ser considerado conforme as alterações constantes no **Adendo Modificador I (72374960)**. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, fica reaberto novo prazo de abertura, reagendando a sessão de abertura para o dia **02 de junho de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen1.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 20 de maio de 2026. Publique-se.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025

Protocolo 72401076

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2026/SEFIN-NCEC
PROCESSO ELETRÔNICO N.° 0030.001408/2026-99

OBJETO: Credenciamento, de empresas especializadas na prestação de serviços de acesso à internet, destinados à realização de eventos institucionais promovidos pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Presidente, nomeada pela Portaria nº 104 de 30 de abril de 2026, torna público que o procedimento auxiliar em epígrafe estará disponível para apresentação de documentos pelos interessados a partir do dia **22 de maio de 2026**, às 9h (horário de Brasília-DF) e 8h (horário de Rondônia), conforme publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - **PNCP**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://rondonia.ro.gov.br/supel/ e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Comissão Especial de Licitações – COESP**, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por meio do e-mail **coesp.supel@gmail.com** ou pelo telefone (69) 3212-9243.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da documentação deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, com arquivos digitalizados em formato PDF, encaminhados via e-mail, conforme disposto no item 8 e respectivos subitens do Instrumento Convocatório.

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Porto Velho, data e hora do sistema.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Licitação - COESP - SUPEL/RO
Portaria n.° 104 de 30 de abril de 2026

Protocolo 72442750

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR III e IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 072/2024/COESP/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 0026.006627/2023-81

OBJETO DO CHAMAMENTO: Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência no município de Porto Velho/RO.

O Edital com **Adendo Modificador III e IV** na íntegra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: https://rondonia.ro.gov.br/supel/. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 20 de maio de 2026.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL/RO
Portaria n.° 104 de 30 de abril de 2026

Protocolo 72461065

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 67/2026/SEPAT-CI (71958301), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Lucas Sansel, Ilenon Reis Barroso Ribeiro e Marli Simião dos Santos Reis** valor total de R$ 3.782,50 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 72406454

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Portaria de férias nº 7754 de 20 de maio de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/05/2026 a 28/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS ALEXANDRE LOURENÇO**, **CHEFE DE NÚCLEO**, matrícula ******632, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/05/2026 a 28/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC58731

Portaria de férias nº 7756 de 20 de maio de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIANE BRITO DE SÁ ,** SEPAT - CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06 *, matrícula ******299, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/05/2026 a 30/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC58732

HOMOLOGAÇÃO

Interessado: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Assunto: Homologação da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 406/PGE-2011
Senhor Diretor Executivo
Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria o processo n.º 0064.069277/2022-26, em favor da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a prestação de contas do Termo de Convênio 406/PGE-2011 devidamente comprovada e auditada pelo Controle Interno da SEPAT, conforme Parecer n.º 36/2026/SEPAT-CI (id.70259573)

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

MARIA AUXILIADORA CORREA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - **COOAF**
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - **SEPAT**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO a presente prestação de contas do Termo de Convênio nº 406/PGE-2011 em favor da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, processo nº 0064.069277/2022-26 devidamente comprovada e auditada pelo Controle Interno da SEPAT conforme Parecer n.º 36/2026/SEPAT-CI (id.70259573).

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

IDEL MARTINS GONCALVES
Diretor Executivo
Ordenador de Despesas
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária
Decreto de 05 de Maio de 2026 (id.71934119)

Protocolo 72447335

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 61/2026/SEPAT-CI (71654290), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Cristien Jhonatan Benjamin Lima, Arilene de Oliveira Freitas, Adriana Carla Baffa Clávero e Enzo Colombo Bueno Oliveira** valor total de R$ 12.727,00 (**doze mil setecentos e vinte e sete reais**) , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 71916026

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 7752 de 20 de maio de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO LOPES DE PAIVA FILHO,** COGES - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******664, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2026 a 22/01/2026) e (02/06/2026 a 11/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 25/07/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC58730

Portaria de férias nº 7772 de 20 de maio de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALLANA THAILLA CARVALHO DA ROSA HOLOSBACH DE ANDRADE,** COGES - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******475, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (09/06/2026 a 18/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (15/07/2026 a 24/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC58747

Portaria nº 154 de 19 de maio de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** ao servidor FRANCISCO LOPES DE PAIVA FILHO, matrícula: xxxxxx664, ocupante do cargo de Assessor, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **27/07/2026 à 31/07/2026,** no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025 0065507730, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 72393322

Portaria nº 155 de 20 de maio de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art. 1º. – **CONCEDER** ao servidor **CÁSSIO MATOS MORATO**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ******185, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **05 (cinco) dias de folga compensatória eleitoral**, nos dias 28/05/2024, 29/05/2024, 01/06/2026, 02/06/2026 e 03/06/2026**,** sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2024, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração Justiça Eleitoral (72399326/ 72399379).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 72433983

Portaria nº 153 de 19 de maio de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO os artigos 7º e 117 da Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO os artigos 8º e 10 do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012 no que diz respeito da Fiscalização, Acompanhamento e Controle dos Contratos da Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao Núcleo de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do Termo de Contrato nº 2/2025/COGES-GCONT (0058232547), assim especificado:

Parágrafo Primeiro - Termo de Contrato 2 (0058232547), cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros, incluindo o serviço de entrega programada para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado – COGES, nas quantidades e disposições contidas no Termo de Referência 0057464025, o qual compõe o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

GESTOR DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

GESTOR: Lídia Beatriz Paiva Batista Ribeiro - Matrícula ***210***.

SUBSTITUTO: Glacielly Pires da Costa - Matrícula ***130***.

FISCAL DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

FISCAL: Fabio Henrique Almeida Machado - Matrícula ***186***.

SUBSTITUTO: Ezequiel Martins Nunes - Matrícula ***170***.

Art. 2º Ao **Gestor** caberá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a Gerência de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Elaborar o relatório final informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Ao **Fiscal do Contrato** caberá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação, juntamente com o relatório de fiscalização;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; e

IX - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal, e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Art. 5° O prazo de duração desta designação dar-se-á pelo tempo que perdurar o Termo de Contrato nº 2/2025/COGES-GCONT (0058232547).

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 109 de 05 de maio de 2025, publicada no DIOF Edição 83, de 06 de maio de 2025.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados na vigência da portaria citada no artigo 6º.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil - COGES
CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 72380140

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 1079 de 07 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o teor do requerimento (0058080231), datado em 19 de março de 2025, com a devida Autorização (0066205223), que constam nos autos do Processo nº 0030.002339/2025-50.

RESOLVE:

I – CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**, matrícula nº ******628, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Administração e Finanças - GAF, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 10 (dez) dias de férias do período de 06/01/2025 a 15/01/2025, referente ao exercício de 2024.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0066220116

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90242/2025/SUPEL-RO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 28.874 de 25 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que a Licitação referente à Pregão Eletrônico n.º 90242/2025/SUPEL-RO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas (incluindo áreas verdes), esquadrias internas e esquadrias externas (sem exposição à situação de risco), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais (saneantes, domissanitários, uniformes, produtos e equipamentos) necessários à execução dos serviços, foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	ITEM	VALOR TOTAL ANUAL
MULTI SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA	07.503.890/0001-01	II	6, 7, 8, 9, 10 e 11	R$ 460.123,92
		III	12, 13, 14, 15, 16 e 17	R$ 687.781,80
		IV	18, 19, 20 e 21	R$ 290.349,48
		V	22, 23, 24, 25 e 26	R$ 365.640,00
NOVA RENASCER LTDA	26.804.280/0001-84	VI	27, 28, 29, 30, 31 e 32	R$ 440.057,40
			VALOR TOTAL GERAL	**R$ 2.243.952,60**

Resultando no valor total da contratação de **R$ 2.243.952,60 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme o Termo de Julgamento no Portal COMPRASGOV (ID 72340127, 72340202, 72340298, 72340335 e 72340425), Termo de Homologação no Portal COMPRASGOV n.º 1 (ID 72276759) e Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (ID 72276959).

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 72276826

Portaria nº 544 de 19 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato n.º 409/2026/PGE-SEFIN.

RESOLVE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificar e emitir os Termos de Recebimento Definitivo referentes à prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas novas, Locação de impressora multifuncional policromática (colorida) novas e impressão e cópias monocromáticas em Papel A4, com exceção do fornecimento de papel - impressões/mês, de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes, fornecimento de suprimentos de impressão, com exceção do papel (A4), para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças, prestados pela empresa ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Igor Italvino Bruschi — Matrícula: ******964;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: ******390;

Daiara Rodrigues da Silva — Matrícula: ******622;

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: ******853;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização referente à prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas novas, Locação de impressora multifuncional policromática (colorida) novas e impressão e cópias monocromáticas em Papel A4, com exceção do fornecimento de papel - impressões/mês, de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes, fornecimento de suprimentos de impressão, com exceção do papel (A4), para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças, prestados pela empresa ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

FISCAIS TÉCNICOS:

Ailton Fernandes Maricato – Matrícula:******452;

Irma Nunes da Rocha – Matrícula: ******992;

Art. 3º — Designar o servidor ERNANI MARQUES DE ALMEIDA — Matrícula: ******628; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças, para substituir o Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável nestas ocasiões.

Art. 4º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 6º — Esta Portaria entra em vigor nesta data, retoagindo seus efeitos a partir de 05.05.2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura digital.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE |Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 72409423

Portaria nº 538 de 15 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021,** referente à Prestação de serviços diversos na **Assessoria de Comunicação - ASCOM** desta Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN.

GESTORA DOS CONTRATOS:

Dandara Simão da Silva- Matrícula: ******350;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Naiane Alves de Souza - Matrícula:******000;

Bruno Mendes de Souza - Matrícula:******936;

Hortência Ferreira Lima - Matrícula: ******096;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

RESOLVE:

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização referente à Prestação de serviços diversos na **Assessoria de Comunicação - ASCOM** desta Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN.

FISCAIS TÉCNICOS:

Maria Luísa Medeiros de Souza - Matrícula: ******290;

Carolina Oliveira do Nascimento Veiga - Matrícula: ******284;

Suelen Cristina Lopes Viana da Silva - Matrícula: ******468;

Art. 3º - Designar a servidora **LETICIA LARA SANTOS,** ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n.º ******200, para substituir a Gestora do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão dos relatórios de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar os serviços prestados, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1°, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2026, reveogando-se o teor da Portaria nº 134 de 31 de janeiro de 2025.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura digital.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE |Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 72293578

Portaria nº 539 de 15 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, Inciso II, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021,** referente à material de consumo, materiais gerais e bens na **Assessoria de Comunicação - ASCOM** desta Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN.

GESTORA DOS CONTRATOS:

Dandara Simão da Silva- Matrícula: ******350;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Maria Luísa Medeiros de Souza - Matrícula: ******290;

Carolina Oliveira do Nascimento Veiga - Matrícula: ******284;

Suelen Cristina Lopes Viana da Silva - Matrícula: ******468;

Naiane Alves de Souza - Matrícula: ******000;

Bruno Mendes de Souza -Matrícula: ******936

Art. 2º - Designar a servidora **LETICIA LARA SANTOS,** ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n.º ******200, para substituir a Gestora do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 3º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1° e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2026, reveogando-se o teor da Portaria nº 135 de 31 de janeiro de 2025.

Porto Velho–RO, data e hora da assinatura digital

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE |Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 72293664

Portaria nº 545 de 19 de maio de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Decreto de 10 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ERNANI MARQUES DE ALMEIDA - AFTE| Gerente de Administração e Finanças-GAF-SEFIN, matrícula portador do CPF 063.***.***-03, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003, no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ALVES PASSOS
Secretário de Estado de Finanças Adjunto
SEFIN/RO

Protocolo 72414185

Portaria nº 543 de 19 de maio de 2026

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.003755/2026-56.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **MAURO ROBERTO DA SILVA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. ******941, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 29.06.2014 a 28.06.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 72385975

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 568 de 12 de maio de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando o Decreto 116184/2026 (71939139) do Processo Sei nº 0014.001372/2026-41;

Considerando o Processo SEI nº 0037.003225/2026-48.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **13.05.2026,** o servidor comissionado sem vínculo ALEX CAMPOS COSTA, matrícula ******286, nomeado no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades na Assessoria Técnica Institucional da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC-ATI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 13.05.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72130291

Portaria nº 609 de 19 de maio de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto 116812/2026 (72299013) do Processo Sei nº 0020.006954/2026-35;

Considerando o Processo SEI nº 0037.003405/2026-20.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **12.05.2026,** a servidora comissionada sem vínculo EVELIN THAINARA RAMOS AUGUSTO, matrícula ******367, nomeada no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades na Procuradoria Geral do Estado junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - PGE-SESDEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 12.05.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72375195

Portaria nº 612 de 19 de maio de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto 116698/2026 (72239435) do Processo Sei nº 0014.001460/2026-43;

Considerando o Processo SEI nº 0037.003374/2026-15.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **18.05.2026,** a servidora comissionada sem vínculo ARIANE DE FARIAS ZANQUETTI VALVERDE, matrícula ******386, nomeada no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04 , de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades no Centro de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 18.05.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72387741

Portaria nº 379 de 01 de abril de 2026

Dispõe sobre concessão de Adiantamento e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Artigo 44. da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, Artigo 20. do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0037.002100/2026-09 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Adiantamento.

CONSIDERANDO a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de Fevereiro de 2006, que alterou o Parágrafo Único do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, que preconiza que **"**ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes"; (grifo nosso)

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.833, de 10 de Abril de 2017, que em seu Art. 6º estabelece que a manutenção patrimonial das Unidades Integradas de Segurança Pública será efetuada por meio de dotações orçamentárias da

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 414, de 10 de abril de 2025 (0059193670), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do Art. 37. *caput* da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao(à) servidor(a) LUCIANE RODRIGUES LOPES DOS SANTOS, matriculado(a) no **CPF** número ***.747.962-**, Suprimento de Fundos em regime ordinário, na importância de **R$** 1.116,00 (mil reais e cento e dezesseis reais), destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º – O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho - 2026NE000596 (70906889), no valor de **R$** 1.116,00 (mil reais e cento e dezesseis reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º – A aplicação do recurso deve ser realizada em até 30 (trinta) dias, a contar da data de disponibilização do numerário ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º – Fica estabelecido a data de **08/05/2026** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º – A prestação de contas do Adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º – Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003 e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (70965114).

Art. 7º – O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aprovado por:

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Ordenador de Despesas Secundário

Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Ordenador de Despesas Primário

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Assessora V

Gerência de Compras

Respondendo pelo Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 70796654

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Portaria nº 620 de 20 de maio de 2026

Dispõe sobre folga por convocação de prestação de serviço eleitoral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Declaração da Justiça Eleitoral (72170160) e Requerimento (72404550) do Processo SEI nº 0037.003286/2026-13;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 06 (seis) dias de folgas compensatórias, referentes a convocação para prestação de serviço eleitoral, pleito 2024, ao servidor **JARDESON DE SOUZA COSTA**, Assessor V, Matrícula nº ******267, lotado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GRH, nos períodos de **13 a 17.07.2026 (05 dias)** e **08.09.2026 (01 dia)**, com fulcro no art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72448847

Portaria nº 619 de 20 de maio de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria nº 200 de 12 de fevereiro de 2026 (69161784) e Memorando nº 68/2026/SESDEC-GESPM (72363120) do Processo Sei nº 0037.001168/2026-62.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da servidora **CAP BM ******503 POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS,** lotada na Gerência de Proteção Social dos Militares do Estado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GESPM, de 25.05 a 03.06.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **10 a 19.08.2026 (10 dias)**;

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **16 a 25.03.2026 (10 dias);**

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período **02 a 11.02.2026 (10 dias)**;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72446125

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 3769 de 18 de maio de 2026

Dispõe sobre a instituição e designação de servidores para atuarem como Agentes de Contratação no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (PMRO).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA (PMRO), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 18 de julho de 2023, publicado no DIOF nº 134 de 18/07/2023 e também a Lei Complementar 365 de 6 de fevereiro de 2007 que cria o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM), bem como a Lei Complementar 753 de 19 de dezembro de 2013, que altera o dispositivo da Lei Complementar 365 de 6 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas, no âmbito do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso LX e art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o conceito, as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o policial militar abaixo relacionado, para atuar como Agente de Contratação, nos procedimentos das Contratações Diretas dispostas no artigo 72, da Lei n.º 14.133/2021, realizadas pela Polícia Militar de Rondônia:

I - Cabo QPPM ******200 **ALEX** SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO**.**

Art. 2º O servidor designado nesta Portaria poderá contar com apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e do controle interno para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 3º Aplicar-se-á, no que couber, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, no que concerne às regras para atuação dos agentes de contratação, equipe de apoio e, ainda, da comissão de contratação, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 72357708

Portaria nº 3771 de 18 de maio de 2026

Dispõe sobre a instituição de equipe de planejamento das contratações no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), nos termos do inciso V do art. 2º e art. 10º do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA (PMRO), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 18 de julho de 2023, publicado no DIOF nº 134 de 18/07/2023, e também a Lei Complementar 365 de 6 de fevereiro de 2007 que cria o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM), bem como a Lei Complementar 753 de 19 de dezembro de 2013, que altera o dispositivo da Lei Complementar 365 de 6 de fevereiro de 2007;

Considerando o que preconiza a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 que consolidou a fase preparatória e deu ênfase à sua importância, considerando a primazia do novo princípio disposto na lei, o Princípio do Planejamento, bem como o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, publicado no DIOF nº 17 de 25/01/2024;

Considerando que o planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados, abordando considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

Considerando que cabe à Autoridade Administrativa Competente, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, publicado no DIOF nº 17 de 25/01/2024, designar equipe de planejamento das contratações, com o objetivo de reunir servidores com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, envolvendo a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, dos Termos de Referência ou Projetos Básicos, bem como a observância da documentação obrigatória dos processos de aquisições e ou contratação de serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o policial militar relacionado abaixo para compor a Equipe de Planejamento das Contratações na Polícia Militar de Rondônia (PMRO):

I - Cabo QPPM ******200 ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 72358553

Portaria nº 2479 de 01 de abril de 2026

Designar Policiais Militares para o exercício das funções de fiscal e fiscal substituto, bem como a Comissão de Recebimento definitivo de serviços do CONTRATO nº 5/2025/PM-CPOFLICITACOES, os quais tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de impressoras, em regime

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

de comodato, por meio de fornecimento de equipamentos novos e em primeiro uso, incluindo reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao seu perfeito funcionamento, exceto papel.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136, de 6 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, da função de presidente do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, anteriormente designada por meio da Portaria 2700 (0067369570) de 03 de Abril de 2025, o militar a seguir;

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM ******017 MARCELO ATANÁZIO DE OLIVEIRA MONTEIRO LIMA	Presidente

Art. 2º Designar, em substituição, para atuar como presidente do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO o militar a seguir:

Posto/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM ******693 BRENO RIGOR PINHEIRO MACHADO	Presidente

Art. 3º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 4º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 70781851

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 517 de 12 de maio de 2026

Dispõe sobre Designação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

A COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de Dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para a composição da comissão da organização do evento da Jornada RESPAD:

ORD.	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO
01	MAJ BM	**63-6	**MARCIO** BUENO LEITE	PRESIDENTE
02	CAP BM	**11-3	RENATO DOS SANTOS **VICENTE**	MEMBRO
03	CAP BM	**31-7	PEDRO PAULO RODRIGUES **PALMA**	MEMBRO
04	CAP BM	**35-4	**GRAZIELE** AZEVEDO DA SILVA	MEMBRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 72123714

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, torna público aos interessados que realizará contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, para viabilizar a participação de militares desta Corporação no Curso Completo de Painel de LED – 20ª Turma, a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2026, na cidade de Americana/SP, com emissão de certificado de participação/conclusão.

A capacitação será realizada na modalidade presencial, promovida pela empresa NC MÁXIMO COMÉRCIO DE PAINÉIS, inscrita no CNPJ nº 47.656.362/0001-07, conforme as condições e datas previstas no Termo de Referência constante nos autos.

A contratação tem por finalidade qualificar tecnicamente os militares da Diretoria de Comunicação Social do CBMRO responsáveis pela operação, configuração, manutenção e gestão dos painéis de LED institucionais, contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional, a padronização visual das apresentações públicas, a redução da dependência de suporte técnico externo e a preservação dos equipamentos públicos utilizados em solenidades militares, eventos oficiais, campanhas educativas e ações de comunicação preventiva.

EMPRESA: NC MÁXIMO COMÉRCIO DE PAINÉIS, inscrita no CNPJ nº 47.656.362/0001-07, no valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, consoante o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI nº 0004.003770/2026-11.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA **- CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenadora de Despesas

Protocolo 72398365

Portaria nº 537 de 19 de maio de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.003725/2026-67,

CONSIDERANDO ainda, o documento de indicação, Despacho SEI nº 72329023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 2º SGT BM RE **92-5 HENDRYCKS BOTELHO CAHU como Fiscal dos Instrumentos Contratuais, que tem como objeto a Aquisição de Materiais e Equipamentos de Atendimento PréHospitalar - APH, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM, conforme quadro abaixo:

Nota de Empenho	Empresa	CNPJ	Processo SEI
2026NE000215 (71965559)	AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA	22.173.882/0001-20	0004.005787/2026-11
2026NE000220 (72038189)	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	0004.005790/2026-27

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

2026NE000221 (72039840)	G.O MEDICAL LTDA	56.795.674/0001-84	0004.005793/2026-61
2025NE000222 (72040307)			
2026NE0002223 (72040348)			
2026NE000224 (72040396)	ARMADA ARTIGOS MILITARES LTDA ME	26.645.437/0001-76	0004.005794/2026-13
2026NE000225 (72040436)	L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO LTDA	45.949.604/0001-17	0004.005795/2026-50
2026NE000226 (72041379)	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18.274.923/0001-05	0004.005796/2026-02
2026NE000227 (72041400)	O. FILIZZOLA & CIA. LTDA - EPP	37.722.924/0001-01	0004.005580/2026-39
2026NE000228 (72041445)	ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	61.148.037/0001-56	0004.005799/2026-38
2026NE000229 (72041482)	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	43.556.958/0001-76	0004.005803/2026-68
2026NE000230 (72041515)	AMARALMED COMERCIOS E SEVIÇOS LTDA	56.795.674/0001-84	0004.005805/2026-57
2026NE00231 (72041549)			

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento da servidora designada no Art. 1º, este será substituído pelo CB BM **77-7 VITOR LUIZ FERREIRA PURCINO.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais dos Instrumentos Contratuais deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 72390113

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, torna público aos interessados que realizará contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, para viabilizar a participação de servidores desta Corporação no 8º CONASJUR – Congresso Nacional sobre a Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos, a ser realizado nos dias 08 a 11 de junho de 2026, na cidade de Brasília/DF, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas/aula e emissão de certificado de capacitação profissional.

A capacitação será realizada na modalidade presencial, promovida pela empresa INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.088.618/0001-23, conforme as condições, programação, proposta comercial e datas previstas no Termo de Referência constante nos autos 72282945.

A contratação tem por finalidade qualificar técnica e juridicamente os servidores do CBMRO que atuam na Assessoria Jurídica, na análise de processos administrativos, no exame de contratações públicas e no assessoramento

a Ordenadora de Despesas, especialmente quanto à aplicação da Lei nº 14.133/2021, à segurança jurídica das contratações, à gestão contratual, à atuação preventiva da assessoria jurídica, aos incidentes de execução contratual, ao processo administrativo sancionador e às boas práticas de governança nas contratações públicas.

EMPRESA: INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.088.618/0001-23, no valor total de R$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, consoante o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI nº 0004.003041/2026-65.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA **- CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 72328098

Portaria nº 491 de 05 de maio de 2026

Dispõe sobre designação de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CAP BM** RE **48-6 ANDERSON JUNIOR ALVES LIMA para responder pelo Comando do 2º Grupamento de Bombeiros Militar, cumulativamente com a função que já exerce, no período de 13 **de abril de 2026** a 27 de abril de 2026, em substituição ao **TEN CEL BM** RE **88-4 ANNELSANDRE RODRIGUES DA **COSTA**, por estar em Dispensa do Serviço, como recompensa.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 13 de abril de 2026.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 71864024

Portaria nº 540 de 19 de maio de 2026

Dispõe sobre a Transferência de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, ***por necessidade do serviço,*** **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, **a contar de 08 de maio de 2026**, o seguinte Bombeiro Militar:

Ord.	Grad.	Matrícula	Nome	Origem	Destino	Apresentação:
01.	**2º SGT QPBM**	******357	JONAS **DE CARVALHO** MARIANO	1ºSGBM/2ºGBM **JI-PARANÁ**	2ºGBM **JI-PARANÁ**	09/05/2026

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos adminstrativos a contar de 08 de maio de 2026.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 72416505

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, torna público aos interessados que realizará contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, para viabilizar a participação de servidores desta Corporação no curso presencial “Masterclass em Planilha de Custos e Formação de Preços”, a ser realizado no período de 09 a 11 de junho de 2026, em Belém/PA, com carga horária de 21 horas e emissão de certificado.

A capacitação será realizada na modalidade presencial, promovida pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda., inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, conforme as condições previstas no Termo de Referência (72420023).

A capacitação tem por finalidade o aperfeiçoamento técnico dos servidores envolvidos nas atividades relacionadas às contratações públicas, especialmente quanto à elaboração, análise e validação de Planilhas de Custos e Formação de Preços, formação do orçamento estimativo, julgamento de propostas, identificação de sobrepreço e inexequibilidade, fiscalização contratual, reajustes e repactuações, com ênfase em contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, em consonância com o Documento de Formalização de Demanda - DFD 137 (71970837).

EMPRESA: Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda., inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, no valor total de R$ 15.570,00 quinze mil quinhentos e setenta reais.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação consoante o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI n.º 0004.005345/2026-67.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA **- CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 72420056

POLÍCIA CIVIL - PC

Resolução N. 09/2026/PC-CONSUPOL

Dispõe sobre a organização e funcionamento integrado das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs), das Delegacias Especializadas de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCAs) e das Delegacias Especializadas de Apuração de Atos Infracionais (DEAAIs) nas unidades do interior do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. JEREMIAS MENDES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso V do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do pleno do Conselho para elaborar atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM) no interior do Estado de Rondônia já acumulam, na prática, a estrutura física e de pessoal das Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA) e das Delegacias Especializadas em Atos Infracionais (DEAAI), carecendo, contudo, de previsão normativa atualizada que confira segurança jurídica e uniformidade procedimental a essa configuração existente, sendo urgente tal regulamentação;

CONSIDERANDO que a presente Resolução tem por objeto normatizar a estrutura já existente nas unidades do interior, sem prejuízo do reconhecimento sobre o modelo ideal seria a existência de delegacias separadas, cada qual com efetivo, Delegado(a) Titular, Chefe de Cartório e Chefe de Setor de Investigação próprios; que, todavia, tal configuração demandaria regulamentação por lei estadual específica, em razão das implicações orçamentárias, funcionais e de criação de cargos dela decorrentes, o que extrapola a competência normativa deste Conselho;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

CONSIDERANDO a prioridade absoluta assegurada às crianças e adolescentes pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de especialização funcional na investigação de crimes que envolvam vulnerabilidade de gênero e idade;

CONSIDERANDO a aprovação, por **UNANIMIDADE**, com a alteração proposta, durante a Reunião Ordinária nº 2/2026/CONSUPOL ocorrida na cidade de Porto Velho, no dia 24 de abril de 2026.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Nas unidades da Polícia Civil situadas no interior do Estado de Rondônia, onde houver Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), fica normatizada a acumulação estrutural e funcional, na mesma unidade física e com compartilhamento de pessoal, das seguintes especializadas:

I – Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA);

II – Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais (DEAAI).

§1º Para fins desta Resolução, considera-se:

I – DEAM – Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher: unidade policial com atribuição de combater e prevenir os crimes praticados contra a mulher decorrentes de violência de gênero, nos termos da Lei nº 11.340/2006;

II – DEPCA – Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente: unidade policial com atribuição de investigar infrações penais em que a vítima seja criança ou adolescente, quando a motivação do crime decorrer da vulnerabilidade etária do sujeito passivo;

III – DEAAI – Delegacia Especializada de Apuração de Atos Infracionais: unidade policial com atribuição de apurar atos infracionais praticados por adolescentes, nos termos da Lei nº 8.069/1990.

§2º A acumulação prevista no caput não descaracteriza a natureza jurídica e funcional de cada especializada, preservando-se suas atribuições específicas.

§3º A organização interna deverá observar separação de fluxos procedimentais, garantindo atendimento humanizado e adequado às especificidades das vítimas e adolescentes autores de atos infracionais.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA DEAM NAS UNIDADES DO INTERIOR

Art. 2º A DEAM do interior visa combater e prevenir os crimes praticados contra a mulher decorrentes de violência de gênero em razão de hipossuficiência e vulnerabilidade, nos termos dos arts. 5º e 7º da Lei nº 11.340/2006.

Parágrafo único. Entende-se como violência de gênero, nos termos da Lei nº 11.340/2006, a decorrente de subordinação oriunda de hipossuficiência e vulnerabilidade da vítima que se causem diminuição na capacidade de autodeterminação, caracterizando-se pela subjugação ou relação de poder/hierarquia que o agressor tenha com a vítima.

Art. 3º A DEAM do interior possui atribuição para atuar nos casos de violência de gênero para:

I – a apuração e prevenção dos fatos em que o sujeito passivo seja mulher vítima de qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause: morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.340/2006;

Parágrafo único. Para aplicação da Lei nº 11.340/2006 e atuação da DEAM do interior, não basta que a vítima seja mulher, sendo necessário também que o crime decorra do gênero, caracterizando-se a violência pela subjugação ou relação de poder/hierarquia que o agressor tenha com a vítima.

Art. 4º À DEAM do interior compete exercer função de polícia judiciária para apuração das seguintes ações penais decorrentes de violência de gênero, tentadas ou consumadas, quando cometidas na forma dolosa, sendo este rol exemplificativo, sendo primordial a observância do disposto no caput do artigo 3º:

a) Lesão corporal;

b) Calúnia, Difamação, Injúria;

c) Ameaça;

d) Violação de Domicílio;

e) Dano;

f) Crimes contra dignidade Sexual (Título VI do CPB);

g) Artigos 21 e 65 do Dec-Lei nº 3.688/41;

h) Perigo de contágio venéreo (Art. 130, CP);

i) Sequestro ou cárcere privado (Art. 148 do CP);

j) Descumprimento de Medida Protetiva (Art. 24-A da Lei nº 11.340/2006).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Parágrafo único. Casos de feminicídios consumados ou tentados serão apurados pelas Delegacias Especializadas em Crimes Contra a Vida, na regional onde houver. Onde não houver, inclui-se também no rol de atribuições da respectiva DEAM, observando, sempre, a necessária coordenação cooperada e priorização de tais casos nas unidades especializadas.

Art. 5º As ocorrências que noticiam fatos envolvendo mulheres vítimas sem que haja relação concomitante de: hipossuficiência, vulnerabilidade e relação íntima de afeto, não atraem a aplicação da Lei Maria da Penha e devem ser apuradas nas delegacias descentralizadas ou outra especializada, se for o caso.

Parágrafo único. Reconhecida a ausência dos requisitos para aplicação da Lei nº 11.340/2006, o(a) Delegado(a) de Polícia formalizará o declínio de atribuição por despacho fundamentado, com remessa imediata do boletim de ocorrência à unidade competente, sem prejuízo do atendimento humanizado à vítima.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA DEPCA

Art. 6º Compete à Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA) o atendimento, registro e investigação de infrações penais em que a criança ou o adolescente figure como vítima, quando a motivação do crime decorrer de sua condição de vulnerabilidade etária.

Art. 7º Para os fins desta Resolução, consideram-se infrações penais de atribuição da DEPCA, de forma exemplificativa, sem prejuízo da constatação da condição de vulnerabilidade no caso concreto como motivação:

I - Dos Crimes previstos no Código Penal:

a) Lesão corporal;

b) Perigo de contágio venéreo;

c) Abandono de incapaz;

d) Exposição ou abandono de recém-nascido;

e) Omissão de socorro;

f) Maus-tratos;

g) Calúnia, difamação e injúria;

h) Constrangimento ilegal;

i) Ameaça;

j) Sequestro ou cárcere privado;

k) Violação de domicílio;

l) Abuso de incapazes;

m) Crimes contra dignidade Sexual (Título VI do CPB);

n) Abandono material e intelectual;

o) Entrega de filho menor a pessoa inidônea (art. 245, do CP);

p) Subtração de incapaz (art. 249, do CP);

II - Crimes previstos nos arts. 228 a 244-C da Lei nº 8.069/1990 (ECA).

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DEAAI

Art. 8º Compete à Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais (DEAAI) o atendimento, registro e apuração de atos infracionais atribuídos a adolescentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 9º São atribuições primordiais da DEAAI, dentre outras inerentes à função de apuração de atos infracionais, sem prejuízo dos casos atendidos pela Central de Atendimento de Urgência, durante o plantão:

I - Registro de ocorrência, instauração e instrução de procedimento de apuração de ato infracional;

II - Formalização de auto de apreensão em flagrante de ato infracional;

III - Oitiva do adolescente e notificação formal de seus responsáveis legais, ou na ausência destes, do Conselho Tutelar ou outro órgão de assistência, uma vez verificado se tratar de menor em situação de risco, nos termos do artigo 98 da Lei nº 8.069/1990;

IV - Representação por internação provisória, quando cabível;

V - Comunicação imediata ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, conforme legislação específica

VI - O adolescente apreendido deve ser separado de adultos em qualquer hipótese.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 10. As unidades acumuladas (DEAM, DEAAI e DEPCA) funcionarão sob coordenação de Delegado(a) de Polícia Titular designado(a).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art. 11. O efetivo policial poderá ser distribuído conforme a demanda estatística local, observando-se critérios técnicos de prioridade elaborados pelo Delegado de Polícia gestor.

Art. 12. Deverá ser assegurado:

I - Atendimento reservado e humanizado às vítimas;

II - Separação física de ambientes para vítimas mulheres, e adolescentes vítimas e menores apreendidos, quando possível;

III - Capacitação continuada dos servidores na temática de gênero, infância e juventude.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Esta Resolução deve-se adequar às Normativas, Acordo de Cooperação, Convênios e demais regulamentos vigentes, referentes as atribuições das DEAMs, DEPCAs e DEAAIs no interior do Estado.

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, podendo delegar o ato para a Corregedoria-Geral.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Presidente do Conselho Superior de Polícia

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 72427186

Portaria nº 548 de 19 de maio de 2026

Concede Crédito em Regime de Adiantamento a servidor para realização de despesas de pequeno valor e pronto atendimento de acordo com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003;

Considerando a solicitação contida nos Memorandos 9871817487 e 110 72188560 e justificativas correlatas;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER**ao servidor JHONATAN MENDES AMORIM**,** escrivão de polícia,mat. ******308 , Crédito em Regime de Adiantamento no montante de R$ 418,50 (Quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)para cobertura de despesas de pequeno valor e de pronto atendimento visando suprir necessidade urgente da 2ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, cuja despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

UG	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza	Valor (R$)
15003	04.122.1015.2087	150001	33.90.39	
			33.90.30	418,00
			Total	**418,00**

Art. 2º A prestação de contas deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, instruída com os documentos legalmente exigidos.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes à responsabilidade do servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Jeremias Mendes de Souza

Delegado-Geral

Polícia Civil

Protocolo 72416137

Portaria de férias nº 7774 de 20 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRICIO FERREIRA DE LIMA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******661, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2026 a 20/05/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC58750

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2187 de 13 de maio de 2026

Institui Comissão Permanente de Contratos de Serviços Públicos, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Serviços de Infraestrutura e Recebimento de Materiais**, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (SEJUS-COINF).

Art. 2º. Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de materiais de construção civil e elétricos celebradas entre a Administração e particular, entregues nas dependências da **PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO**, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Emitir Relatório sobre o serviço executado;

III - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços e Materiais;

IV - Receber materiais solicitados pela Coordenadoria de Infraestrutura.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designam-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Maicon Roben Gomes dos Santos, Matrícula n.º ***.***008 - Membro Titular e Presidente da Comissão;

II - Ana Caroline Martinez Maciel, Matrícula n.º ***.***964 - Membro Titular;

III - José da Conceição Leite Filho, Matrícula nº ***.***563 - Membro Titular;

IV - Francilucio Gomes Moreno, Matrícula n.º ***.***268 - Suplente;

V - Adisson Tavares Pinto, Matrícula nº ***.***672 - Suplente;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Portaria revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 72181821

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Portaria nº 2254 de 18 de maio de 2026

Institui Comissão Permanente de Contratos de Serviços Públicos, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Serviços de Infraestrutura e Recebimento de Materiais**, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (SEJUS-COINF).

Art. 2º. Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de materiais de construção civil e elétricos celebradas entre a Administração e particular, entregues nas dependências da CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES - CRARI, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Emitir Relatório sobre o serviço executado;

III - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços e Materiais;

IV - Receber materiais solicitados pela Coordenadoria de Infraestrutura.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designam-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Otoniel Maia Coelho, Matrícula n.º ***.***356 - Membro Titular e Presidente da Comissão;

II - Davi Mendonça dos Santos, Matrícula n.º ***.***766 - Membro Titular;

III - Elieu da Silva Freiras, Matrícula nº ***.***123 - Membro Titular;

IV - Reginaldo Barbosa Lima, Matrícula n.º ***.***.530 - Suplente;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Portaria revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 72356586

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0033.016509/2024-72

Pregão Eletrônico: Nº 90183/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO SCANNER DE MESA, APRESENTADOR SEM FIO, PEN DRIVE 32GB, NOBREAK TIPO I, NOBREAK TIPO II, PROJETOR DE MÍDIA E APARELHO VOIPTENDO, TENDO COMO INTERESSADA A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90183/2025** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº: 24.802.687/0003-09	01	Scanner Kodak i940	UND	285	R$ 1.186,03	R$ 338.018,55
	05	Nobreak Ragtech Easy Pro 2200Va PAP4036	UND	177	R$ 1.307,24	R$ 231.381,48
	08	Scanner Kodak i940	UND	95	R$ 1.186,03	R$ 112.672,85

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COLEPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº: 10.590.774/0001-73	04	SAFE 1500 - PRO NOBREAK TIPO I - NOBREAK 1500VA OU SUPERIOR: Tensão entrada Bivolt automático 115/ 127/220V~; Tensão saída 115V; Forma de Onda Senoidal por aproximação retangular PWM; Fator de potência de saída (mínimo) 0.5 aproximada; Conexão de entrada Plug NBR 14136; Conexão de saída 6 tomadas NBR 14136 no mínimo; Tempo de autonomia (mínimo) 30 minutos para computador on board ; deve possuir Estabilizador Interno; deve possuir Filtro de Linha; deve possuir Fusível e Porta fusível externo com unidade reserva; deve possuir Battery Saver; deve possuir funções de gerenciamento de bateria, Sinalizações Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak; Alarme Audiovisual; Botão liga/desliga Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários; Proteções para a carga de Queda de rede (Blackout); Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; deve possuir protetor de Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau; o nobreak deve possuir Proteções de Sobreaquecimento no transformado; Potência excedida; Descarga total da bateria. Prazo de Garantia do equipamento deve ser no mínimo de 12 meses. Marca: Coletek Modelo: SAFE1500PRO	UND	899	R$ 511,00	R$ 459.389,00

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº: 09.636.384/0002-99	10	NOBREAK TIPO I - NOBREAK 1500VA OU SUPERIOR: Tensão entrada Bivolt automático 115/ 127/220V~; Tensão saída 115V; Forma de Onda Senoidal por aproximação retangular PWM; Fator de potência de saída (mínimo) 0.5 aproximada; Conexão de entrada Plug NBR 14136; Conexão de saída 6 tomadas NBR 14136 no mínimo; Tempo de autonomia (mínimo) 30 minutos para computador on board ; deve possuir Estabilizador Interno; deve possuir Filtro de Linha; deve possuir Fusível e Porta fusível externo com unidade reserva; deve possuir Battery Saver; deve possuir funções de gerenciamento de bateria, Sinalizações Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak; Alarme Audiovisual; Botão liga/desliga Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários; Proteções para a carga de Queda de rede (Blackout); Ruído	UND	299	R$ 505,00	R$ 150.995,00

Publique-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0033.013267/2023-84

Pregão Eletrônico: Nº 90137/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELEVISORES A FIM DE ATENDER A GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - GERES/SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90137/2024** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

PROPOSTA COMERCIAL						
EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº: 27.975.551/0003-99	1	TV 60" HQS60NKHM	UND	2348	R$ 2.432,22	R$ 5.710.852,56

PROPOSTA COMERCIAL						
EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO LTDA, CNPJ nº: 19.780.461/0001-52	2	Suporte de Chão para TV com Rodízio - Pedestal para TV com bandeja. Possuir rodízios que facilitam a movimentação dos aparelhos. Possuir ajuste de altura da bandeja de vidro e ajuste de altura e giro de 360 graus da TV. Permitir a organização de cabos (esconder os cabos na sua estrutura). Possuir estabilidade quando utilizado com ITEM 01 - TV. Altura máxima de no mínimo 185 cm. Tamanho da bandeja de no mínimo(LxP) 40cm x 28 cm. Possuir rodízios com trava. Carga máxima de no mínimo 40kg. Cor Preta ou Branca. Vir acompanhado de todos acessórios necessários para instalação do ITEM 01. Ser totalmente compatível com ITEM 01 e 02 - TV. MARCA: MULTIVISAO MODELO: PEDESTAL MAX	UND	2490	R$ 415,00	R$ 1.033.350,00

COMERCIAL						
EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº: 65.149.197/0002-51	3	Televisor 55' Polegadas SMART HD - Possui 55''; frequência de 60 hz; conectividade: 03 (três) entradas HDMI e 01 (uma) USB; quantidade de entradas de áudio e vídeo estéreo: 01; Tecnologia: com acesso à internet (LAN). Idiomas do Menu: multi idiomas; Acessórios Compatíveis: Controle remoto; Frequência: 60Hz; Recepção em: Digital; Recursos de Imagem: Ajustes de imagem; resolução da Tela: 4K. Smart TV. Garantia: 12 meses. * Marca/Fabricante: AOC * Modelo: 55U7045/78G * Procedência: Nacional	UND	201	R$ 1.999,00	R$ 401.799,00

PROPOSTA COMERCIAL						
EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº: 05.587.568/0001-74	4	Televisor de tecnologia LED. Deve possuir tamanho da tela de no mínimo 60"; Frequência mínima de 60hz; Processador de imagens moderno; Painel de alta qualidade; Modos de imagem otimizados; Som estéreo; Conectividade sem fio (Wi-Fi e Bluetooth); Compatibilidade com espelhamento de dispositivos; Possuir no mínimo uma entrada HDMI e USB; Sintonizador digital e analógico; Alimentação bivolt; Controle remoto; Compatível com suporte móvel e de parede. Garantia mínima: 12 meses.	UND	782	R$ 2.657,76	R$ 2.842.058,66
	6	Televisor 55' Polegadas SMART HD Deve possuir no mínimo 55''; Frequência mínima de 60hz; Conectividade mínima: 01 entrada HDMI e 01 USB; Quantidade mínima de entradas de áudio e vídeo estéreo: 01. Tecnologia: Com acesso à internet (LAN). Idiomas do Menu: multi-idiomas; Acessórios Compatíveis: Controle remoto; Frequência: 60Hz ou superior; Recepção em: Digital; Recursos de Imagem: Ajustes de imagem; Resolução mínima da Tela: 4K. Smart TV. Garantia mínima: 12 meses	UND	66	R$ 2.539,99	

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 72273765

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.010603/2026-80

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 912/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Juraci de Souza, Oziel Cardoso Furtado e João Paulo Pereira de Jesus** , bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 12 de maiode 2026.

Protocolo 72113508

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.010559/2026-16

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 911/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Alves Neres, Vilson Miguel dos Santos, Francisco de Assis Menezes e Nilson Henrique Teixeira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 12 de maio de 2026.
Protocolo 72114897

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO:0033.008964/2026-66

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 904/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Mauricio Anacleto de Souza e Andre Adriano Rodrigues dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 12 demaio de 2026.
Protocolo 72116368

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.005791/2026-24

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 936/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Alves Neres, Tiago Henrique Braz de Souza, José Adriano Bezerra e Carlos Alex Vieira Chalegra**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 12 de maio de 2026.
Protocolo 72119012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.010846/2026-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 933/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **John Kennedy José Fraga da Cunha, Marcos Barroso dos Santos e Antonio Magno Costa Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Porto Velho, 12 de maio de 2026.
Protocolo 72120760

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.010338/2026-30

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 948/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson de Brito Rocha e Staunston Rocha Mendes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 12 de maio de 2026.
Protocolo 72147312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.008579/2026-19

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 870/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **João Danilo de Araujo Braga, Tiago de Souza Luna, Daniel Tomas Schlender e Eduardo Cruz Januario,** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 13 de maio de 2026.
Protocolo 72166524

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.009412/2026-75

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 869/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rogerio dos Santos Afonso, Francisnei Lisboa da Silva, Mario Marcelo Villar da Costa e Carolina Moura da Costa,** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 13 de maio de 2026.
Protocolo 72171947

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.007824/2026-71

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 871/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Miriam Muniz da Rocha Fighera, Vânia Fogassa, Luciene Michele Alves Gomes e Weliton de Lima Castro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 13 de maio de 2026.

Protocolo 72174796

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.008204/2026-59

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 925/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson de Brito Rocha, Staunston Rocha Mendes e Sidnei Teodoro Sebastião**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 13 de maio de 2026.

Protocolo 72176488

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.011060/2026-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 940/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Francimar Lopes de Araujo e Claudio Augusto Carvalho Maia**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 13de maio de 2026.

Protocolo 72178695

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.010746/2026-91

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 945/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a

prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson da Silva Severino e Cristiano Felix Monte,** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 13 de m de 2026.
Protocolo 72181569

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.001338/2026-49

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 942/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Walney de Andrade Costa, Giovana Stela Magni e Marcos Rodrigues da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 13 de maio de 2026.
Protocolo 72184090

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.010999/2026-65

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 963/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Michel de Araujo Silva, Rivaldo José de Souza e Magno Rodrigues Lopes,** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 13 de maio de 2026.
Protocolo 72186879

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.007813/2026-91

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 968/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Edmilson Jordão de Souza, Gilmar da Silva Ribeiro, Lourivaldo da Silva Pohu, Edilson Ferreira dos Santos, Francisco Marques de Sousa, Marcio Ferreira Bento, Jelson Ferreira de França, Ademirso José de Paula, Marcelino Wille, Nilson da Silva Mendes e Mônica Siye Ribeiro Ferreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 13 de maio de 2026.

Protocolo 72191068

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.010785/2026-99

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 927/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valteir Soares da Silva e Rafael Chagas Sena**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 12 de maio de 2026.

Protocolo 72106380

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0014.000625/2026-60

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 688/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Wesley Rodrigo G. de Oliveira da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 12 de maio de 2026.

Protocolo 72106925

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.009853/2026-77

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 878/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elissandro de Almeida Aguiar e Manoel Nascimento Vieira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 12de maiode 2026.

Protocolo 72107806

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.009865/2026-00

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 877/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gean Pereira Acrisio e Jordanio Pinheiro Batista**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 12 de maio de 2026.
Protocolo 72108510

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO:0033.004876/2026-95

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 873/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Evilasio Lima de Araujo e Eliete Lacheski da Silveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 12de maio de 2026.
Protocolo 72109797

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.010042/2026-19

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 876/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elissandro de Almeida Aguiar e Pedro Nascimento Vieira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 12 de maio de 2026.
Protocolo 72111331

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.009444/2026-71

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 926/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Evilasio Lima de Araujo, Genario Pereira dos Santos, Messias Fernandes Gomes e Nelson Anterio da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 11 de maio de 2026.
Protocolo 72085517

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.006543/2026-09

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 800/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcos Moreira Costa e Bruno Felipe da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 11 de maio de 2026.
Protocolo 72086236

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.004751/2026-65

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 932/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valdomiro Silvino de Melo, Otoniel Maia Coelho e Eduardo Barros Pinto,** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 11 de maio de 2026.
Protocolo 72087072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.007875/2026-01

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 918/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Evilasio Lima de Araujo, Eliete Lacheski da Silveira, Messias Fernandes Gomes e Aecio Danilo Coxinski Ignacio**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 11 de maio de 2026.

Protocolo 72088859

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.008368/2026-86

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 924/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Dino Cesar Barros De Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 11 de maiode 2026.

Protocolo 72090664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.007754/2026-51

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 915/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Eliel de Souza Sa, Wilamy Amaral de Souza e Daniel Tomas Schlender**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 11 de maio de 2026.

Protocolo 72091605

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.010200/2026-31

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 902/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Evilasio Lima de Araujo, Aecio Danilo Coxinski Ignacio e Marcos Rodrigues Alecrim**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 11 de maio de 2026.

Protocolo 72054448

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.008251/2026-01

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 913/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Cristiano Felix Monte e Natanael Moreira de Andrade**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 11 de maio de 2026.
Protocolo 72055665

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.005904/2026-91

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 914/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Emerson Ferreira Silva, Francis Assis Sampaio, Oder Henrique dos Santos, Edina Cristina Farias Titon, Marcos Gilberto de Vasconcelos, Erickson Arlley Araujo de Freitas, João Carlos Teodoro, Valdique Lima Ribeiro, Elisangela dos Santos Martins Gines, Wander Valderene dos Santos e Izaias Nunes da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 11 de maio de 2026.
Protocolo 72078089

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.009939/2026-08

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 907/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Darllen Quellen Rodrigues da Silva de Melo Ribeiro, Maria de Fatima de Oliveira Mello, Maria Elilde Menezes dos Santos, Vanderlei Ferreira dos Santos eFabio Rodrigo da Silva Cruz**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 11 de maio de 2026.
Protocolo 72080391

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

PROCESSO: 0033.010016/2026-91

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 903/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Alves Neres, José Adriano Bezerra, Gilmar Alves Feitosa, Odair José Souza Condaqui, Jorge Lino Tomiatti e Edimar Marcos Kempim**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 11 de maio de 2026.
Protocolo 72082947

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.009365/2026-60

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 917/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Hyago de Abreu Meireles, Marcos Moreira Costa, Gabriele Aires da Silva e Edvaneide Nunes dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 11 de maio de 2026.
Protocolo 72084178

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.009792/2026-48

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 883/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Eleonice Pereira da Silva, Cleiton Aragão de Almeida, Edvaneide Nunes dos Santos e Hadaelson Oliveira de Sousa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 11 de maio de 2026.
Protocolo 72013868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.010079/2026-47

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela

Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 884/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **José Ailton de Oliveira, João Marques da Silva Neto, Dericke da Silva Gama e Maria José Marque da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 11 de maio de 2026.
Protocolo 72018974

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.009303/2026-58

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 899/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Josue dos Santos Lima, Maria Clisnaelma Pinheiro Lopes e Josue do Nascimento Rodrigues**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 11 de maio de 2026.
Protocolo 72021790

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.010316/2026-70

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 894/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson de Brito Rocha, Staunston Rocha Mendes e Sidnei Teodoro Sebastião**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 11 de maio de 2026.
Protocolo 72028713

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.003915/2026-37

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 895/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcia Regina Morais Araujo e Marcella de Faria Moura,** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 11 de maio de 2026.
Protocolo 72015694

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.009725/2026-23

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 897/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gederson Silva Nery, Mirian Gomes Suadario Fontini e Marisvaldo Fernandes Barboza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 11 de maio de 2026.
Protocolo 72026415

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2368 de 03 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.007963/2025-44, com abertura do requerimento em 26 de fevereiro de 2026 (69554095) e despacho da SEGEP-NPSS de 15 de abril de 2026 (71230419).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de fevereiro de 2026 à 07 de maio de 2026**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidor (a) Iara Cristina Sales Alencar, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, matricula nº ******786**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e exerceu suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 71776467

Portaria de férias nº 7747 de 19 de maio de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS MATEUS ANDRETTA VIGIATO CARVALHO DE SOUSA,** TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula ******565, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/06/2026 a 20/06/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/05/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC58725

Notificação nº 53/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **SHIRLEY RAYSSA RIOJAS DATO**

Matrícula n.º ******179

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Subcoordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 72286838

Notificação nº 54/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **GILMARIO SILVA DE GOES**

Matrícula n.º ******085

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Subcoordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 72364885

Portaria nº 2778 de 19 de maio de 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2379 de 04 de maio de 2026, publicada no DOE nº 85 de 05 de maio de 2026.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO as informações que constante nos autos nº 0036.038877/2025-22.

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER, a contar de 09/05/2026 a 13/05/2026 o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA KASSIA COSTA DA SILVA**, motivo de superior interesse público, ocupante do cargo de Gerente VIII, matrícula n.º ******816, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, período de 04/05/2026 a 13/05/2026 (10 dias), referente ao exercício de 2025, anteriormente remarcadas na Portaria de férias nº 3873 de 02 de março de 2026.

Art.2º. Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 72418304

Portaria nº 2743 de 19 de maio de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

A Secretária Executiva de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços para realização de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por Tomografia Computadorizada com seus respectivos laudos constantes na Tabela SUS, de forma complementar, para atender as necessidades dos usuários da Região de Saúde Madeira Mamoré do Estado de Rondônia, **Processo SEI Nº 0036.347190/2020-71**, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

COMISSÃO TÉCNICA				
FELIPE NERI FERREIRA NETO	Técnico Administrativo	Presidente da Comissão	XXX.XXX.153	SESAU-NECLI
JULIANA NASCIMENTO MOREIRA	Enfermeira	Membro da Comissão	XXX.XXX.770	SESAU-SDTECS
JAMILES DE MELO OLIVEIRA	Gerente	Membro da Comissão	XXX.XXX.976	HB-DIRTEC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 3834 de 27 de junho de 2025, publicada no DOE n° 121 de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU-RO

- Assinado Eletronicamente -

Protocolo 72384568

Portaria nº 2767 de 19 de maio de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.010210/2026-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO, ocupante do cargo de Chefe de núcleo da HICDGASE, matrícula ******125, CPF n° ***.848.082- **, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação 71719747, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2026).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
2034	4009	2026NE003158	33.90.30.96	8.000,00
TOTAL (R$)				8.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 19 de maio de 2026.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 72406765

Portaria nº 2563 de 12 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0053.000259/2026-82, com abertura do requerimento em 21 de janeiro de 2026 (68426968) e despacho da SEGEP-NPSS de 23 de fevereiro de 2026 (69385833).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **21 de janeiro de 2026**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **Daiany Lilian de Castro Ribeiro**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, matricula nº ******596**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Revogar os termos da Portaria n.º 2057 de 14 de abril de 2026, a contar da data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 72152178

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.042822/2025-17

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR,** visando a **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS DE RECEITUÁRIOS ESPECIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, CONFORME PARÂMETROS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
FELIPE HENRIQUE DE FREITAS MANCO	26.735.752/0001-94	1	R$ 5.477,88
EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA	51.424.864/0001-71	2, 3, 4 e 5	R$ 20.622,96
VALOR TOTAL			**R$ 26.100,84**

Conforme Termo de Referência (70681441), Justificativa da Contratação (72214974), Parecer Referencial Nº 1/2024/PGE-GAB (72214514)), Motivação da Homologação (72214622) e Análise nº 168/2026/SESAU-NAP (72367504). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$** 26.100,84 (vinte e seis mil e cem reais e oitenta e quatro centavos).

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 72404606

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 52/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: NEGREIROS & VENTORIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**,** CNPJ/MF nº 40.796.959/0002-80, estabelecida na Rua Ingazeiro, 1878, Bairro Setor 01, município de Ariquemes/RO, neste ato representado pelo sócio administrador **Sr. BERNARDO ANTONIO NEGREIROS MOTA**, inscrito no CPF sob o nº ***.729.***-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.038429/2025-29, e à Justificativa (68257119), aos termos do Parecer nº 149/2026/PGE-SESAU (69563448) e Despacho SESAU-GECONT (72136512), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$** 420.526,33 (quatrocentos e vinte mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**,**

proveniente do objeto referente à prestação de serviços oftalmológicos, que contemplavam Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos, incluindo assistência pré e pós cirurgica, com preços constantes na TABELA SIGTAP, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS, de acordo com especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, aprovado pelo Gestor Executivo da Pasta (0049308161), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (72299423), Declaração Financeira (68778923) e Declaração de Adequação Financeira (68987638), correspondente ao **período de agosto de 2024 a maio de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (69563448).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**BERNARDO ANTONIO NEGREIROS MOTA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 72250517

Portaria nº 2642 de 14 de maio de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.012121/2026-34.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO**/SESAU, referente ao mês de **ABRIL/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CLEBIO DIOGO DOS SANTOS	******849	AUXILIAR OP. DE SERV. DIV.	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 72255939

Portaria nº 2645 de 14 de maio de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.012669/2026-84.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **CENTRO DE DIÁLISE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE DOS SANTOS SILVA	******487	TÉC. ENFERMAGEM	36
2	ALZIRA VIANA	******915	TÉC. ENFERMAGEM	36
3	ANDREA PORTUGAL DE SOUZA	******600	ENFERMEIRA	24
4	CARLA ALVES RÉGIO	******225	TÉC. ENFERMAGEM	36
5	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	******584	TÉC. ENFERMAGEM	48
6	JOSIENE PEREIRA DE SOUZA SILVA	******929	TÉC. ENFERMAGEM	24
7	LIETE FONSECA DE CARVALHO	******039	TÉC. ENFERMAGEM	24
8	LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA	******610	TÉC. ENFERMAGEM	36
9	NATALI MARCIEL	******767	ENFERMEIRA	24
10	RICHELLE FERNANDES DINIZ	******161	ENFERMEIRA	23,51
11	SARA PEIXOTO DO ESPIRITO SANTO PINTO	******917	ENFERMEIRA	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

12	SUELLEN PAESANO ORTIZ	******915	TÉC. ENFERMAGEM	48
13	TALITA MARTINS DE BRITO	******158	TÉC. EM LABORATÓRIO	13,21
14	TEREZINHA MARIA DE JESUS CECATE BENTO	******774	TÉC. ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 72257479

Portaria nº 2668 de 15 de maio de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.011798/2026-55.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO**/SESAU, referente ao mês de **ABRIL/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMOM MENDES FERNANDES ROCHA	******720	MÉDICO 40H	96
2	DANILO COSTA SHOCKNESS	******999	MÉDICO 40H	24
3	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	******452	MÉDICO 40H	96
4	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	******588	MÉDICO 40H	60
5	LETICIA HELENA DE CARVALHO	******717	MÉDICO 40H	24
6	NATHÁLIA VITORINO BEZERRA	******224	MÉDICO 40H	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 72291436

Portaria nº 2670 de 15 de maio de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.002641/2026-51.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E DOMICILIAR - SAMD**/SESAU, referente ao mês de ABRIL/2026**.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BENEDITO EDINALDO COSTA DE ALENCAR	******439	MOTORISTA	60
2	EDSON FERREIRA DE ARAUJO	******872	MOTORISTA	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 72293360

Portaria nº 2676 de 15 de maio de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.014234/2026-74.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **COORDENAÇÃO ESTADUAL DA CENTRAL DE TRANSPLANTES DE RONDÔNIA - GCET/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	SAMIA CAROLINA REIS DA SILVA	******237	ENFERMEIRO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 72297282

Portaria nº 2677 de 15 de maio de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0063.000486/2026-99.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ/SESAU, referente ao mês de ABRIL/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	VALDIR SILVA PIMENTEL	******509	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 72298088

Portaria nº 2679 de 15 de maio de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.012672/2026-06.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIONE FERMIANO DOS SANTOS	******383	SERVIÇOS GERAIS	86,45

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 72300204

Portaria nº 2769 de 19 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o teor do Processo n.º 0036.020523/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RETIFICAR em partes a Portaria nº 2572 de 13 de maio de 2026, que relotou a servidora JULIANA SILVA MENDONÇA, matrícula n.º ****356, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, publicada no DIOF n.º 92, de 14/05/2026.

Onde se lê: “RELOTAR, a partir de 01 de maio de 2026”

Leia-se: “RELOTAR, a partir de 01 de junho de 2026**”.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 72412658

Portaria nº 2745 de 19 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

considerando o teor do Processo n° 0036.006821/2026-90, Memorando 181 (72377882).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 1º de junho de 2026, na 1ª Gerência Regional de Saúde - **GRS1** , o (a) servidor (a) ESTELA GOMES INCERTE LOURENÇO**,** matrícula nº:******249**, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital Regional de Cacoal - **HRC**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 72385674

Portaria nº 2728 de 18 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.009244/2026-98, Memorando 180 (72357592).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 1º de abril de 2026, na 2ª Gerência Regional de Saúde - Cacoal | GRS2, o (a) servidor (a) ELIZABETE SIMONI SILVESTRO CATELAN**,** matrícula nº:******277**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal | HEURO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 72360180

Resolução N. 312/2026/SESAU-CES

Porto Velho, 20 de março de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em no artigo 42 do Regimento Interno do CES/RO;

Considerando o Resolução N. 302/2026/SESAU-CES, de 12 de maio de 2026, a qual dispõe sobre o Chamamento para Eleição das Entidades externas que comporão as Comissões Intersetoriais do CES/RO;

Considerando a necessidade de ajuste do período de inscrições, em observância à data de publicação do Edital e aos princípios da publicidade e da ampla participação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" a alteração do período de inscrições das Entidades interessadas em concorrer às vagas de representação externa nas Comissões Intersetoriais do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA

Atividade	**Prazo**
Inscrições	Dia 20/05/2026 até às 10h do dia 27/05/2026
Resultado	Dia 29/05/2026
Prazo para recurso	Dia 01 a 02/06/2026
Divulgação da resposta aos recursos	Até o dia 08/06/2026
Divulgação do resultado final	Até o dia 08/06/2026
Reunião Ordinária e eleição e posse das Entidades	Dia 09/06/2026

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edna Maria dos Anjos Mota

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Protocolo 72452710

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 7767 de 20 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/05/2026 a 18/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MELILA MARIANO DOS SANTOS**, **PSICÓLOGO**, matrícula ******930, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/05/2026 a 23/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC58733

Portaria de férias nº 7770 de 20 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA DA SILVA TEOTONIO,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******076, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(19/02/2026 a 28/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/09/2026 a 09/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/02/2026 a 28/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2026 a 20/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC58734

Portaria de férias nº 7766 de 20 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELICLEIA SANTANA DE SOUZA,** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO, matrícula ******716, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/12/2026 a 30/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/07/2026 a 14/07/2026) e (11/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC58752

Portaria nº 86 de 20 de maio de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de* 26.06.2025 *- SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de* 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **18.05.2026**, os servidores abaixo relacionados, lotados nesta Unidade Hospitalar, para comporem a Comissão do Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos (PGA) do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - A Comissão do Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos (PGA) terá como finalidade promover ações voltadas ao uso seguro e racional de antimicrobianos no âmbito do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, em conformidade com as diretrizes institucionais e sanitárias vigentes.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Rafaela Garcia Dancini	Diretora Geral	******361/******243
Isabela Naiara de Almeida Moura	Diretora Adjunta Geral	******239
Cássio Magno Esteves Lopes	Diretor Técnico	******112
Daniel Roman Romero Mateljan	Coordenador da Clínica Médica	******160
Márcia Ferreira Martins	Coordenadora CCIH	******185
Gladson Denny Siqueira	Médico Infectologista - CCIH	******351
Patrícia da Silva Ribeiro	Enfermeira - CCIH	******359
Rafael Henrique Alves da Silva	Tec. Enfermagem - CCIH	******317
Lucicleia Siqueira da Silva	Tec. Enfermagem - CCIH	******353
Thattyane Borba Pereira	Médica Intensivista - UTI	******420
Gessica Cris Uchoa de Almeida	Enfermeira - UTI	******676
José Campelo da Silva	Gerente de Enfermagem	******893
Lenise Sousa Oliveira	Gerente Farmácia hospitalar	******006/******217
Marcos Rezende de Castro	Farmacêutico	******226
Samuel Marques Soares	Responsável Técnico - Laboratório	******104
Beatriz Emanuelle Santana da Luz	Coordenadora NSP	******159
Enivaldo Martins Corrêa	Coordenador NGTI	******775
Giovanna Lourenço Ribeiro	Chefe de Núcleo	******531
Scherley Keavynny Tavares Silva Moreno	Coordenadora NEP	******381

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 72450830

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 2651 de 15 de maio de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 70867861, constante no Processo nº 0036.014573/2026-51;

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR o gozo das férias do (a) servidor (a) **ANAITA GOMES ANDRADE PEDERSOLI,** matrícula n° ******181, Nutricionista**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Nutrição e Dietética - NND/HICD, do período de **02/09/2026 até 11/09/2026,** referente ao exercício de 2026, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **16/09/2026 até 25/09/2026.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 72269240

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 7748 de 19 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EGILSON DOS SANTOS MENDES,** AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula ******802, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 30/01/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/08/2026 a 01/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/05/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC58726

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 366 de 19 de maio de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **ABRIL/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.001443/2026-50

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Aneti Barros Santos	******556	36
2.	Cesar Augusto Roeder	******284	56
3	Francisca Jocilene Alves	******558	12
4	Karla Pimenta Frigeri Almago	******929	24
5.	Leila G. Fiuza	******445	42
6.	Mair dos Santos Pinto	******616	96
7.	Maria Dalva Campos	******393	12
8.	Marcos Audair Bartels	******451	24
9.	Paulo Sergio Fernandes Lopes	******133	24

Art 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ao mesmo tempo, torna sem efeito os termos da Portaria nº 317 de 06 de maio de 2026, publicada no DOE nº 88 de 08/05/2026

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 72404420

Portaria nº 369 de 20 de maio de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO, ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de**ABRIL/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.001290/2026-41.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Marcos Furtado Mendonça	******853	48

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 72439467

Pagamento Indenizado de Despesa nº 10/2026/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, Nº 2607, bairro São Cristóvão - CEP 76.804-061, Porto Velho, RO, neste ato representada pela Presidente **ANILTO FUNEZ JUNIOR**, portador do CPF n. ***.979.972-**, na forma prescrita no art. 65, inciso V, da

Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; nomeado por meio do Decreto 112595/2026 (68190126) e

CREDOR: MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.233.460/0001-46, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2869, Centro, CEP: 76.963-851, Centro - Cacoal, Rondônia, representada por sua representante legal, **Rosangela Ramos Balbino**, portadora do CPF nº ***.969.622-**, conforme (71967338 fl. 11 e 20).

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo Id. 0052.002448/2024-38, aos documentos Ids. 71965884, 71966732, 71967114, 71967338, 71967467, 71967581, 72039511, 72049281, 72049301, 72113703, 72127449, 72214196, 72214248, 72257338 e 72457764 e aos termos do Parecer nº 25/2026/PGE-FHEMERON Id. 72281351, obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 233.066,64 (duzentos e trinta e três mil sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento Id. 71381904, correspondente ao período de **abril de 2026**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com Id. 72281351, aprovada pelo CREDOR Id. 71967338 (fl. 1 e 7).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento desta **FHEMERON**, conforme Declaração de Adequação Financeira Id. 72127449 e Notas de Empenho Ids. 72231539 e 72231747, Programa de trabalho: 10.302.2105.2145, 10.302.2105.2145; Natureza de despesa: 3.3.90.39, 3.3.90.30; Fonte de recurso: 1.5.00.001002, 1.5.00.001002, Programa de trabalho: 10.302.2105.2145, 10.302.2105.2145.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado por meio do Decreto 112595/2026 (68190126)

ROSANGELA RAMOS BALBINO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento. [1]

[1] https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/SEI_0042309649_Portaria_630.pdf

Protocolo 72454711

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 40: JUSTIFICATIVA QUANTO À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO (id.71283326) - O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/RO, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo n.º 0002.000766/2026-11, cientifica da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no art. 29, da Lei n.º 13.019/2024, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL PELUDINHOS, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.069.238/0001-85, cujo objeto é a formalização de Termo de Fomento entre a AGEVISA e o ASSOCIAÇÃO, para aquisição de rações, medicamentos e suplementos veterinários, bem como realização de atendimentos, consultas, exames, procedimentos, internações e castrações de cães e gatos, conforme especificações constante no Plano de Trabalho, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), observando as Cotações, cuja despesa está prevista da Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves. **- Programa de Trabalho**: 17.034.10.305.2023.2063 - Executar Ações de Vigilância em Saúde. - **Fonte de Recurso**: 1.500.0.07001. - **Elemento de Despesa**: 33.50.41.00. Porto Velho, 13 de maio de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 72413794

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 4/2026/IESPRO-GP

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026/IESPRO-GP

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia IESPRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, e considerando o interesse público na execução de ações de qualificação profissional, resolve prorrogar o período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (PSS) e publicar o novo cronograma de atividades previstas com o objetivo de contratação de serviços de instrutoria e tutoria, destinados à execução dos Cursos de Formação Inicial e Continuada em Vigilância em Saúde nos Municípios de Machadinho do Oeste e Cacoal e Saúde da Mulher no Município de Vilhena/RO, Edital nº 1/2026/IESPRO GP.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS E INSCRIÇÕES (RETIFICADO)	
ATIVIDADES	**DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS**
Divulgação do Edital: www.rondonia.ro.gov.br/iespro	29/04/2026
Período de Inscrição Através do link: https://forms.gle/oXaR9HXo7dDUf9SP7	**04/05/2026 a 25/05/2026**
Análise das inscrições	26 a 27/05/2026
Divulgação da listagem de candidatos inscritos – lista preliminar	28/05/2026
Período de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscritos	29/05/2026
Divulgação da listagem de inscritos definitiva e resposta aos recursos	02/06/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Análise de Documentos e Títulos	03 a 08/06/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Documentos e Títulos	09/06/2026
Período de Recurso contra o Resultado da Análise de Documentos e Títulos	10/06/2026
Resultado final da Análise de Documentos e Títulos e Convocação para a Prova didática	15/06/2026
Realização das Provas Didáticas- Banca Avaliadora	18/06/2026
Resultado Preliminar da Prova Didática	23/06/2026
Recurso contra o resultado da prova didática	24/06/2026
Divulgação do Resultado definitivo da Prova Didática e resposta aos recursos	25/06/2026
Convocação para heteroidentificação	26/06/2026
Realização do procedimento de heteroidentificação	30/06/2026
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	02/07/2026
Recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	03/07/2026
Resultado final de heteroidentificação	07/07/2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final do PSS	10/07/2026

*Este cronograma está sujeito a alterações, caso sejam necessárias.

MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

Diretora Geral/ IESPRO

Protocolo 72406893

Portaria de férias nº 7773 de 20 de maio de 2026.

O(A) Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 212 de 25 de novembro de 2025 de 25/11/2025,publicada no DOE n.222, de 25/11/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE ANDRADE DE MIRANDA,** ASSESSORIA TÉCNICA, matrícula ******753, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de**(29/06/2026 a 28/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/06/2026 a 18/07/2026) e (11/01/2027 a 20/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL

Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia

Protocolo DOC58748

Portaria de férias nº 7775 de 20 de maio de 2026.

O(A) Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 212 de 25 de novembro de 2025 de 25/11/2025,publicada no DOE n.222, de 25/11/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO ALVES,** MOTORISTA, matrícula ******068, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/03/2026 a 21/03/2026) e (22/03/2026 a 31/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/03/2026 a 31/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 01/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL

Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia

Protocolo DOC58749

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 2553 de 24 de março de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074611/2024-51, o Termo de Fomento 166 (0059402053), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO VIEIRA DE MELO**, localizado no Município de **JARU/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e do **VICTOR MORETO PEREIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pela **FLAVIA KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA (ENGENHEIRA ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016.**

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (ENGENHEIRO CIVIL)** e do **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **CRYSTYANDERSON SERRÃO BARBOSA (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es)**.**

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 9278 (0064303725), publicada em 22 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70511653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar MBOWEYMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID

72044947), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 72044772) e o Resultado da Análise (ID 72044774), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Açúcar - tipo cristal**, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	143,80
2	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Alho nacional branco** – graúdo do tipo comum, sem danos mecânicos ou causados por pragas.	20,99
3	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Arroz agulhinha, tipo 1** - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg	250,00
4	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**AZEITE DE DENDÊ** – Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá estar filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	84,98
5	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Beterraba** - Sem ferimento ou defeito. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	143,82
6	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	946,20
7	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Carne bovina de 2ª (cubos)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	576,00
8	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Cebola nacional** (branca), sem ferimentos ou defeitos.	42,32
9	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Cenoura - 1ª qualidade**, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	299,76
10	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Feijão carioquinha - tipo 1,** isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	174,42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

11	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Frangocongelado cortes - PEITO** - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	680,61
12	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO** - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	38,30
13	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Macarrão tipo espaguete** – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	284,70
14	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Fubá de milho, cru, embalagem de 1 kg	45,81
15	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Óleo de soja vegetal – tipo 1**, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	80,91
16	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G – inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	315,00
17	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Repolho verde 1ª qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	97,35
18	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Sal – marinho**, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	12,38

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

19	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Tomate - de 1ª qualidade -** sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	480,63
20	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	195,93
21	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Xerém de milho amarelo/Canjiquinha**– acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional.	60,30
22	VALOR TOTAL		4.924,21

Mirante da Serra/RO, 15 de maio de 2026.
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72044784

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2026 (72310150)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. OSWALDO PIANNA
CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação é a MATERIAL DE CONSUMO (EDUCATIVO E ESPORTIVO)
VALOR: R$ 8.836,81 (oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19.05.2026
ASSINAM: Marly de Lima Ribeiro e Ralson Rwan dos Santos Lima

Protocolo 72314170

RETIFICAÇÃO

No art. 1° da Portaria nº 13523 de 21 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 139, de 25 de julho de 2023,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LUCI FERRARI, matrícula **XXXXXX917**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º,2º e 3º quinquênios de 03/03/2004 a 03/03/2009,04/03/2009 a 04/03/2014 e 05/03/2014 a 05/03/2019**."**

LEIA-SE:

"Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LUCI FERRARI, matrícula **XXXXXX917**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquêniode 05/03/2014 a 05/03/2019**."**

Rondônia, 11 de maio de 2026; 204° da Independência e 137° da República.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72079679

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Portaria de férias nº 7743 de 19 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILMARA CRISTINA MARUN NUNES VIEIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******840, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 22/07/2026) e (10/08/2026 a 19/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2026 a 17/07/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58721

AVISO
CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº029.026677/2026-05

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/05/2026 a 22/05/2026**

O Conselho escolar da EEEFM Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39 localizado na Avenida Monte Castelo, Nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/ - CEP: 769000-803, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/05/2026 a 22/05/2026**, pelo endereço eletrônico escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/ - CEP: 769000-803, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de [Gêneros alimentícios], considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário,quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações. Laudo de Inspeção Veicular emitido pela Vigilância Sanitária.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/05/2026 a 22/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná, 19 de março de 2026.

Valdemir José Bento
Presidente da Comissão de Contratação
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 72086928

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 06/2026
RECURSO PNAE

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**
CONTRATADA: **ALDEANE FORTINÉLIO NUNES DOS SANTOS** CPF 017.526.653-09
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017957/2026-14, Contrato de Nº 06-2026 recurso PNAE 71661269 que deu origem EDITAL Nº 02/2026/SEDUC-UPERBURGAB-GAPERF a Chamada Pública, 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
VALOR**: R$ 9.560,00** (nove mil quinhentos e sessenta reais).
PROCESSO: 0029.022719/2026-21
VIGÊNCIA: da sua assinatura até a entrega total dos produto.
Srº RODRIGO NETO DOS SANTOS
Presidente conselho escolar EEEFM ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
Srª Aldeane Fortinélio Nunes dos Santos
doravante denominado CONTRATADO

Buritis , data e hora do sistema.

Protocolo 71663206

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0029.019036/2026-96

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 75, Inciso VIII, da Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que a empresa vencedora é a RRE PRODUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº** 11.468.883/0001-85, para a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual educacional, compreendendo gravação, edição e transmissão online (streaming) de conteúdo pedagógico, com fornecimento de infraestrutura técnica, equipamentos e equipe especializada, para operacionalização de **04 (quatro) estúdios de produção audiovisual**, destinados ao atendimento dos estudantes do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio no âmbito do Programa de Mediação Tecnológica da SEDUC/RO, conforme especificação no Termo de Referência nº 48/2026-SEDUC-RO (72152861), no valor total R$ 14.184.000,00 (quatorze milhões cento e oitenta e quatro mil reais).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretario de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 72177269

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Orowao Wam Oro At
CONTRATADA: F. E. do Vale Importação e Exportação
CNPJ DA CONTRATADA: 13.037.747/0001-66
OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresas para Aquisição de Fechaduras Simples para Porta em Madeira, Lâmpadas de Led Comum de 30 watts/127 Volts e Prato Fundo Liso de Vidro, para atender *as Escolas Indígenas:*EIEEF Abraao Koop, EIEEF Didimo Graciliano De Oliveira, EIEEF Hwerein Catwa Oro Nao, EIEEF Josias Batista De Oliveira, EIEEF Mamxun Tamanain Oro Nao e EIEEF Marechal Rondon, pertencente a jurisdição da SuperintendênciaRegional de Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.
VALOR: R$ 4.929,90 (quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026
ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Fabio Alves da Silva Ltda

Protocolo 70409178

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Orowao Wam Oro At
CONTRATADA: F. E. do Vale Importação e Exportação
CNPJ DA CONTRATADA: 13.037.747/0001-66
OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresas para Aquisição de Toner TN 2370 para Impressora Multifuncional Marca Brother Modelo DCP L 2540DW, para atendimento das Escolas Indígenas:EIEEF Abraao Koop, EIEEF Didimo Graciliano De Oliveira, EIEEF Hwerein Catwa Oro Nao, EIEEF Josias Batista De Oliveira, EIEEF Mamxun Tamanain Oro Nao e EIEEF Marechal Rondon, pertencente a jurisdição da SuperintendênciaRegional de Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.
VALOR: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026
ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Fabio Alves da Silva Ltda

Protocolo 70666836

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Orowao Wam Oro At

CONTRATADA: Jocimar Viana da Costa.

CNPJ DA CONTRATADA: 30.734.988/0001-83

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresas na Prestação de Serviços de Roço e Retirada de Entulhos, para Limpeza e Conservação das áreas internas e externas das Escolas Indígenas: EIEEF Abraao Koop, EIEEF Didimo Graciliano De Oliveira, EIEEF Hwerein Catwa Oro Nao, EIEEF Josias Batista De Oliveira, EIEEF Mamxun Tamanain Oro Nao e EIEEF Marechal Rondon, pertencente a jurisdição da SuperintendênciaRegional de Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Jocimar Viana da Costa.

Protocolo 70666841

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 15 DE OUTUBRO **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 15 DE OUTUBRO**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº0029.024193/2026-13

Objeto: Aquisição de produtos gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/05/2026 até as 17:00 horas do dia 25/05/2026.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/05/2026 até as 17:00 horas do dia 25/05/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), "Para fins de habilitação e participação no presente procedimento de contratação simplificada, a empresa interessada deverá comprovar, obrigatoriamente, a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação. Tal comprovação far-se-á mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), no qual deverá constar a devida autorização para o exercício da atividade econômica pertinente, através do código **CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)** correspondente, sob pena de inabilitação por ausência de capacidade operacional específica.";
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/05/2026 até as 17:00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

horas do dia 25/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 71888258

Campo Novo de Rondônia, 19 de maio de 2026.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72417486

Portaria nº 4305 de 19 de maio de 2026

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, CNPJ 00.710.759/0001-68, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017, Instrução Normativa 002/2014-PALE/COAFI/GAB/SEDUC e Lei 866/93 – art.51.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dosProgramas de Alimentação Escolar PEALE e PNAE, que tem por objeto a Compra de generos alimenticios para atender os alunos doCEEJA Donizete Romualdo da Silva, localizado no município de Espigão d´Oeste.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

1-Fiscal de Contrato: RAQUEL VICENTE NOGUEIRA, CPF ***.339.072-**, matrícula nº 3000***61.
2-Suplente: ILZA COTRIM DE CARVALHO, CPF ***.731.622-**, matrícula nº 3001***19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espigão d´Oeste, data e hora do sistema.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72417365

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União CNPJ: 04.793.477/0001-22
CONTRATADA: Marisa Coleta Ferreira CPF: 775.***.***-15
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar - Polpa de Maracujá e Polpa de Açaí -em atendimento as necessidades da EEEM Joaquim de Lima Avelino visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 001/2026/SUPEROPO/GAF e seus anexos, decorrente do processo administrativo nº 0029.020745/2026-14.
Valor: R$ 6.747,00 (seis mil setecentos quarenta sete reais).
PROCESSO: 0029.020745/2026-14
VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 60 (dias) a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: Ouro Preto do Oeste – RO, 19 de maio de 2026.
ASSINAM:
SANDRO MAURO GUIRRO
Presidente do CE Boa União
MARISA COLETA FERREIRA
Contratado

Protocolo 72417847

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, inscrito no CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que foi realizada contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme segue:

CONTRATADA: Marisa Coleta Ferreira, com sede à Linha 01 Gleba 14 Lote 66 Km 04, Ouro Preto do Oeste, inscrito no CPF nº 775.***.***-15, no município de Ouro Preto do Oeste – RO.

OBJETO: Aquisição de Polpa de Açaí (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA. Polpa de Maracujá (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 19 de maio de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 6.747,00 (seis mil setecentos quarenta sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo foi devidamente instruído, contendo a justificativa da contratação, estimativa de preços e comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 72417913

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026/PNAE 1ª À 4ª PARCELAS DE 2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES.

E CONTRATADA: Maribel Padilla da Silva, inscrito no CPF nº ***.215.002-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R$ 144,18 (Cento e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta)

PROCESSO Nº 0029.023968/2026-33.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2026.

ASSINA:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71635743

Portaria nº 4274 de 19 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.018080/2025-06,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ZOOLOGIA,** ao (a) servidor (a) **AMANDA DE OLIVEIRA NERES,** matrícula nº ******908**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/03/2025.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72389081

Portaria nº 4236 de 18 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.012795/2026-28,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA,** ministrado pela **UNIVERSIDADE CESUMAR**, ao (a) servidor (a) **SANDRA PEREIRA SANTOS**, matrícula nº ******102**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/03/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72370844

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Portaria nº 4276 de 19 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015941/2026-77**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **MARIA THEREZA ARTEIRO GASQUE DO LAGO, matrícula nº ******707**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Escolar Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/03/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72391664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MUNDO MÁGICO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2524 (71258605), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72404563) e o Resultado da Análise (72404736), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
3	GÓIS SERV. E TERCERIZAÇÕES LTDA	2 e 3	5.777,29
4	R & R DIST. DE ELETROELETRONICOS	1	7.650,00
6	LINIKA REP. E COMERCIO LTDA	4	1.510,00
	VALOR TOTAL		14.937,29

Porto Velho/RO, 13 de Maio de 2026.

Sanderli Costa Felix
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Mágico

Protocolo 72404874

Portaria nº 4277 de 19 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.019314/2026-13**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **DANYELLY DAYANNE RODRIGUES MESQUITA**, matrícula nº ******828**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72392970

Portaria nº 4278 de 19 de maio de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.021516/2026-97**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **JUNIO DE OLIVEIRA SILVEIRA, matrícula nº ******306**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Escolar Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72396084

Portaria nº 4280 de 19 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.021321/2026-77**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **WILIAN RAMALHO DE SOUZA, matrícula nº ******189**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Escolar Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72399196

Portaria nº 4233 de 18 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.021965/2026-65**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em GEOGRAFIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **NAIR ALVES DA COSTA MELO**, matrícula nº ******953**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72370598

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2463 (71088175), considerando o Quadro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72401594) e o Resultado da Análise (72405607), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Concorrente	Descrição do Item	Valor Total
2	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	06 E 20	355,92
3	R B DE MELO	18 E 22	390,00
4	GOIS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	01 AO 05, 09 AO 11, 15 E 19	32.946,00
5	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LITDA	07, 08, 12, 13, 14, 16, 17, 21 E 23	6.543,60
Valor Total			40.235,52

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2026.
Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 72409811

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2465 (71088550), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72401970) e o Resultado da Análise (72405784), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	04 e 07	7.985,76
3	R & R DISTRIBUIDORA	02	6.239,56
5	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LITDA	01, 03, 05, 06 e 08	24.326,20
Valor Total			38.551,52

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2026.
Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 72410071

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2466 (71089044), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72402064)) e o Resultado da Análise (72406001), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Concorrente	Descrição do Item	Valor Total
3	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LITDA	01 AO 04	16.880,00
Valor Total			16.880,00

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2026.
Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 72416353

Portaria nº 4228 de 18 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.027037/2026-12,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDAGOGIA GESTORA: ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO,** ministrado pela **FACUMINAS**, ao (a) servidor (a) **SOLANGE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº ******761**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/05/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72369861

Portaria nº 4307 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.024229/2026-69**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado** "Stricto Sensu", no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOUTORADO em ENERGIA E SUSTENTABILIDADE**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, ao (a) servidor (a**) FABIANO CERRI,** matrícula ******457**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72417773

Portaria nº 4306 de 19 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.024056/2026-89**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **ROSILEIA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA EGGE, matrícula nº ******989**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Escolar Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72417496

Portaria nº 4300 de 19 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.023982/2026-37**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **MARLENE GUEDES DE SOUZA, matrícula nº ******945**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Escolar Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72409674

Portaria nº 4298 de 19 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.023630/2026-81**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **THAIZA ZAMBALDI MARQUESINI, matrícula nº ******315**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Escolar Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72408951

Portaria nº 4296 de 19 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.023593/2026-10**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **KELLY DA SILVA CARVALHO, matrícula nº ******324**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Escolar Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72408130

Portaria nº 3198 de 15 de abril de 2026

Designar os fiscais técnicos e fiscais administrativos considerando o Processo nº 0029.063488/2025-24, que tem como objeto Contratação, por Registro de Preço, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021), em estudos prévios, perfuração

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

e instalação de poços tubulares profundo com o fornecimento de materiais, equipamentos, sistema hidráulico complementar, mão de obra e licenciamento necessários para o pleno funcionamento dos poços conforme Termo de Referência, planilhas e cronograma físico-financeiro, com o fito de atender a demanda de água para abastecimento público nos municípios de Rondônia, o objeto em tela encontra-se devidamente contemplado no Plano de Contratações Anual conforme o disposto do artigo 30, inciso II, do Decreto n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.057773/2025-14, que tem como objeto Contratação, por Registro de Preço, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021), em estudos prévios, perfuração e instalação de poços tubulares profundo com o fornecimento de materiais, equipamentos, sistema hidráulico complementar, mão de obra e licenciamento necessários para o pleno funcionamento dos poços conforme Termo de Referência, planilhas e cronograma físico-financeiro, com o fito de atender a demanda de água para abastecimento público nos municípios de Rondônia, o objeto em tela encontra-se devidamente contemplado no Plano de Contratações Anual conforme o disposto do artigo 30, inciso II, do Decreto n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024**.**

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.063488/2025-24.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como Fiscais de Contrato, dos **estudos prévios**,nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório, por meio do **Termo de Contrato nº 37/2025/PGE-SEDUC (0067118612).**

JUNIOR BARBOZA DA SILVA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)

SIDNEI DA SILVA LIMA - **FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**

Parágrafo único. Os servidores designados serão responsáveis pelas análises dos estudos Geofísicos de acordo com a Tabela Sinapi.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Fiscalização da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como Fiscais de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório, por meio do **Termo de Contrato nº 37/2025/PGE-SEDUC (0067118612)**.

§1º Os servidores **CLEIDI PEREIRA CAETANO - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS** - **FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas sob a jurisdição da Superintendência de **Alta Floresta do Oeste,** nas seguintes unidades escolares:

QTD	ESCOLA	MUNICÍPIO
01	CEEJA Luiz Vaz de Camoes	
02	EIEEFM Kon Koatt Tupari	
03	EIEEF Amen Koare Tupari	Alta Floresta do Oeste
04	EIEEFM Boatt Gerainny	
05	EIEEFM Anomae Tupari	

§2º Os servidores **WILLEX ALVES DOS SANTOS** - **FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANTONIO BORGENES DA FONSECA NETO** - **FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas sob a jurisdição da Superintendência de **Ariquemes,** nas seguintes unidades escolares:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

QTD	ESCOLA	MUNICÍPIO
01	EEEFM Antonio Francisco Lisboa	Cujubim
02	EEEFM Aurelio Buarque de Holanda Ferreira	Monte Negro
03	EEEFM Mato Grosso	Monte Negro
04	EEEFM Migrantes	Ariquemes
05	EEEFM Ricardo Cantanhede	Ariquemes
06	EEEFM Cora Coralina	Ariquemes
07	EEEF Albina Marcio Sordi	Ariquemes
08	Centro Estadual de Educacão de Jovens e Adultos Ariquemes	Ariquemes
09	EEEFM Francisco Mignone	Rio Crespo

§3º Os servidores **LAYS CRISTINA ROCHA LEITE - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRA CIVIL)** e **ALESSANDRO GABRIEL CAMPOS DE OLIVEIRA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas sob a jurisdição da Superintendência de **Buritis,** nas seguintes unidades escolares:

QTD	ESCOLA	MUNICÍPIO
01	EEEFM PROF ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	
02	EEEFM BURITI	Buritis
03	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	

§4º Os servidores **ERICK ENGLER LOUREIRO - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)** e**LUCCA BALBINO DOMINGUES - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas sob a jurisdição da Superintendência de **Cacoal,** nas seguintes unidades escolares:

QTD	ESCOLA	MUNICÍPIO
01	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	
02	EEEFM Cora Coralina	
03	EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida	
04	EEEF Frei Caneca	
05	EEEFM Maria Aurora do Nascimento	
06	EEEFM Carlos Gomes	
07	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Cacoal
08	EEEFM Bernardo Guimaraes	
09	Colegio Tiradentes da Policia Militar - CTPM IX	
10	EEEFM Paulo Freire	
11	EEEFM Antonio Goncalves Dias	
12	CEEJA Aida Fibiger de Oliveira	
13	EIEEF Paiterey	
14	EIEEF Kabaney	

§5º Os servidores**VALMIR COSTA DE FREITAS - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)** e**RAFAEL ALVES YABUMOTO - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas sob a jurisdição da Superintendência de **Cerejeiras,** nas seguintes unidades escolares:

QTD	ESCOLA	MUNICÍPIO
01	EEEFM INACIO DE CASTRO	Pimenteiras do Oeste
02	EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA	Corumbiara
03	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	Cabixi
04	EEEFM PLANALTO	
05	EEEF CHICO MENDES	
06	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Colorado do Oeste
07	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

08	EEEFM MANUEL BANDEIRA	

§6º Os servidores **KLEBER CALASSARA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)** e**PABLO FABRÍCIO BEILKE DE SOUZA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas sob a jurisdição da Superintendência de **Costa Marques,** nas seguintes unidades escolares:

QTD	ESCOLA	MUNICÍPIO
01	EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	
02	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	Costa Marques
03	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	

§7º Os servidores **WESLEY BRITO DE ALMEIDA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)** e**DAÍNE DE SOUZA DA SILVA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRA ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas sob a jurisdição da Superintendência de **Extrema,** nas seguintes unidades escolares:

QTD	ESCOLA	MUNICÍPIO
01	EEEFM BANDEIRANTES	
02	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	Porto Velho - Distrito de Extrema
03	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	
04	EIEEF APULY	

§8º Os servidores **RODRIGO CUNHA GUTERRES - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **RIAN LIMA SILVA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas sob a jurisdição da Superintendência de **Guajará-Mirim,** nas seguintes unidades escolares:

QTD	ESCOLA	MUNICÍPIO
01	CEEJA PROFª DORALICE SALES CAVALCANTE	
02	EIEEF AWO CAMIP ORO MON	Nova Mamoré
03	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	
04	EIEEF TOP ARAN ORO WARAM XIJEIN	
05	EEEF PAUL HARRIS	
06	EEEF CAPITAO GODOY	
07	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PAULO SALDANHA	
08	CEEJA DR CLAUDIO FIALHO	
09	EEEMTI SIMON BOLIVAR	
10	EEEFM ROCHA LEAL	Guajará-Mirim
11	EIEEF LEONEL BUANGA CANOE	
12	EIEEF MANUM ORO EO	
13	EIEEF PEDRO AZZI	
14	EIEEF JOSE DOS SANTOS	
15	EIEEF FRANCISCO JOSE DE LACERDA	

§9º Os servidores **ARTUR JÚNIOR PEREIRA PIRES - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **RIAN LIMA SILVA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas sob a jurisdição da Superintendência de **Guajará-Mirim,** nas seguintes unidades escolares:

QTD	ESCOLA	MUNICÍPIO
01	EIEEF MAMXUN TAMANAIN ORO NAO	Guajará-Mirim
02	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO	
03	EIEEF XIJAN ORO NAO	
04	EIEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES	
05	EIEEF ORO WAO YEIN ORO NAO	
06	EIEEF JOAO FRANCISCO ARUAK	
07	EIEEF HWEREIN CAT TOWA ORO NAO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

08	EIEEF ORO WAO PO WA ORO NAO
09	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA
10	EIEEF WEM CANUM ORO WARAM
11	EIEEF MBIXIRE TAXO MACURAP
12	EIEEF MARINA AIKOM ORO WIM
13	EIEEF JOAO FARIAS DE BARROS
14	EIEEF WATACAO ORO NAO MIXIC
15	EIEEF VALDEMAR CABIXI

§10º Os servidores **GILMAR KAMPIN KATSURAGI - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)** e**FLAVIA KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRA ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas sob a jurisdição da Superintendência de **Ji-Paraná,** nas seguintes unidades escolares:

QTD	ESCOLA	MUNICÍPIO
01	CEEJA MARECHAL RONDON	Presidente Médici
02	EEEFM DONA BENTA	
03	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	
04	EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE	
05	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	Alvorada D'Oeste

§11º Os servidores **ALEXANDRE SIPRIANO DE ARAUJO - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANDRÉ ALEXANDRE FARIAS - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas sob a jurisdição da Superintendência de **Machadinho do Oeste,** nas seguintes unidades escolares:

QTD	ESCOLA	MUNICÍPIO
01	EEEFM Bartolomeu Lourenco de Gusmao	Vale do Anari
02	EEEM Profª Maria Conceicao de Souza	Machadinho do Oeste
03	CEEJA Paulo Freire	
04	EEEFM Alberto Nepomuceno	

§12º Os servidores **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **CRYSTYANDERSON SERRÃO BARBOSA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas sob a jurisdição da Superintendência de **Ouro Preto do Oeste,** nas seguintes unidades escolares:

QTD	ESCOLA	MUNICÍPIO
01	EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	Mirante da Serra
02	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	
03	EEEFM MIGRANTES	
04	EIEEFM AMONDAWA	

§13º Os servidores **TASSO FERNANDES GUEDES - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SINÉSIO TOLEDO - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas sob a jurisdição da Superintendência de **Pimenta Bueno,** nas seguintes unidades escolares:

QTD	ESCOLA	MUNICÍPIO
01	EEEFM Jose Severino dos Santos	Primavera de Rondônia
02	EEEFM Professor Valdir Monfredinho	Pimenta Bueno
03	EEEFM Orlando Bueno da Silva	Pimenta Bueno
04	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	Pimenta Bueno
05	EEEF Anisio Serrao de Carvalho	Pimenta Bueno
06	EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias	Pimenta Bueno
07	CEEJA - Gliceria Maria de Oliveira Crivelli	Pimenta Bueno
08	EEEFM Monteiro Lobato	São Felipe D'oeste
09	EIEEF Dukaria Rarekute	Parecis

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

§14º Os servidores **FÁBIO BARBOSA CHAVES - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas sob a jurisdição da Superintendência de **Porto Velho,** nas seguintes unidades escolares:

QTD	ESCOLA	MUNICÍPIO
01	EEEFM PAULO FREIRE	Itapuã do Oeste
02	EEEF JAIME BARCESSAT	Candeias do Jamari
03	EEEFM TEODORO DE ASSUNCAO	
04	EEEFM MURILO BRAGA	
05	EEEF SAO SEBASTIAO I	
06	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	
07	EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	Porto Velho
08	EEEF BRANCA DE NEVE	
09	IEE CARMELA DUTRA	
10	EEEF CASA DE DAVI	

§15º Os servidores **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **JARBESSON OLIVEIRA DOS SANTOS - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas sob a jurisdição da Superintendência de **Porto Velho,** nas seguintes unidades escolares:

QTD	ESCOLA	MUNICÍPIO
01	EEEFM SAO DOMINGOS SAVIO - UNIDADE I	
02	EEEFM DUQUE DE CAXIAS	
03	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	
04	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS	
05	EEEFM JOHN KENNEDY	Porto Velho
06	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VII	
07	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	
08	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS	
09	EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	
10	EIEEF NYJ NYJI	

§16º Os servidores **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRA CIVIL)** e **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas sob a jurisdição da Superintendência de **Porto Velho,** nas seguintes unidades escolares:

QTD	ESCOLA	MUNICÍPIO
01	EEEF PRINCESA IZABEL	
02	EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	
03	EEEFM DOM PEDRO I	Porto Velho
04	EEEFM CAP. CLÁUDIO MANOEL DA COSTA	
05	HEITOR VILLA-LOBOS	

§17º Os servidores **LUCAS DE AGUIAR NARDONI - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ERISSON DIAS REGIO - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas sob a jurisdição da Superintendência de **Rolim de Moura ,** nas seguintes unidades escolares:

QTD	ESCOLA	MUNICÍPIO
01	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	Castanheiras
02	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Rolim de Moura
03	EEEF ULISSES GUIMARAES	
04	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	
05	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

06	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	
07	EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA	
08	EEEF MONTEIRO LOBATO	
09	EEEMTI CANDIDO PORTINARI	
10	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	
11	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	Novo Horizonte do Oeste
12	CEEJA PROFESSORA BARBARA CONCEICAO DOS REIS	
13	EEEF ROCHA POMBO	
14	EEEF ALEXANDRE DE GUSMAO	Nova Brasilândia D'Oeste
15	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	
16	CEEJA CECILIA MEIRELES	

§18º Os servidores **JOABE ZEFERINO DOS SANTOS - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **PABLO FABRÍCIO BEILKE DE SOUZA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas sob a jurisdição da Superintendência de **São Francisco do Guaporé,** nas seguintes unidades escolares:

QTD	ESCOLA	MUNICÍPIO
01	EEEFM Princesa Isabel	São Miguel do Guaporé
02	CEEJA Silvio Viana Louro	São Francisco do Guaporé
03	EIEEFM Iria dos Reis Freitas	São Francisco do Guaporé
04	EIEEF Ywara Purubora	Seringueiras

§19º Os servidores **NAYARA MENDES DOS SANTOS - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRA CIVIL)** e **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas sob a jurisdição da Superintendência de **Vilhena,** nas seguintes unidades escolares:

QTD	ESCOLA	MUNICÍPIO
01	CEEJA Vilhena	Vilhena
02	EEEFM Maria Arlete Toledo	Vilhena
03	EEEM Em Tempo Integral Marechal Rondon	Vilhena
04	IEE Wilson Camargo	Vilhena
05	EEEFM Shirlei Ceruti	Vilhena
06	EEEF Paulo Freire	Vilhena
07	Colegio Militar Dom Pedro II - Unidade II	Vilhena
08	EEEFM Alvares de Azevedo	Vilhena
09	EEEF Machado de Assis	Vilhena
10	EEEF Professor Luiz Carlos Paula Assis	Vilhena

§20º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

§21º O servidor designado como fiscal administrativo, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 3º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Fiscalização da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes dos Fiscais.

§1º Os servidores **KLEBER CALASSARA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ERISSON DIAS REGIO** - **FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas nas unidades escolares sob a jurisdição da Superintendência de **Alta Floresta do Oeste.**

§2º Os servidores **FÁBIO BARBOSA CHAVES** - **FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** e**CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas nas unidades educacionais na Superintendência de **Ariquemes.**

§3º Os servidores **WILLEX ALVES DOS SANTOS - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANTONIO BORGENES DA FONSECA NETO - FISCAL TÉCNICO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO ELETRICISTA), serão responsáveis pelas obras a serem executadas nas unidades educacionais na Superintendência de **Buritis.**

§4º Os servidores **TASSO FERNANDES GUEDES - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SINÉSIO TOLEDO - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas nas unidades educacionais na Superintendência de **Cacoal.**

§5ºOs servidores **NAYARA MENDES DOS SANTOS - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRA CIVIL)** e **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas nas unidades educacionais na Superintendência de **Cerejeiras.**

§6º Os servidores **CLEIDI PEREIRA CAETANO - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas nas unidades educacionais na Superintendência de **Costa Marques.**

§7º Os servidores **RODRIGO CUNHA GUTERRES - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** e **RIAN LIMA SILVA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas nas unidades educacionais na Superintendência de **Extrema.**

§8º Os servidores **WESLEY BRITO DE ALMEIDA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** e **DAÍNE DE SOUZA DA SILVA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRA ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas nas unidades educacionais na Superintendência de **Guajará-Mirim.**

§9º Os servidores **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** e **EDUARDO POMBO LOPEZ - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas nas unidades educacionais na Superintendência de **Ji-Paraná.**

§10º Os servidores **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** e **CRYSTYANDERSON SERRÃO BARBOSA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas nas unidades educacionais na Superintendência de **Machadinho do Oeste.**

§11º Os servidores **ALEXANDRE SIPRIANO DE ARAUJO - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANDRÉ ALEXANDRE FARIAS - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas nas unidades educacionais na Superintendência de **Ouro Preto do Oeste.**

§12º Os servidores **ERICK ENGLER LOUREIRO - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** e **LUCCA BALBINO DOMINGUES - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas nas unidades educacionais na Superintendência de **Pimenta Bueno.**

§13º Os servidores **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRA CIVIL)** e **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas nas unidades educacionais na Superintendência de **Porto Velho,** nas seguintes unidades escolares:

QTD	ESCOLA	MUNICÍPIO
01	EEEFM PAULO FREIRE	Itapuã do Oeste
02	EEEF JAIME BARCESSAT	Candeias do Jamari
03	EEEFM TEODORO DE ASSUNCAO	
04	EEEFM MURILO BRAGA	Porto Velho
05	EEEF SAO SEBASTIAO I	
06	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	
07	EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	
08	EEEF BRANCA DE NEVE	
09	IEE CARMELA DUTRA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

10	EEEF CASA DE DAVI
11	EEEFM SAO DOMINGOS SAVIO - UNIDADE I
12	EEEFM DUQUE DE CAXIAS
13	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT
14	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS
15	EEEFM JOHN KENNEDY

§14º Os servidores **FÁBIO BARBOSA CHAVES - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** e **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas sob a jurisdição da Superintendência de **Porto Velho,** nas seguintes unidades escolares:

QTD	ESCOLA	MUNICÍPIO
01	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VII	
02	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	
03	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS	Porto Velho
04	EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	
05	EIEEF NYJ NYJI	

§15º Os servidores **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** e **JARBESSON OLIVEIRA DOS SANTOS - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas sob a jurisdição da Superintendência de **Porto Velho,** nas seguintes unidades escolares:

QTD	ESCOLA	MUNICÍPIO
01	EEEF PRINCESA IZABEL	
02	EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	
03	EEEFM DOM PEDRO I	Porto Velho
04	EEEFM CAP. CLÁUDIO MANOEL DA COSTA	
05	HEITOR VILLA-LOBOS	

§16º Os servidores **CLEIDI PEREIRA CAETANO - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas nas unidades educacionais na Superintendência de **Rolim de Moura.**

§17º Os servidores **KLEBER CALASSARA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** e **PABLO FABRÍCIO BEILKE DE SOUZA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas nas unidades educacionais na Superintendência de **São Francisco do Guaporé.**

§18º Os servidores **VALMIR COSTA DE FREITAS - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** e **RAFAEL ALVES YABUMOTO - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO - SUPLENTE (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** serão responsáveis pelas obras a serem executadas nas unidades educacionais na Superintendência de **Vilhena.**

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 2218 (70086616), publicada em 19 de março de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71230338

Portaria nº 4294 de 19 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.023584/2026-11**,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **ELIZANGELA APARECIDA JONAS RAFAEL, matrícula nº ******509**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Escolar Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72406985

Portaria nº 4292 de 19 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.023198/2026-29,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE GEOGRAFIA,** ministrado pela **FACULDADE DOM ALBERTO**, ao (a) servidor (a) **VANIS CELESTINO DOS SANTOS**, matrícula nº ********772**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72405056

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2467 (71089189), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72402249) e o Resultado da Análise (72408154), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA	05 E 07	2.105,88
2	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	01 E 02	410,34
4	DYENIFFER KAUANA SCHEEMMER DA SILVA MORET	6	499,60
5	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	03 E 04	1.675,50
Valor Total			4.691,32

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2026.
Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 72416582

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2468 (71089373), considerando o Quadro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72405224) e o Resultado da Análise (72408414), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Concorrente	Descrição do Item	Valor Total
3	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LITDA	01 AO 06	13.404,00
Valor Total			13.404,00

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2026.

Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 72416951

Portaria nº 4293 de 19 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.023580/2026-32,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA,** ministrado pela **FACUMINAS**, ao (a) servidor (a) **JOCIVALDO FERREIRA DE MOURA**, matrícula nº ******817**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72406201

Portaria nº 4235 de 18 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.024168/2026-30**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em CIÊNCIAS CONTABEIS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LEANDRO DA SILVA MORAES**, matrícula nº ******484**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72370773

Portaria nº 4234 de 18 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.024356/2026-68**,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **TALLITA HAWANY PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº ******433**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Escolar Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72370725

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA CONSELHO ESCOLAR DA IEE CARMELA DUTRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2644 (71530526), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72096586) e o Resultado da Análise (72097361), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1 a 4, 16,18, 19, 29 e 30	30.637,00
2	LINIKA REP. E COM. LTDA	6, 8 a 12, 14, 15, 17, 22, 23 e 25 a 28	12.042,75
3	C20 EXPERTISE	21	198,00
4	R&R DISTRIBUIDORA	5, 7, 13, 20 e 24	5.945,52
VALOR TOTAL			48.823,27

Gracijames Paiva de Azevedo Braga
Responsável pelo levantamento

Protocolo 72420436

Portaria nº 4232 de 18 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.024098/2026-10**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **RONILDO STRELLOW, matrícula nº ******130**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Escolar Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/05/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72370533

Portaria nº 4291 de 19 de maio de 2026

Delega competência para as Comissões de Compras e Licitação, de Recebimento e Fiscalização atuarem na imprescindível promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Direto na Escola – PDDE REGULAR** no âmbito do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes.

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioMigrantes no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; considerando as suas competência, conforme estabelece Resolução nº 15 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

16 setembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Nomear as comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir;

I – Comissão de Compras do PDDE REGULAR

PRESIDENTE: ZILMA PIMENTEL DA CONCEIÇÃO (Professora)

SECRETÁRIA: ADRIANA PACHECO (Técnico)

MEMBRO: MARLUCE MOTTA SULDINI DA SILVA (Técnico)

SUPLENTE: APARECIDA TOMÉ GOMES (Técnica)

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do PDDE REGULAR

PRESIDENTE: JOANICE STOPAZZOLI (Técnica)

SECRETÁRIA: FABIANA SILVA (Técnica)

MEMBRO: RONIA MARIA DE CARVALHO(Técnica)

SUPLENTE:EVA RAFAEL DA SILVA (Técnica)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FÁTIMA GARCIA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Diretor

Protocolo 72403954

Portaria nº 4231 de 18 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.023631/2026-26**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **GRACIANA GOMES DA SILVA, matrícula nº ******284**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Escolar Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72370462

Portaria nº 4290 de 19 de maio de 2026

Delega competência para as Comissões de Compras e Licitação, de Recebimento e Fiscalização atuarem na imprescindível promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Direto na Escola – PDDE QUALIDADE** no âmbito do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes.

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioMigrantes no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; considerando as suas competência, conforme estabelece a Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Nomear as comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir;

I – Comissão de Compras do PDDE QUALIDADE

PRESIDENTE: ZILMA PIMENTEL DA CONCEIÇÃO (Professora)

SECRETÁRIA: ADRIANA PACHECO (Técnico)

MEMBRO: MARLUCE MOTTASULDINI DA SILVA (Técnico)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

SUPLENTE: APARECIDA TOMÉ GOMES (Técnica)
II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do PDDE QUALIDADE
PRESIDENTE: JOANICE STOPAZZOLI (Técnica)
SECRETÁRIA: FABIANA SILVA (Técnica)
MEMBRO:RONIA MARIA DE CARVALHO(Técnica)
SUPLENTE:EVA RAFAEL DA SILVA(Técnica)
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁTIMA GARCIA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Diretor

Protocolo 72403166

Portaria nº 4230 de 18 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.023530/2026-55**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **ADRIANA CAMARGO DE SOUZA, matrícula nº ******695**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Escolar Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72370395

Portaria nº 4227 de 18 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.025153/2026-99**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **VANESSA JAQUEIRA, matrícula nº ******064**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Escolar Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/05/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72369642

Portaria nº 4224 de 18 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.023469/2026-46**,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio,** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **RILDO DA SILVA CASTRO**, matrícula **nº ******090**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72369475

Portaria nº 4120 de 14 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 8224 (0063205315), conforme processo nº 0029.027866/2023-44 e descrição abaixo**:**

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Mês/Ano	Total de Hora Extra
******583	MARCIO GLEISON JOSÉ DE BERNARDINO	Professor Classe C	mar/2025	**26**

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Mês/Ano	Total de Hora Extra
******583	MARCIO GLEISON JOSÉ DE BERNARDINO	Professor Classe C	mar/2025	**21**

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72216662

Portaria nº 4217 de 18 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **novembro do ano de 2025.**

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra Novembro
3******02	Eliene Pereira da Silva	Professor Classe C - 40h	24

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72360352

Portaria nº 4211 de 18 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **março a abril do ano de 2026.**

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra Março	Total de Hora Extra Abril

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

3******76	Joslei Bezerra Leal Dourado	Professor Classe C - 40h	11	23

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72352055

Portaria nº 4313 de 19 de maio de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da EEMFM HEITOR VILLA-LOBS, CNPJ.; 84.727.692/0001-64, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20 § 1º da lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição desta comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular fiscalização da aplicação dos recursos repassados a esta unidade escolar

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente portaria FISCAL DE CONTRATO da unidade escolar, sob a Presidência:

1. Sergio Batisti - Matricula 3*****790.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ariquemes, RO 19 de maio de 2026

PATRICIA PIRES CHERQUE

DIRETORA/PRESIDENTE CONSELHO

Protocolo 72420899

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Ricardo Cantanhede

CONTRATADA: ARAÚJO COM. IMP. EXP. GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 00.623.952/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R$ 8.487,12 (oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

ASSINAM: Weslei Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Edezildo Henrique Souza (Representante Contratada)

Protocolo 72398429

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1.1.01/2026-2027/PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato

CONTRATADA: SUPERMERCADO CAMPINENSE

CNPJ DA CONTRATADA: 14.207.668/0001-19

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R$ 9.531,60 (nove mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e Hora do Sistema

ASSINAM: Nadia Cristina Carneiro de Almeida e Wagner dos Reis

Protocolo 71565218

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1.1.02/2026-2027/PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato
CONTRATADA: M DE FREITAS
CNPJ DA CONTRATADA: 09.040.010/0001-25
OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 16.941,55 (dezesseis mil novecentos e quarenta um reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e Hora do Sistema
ASSINAM: Nadia Cristina Carneiro de Almeida e Milton de Freitas

Protocolo 71565424

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1.1.03/2026-2027/PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato
CONTRATADA: E.C. AVILA ARAUJO - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 15.355.515/0001-81
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 8.791,72 (oito mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e Hora do Sistema
ASSINAM: Nadia Cristina Carneiro de Almeida e Aelson Araújo da Silva

Protocolo 71565567

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PARCELA EXTRA
PROCESSO SEI Nº 0029.023123/2026-48
Objeto: Material de Expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/05/2026 á 21/05/2026**
O Conselho Escolar doCEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/05/2026 á 21/05/2026**pelo endereço eletrônico ceejavilhena@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de**19/05/2026 á 21/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

PESQUISA DE PREÇO EM ANEXO 72421404

Marilda Farias Eidans

Presidente da Comissão de Contratação

Magno Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72421367

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026/PNAE CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF. DR LOURENÇO PEREIRA LIMA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLÓGICA DE JI-PARANÁ E REGIÃO - ASPROAJIR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 9.345,70 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.008161/2026-71

ASSINAM: SILVANA PEREIRA DA SILVA E PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Protocolo 72420100

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. CARMEM IONE DE ARAÚJO

CONTRATADA: Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação, aaquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

VALOR: R$ **39.658**,00 (Trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais),

VIGÊNCIA: de 18/05/2026 a 30/03/2027

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026

ASSINAM: Anderson Rodrigues Moreira e Maria Vilma S. dos Reis.

Protocolo 72370369

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026/PNAE 1ª À 4ª PARCELAS DE 2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES.

E CONTRATAD0: Diego Peckson Soares Silva, inscrito no CPF nº ***.455.522-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.EF. Chico Mendes, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R$ 438,92 (Quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

PROCESSO Nº 0029.023968/2026-33.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2026.

ASSINA:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71635737

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade.

CONTRATADA: L L DE S CARMO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.805.873/0001-66

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$ 6.449,75 (seis mil quatrocentosquarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026

ASSINAM: Luciane Di Domenico Pereira/Representante da Contratante e Luci Lima de Souza Carmo/Representante da Contratada

Protocolo 72420217

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI 7 DE SETEMBRO
CONTRATADA: 53.189.527 DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET
OBJETO: Acréscimo de **R$531,00 (quinhentos e trinta um reais).**
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026
ASSINAM: Crediane Caetano Miranda Costa e Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret.

Protocolo 72420635

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2026, (ID:72262509), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 72407418) e o Resultado da Análise (ID:72407490), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	R.F.DE ASSIS	1 A 21	R$ 27.342,00	habilitado
Valor Total			R$ 27.342,00	Vencedor

Maura do Socorro Ribeiro Bragado
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 72407577

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO GARCIA SANTANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4409/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.027878/2026-11

Objeto:Gêneros Alimentícios .
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/05/2026 a 22/05/2026**
O Conselho Escolar da Escola Jerônimo Garcia de Santana, C.N.P.J nº 84.559.327/0001-98 localizado na Rua Robson Ferreira nº 2936 Bairro Anchieta -Cerejeiras/RO - , doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/05/2026 a 22/05/2026** pelo endereço eletrônico financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Robson Ferreira nº 2936 Bairro Anchieta -Cerejeiras/ROas propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo** II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/05/2026 a 22/05/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana/Seduc - PEALE com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE- RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 72309325
Anexo II - Minuta do Contrato 72310361
Cerejeiras, 19 de Maio de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72310406

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. CARMEM IONE DE ARAÚJO
CONTRATADA: ARAUJO COMÉCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 00.623.952/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação, aaquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar
VALOR: R$ 1.228,80 (Mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos),
VIGÊNCIA: de 19/05/2026 a 30/03/2027
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026
ASSINAM: Anderson Rodrigues Moreira e EDEZILDO HENRIQUE DE SOUZA.

Protocolo 72371192

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 71648894), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71648898) e o Resultado da Análise (ID 71648900), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1.	**Azulao Malhas LTda**	MEDALHA DE OURO (1º LUGAR): personalizada, confeccionada em acrílico cristal resinada, em formato sextavado, com 7 cm de circunferência e espessura de 4 mm. Deverá conter arte em impressão digital, com fundo representando a classificação ouro "1º LUGAR", e passador vazado em uma das extremidades para fixação de fita de gorgorão nº 5, com 2,5 cm de largura, em cores variadas. Na fita deverão constar o nome da cidade-sede, o período de realização, a logomarca do evento e a logomarca do GOVERNO DE RONDÔNIA. Na parte frontal da medalha deverão constar a logomarca do evento e as identificações da organização do evento. No verso, deverá constar a logomarca da bandeira do Estado, a logomarca do GOVERNO DE RONDÔNIA e a identificação da "Secretaria de Estado da Educação – SEDUC". Cor ouro.	1.510,00
2.	**Azulao Malhas LTda**	MEDALHA DE PRATA (2º LUGAR): personalizada, confeccionada em acrílico cristal resinada, em formato sextavado, com 7 cm de circunferência e espessura de 4 mm. Deverá conter arte em impressão digital, com fundo representando a classificação prata "2º LUGAR", e passador vazado em uma das extremidades para fixação de fita de gorgorão nº 5, com 2,5 cm de largura, em cores variadas. Na fita deverão constar o nome da cidade-sede, o período de realização, a logomarca do evento e a logomarca do GOVERNO DE RONDÔNIA. Na parte frontal da medalha deverão constar a logomarca do evento e as identificações da organização do evento. No verso, deverá constar a logomarca da bandeira do Estado, a logomarca do GOVERNO DE RONDÔNIA e a identificação da "Secretaria de Estado da Educação – SEDUC". Cor prata.	1.510,00
3.	**Azulao Malhas LTda**	MEDALHA DE BRONZE (3º LUGAR): personalizada, confeccionada em acrílico cristal resinada, em formato sextavado, com 7 cm de circunferência e espessura de 4 mm. Deverá conter arte em impressão digital, com fundo representando a classificação prata "3º LUGAR", e passador vazado em uma das extremidades para fixação de fita de gorgorão nº 5, com 2,5 cm de largura, em cores variadas. Na fita deverão constar o nome da cidade-sede, o período de realização, a logomarca do evento e a logomarca do GOVERNO DE RONDÔNIA. Na parte frontal da medalha deverão constar a logomarca do evento e as identificações da organização do evento. No verso, deverá constar a logomarca da bandeira do Estado, a logomarca do GOVERNO DE RONDÔNIA e a identificação da "Secretaria de Estado da Educação – SEDUC". Cor bronze.	1.510,00

VALOR TOTAL 4.530,00

Ji-Paraná/RO, 15 de maio de 2026.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

Protocolo 71648901

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041566/2025-30

Objeto: Material de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/05/2026 a 22/05/2026.**

O Conselho Escolar Jean Piaget C.N.P.J nº 84.568.492/0001-06 localizado na Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão d'Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Material de Copa e Cozinha, referente aos recurso remanescente da PARCELA EXTRA - ESPORTE, conforme Instrução Normativa Nº 2/2026/SEDUC-

SE. Sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/05/2026 a 22/05/2026**, pelo endereço eletrônico financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão d'Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jean Piaget;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (69309046)e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/05/2026 a 22/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jean Piaget, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão d'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69309046).

Espigão d'Oeste, RO, data e hora do sistema.

ROSIMAR LINHAUS DA CONCEIÇÃO
Presidente da Comissão de Contratação
VANESSA DE OLIVEIRA FREITAS
Membro da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

EDILEUSA GOMES DA SILVA
Membro da Comissão de Contratação
DORACI NEIMOG
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 69309546

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **26/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã**
CONTRATADA: ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.749.515/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação Material Esportivo de Consumo
VALOR: **R$ 17.939,50 (dezessete mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA: Até dia 31/05/2026a contar a data de assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: **19/05/2026**
ASSINAM: **Rosana Aparecida Soares Cisconetti**
Marcelo Fernando Baumann Toschi

Protocolo 72377916

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **18/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**
CONTRATADA: **Ralson M Lima LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **33.146.225/0001-00**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Vestuário Esportivo.**
VALOR: **R$ 2.377,80 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e **Ralson Marques Lima** Contratada

Protocolo 72264776

EXTRATO

DO CONTRATO Nº05/2026 RECURSO PNAE
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**
CONTRATADA: JULIANO DIAS VARGAS CPF: 962.460.142-91
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017957/2026-14 , Contrato de Nº05-2026 recurso PNAE 71661066 que deu origem EDITAL Nº 2/2026/SEDUC-SUPERBURGAB-GAPERF a Chamada Pública, 001/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
VALOR**: R$ 3.424,60** (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
PROCESSO: 0029.022719/2026-21
VIGÊNCIA:da sua assinatura até a entrega total dos produto.
Srº Rodrigo Neto dos Santos
Presidente conselho escolar EEEFM ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
Srº JULIANO DIAS VARGAS
doravante denominado CONTRATADO

Buritis, data e hora do sistema.

Protocolo 72320782

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 01/2026
RECURSO PNAE

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**
CONTRATADA: **JOAQUIM DO AMARAL TEIXEIRA CPF: 143.029.771-91**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.017957/2026-14, Contrato de Nº01-2026 recurso PNAE 71659531 que deu origem EDITAL Nº 02/2026/SEDUC-SUPERBURGAB-GAPERF a Chamada Pública, 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
VALOR**: R$ 10.499,40 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**
PROCESSO: 0029.022719/2026-21
VIGÊNCIA: da sua assinatura até a entrega total dos produto.
Srº RODRIGO NETO DOS SANTOS
Presidente conselho escolar EEEFM ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
Srº JOAQUIM DO AMARAL TEIXEIRA
doravante denominado CONTRATADO

Buritis , data e hora do sistema.
Protocolo 72273810

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025e considerando os termos do Relatório (72212566), do Processo Administrativo nº 0029.018981/2026-71, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Marlene Ribeiro de Souza**,** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo

Porto Velho, 19 de maio de 2026.
Protocolo 72379465

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 07/2026
RECURSO PNAE

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**
CONTRATADA: **JULIO CESAR VICENTE FERREIRA** CPF: 672.228.202-30
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017957/2026-14, Contrato de Nº07-2026 recurso PNAE 71663270 que deu origem **EDITAL Nº 02/2026/SEDUC-SUPERBURGAB-GAPERF** a Chamada Pública, 001/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
VALOR: R$ 10.498,00 (dez mil quatrocentos e noventa e oito reais).
PROCESSO: 0029.022719/2026-21
VIGÊNCIA: da sua assinatura até a entrega total dos produto.
ASSINAM:
Sr. **Rodrigo Neto dos Santos:**
Presidente Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira
CONTRATANTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Sr. Júlio Cesar Vicente Ferreira
doravante denominado CONTRATADO

Buritis , data e hora do sistema.
Protocolo 72321709

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 (ID 72194476), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 72334561) e o Resultado da Análise (ID 72336748), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	OSOWSKI E OSOWSKI LDTA - ME	ÁGUA SANITARIA; ÁLCOOL LÍQUIDO; PAPEL HIGIENICO (PAC.C/12 UNID. 60M); SABÃO EM PÓ;	R$ 1.215,85
VALOR TOTAL			R$ 1.215,85

Nova Brasilândia D' Oeste, 20 de maio de 2026.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72358090

Portaria nº 4205 de 18 de maio de 2026

O Secretário de Estado da Educação, Senhor **Massud Jorge Badra Neto,** no uso de suas atribuições Legais, considerando o teor do Parecer nº 65/2025/PGE/SEDUC (0057112380), constante dos autos do Processo n. 0029.005319/2025-70,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, os contratos dos servidores temporários ocupantes dos cargos de Técnico Educacional Nível II e Professor Classe C, oriundos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 29/2024/SEGEP-GCP, objeto do Processo nº 0029.071140/2023-49, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no âmbito das Escolas da Rede Pública Estadual, com início da prorrogação a contar da respectiva data constante no Anexo desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 18 de maio de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DA PORTARIA N. 4205, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Cargo: Técnico Educacional/Nível II

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Data da 2ª Prorrogação
******320	JANETE SILVA BISPO	Técnico Educacional/Nível II	08/05/2024	08/05/2026
******800	JAQUELINE DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO	Técnico Educacional/Nível II	24/06/2024	24/06/2026
******325	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	Técnico Educacional/Nível II	27/06/2024	27/06/2026
******668	LUIZ CARLOS DOS SANTOS BRAGA	Técnico Educacional/Nível II	25/06/2024	25/06/2026
******435	MARIA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	Técnico Educacional/Nível II	13/05/2024	13/05/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

******794	STEFHANIE KARINE DA SILVA FERREIRA	Técnico Educacional/Nível II	25/06/2024	25/06/2026

Cargo: Professor Classe C

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Data da 2ª Prorrogação
******997	ANTONIO MARQUES PEREIRA JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2024	08/05/2026
******215	CLERES GONÇALVES DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	14/05/2024	14/05/2026
******999	DANIELLY ALVES NETO	Professor Classe C - Ch 40	20/05/2024	20/05/2026
******852	MARIA APARECIDA FELIX FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2024	02/05/2026
******329	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2024	02/05/2026
******439	VALDENICE APARECIDA GIL	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2024	24/05/2026

Protocolo 72336754

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho
CONTRATADA: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 34.473.496/0001-32
OBJETO: É objeto desta contrataçãoAquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar
VALOR: R$ 8.545,32 (oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 04 meses (120 dias)
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026
ASSINAM: Maria Fatima de Andrade Sanches, José Batista dos Santos

Protocolo 71505869

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 31 de março de 2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Juscelino Kubitschek de Oliveira, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar Juscelino Kubitschek de Oliveira, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada no município de Alta Floresta D`Oeste/RO.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago.
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72419102

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026/PNAE 1ª À 4ª PARCELAS DE 2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.

E CONTRATADO: ADÃO DE JESUS PENA, inscrito no CPFn.º ***.978.662-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.EF. Chico Mendes, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R$ 208,92 (Duzentos e oito reais e noventa e dois centavos),de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

PROCESSO Nº 0029.023968/2026-33.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2026.

ASSINA:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71635730

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

CONTRATADA: C. R. do Carmo & Cia Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.278.947/0001-08

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola Frei Caneca pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço.

VALOR: R$ 23.056,00 (vinte tres mil cinquenta e seis reais).

PROCESSO Nº 0029.023683/2026-01.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2026

ASSINAM: Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari e Célio Rodrigues do Carmo.

Protocolo 72327631

EXTRATO

PROCESSO: 0029.046164/2025-21

ASSUNTO: Proposição de termo de fomento.

INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste - APAE/RO

OBJETO: Reforma e Ampliação da Escola de Ensino Especializado Caminho de Luz da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Espigão do Oeste/RO.

VALOR: R$ 1.424.618,45 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)

Referência da justificativa: Justificativa - Inexigibilidade de Chamamento Público (72218214)

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público.

A inexigibilidade do chamamento referente à formalização de termo de fomento entre a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste - APAE/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

As Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE's, como entidades privadas e sem fins lucrativos, desempenham não apenas a função de prestadoras de serviços educacionais especializados, mas também se configuram como instâncias de deliberação fundamentais para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Por meio de espaços participativos e democráticos, onde pais, amigos e profissionais se reúnem, essas entidades promovem a inclusão social, defendem a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e colaboram com a formulação de políticas públicas que busquem garantir uma sociedade mais inclusiva e acessível para todos. As APAEs estão vinculadas à Federação Nacional das APAEs (FENAPAEs), que atua como organização representativa das APAEs em todo o Brasil, conforme o Estatuto da Federação APAE (68685029).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pela APAE responsável pela respectiva unidade de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Espigão do Oeste.**

Assim, o repasse de recursos diretamente à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Espigão do Oeste** garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, pela instituição responsável por sua respectiva unidade, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece o Estatuto Social da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Espigão do Oeste (0066761879), conforme SISPAR (0066761975)** e com suas referidas atribuições e competências.

Massud Jorge Badra Neto
Secretária de Educação

Porto Velho (RO), *data e hora do sistema*.
Protocolo 72234729

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026 (72308144)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. OSWALDO PIANNA
CONTRATADA: R T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77
OBJETO: É objeto desta contratação é a MATERIAL DE CONSUMO (EDUCATIVO E ESPORTIVO)
VALOR: R$ 4.686,65 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026
ASSINAM: Marly de Lima Ribeiro e Renan Teixeira de Faria

Protocolo 72393200

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho
CONTRATADA: R. V. A. ARAUJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 38.306.886/0001-79
OBJETO: É objeto desta contrataçãoAquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar.
VALOR:R$ 12.671,90 (doze mil seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 4meses (120 dias) .
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026
ASSINAM: Maria Fatima de Andrade Sanches, Regiane Viana de Araújo Soares

Protocolo 71505865

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014(71829702)/2026
CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/****-40**
CONTRATADA: LUANA MARIA LIMA DOS SANTOS **,** CPF nº. 027.***.***-33

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/FNDE/PNAE em atendimemento as necessidades do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "***PAULO FREIRE***", conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006898/2026-59, que deu origem ao Chamamento Público 01/2026, homologado pela Autoridade Competente, em conformidade disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções nº 6 de 08 de maio de 2020 e alterações contidas na Resolução nº 3 de 4 de fevereiro de 2025.

VALOR: **R$ 1.422,00** (um mil quatrocentos e vinte e dois reais)

PROCESSO Nº 0029.010703/2026-75

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorara da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
LUANA MARIA LIMA DOS SANTOS
Representante / Contratada

Protocolo 71830039

Portaria nº 4268 de 19 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.027629/2026-26,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a)Ozias Rodrigues de Freitas, matrícula nº ******035,** a partir de 01/05/2026, de acordo com o Memorando **72260666**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72381715

Portaria nº 4216 de 18 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.006140/2026-11,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a)FERNANDO DIAS DE ANDRADE DO NASCIMENTO , matricula n******528, a partir de 01/03/2026, de acordo com o Memorando 69380709 e Errata 69412223.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72358436

Portaria nº 4210 de 18 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.013170/2026-83**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Gisele Ribeiro Bortoloto, matrícula n°******993**,** ocupante do cargo de Professor

Classe C lotado na EIEEF PAY'GAP, localizada no Município de Ji-Paraná - Terra Indígena , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **03/02/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72346928

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4463/2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Monteiro Lobato de Rolim de Moura, CNPJ Nº. 00.774.348/0001-36, Unidade Executora da **E.E.E.F. MONTEIRO LOBATO**, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103 de 04 de janeiro de 2023, publicada no DIOF nº 04, de 06 de Janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação da Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - **COOPERCACOAL, CNPJ: 08.436.366/0001-10,** para fornecer, gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, no valor total estimado de **R$ 5.988,50** (Cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Rolim de Moura, 20 de maio de 2026.

ANA LÚCIA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72375161

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria nº 3571 de 27 de abril de 2026,publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 82, de 30 de abril de 2026,

ONDE SE LÊ:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% **(vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Elinéas da Silva Costa Santos , Matrícula ******212**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na E.E.E.F. Salomão Justiniano de Melgar, localizada no Município de Guajará-Mirim -Distrito de Surpresa, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **04/02/2026**.

LEIA-SE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Elinéas da Silva Costa Santos **,** Matrícula ******212, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na E.E.E.F. Salomão Justiniano de Melgar**, localizada no** Município de Guajará-Mirim -Distrito de Surpresa**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 04/02/2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72341854

Portaria nº 4150 de 14 de maio de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.024471/2026-32**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Izaias Coutinho de Souza, matrícula nº ******297**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM Jean Piaget - extensão EMEIEF Tancredo de Almeida Neves, localizada no Município de Espigão do Oeste - Distrito de de Boa Vista do Pacarana, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 04/02/2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72259689

Portaria nº 4131 de 14 de maio de 2026

O Secretário de Estado da Educação de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 26.688, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **5 de maio de 2026**, os termos da Portaria nº 12158 de 15 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 237 de 16 de dezembro de 2025, que disponibilizou o servidor **RAFAEL CUNHA MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, em razão de sua exoneração.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72240971

Portaria nº 4143 de 14 de maio de 2026

O Secretário de Estado da Educação de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 26.688, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **4 de maio de 2026**, os termos da Portaria nº 11659 de 1 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 226 de 01 de dezembro de 2025, que disponibilizou o servidor **ROBERTO GONÇALVES LOURENÇO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades laborais junto Superintendente Estadual de Turismo - Setur, em razão de sua exoneração.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72251262

TERMO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Contratação Nº 29/2026 (ID 72131250), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 72132980) e o Resultado da Análise (ID 72133401), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**Grejianini Comércio de Medicamentos LTDA**	Maleta de Primeiros Socorros, Ataduras 15cm, Tala Splint para Trauma, Compressas de Gaze, Pinça Anatômica para Curativo 14cm, Manta Térmica Aluminizada, Tesoura Ponta Romba, Esparadrapo Wiltex, Caixa de Luvas Nitrílica Azul, Óculos de Proteção Individual, Unidades de Máscara N95.	R$ 512,50
2	**Lobianco Farmácia e Drogaria LTDA**	Termômetro Infravermelho, Caixa de Curativo Transparente.	R$ 99,00
Valor Total			R$ 611,50

Cacoal- RO, 20 e maio de 2026.

SHIRLEY ANDRADE DE SOUSA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Carlos Gomes

Protocolo 72432198

Portaria nº 4279 de 19 de maio de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação do Programa de Apoio Financeiro-PROAFI ESCOLA- Regular,conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Zilma Pimentel da Conceiçãonº******351, Presidente;

2 - Adriana Pacheco matrícula nº ******380, Membro;

3 - Marluce Motta Suldini da Silva , matrícula nº ****394, Membro;

4 - Irene Alves da Silva, matrícula nº ******069 Suplente;

5 - Fabricio Costa Camargo,matrícula nº ******823 Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fatima Garcia da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72398153

Portaria nº 4282 de 19 de maio de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M.MIGRANTES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento do Programa de Apoio Finaceiro-PROAFI ESCOLA-Regular,conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando a competência para designar a Comissão de Recebimento para verificar, atestar e formalizar o recebimento do material/serviço em atendimento ao disposto no Art. 31, X do Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Joanice Stopazzoli, matrícula nº ****487 Presidente;

2 - Ronia Maria de Carvalho, matrícula nº ******807, Membro;

3 - Aparecida Tomé Gomes, matrícula nº ******863, Suplente;

4 - Vanda Fantin, matrícula nº ****165 Suplente.

5 - Eva RafaeldaSilva, matrícula nº ******651, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72400039

Portaria nº 4285 de 19 de maio de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e **fiscalizar** os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Progrrama de Apoio Financeiro-PROAFI ESCOLA -Regular

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de Contratos, celebrados entre o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes CNPJ nº 84.727.718/0001-74, que tem por objeto a prestação dos serviços a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Migrantes, localizada no município de Ariquemes.

1 - Fabiana Silva, matrícula nº ******216, Fiscal de Contrato;

2 - Nivaldo Jose dos Santos Filho, matrícula nº ******188 Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72401768

Portaria nº 4286 de 19 de maio de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação do Programa Estadual de Alimentação Escolar-**PEALE**,conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Zilma Pimentel da Conceiçãonº******351, Presidente;

2 - Adriana Pacheco matrícula nº ******380, Membro;

3 - Marluce Motta Suldini da Silva , matrícula nº ****394, Membro;

4 - Irene Alves da Silva, matrícula nº ******069 Suplente;

5 - Fabricio Costa Camargo,matrícula nº .....823 Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72402591

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Portaria nº 4288 de 19 de maio de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M.MIGRANTES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar- **PEALE**,conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Joanice Stopazzoli, matrícula nº ****487 Presidente;

2 - Ronia Maria de Carvalho, matrícula nº ******807, Membro;

3 - Aparecida Tomé Gomes, matrícula nº ******863, Suplente;

4 - Vanda Fantin, matrícula nº ****165 Suplente.

5 - Eva Rafael da Silva, matrícula nº ******651, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fatima Garcia da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72402786

Portaria nº 4289 de 19 de maio de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e **fiscalizar** os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Progrrama de Apoio Financeiro-PROAFI ESCOLA -Regular

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de Contratos, celebrados entre o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes CNPJ nº 84.727.718/0001-74, que tem por objeto a prestação dos serviços dea ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Migrantes, localizada no município de Ariquemes.

1 - Fabiana Silva, matrícula nº ******216, Fiscal de Contrato;

2 - Nivaldo Jose dos Santos Filho, matrícula nº ******188 Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fatima Garcia da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72402990

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.027806/2026-74

Objeto: Material Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **das 07h30 do dia 20/05/2026 às 13h30 do dia 22/05/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ , C.N.P.J nº 03.178.635/0001-71 localizado ALDEIAIKOLEN, TERRA INDIGENA - IGARAPÉ LOUDES , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Material esportivo - Vestuario Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo das 07h30 do dia 20/05/2026 às 13h30 do dia 22/05/2026 , pelo endereço eletrônicoou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 6 de maio, 1722 Casa Preta CEP 76.907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material esportivo - Vestuario Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiprana@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo das 07h30 do dia 20/05/2026 às 13h30 do dia 22/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ , C.N.P.J nº 03.178.635/0001-71, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

AnexosIntegram o presente Aviso: 72290937

Ji- Paraná - RO, 19 de maio de 2026

ISAEL XIXINA GAVIÃO
Comissao de Compras
Neivaldo Rodrigues dos Santos
Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Protocolo 72290939

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO
CONTRATADA: TAVARES E SILVA LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Material Esportivo
VALOR: R$ 30.361,90[TRINTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026
ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO E ACASSIA TAVARES DE SÁ

Protocolo 72406503

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.029261/2025-50

Objeto: Recarga de gás GLP 45kg
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/05/2026 a 22/05/2026.

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES**, C.N.P.J nº 00.686.795/0001-33, localizado na Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Recarga de gás GLP 45kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/05/2026 a 22/05/2026, pelo endereço eletrônico eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Recarga de gás GLP 45kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/05/2026 a 22/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho,20 de maio de 2026.

GLEISIELE DE OLIVEIRA FERREIRA VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Contratação

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Presidente do Conselho Escolar

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:

Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	RECARGA DE GÁS GLP 45KG	Und	25		

Valor Total:	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos:
·Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS
·Cópia Cadastro CNPJ
·Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 72434380

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.027797/2026-11
Objeto: Material Esportivo
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **das 07h30 do dia 20/05/2026 às 13h30 do dia 22/05/2026**
O CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ , C.N.P.J nº 03.178.635/0001-71 localizado ALDEIAIKOLEN, TERRA INDIGENA - IGARAPÉ LOUDES , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Material esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo das 07h30 do dia 20/05/2026 às 13h30 do dia 22/05/2026 , pelo endereço eletrônicoou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 6 de maio, 1722 Casa Preta CEP 76.907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material esportivo, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiprana@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo das 07h30 do dia 20/05/2026 às 13h30 do dia 22/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ , C.N.P.J nº 03.178.635/0001-71, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
AnexosIntegram o presente Aviso: 72283899
Ji- Paraná - RO, 19 de maio de 2026

Monica Delmira de Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
ISAEL XIXINA GAVIÃO
Membro
Neivaldo Rodrigues dos Santos
Membro

Protocolo 72288018

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.027782/2026-53
Objeto: Material Esportivo
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **das 07h30 do dia 20/05/2026 às 13h30 do dia 22/05/2026**
O CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ , C.N.P.J nº 03.178.635/0001-71 localizado ALDEIAIKOLEN, TERRA INDIGENA - IGARAPÉ LOUDES , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Material esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo das 07h30 do dia 20/05/2026 às 13h30 do dia 22/05/2026 , pelo endereço eletrônicoou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 6 de maio, 1722 Casa Preta CEP 76.907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material esportivo, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiprana@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo das 07h30 do dia 20/05/2026 às 13h30 do dia 22/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ , C.N.P.J nº 03.178.635/0001-71, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

AnexosIntegram o presente Aviso: 72283899

Ji- Paraná - RO, 19 de maio de 2026

Monica Delmira de Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
ISAEL XIXINA GAVIÃO
Membro
Neivaldo Rodrigues dos Santos
Membro

Protocolo 72283901

Portaria nº 4322 de 20 de maio de 2026

PORTARIA

APresidente do Conselho ASEEPNUUP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares

aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos da Agricultura Familiar nº 01, 02, 03, 04 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP, CNPJ Nº 03.508.155/0001-21, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunadodo Conselho Escolar ASEEPNUUP, localizado no município de Espigão D´Oeste.

1 - Sandra Possimoser, matrícula nº ******598, Fiscal de Contrato;

2 - Lavine Balduino de Souza, matrícula nº ******876, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELE DO VALE BRASIL

Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 72431240

Portaria nº 4323 de 20 de maio de 2026

PORTARIA

APresidente do Conselho ASEEPNUUP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos da Agricultura Familiar nº 05, 06, 07, 08 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP, CNPJ Nº 03.508.155/0001-21, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunadodo Conselho Escolar ASEEPNUUP, localizado no município de Espigão D´Oeste.

1 - Uiratan Cinta Larga, matrícula nº ******342, Fiscal de Contrato;

2 - Sandra Possimoser, matrícula nº ******598, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELE DO VALE BRASIL

Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 72432126

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, CNPJ nº 01.304.225/0001-02, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza a empresa, RT Comercio e Distribuição, CNPJ nº 47.561.770/0001-77 a fornecer à EEEFM Mato Grosso. Os materiais de esportivos/uniforme: Itens abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

1	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA	Unid	40	115,60	4.624,00
2	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	Unid	30	101,10	3. 033,00
3	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO - aprovada pela FIPA e gravada em sua estrutura a aprovação. câmara airbility, matrizada. acabamento microfibra, miolo slip system removível e lubrificado. Diâmentro: 75 - 78 cm, peso: 510g Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da confederação Brasileira . Garantia de mínimo 3 meses.	Unid	20	94,84	1.896,80
4	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO - aprovada pela FIPA e gravada em sua estrutura a aprovação. câmara airbility, matrizada. acabamento microfibra, miolo slip system removível e lubrificado. Diâmentro: 72 - 74 cm, peso: 650 g Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da confederação Brasileira . Garantia de mínimo 3 meses.	Unid	10	90,00	900,00
5	BOLA OFICIAL DE HANDERBOL- Aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada com 32 gomos, confeccionada em PU, câmara Airbility, costurada, acabamento PU, ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro 58 - 60 cm; peso 425-475 g, Anexar o certificado de oficialização com proposta da respectiva Confederação Brasileira, Garantia de no mínimo 3 meses.	Unid	06	148,50	891,00
6	CINTA FLAGS; Para a prática da modalidade " Flag Football, contendo 5cm de largura por 38 cm de comprimento com laminado de PVC flexível, reforçado com uma tela.	Unid	40	52,49	2.099,60
7	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 – 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	Unid	14	180,00	2.520,00
8	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	Unid	06	290,00	1.740,00
9	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	Unid	06	234,06	1.404,36
10	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	Unid	06	94,73	568,38
11	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO – 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	Unid	05	79,97	399,85
12	ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha.	Pares	02	119,00	238,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

13	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.	Unid	30	8,68	260,04
14	DARDO DE 700g, Corpo feito de duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.	Unid	02	254,00	508,00
15	DARDO DE 500g, Corpo feito de duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.	Unid	02	240,00	480,00
16	DARDO DE 600g, Corpo feito de duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.	Unid	02	338,00	676,00
17	PESO DE ATLETISMO DE AÇO 3,00 Kg, para arremesso. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrios perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso 3,00 Kg. Conforme regras da IAAF.	Unid	02	103,57	207,14
18	PESO DE ATLETISMO DE AÇO 4,00 Kg, para arremesso. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrios perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso 4,00 Kg. Conforme regras da IAAF.	Unid	03	115,00	345,00
19	DISCO DE ATLETISMO : OFICIAL DE AÇO, ABS 750 g, Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF.	Unid	03	148,00	444,00
20	DISCO DE ATLETISMO: oficial de aço ABS 1.00 KG OFICIAL DE AÇO, Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF.	Unid	05	160,00	800,00
21	POSTE DE ATLETISMO: Para Salto em altura de aço. Par de postes rígidos, de aço, galvanizado com bases quadradas de 45 cm, Sistema inteligente de medição com dois tubos paralelos. Ajuste de altura até 2m 60 cm. Inclui dois suportes para barra com 6 cm de comprimento e 4 cm de largura em cada poste. Com rodas laterais. Conforme as regras da IAAF.	Unid	02	690,00	1.380,00
22	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ: modelo digital completo, com 29 modos pré programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 X 42 mm.	Unid	10	120,00	1.200,00
23	COLOCADORES DE SARRAFO: De atletismo de salto com vara. Par de colocadores de alumínio, ajustáveis até comprimento. Com Ponteiras revestidas.	Unid	02	490,00	980,00
24	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL: Especificação memória para 500, voltas e visor de 3 linhas. Resistentes á água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a amis lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1- 100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora e data. Alarme, despertador - memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, 1 - 100, Bateria de lítio.	Unid	04	126,00	504,00
25	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.	Unid	03	240,00	720,00
26	TABELA DE BASQUETE: Em alumínio, Naval, 1.80m x 0,18mm com aro tradicional e rede. Tabela móvel, Material: aço - vidro, Características Adicionais: Hidráulica.	PAR	01	1.200,00	1.200,00
27	BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos.	Unid	02	59,97	119,94

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

28	Pega varetas: Comprimento 50 cm, idade mínima 5, inclui pilhas. Não. Largura 1cm, Entidade: jogo. Cor não se aplica certificações, CE-BRI+QB-6097- NM 300, 2002. Conteúdo da embalagem 31 varetas. Em madeira. com 55 cm. Material madeira COM 55 CM. Material madeira. Quantidade de peças. 31.	Unid	08	97,10	776,80
29	Bola Futebol Material: Poliuretano Peso Cheia: 410 A450 G Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado, Circunferência: 68 A 70 cm, Modelo: Futebol De Campo.	Unid	10	56,00	516,00
30	Fita de Marcação para Quadra de Vôlei/ Fute Vôlei: Material: Kit Torre de Equilíbrio Junges com 54 peças em madeira de reflorestamento (MDF) em 12mm de espessura com arestas arredondadas. Comprimento: 50m. Largura: 5cm.	Unid	10	80,00	800,00
31	PETECA MATERIAL BASE: Courvin e Areia. Tamanho: Único. Tipo Pena: Natural. Cor Base: Branca e Preta. Cor Pena: Branca.	Unid	30	23,97	719,10

Valor Total R$32.951,01

1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025, (ID71197520), seus anexos, e "contrato" (Não se aplica), devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.
2 - Prazo de Entrega: 03 dias após a emissão desta Ordem de Fornecimento.
3 - Condições de Entrega: Entregar na escola Mato Grosso.
4 - Local da Entrega: Sede do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.
5 - Endereço: Rua Justino Luiz Ronconi. número 2080, Setor 01.
Monte Negro/RO, 18 de Maio de 2026.
Marineide Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar Mato Grosso

Protocolo 72366780

Portaria nº 4324 de 20 de maio de 2026

PORTARIA

APresidente do Conselho ASEEPNUUP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos da Agricultura Familiar nº 09, 10, 11, 12 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP, CNPJ Nº 03.508.155/0001-21, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunadodo Conselho Escolar ASEEPNUUP, localizado no município de Espigão D´Oeste.

1 - Lavine Balduino de Souza, matrícula nº ******876, Fiscal de Contrato;

2 - Marcos Cinta Larga, matrícula nº ******440, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELE DO VALE BRASIL
Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 72432902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 01-2026** (ID 71591342), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71584590) e o Resultado da Análise (ID 71584977), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R$)
1	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 47.561.770/0001-77	Açúcar	159,04
2	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 47.561.770/0001-77	Alho	345,12
3	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 47.561.770/0001-77	Arroz	5.892,75
4	LS DE BRITO LTDA, CNPJ 07.481.547/0001-03	Beterraba	1.211,76
5	LS DE BRITO LTDA, CNPJ 07.481.547/0001-03	Carne bovina moída	26.185,50
6	LS DE BRITO LTDA, CNPJ 07.481.547/0001-03	Carne bovina cubo	15.843,55
7	LS DE BRITO LTDA, CNPJ 07.481.547/0001-03	Cebola	543,38
8	LS DE BRITO LTDA, CNPJ 07.481.547/0001-03	Cenoura	4.985,15
9	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 47.561.770/0001-77	Extrato de tomate	987,74
10	LS DE BRITO LTDA, CNPJ 07.481.547/0001-03	Feijão carioquinha	3.116,06
11	LS DE BRITO LTDA, CNPJ 07.481.547/0001-03	Frango Coxa e Sobrecoxa	6.379,35
12	LS DE BRITO LTDA, CNPJ 07.481.547/0001-03	Leite de Coco	583,50
13	ARAÚJO COM. IMP. EXP. DE GÊNEROS ALIM. LTDA, CNPJ 00.623.952/0001-61	Macarrão	1.336,50
14	ARAÚJO COM. IMP. EXP. DE GÊNEROS ALIM. LTDA, CNPJ 00.623.952/0001-61	Manteiga	920,00
15	LS DE BRITO LTDA, CNPJ 07.481.547/0001-03	Óleo de soja	1.493,10
16	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 38.542.295/0001-09	Pão, trigo, francês	7.528,50
17	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 38.542.295/0001-09	Pimentão Verde	126,00
18	ARAÚJO COM. IMP. EXP. DE GÊNEROS ALIM. LTDA, CNPJ 00.623.952/0001-61	Pimentão Amarelo	104,16
19	LS DE BRITO LTDA, CNPJ 07.481.547/0001-03	Repolho Branco	684,40
20	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 47.561.770/0001-77	Sal Refinado	76,48
21	LS DE BRITO LTDA, CNPJ 07.481.547/0001-03	Tomate	6.214,11
Valor Total (R$)			**84.716,15**

Ariquemes/RO, 18 de maio de 2026.

Selma Cristina Dionísia

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Anísio Teixeira

Protocolo 72327977

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029261/2025-50

Objeto: Materiais de copa e cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/05/2026 a 22/05/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES**, C.N.P.J nº 00.686.795/0001-33, localizado na Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de copa e cozinha, referente aos

recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/05/2026 a 22/05/2026, pelo endereço eletrônico eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de copa e cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/05/2026 a 22/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda entregar os produtos no prazo máximo de 03 dias a partir da assinatura da Ordem de fornecimentos e ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho,20 de maio de 2026.

GLEISIELE DE OLIVEIRA FERREIRA VASCONCELOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Presidente da Comissão de Contratação
GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA

Presidente do Conselho Escolar

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:

Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Panela de pressão em alumínio polida 20 litros c/ cabo baquelite	Und	02		
02	Panela de pressão em alumínio polida 15 litros c/ cabo baquelite	Und	01		
03	Caçarola média em alumínio polida	Und	02		
04	Caçarola grande em alumínio polida	Und	01		
05	Caixa plástica organizadora c/ tampa 16,6 litros	Und	12		
06	Caixa plástica organizadora c/ tampa 27 litros	Und	04		
07	Caixa plástica organizadora c/ tampa 38 litros	Und	04		
08	Caixa plástica organizadora c/ tampa 50 litros	Und	06		
09	Escorredor de macarrão grande em alumínio polido	Und	01		
10	Escorredor de arroz grande em alumínio polido	Und	01		
11	Caixa plástica 42 litros p/ transporte de alimentos	Und	06		
12	Caixa plástica 24,5 litros empilhável c/ tampa	Und	06		
13	Caixa plástica 15 litros empilhável c/ tampa	Und	04		
14	Caixa plástica 10 litros empilhável c/ tampa	Und	10		
15	Caixa plástica retangular 11 litros	Und	10		
16	Bandeja retangular inox	Und	04		
17	Caixa plástica retangular 3,5 litros	Und	12		
18	Prato fundo de vidro	Und	400		
19	Caneca de vidro 300 ml	Und	400		
20	Colher de mesa inox	Und	400		
21	Tabua de corte grande em polietileno	Und	05		
22	Tabua de corte media em polietileno	Und	05		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

23	Conjunto c/ 05 potes plásticos c/ tampa	Und	03		
24	Bacia plástica 34 litros	Und	04		
25	Bacia plástica 19,5 litros	Und	04		
26	Faca açougueiro 07''	Und	04		
27	Faca açougueiro 08''	Und	05		
28	Faca açougueiro 12''	Und	03		
29	Coador de café médio	Und	12		
30	Pano de prato 12x01	Pct	04		
31	Caneca em alumínio polido 6,2 litros c/ cabo baquelite	Und	02		
32	Cortador de legumes médio manual profissional	Und	01		
33	Descascador de legumes profissional inox 10cm	Und	02		
34	Colher caldeirão grande em polietileno	Und	06		
35	Colher caldeirão média em polietileno	Und	06		
36	Escumadeira media c/ cabo baquelite	Und	04		
37	Ralador inox três em um	Und	04		
38	Concha media c/ cabo baquelite	Und	06		
39	Escorredor de pratos inox p/ 36 pratos	Und	04		
40	Bandeja plástica	Und	02		
41	Bandeja redonda inox	Und	02		
42	Jarra de vidro 1,5 litro	Und	02		
43	Jarra plástica 03 litros c/ tampa	Und	02		

Valor Total:	

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos:
·Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS
·Cópia Cadastro CNPJ
·Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 72436675

EXTRATO

EXTRATO Nº 7482 DO CONTRATO Nº 03/2026/SEDUC-EEEFMCAPF

CONTRATANTE: O **CONSELHO** ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA**, CNPJ nº:** 84.650.894/0001-55**.**

CONTRATADA: A **COOPERATIVA DE PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA - RO – COOPROHOROM, CNPJ: 28.182.572/0001-58.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.008175/2026-94 que deu origem ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SUPERRDM-SEDUC** (ID 69219420), do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 98.290,70 (Noventa e oito mil e duzentos e noventa reais e setentacentavos)**.**

PROCESSO Nº: 0029.023855/2026-38

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2026.

ASSINAM:

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA - Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira.

DENES NUNES PEREIRA - Representante Legal da **COOPROHOROM**

Protocolo 72436128

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.028369/2026-14

Objeto: **Materiais de Expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/05/2026 a 21/05/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado naRua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/05/2026 a 21/05/2026**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/05/2026 a 21/05/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 72398328.

Ji-Paraná/RO, 19 de maio de 2026.
Joelma dos Santos Coelho Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72399366

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº4301(2026) (72053926), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID72133128) e o Resultado da Análise (ID72232744), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**Comercio de Carne Atacarejo Frigoisa EIRELLI** CNPJ:32.758.391/0001-02	Carne em cubo, carne moida	R$ 7.611,40
2	**SILVA $ STRE LTDA** CNPJ:31.836.579/0001-50	Açucar,alho,arroz,amendoim,creme de leite,extrato, feijão,peito de frango, maça,milho verde,alho, repolho	R$ 7.483,65
03	**Mercado Fortaleza Ltda Me** CNPJ:13.129.091/0001-01	Açai, açafrão, aveia, beterraba, cebola, cenoura, canela, castanha, colorau,milho canjica,iogurte natural, farinha de mandioca,coxa de frango, fubá,leite de coco, leite UHT integral, macarrão, melão, ovos de galinha,sal.	R$ 11.569,85

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

04	MARCIO DE OLIVEIRA CNPJ:46.891.108/0001-12	Pão de massa fina, torrada de pão francês, pão integral	R$ 3.335,65
Valor Total			R$ 30.000,55

Rolim de Moura/RO, 20 de Maio de 2026
EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72233510

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73,** DA **EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E O CONTRATADO:SEBASTIÃO JOSÉ PIRES, CPF Nº ***.139.267-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 1/2025, Programa PNAE.

VALOR: **R$ 909,15** (novecentos e nove reais e quinze centavos)**.**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2026

SHIRLEI MARIA VENTORIN
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72432602

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.029261/2025-50

Objeto: Materiais Elétricos e Eletrônicos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/05/2026 a 22/05/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES**, C.N.P.J nº 00.686.795/0001-33, localizado na Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais Elétricos e Eletrônicos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/05/2026 a 22/05/2026, pelo endereço eletrônico eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais Elétricos e Eletrônicos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/05/2026 a 22/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda entregar os produtos no prazo máximo de 03 dias a partir da assinatura da Ordem de fornecimentos e ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho,20 de maio de 2026.

GLEISIELE DE OLIVEIRA FERREIRA VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Contratação

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Presidente do Conselho Escolar

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:

Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Lâmpada led 40 W	Und	100		
02	Lâmpada led 50 W	Und	100		
03	Filtro de linha 06 tomadas bivolt	Und	10		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

04	Filtro de linha 04 tomadas bivolt	Und	15		
05	Disjuntor Tripolar 125a 10ka Curva C	Und	05		
06	Extensor USB VEX 1050 G2	Und	01		
07	Alicate universal	Und	02		
08	Tomada 10A	Und	20		
09	Fita isolante 19x20m	Und	05		
10	Cabo flexível 10 mm 750V	Mt	100		
11	Projetor led 200 W	Und	20		
12	Interruptor 03 teclas	Und	20		
13	Disjuntor bipolar 63A curva C	Und	05		
14	Lâmpada led tubular 18 W	Und	150		
15	Cabo flexível 4.0mm 750 V preto	Pç	03		
16	Cabo flexível 2.5mm 750 V vermelho	Pç	03		
17	Conector RJ45 CAT6 50 unidades	Pct	04		
18	Extensão elétrica 03 tomadas	Und	10		
19	Pilha AA c/ 02 unidades	Cart	50		
20	Pilha AAA c/ 02 unidades	Cart	50		
21	Plafonier PVC	Und	100		
22	Cabo de Rede UTPCat6 4P	Cx	02		

Valor Total:	

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos:
·Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS
·Cópia Cadastro CNPJ
·Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 72437976

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 01/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RIO BRANCO, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do

tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.
As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RIO BRANCO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Branco, localizada no município de Porto Velho.
José Nilton Frota Pereira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 72440467

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 29/2026/SEDUC-EEEFJM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES.
CONTRATADA: AZULÃO MALHAS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 60.184288/0001-23.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em material de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte.
VALOR: R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais. Os preços contratuais não serão reajustados.
VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 06 (Seis) meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026.
PROCESSO SEI Nº 0029.010171/2026-76
ASSINAM: Maria Madalena Leite e Francielle Vieira de Oliveira.

Protocolo 72431813

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA
CONTRATADA: ELBES DA SILVA NOGUEIRA ME
CNPJ DA CONTRATADA: **.259.130-****-**
OBJETO: É objeto desta contratação, aaquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar
VALOR: **R$ 3.292,50 (três mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026
ASSINA: **ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE**

Protocolo 72267756

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA
CONTRATADA: **L S BRITO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **.481.***/00001-**
OBJETO: É objeto desta contratação, aaquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar
VALOR: **R$ 41.616,94 (quarenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026
ASSINA: **ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE**

Protocolo 72267883

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA - COOPPESCA-RO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 2.348,50 (Dois mil trezentos e quarenta oito reais e cinquentacentavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº:

ASSINAM O CONTRATO : RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATADO E DEUZENIR FERREIRA - CONTRATANTE.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 72439113

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

CONTRATADA: Comercial Mendes Eireli/CNPJ/ Nº 02.131.031/0001-07

OBJETO: Aquisição de generos alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a unidade Escolar de Ensino Medio da rede Estadual de Educação, Alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM- Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, contemplado no âmbito de Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR R$ 17.420,54 (Dezessete mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)

PROCESSON°0029.024821/2026-61

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2026

ASSINAM:

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Hélio da Silva

Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, Rondônia.

Protocolo 72342418

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039363/2025-83

Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/05/2026 a 23/05/2026.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de Gás de Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/05/2026 a 23/05/2026**, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gás de Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 72443526 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/05/2026 a 23/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente aviso: 72443526.
Carla Edionara Gude Pizoler
Presidente da Comissão de Contratação
Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72443631

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA CNPJ/ n° 01.170.903/0001-83

CONTRATADA: Comercial de Alimentos HC LTDA /CNPJ/ Nº 84.625.557/0001-08

OBJETO: Aquisição de generos alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a unidade Escolar de Ensino Medio da rede Estadual de Educação, Alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM- Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, contemplado no âmbito de Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR: R$ 1.893,53 (Um mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)

PROCESSO N°0029.060556/2025-01

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2026

ASSINAM:

Edvania da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Eloi Jose Comachio
Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, Rondônia.

Protocolo 72343712

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (ID 72098019), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 72442231) e o Resultado da Análise (ID 72442759), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

1	TAVARES E SILVA LTDA CNPJ 23.318.976/0001-02	BOLA DE FUTSAL: confeccionada em PU Pró, com 11 gomos (TERMOTEC)	1.151,60
2	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB	1.103,60
3	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA	866,10
4	LUCAS LOPES FRANCOCNPJ 65.073.401/0001-17	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pela FIBA	1.120,00
5	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	BOLA DE BASQUETE INFANTIL: tamanho 5	1.229,50
6	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	BOLA DE TAPEMBOL: confeccionada em PU Super Soft	129,90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

7	BS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ 39.726.159/0001-23	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°10	175,00
8	BS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDACNPJ 39.726.159/0001-23	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12	185,00
9	BS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDACNPJ 39.726.159/0001-23	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO (SÊNIOR): oficial, categoria adulto	290,00
10	LUCAS LOPES FRANCOCNPJ 65.073.401/0001-17	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL (FEMININO): aprovada pela IHF,	1.050,00
11	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	BOLA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA (JUVENIL)	230,00
12	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	BOLA DE TÊNIS	145,00
13	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	BOLA MEDIONAL	1.829,50
14	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	.BOLA PARA PILATES	108,90
15	RT COMÉCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 47.561.770/0001-77	MEIA BOLA DE EQUILÍBRIO COM CRAVOS E ALÇAS LATERAIS	344,97
17	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET CNPJ 53.189.527/0001-72	SACO DE BOLAS PARA TRANSPORTE	30,00
18	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORETCNPJ 53.189.527/0001-72	BOMBA DE INFLAR BOLA	76,00
19	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA	49,60
20	BS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDACNPJ 39.726.159/0001-23	REDE PARA VOLEIBOL	310,00
21	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA	417,50
22	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	RAQUETE DE BADMINTON	850,00
23	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	PETECA DE BADMINTON	448,00
24	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	PETECA: com base em courvin e areia	307,50
25	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA	3.778,00
26	BS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDACNPJ 39.726.159/0001-23	ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA	39,50
27	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	JOGO DE DAMA	778,00
28	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	ESCADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE	229,00
29	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	JOGO DE DOMINÓ	590,00
30	BS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDACNPJ 39.726.159/0001-23	JOGO PEGA-VARETAS	1.960,00
31	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	KIT COM 5 FAIXAS ELÁSTICAS	75,80
32	RT COMÉCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDACNPJ 47.561.770/0001-77	STEP PARA EXERCÍCIOS	359,91
33	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	KIT TORRE DE EQUILÍBRIO JUNGES	187,20
34	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	RAQUETE DE TÊNIS DE QUADRA	3.050,00
35	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORETCNPJ 53.189.527/0001-72	CALIBRADOR DIGITAL	240,00
36	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	POSTE PARA REDE VOLEIBOL	1.479,00
37	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	JOGO DE XADREZ GIGANTE	5.750,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

38	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	REDE OFICIAL DE BADMINTON	1.571,80
39	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO	2.860,00
40	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	CONE (PADRÃO	258,00
41	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	MINI CONE MODELO CHAPÉU	142,50
42	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL	429,80
43	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	APITO	73,40
44	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	PLACAR DE MESA	123,20
45	BS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDACNPJ 39.726.159/0001-23	KIT CONE COM BARREIRAS:	360,00
46	TAVARES E SILVA LTDACNPJ 23.318.976/0001-02	KIT ÁRBITRO OFICIAL	119,50
47	LUCAS LOPES FRANCOCNPJ 65.073.401/0001-17	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL masculino	1.075,00
48	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORETCNPJ 53.189.527/0001-72	KIT COM 4 JOGOS CLÁSSICOS	43,00
Valor Total			38.020,28

JI- PARANÁ, 20 DE MAIO DE 2026
MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72443186

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO
CONTRATADA: DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET
CNPJ DA CONTRATADA: 53.189.527/0001-72
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Material Esportivo
VALOR: R$ 389,00 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)
VIGÊNCIA:06 dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026
ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO E DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET

Protocolo 72441309

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 12/05/2026, foram aprovadas, por deliberação do **Conselho Escolar Professor Salomão Silva,** órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

PROFESSOR SALOMÃO SILVA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM PROFESSOR SALOMÃO SILVA, localizada no município de Nova Mamoré-RO.
GERRY SALVATERRA LARA
Presidente do Conselho Escolar Professor Salomão Silva

Protocolo 72119052

Portaria nº 3227 de 16 de abril de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.069509/2023-53, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA E REFORMA NA ESCOLA SOWAINTE**, de interesse do Conselho Escolar de Vilhena Educação Escolar indígena, localizada no município de Vilhena/RO Aldeia Sowainte, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **VILHENA/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a SUBSTITUIÇÃO do servidor RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL) pela servidora NAYARA MENDES DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL). **MANTENDO** o servidor EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JÚNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA), lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a SUBSTITUIÇÃO do(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)** por **VALMIR COSTA DE FREITAS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** por **RAFAEL ALVES YABUMOTO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responderem em caso de AUSÊNCIA dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria **Revoga** a Portaria 7061 (0049233087), publicada em 26 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71284195

Portaria nº 3366 de 22 de abril de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo Nº **0029.036867/2023-80**, que tem como objeto a **REFORMA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA**, da **EMEIF MARIA DO SOCORRO** , por meio do **CONVÊNIO Nº 93/2024/PGE-SEDUC (0047684917**) que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura Municipal de **CACOAL/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor**RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 6859 (0049079380), publicada em 27 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71437756

Portaria nº 3465 de 24 de abril de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0005.002941/2024-13, que tem como objeto **CLIMATIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.M.E.I. FELIPE ANSELMO ABREU DE SOUZA,** por meio do Termo de Convênio 129 /2025/PGE-SEDUC (0059684580), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **JI-PARANÁ**/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL), MANTENDO EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **VICTOR MORETO PEREIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **CRYSTYANDERSON SERRÃO BARBOSA (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria **revoga** Portaria 9686 (0064747245), publicada em 29 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71504192

Portaria nº 3531 de 27 de abril de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.038988/2025-28, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE MURO NA E.M.E.I.E.F. DR. JOÃO DE DEUS**, por meio do Termo de Convênio nº 98 (70127736), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **CACOAL**/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71557520

Portaria nº 3536 de 27 de abril de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo Nº 0029.096562/2022-46, o Termo de Convênio nº 098/SEDUC/PGE/2023 (0037292334), que tem como objeto **REFORMA, da EMEIF BALÃO MÁGICO**, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **ROLIM DE MOURA/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL) pelo **LUCAS DE AGUIAR NARDONI** (ENGENHEIRO CIVIL) e INCLUIR o servidor **ERISSON DIAS REGIO** (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **CLEIDI PEREIRA CAETANO (ENGENHEIRO CIVIL)** e INCLUIR o servidor **SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS** (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria **Revoga** a Portaria 5930 (0060446405), publicada em 30 de Maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71563774

Portaria nº 3568 de 27 de abril de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.057574/2023-36, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO SEMIARTESIANO TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PADRÃO, por meio do **Termo de Convênio 265 (0063506446)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **GUAJARÁ-MIRIM/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ARTUR JÚNIOR PEREIRA PIRES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **RIAN LIMA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **WESLEY BRITO DE ALMEIDA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **DAÍNE DE SOUZA DA SILVA (ENGENHEIRA ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71600878

Portaria nº 3570 de 27 de abril de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.014053/2024-75, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DO MURO DA EXTENSÃO E.M.E.I.E.F MARIO PALMÉRIO (ULISSES GUIMARÃES),** por meio do Termo de Convênio 3 (0056308354) que celebram o Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **MONTE NEGRO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **WILLEX ALVES DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71602913

EXTRATO

EXTRATO Nº 7485 DO CONTRATO Nº 04/2026/SEDUC-EEEFMCAPF

CONTRATANTE: O **CONSELHO** ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA**, CNPJ nº:** 84.650.894/0001-55**.**

CONTRATADA: A **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL - COOPERCACOAL, CNPJ: 08.436.366/0001-10.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.008175/2026-94 que deu origem ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SUPERRDM-SEDUC** (ID 69219420), do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 13.020,60 (Treze mil e vinte reais e sessenta centavos)**.**

PROCESSO Nº: 0029.023855/2026-38

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2026.

ASSINAM:

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA - Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira.

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS - Representante Legal da **COOPERCACOAL**

Protocolo 72437014

Portaria nº 3578 de 27 de abril de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0005.002569/2023-64, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE 4 SALAS DE AULA NA E.M.E.I.E.F JORGE TEIXEIRA,** por meio do Termo de Convênio 238 (0049174043), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de VALE DO PARAÍSO/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **CRYSTYANDERSON SERRÃO BARBOSA (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ALEXANDRE SIPRIANO DE ARAUJO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANDRÉ ALEXANDRE FARIAS (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71606404

Portaria nº 3640 de 28 de abril de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0005.000668/2024-92, que tem como objeto Assegurar recursos financeiros para Ampliação e Reforma de salas de atendimento e banheiros na APAE de Porto Velho, por meio do **Termo de Fomento 719 (0055653990)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE - PORTO VELHO/RO**.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA) pelo **FÁBIO BARBOSA CHAVES** (**ENGENHEIRO CIVIL**) e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA(ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei n. 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es)**JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA** (**ENGENHEIRO CIVIL**) pelo **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS** (**ENGENHEIRA CIVIL**) e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 1611 (0057047955), publicada em 06 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71645326

Portaria nº 3746 de 04 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.065018/2025-03, o **Termo de Convênio nº 215/2026/PGE-SEDUC (71347311),** que tem como objeto **Reforma e Ampliação da Escola Valter José Zanella**, localizada no Município de **CHUPINGUAIA/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **NAYARA MENDES DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação, para acompanhar e emitir relatório de vistoria, com a finalidade de verificar a correta aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e convênio específico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es)**VALMIR CONSTA DE FREITAS** (**ENGENHEIRO CIVIL) e RAFAEL ALVES YABUMOTO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71782870

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. CARMEM IONE DE ARAÚJO

CONTRATADA: LR FIGUEIREDO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.481.547/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação, aaquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

VALOR: R$ **1.157,50** (Mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos),

VIGÊNCIA: de 19/05/2026 a 30/03/2027

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

ASSINAM: Anderson Rodrigues Moreira e Larissa Rodrigues Figueiredo.

Protocolo 72371181

Portaria nº 3838 de 05 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.038963/2025-24, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.F AGUSTINHO GOIS,** por meio do Termo de Convênio nº 242/2026/PGE-SEDUC (71553981), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de CACOAL/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **LUCCA BALBINO DOMINGUES (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71887650

Portaria nº 3846 de 05 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.010682/2023-45, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO 5 (CINCO) SALAS DE AULAS COM BANHEIROS**, da EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 109/2024/PGE-SEDUC Nº (0047923915)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a SUBSTITUIÇÃO do(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO** (**ENGENHEIRO CIVIL**) pelo **CLEIDI PEREIRA CAETANO** (**ENGENHEIRO CIVIL**) e **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a SUBSTITUIÇÃO do(s) servidor(es) **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES** (**ENGENHEIRO CIVIL**) pelo **LUCAS DE AGUIAR NARDONI** (**ENGENHEIRO CIVIL**) e **EMERSON PEREIRA DE ARRUDAJUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **ERISSON DIAS REGIO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria **Revoga** a Portaria 5973 (0060488674), publicada em 30 de Maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71888875

Portaria nº 3847 de 05 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.005971/2026-75, que tem como objeto **REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO. MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES**, por meio do Termo de Contrato nº 8/2025/SEDUC-GEAP (71648935), visando atender as necessidades do **ALMOXARIFADO CENTRAL SEDUC - PRÉDIO GOBOR - AVENIDA RIO MADEIRA, PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) FÁBIO BARBOSA CHAVES **(ENGENHEIRO CIVIL)** e **JARBESSON OLIVEIRA DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71889200

Portaria nº 3885 de 06 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0005.003275/2025-11, que tem como objeto **REFORMA E TROCA DE PISO DA CRECHE MUNICIPAL TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA – CMEI,** por meio do Termo de Convênio 243 /2026/PGE-SEDUC (71568804), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **CACOAL**/RO.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **LUCCA BALBINO DOMINGUES (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71920565

Portaria nº 3887 de 06 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.061188/2025-19, por meio do Termo de Convênio 224 (71380110), que tem como objeto **REFORMA ELÉTRICA DA QUADRA DA EMEF VALDIR ALBERTON**, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de ARIQUEMES/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) ANTONIO BORGENES DA FONSECA NETO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es)**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71921362

Portaria nº 3896 de 06 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.010931/2025-64, por meio do Termo de Convênio 222 (71378094), que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F. PROF EMANUEL OSVALDO MOREIRA**, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de PIMENTA BUENO/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SINÉSIO TOLEDO** (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **LUCCA BALBINO DOMINGUES** (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es)**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71924504

Portaria nº 3921 de 07 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.030728/2025-12, por meio do Termo de Convênio 278 (71712187), que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA**, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de ESPIGÃO DO OESTE/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ (ENGENHEIRA CIVIL)** e **ORLEANS MENDONÇA CARDOSO** (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SINÉSIO TOLEDO** (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es)**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71951006

Portaria nº 3922 de 07 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, o uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.037208/2025-22, que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONTEIRO LOBATO**, por meio do Termo de Convênio 274 (71708340), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de ALVORADA D'OESTE/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e **FLAVIA KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA (ENGENHEIRA ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º**DESIGNAR** o(s) servidor(es) **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es)**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71952260

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Portaria nº 3924 de 07 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, o uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.049563/2025-44, que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MATILDE DUTRA ROZO**, por meio do Termo de Convênio 268 (71697236), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de ALVORADA D'OESTE/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e **FLAVIA KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA (ENGENHEIRA ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º**DESIGNAR** o(s) servidor(es) **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es)**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71953333

Portaria nº 3926 de 07 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.046086/2025-65, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA NA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E.M.E.I.F. MARIA SOCORRO VIANA,** por meio do Termo de Convênio 257 (71638229), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **CACOAL**/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **LUCCA BALBINO DOMINGUES (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71954129

Portaria nº 3960 de 08 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.053580/2025-86, que tem como objeto **REFORMA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA QUADRA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

DA EMEIEF DINA SFAT, por meio do Termo de Convênio 220 (71376445), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de ROLIM DE MOURA/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LUCAS DE AGUIAR NARDONI (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ERISSON DIAS REGIO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **CLEIDI PEREIRA CAETANO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72004178

Portaria nº 3984 de 11 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o **PROCESSO Nº 0029.066575/2025-33,** que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE 4 (QUATRO) SALAS DE AULA, 1 (UM) REFEITÓRIO E 1 (UM) QUADRA POLIESPORIVA COBERTA NA E.M.E.I.F OZEIAS MARTINS DA SILVA, LOCALIZADA NO DISTRITO JACINOPOLIS**, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 231/2026/PGE-SEDUC (71481677)**, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **NOVA MAMORÉ/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **RODRIGO CUNHA GUTERRES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **RIAN LIMA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação, para acompanhar e emitir relatório de vistoria, com a finalidade de verificar a correta aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e convênio específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es)**WESLEY BRITO DE ALMEIDA** (**ENGENHEIRO CIVIL)** e **DAÍNE DE SOUZA DA SILVA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72053833

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025e considerando os termos do Relatório (72318569), do Processo Administrativo nº 0029.027259/2026-27, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Liliany Aurora Moreira**,** no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Secretário Executivo

Porto Velho, 18 de maio de 2026.

Protocolo 72318652

Portaria nº 4144 de 14 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.033049/2025-97, que tem como objeto **"REFORMA DE TRÊS SALAS DE AULA E A CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA EMEIEF PROFª CLAIR DA SILVA WEYH"**, por meio do Termo de Fomento nº 226/2026/PGE-SEDUC (71712429), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro o **CONSELHO ESCOLAR FORTALEZA DA ESCOLA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PROFESSORA CLAIR DA SILVA WEYH, localizado em **COLORADO D'OESTE/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **VALMIR COSTA DE FREITAS (ENGENHEIRO CIVIL) e** RAFAEL ALVES YABUMOTO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria, com a finalidade de verificar a correta aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **NAYARA MENDES DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL) e EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72257381

Portaria nº 4145 de 14 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.029012/2025-64, que tem como objeto **"REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA"**, da **ESCOLA MUNICIPAL E.M.E.I.E.F ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA**, por meio do Termo de Convênio nº 277 (71711869), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **SÃO FELIPE D'OESTE/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL) e** SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria, com a finalidade de verificar a correta aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ (ENGENHEIRA CIVIL) e ORLEANS MENDONÇA CARDOSO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72258322

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Portaria nº 4146 de 14 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo Nº 0029.065400/2025-17, o Termo de Convênio 281 (71718684), que tem como objeto **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LUCAS DE AGUIAR NARDONI** (ENGENHEIRO CIVIL) e **ERISSON DIAS REGIO** (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **CLEIDI PEREIRA CAETANO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS** (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72258604

Portaria nº 4147 de 14 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo Nº 0029.034030/2025-68, o Termo de Convênio 213 (71294373), que tem como objeto **REFORMA** DA EMEF MACHADO DE ASSIS**,** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LUCAS DE AGUIAR NARDONI** (ENGENHEIRO CIVIL) e **ERISSON DIAS REGIO** (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **CLEIDI PEREIRA CAETANO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS** (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72258856

Portaria nº 4148 de 14 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.042270/2025-36, que tem como objeto **"REFORMA PREDIAL E DE ACESSIBILIDADE"**, do **EMEF EUZÉBIO DE QUEIROZ**, por meio do Termo de Convênio nº 247 (71612418), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **CLEIDI PEREIRA CAETANO (ENGENHEIRO CIVIL) e** SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria, com a finalidade de verificar a correta aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LUCAS DE AGUIAR NARDONI (ENGENHEIRO CIVIL) e** ERISSON DIAS REFGIO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72258897

Portaria nº 4152 de 14 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.066290/2025-01, que tem como objeto **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA**, por meio do **Termo de Convênio 251 /2026/PGE-SEDUC (71625524),** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **CLEIDI PEREIRA CAETANO** (**ENGENHEIRO CIVIL**) e **SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LUCAS DE AGUIAR NARDONI** (**ENGENHEIRO CIVIL**) e **ERISSON DIAS REGIO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72260338

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026/PNAE 1ª À 4ª PARCELAS DE 2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES.

E CONTRATADO: Mauro Laurindo Alves, inscrito no CPF nº ***.098.152-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.EF. Chico Mendes, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR DO PRESENTE CONTRATO: **R$ 45,30** (**Quarenta e cinco reais e trinta centavos**), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

PROCESSO Nº 0029.023968/2026-33.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

ASSINA:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71635757

Portaria nº 4155 de 14 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0005.002651/2024-70, por meio do Termo de Convênio 613 (0054065868), que tem como objeto **REALIZAÇÃO DE REFORMAS NOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES**, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SINÉSIO TOLEDO** (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **LUCCA BALBINO DOMINGUES** (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es)**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72261147

Portaria nº 4164 de 15 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.049480/2025-55, que tem como objeto **"CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO"**, da **E. M. E. I. E. F. NOSSA SENHORA DO CARMO**, por meio do Termo de Convênio nº 279/2026/PGE-SEDUC (71713812), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **CACOAL/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL) e** LUCCA BALBINO DOMINGUES (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria, com a finalidade de verificar a correta aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ (ENGENHEIRA CIVIL) e ORLEANS MENDONÇA CARDOSO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72270061

Portaria nº 4161 de 15 de maio de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.030602/2025-30, por meio do Termo de Convênio 259 (71639453), que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF BRÁS CUBAS,** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de ESPIGAO D'OESTE/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ORLEANS MENDONÇA CARDOSO** (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SINÉSIO TOLEDO** (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es)**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72269563

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.029214/2025-14

Objeto: **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/05/2026 a 23/05/2026**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/05/2026 a 23/05/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/05/2026 a 23/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema/RO, 20 de maio de 2026.

Irineia Kalki

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72446513

Portaria nº 3567 de 27 de abril de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.071606/2024-97, que tem como objeto **Reforma dos ambientes escolares, com manutenção, reparos e pintura da estrutura física da escola, do CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA**, por meio do **Termo de Fomento nº 12/2026/PGE-SEDUC (68226200)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **SERINGUEIRAS/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **JOABE ZEFERINO DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **KLEBER CALASSARA** (**ENGENHEIRO CIVIL**), para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NET

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71600851

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026/PNAEde1ª À 4ª PARCELAS DE 2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES.

CONTRATADA: COOPPESCA-COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA **CNPJ:** **.***..439//0001-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR DO PRESENTE CONTRATO:**R$ 479,10** (Quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: 0029.049186/2025-43

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DE ASSINATURA:

19/05/2026,**FORNECEDOR:** RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

20/05/2026, **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR:** ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72330061

TERMO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **23/2026** (ID 71324342), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71949020) e o Resultado da Análise (ID72439333), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**Proponente 3: FARPASS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61944265000132**	BOLA DE FUTSAL: confeccionada em PU Pró, com 11 gomos (TERMOTEC) – tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Possui dupla camada de colagem, reforçando a junção dos gomos. Conta com camada de amortecimento (NEOTEC) – composta por material interno com 4,5 mm de espessura, que proporciona maior conforto nos chutes e reduz o impacto nos cabeceios e domínios, sem comprometer a velocidade da bola. Câmara (6D) – sistema de balanceamento composto por 6 discos posicionados simetricamente, garantindo equilíbrio total. Construída à base de borracha butílica, com estrutura de anéis que confere maior esfericidade. Miolo (CÁPSULA SIS) – bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, sendo removível e lubrificado. Apresenta peso entre 410 g e 430 g e circunferência entre 62,5 cm e 63,5 cm. Produto fabricado no Brasil e aprovado pela FIFA. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira.	R$ 2.458,00

2	**Proponente 3: FARPASS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61944265000132**	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL: aprovada pela FIVB, devendo conter em sua estrutura a respectiva certificação de aprovação. Composta por 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: entre 65 cm e 67 cm; Peso: entre 260 g e 280 g; Câmara: Airbility; Construção: matrizada; Material: microfibra; Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira. Garantia mínima de 3 (três) meses	R$ 569,25
3	**Proponente 3: FARPASS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61944265000132**	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO: aprovada pela FIBA, devendo conter em sua estrutura a respectiva certificação de aprovação. Confeccionada com acabamento em microfibra, construção matrizada e câmara Airbility. Diâmetro: entre 75 cm e 78 cm; Peso: entre 600 g e 650 g; Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira. Garantia mínima de 3 (três) meses.	R$ 623,70
4	**Proponente 3: FARPASS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61944265000132**	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO: aprovada pela FIBA, devendo conter em sua estrutura a respectiva certificação de aprovação. Confeccionada com acabamento em microfibra, construção matrizada e câmara Airbility. Diâmetro: entre 72 cm e 74 cm; Peso: entre 510 g e 565 g; Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira. Garantia mínima de 3 (três) meses	R$623,70
5	**Proponente 3: FARPASS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61944265000132**	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL: aprovada pela IHF, devendo conter em sua estrutura a respectiva certificação de aprovação. Tamanho masculino H3L, com 32 gomos, confeccionada em PU, com acabamento em PU Ultra Grip e construção costurada. Possui câmara Airbility. Diâmetro: entre 58 cm e 60 cm; Peso: entre 425 g e 475 g; Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira. Garantia mínima de 3 (três) meses.	R$ 1.499,00
6	**Proponente 2: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59565097000122**	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	R$59,58
7	**Proponente 2: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59565097000122**	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº 10: inflável, confeccionada em borracha natural e borracha sintética (polibutadieno). Diâmetro: aproximadamente 16 cm; Peso: aproximadamente 350 g.	R$98,00
8	**Proponente 3: FARPASS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61944265000132**	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº 12: inflável, confeccionada em borracha natural e borracha sintética (polibutadieno). Diâmetro: aproximadamente 16 cm; Peso: aproximadamente 350 g.	R$ 100,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

9	**Proponente 3: FARPASS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61944265000132**	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: confeccionada em material plástico, com classificação 3 estrelas. Diâmetro: 40 mm; Cores: branca ou laranja. Produto aprovado pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF). Referência: DHS ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	R$ 24,00
10	**Proponente 2: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59565097000122**	BOLA DE TÊNIS: confeccionada em borracha, revestida com feltro. Peso: de 56 a 59,4 g.	R$ 337,80
11	**Proponente 2: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59565097000122**	BOMBA DE INFLAR BOLA: com tecnologia double action, que permite inflar nos dois sentidos (entrada e saída de ar). Possui mangueira embutida e acompanha 2 (duas) agulhas. Corpo (tubo) em policarbonato; Haste em acrilato nitrílico butadieno estireno (ABS), com empunhadura tipo T Handle; Fechos em polipropileno e acrilato nitrílico butadieno estireno (ABS).	R$ 59,58
12	**Proponente 2: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59565097000122**	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA: modelo com dupla face, revestida com borracha em ambos os lados, proporcionando maior controle e precisão nos movimentos. Confeccionada em madeira nobre, com revestimento em borracha de alta qualidade. Dimensões: aproximadamente 26 cm de comprimento x 15 cm de largura.	R$ 226,90
13	**Proponente 3: FARPASS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61944265000132**	BAMBOLÊ (ARCO): confeccionado em PVC tubular, reforçado por junção plástica, garantindo maior resistência e durabilidade. Dimensões: aproximadamente 60 cm x 60 cm x 2 cm; Peso: aproximadamente 95 g; Cores: sortidas. Produto com certificação de segurança do INMETRO.	R$ 151,80
14	**Proponente 3: FARPASS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61944265000132**	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL: confeccionada em nylon, com fio trançado de 4 mm, proporcionando maior resistência e durabilidade. Malha: 12 cm x 12 cm; Dimensões: 3,20 m x 2,10 m (medida oficial); Cor: branca.	R$ 274,00
15	**Proponente 3: FARPASS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61944265000132**	REDE PARA VOLEIBOL: confeccionada em fio de nylon de 2 mm, garantindo resistência e durabilidade. Malha: 10 cm x 10 cm; Dimensões: 1,0 m x 10 m (tamanho oficial); Possui 4 (quatro) lonas em tecido de algodão, sendo a lona superior com 7 cm e a inferior com 5 cm. Conta ainda com suporte para antena e ilhós metálicos para fixação.	R$ 635,80
16	**Proponente 2: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59565097000122**	COLCHONETE PARA GINÁSTICA: com superfície macia e levemente rugosa, proporcionando maior conforto e segurança durante a utilização. Dimensões: aproximadamente 90 cm x 40 cm x 3 cm; Densidade: 20; Revestimento: encapado em napa.	R$ 793,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

17	**Proponente 2: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59565097000122**	CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO: indicada para atividades de treinamento físico e exercícios funcionais. Comprimento: aproximadamente 6,0 m; Diâmetro: aproximadamente 6 mm; Cores: variadas.	R$ 358,90
18	**Proponente 1: RT COMERCIO E DISTRIBUIÇAO CNPJ: 47561770000177**	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: conjunto composto por 2 (dois) suportes tipo grampo com mola, para fixação em mesa, e 1 (uma) rede confeccionada em nylon. Garantia mínima de 3 (três) meses.	R$ 284,19
19	**Proponente 2: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59565097000122**	RAQUETE DE BADMINTON: confeccionada em aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, cabeça quadrada de estrutura isométrica, tecnologia Nano, peso aproximado de 100 g (22–24 lb), indicada para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 × 20 × 2,5 cm.	R$ 269,00
20	**Proponente 1: RT COMERCIO E DISTRIBUIÇAO CNPJ: 47561770000177**	PETECA DE BADMINTON: confeccionada em penas de ganso e base em cortiça ou material similar, envolta em couro branco. Vendida em tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30.	R$ 453,60
21	**Proponente 3: FARPASS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61944265000132**	PETECA: com base em courvin e areia. Tamanho: único. Tipo de pena: natural. Cor da base: branca e preta. Cor da pena: branca.	R$ 124,50
22	**Proponente 3: FARPASS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61944265000132**	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ: modelo completo, com 29 modos pré-programados e 5 botões operacionais. Dimensões: 190 × 140 × 42 mm.	R$ 190,00
23	**Proponente 1: RT COMERCIO E DISTRIBUIÇAO CNPJ: 47561770000177**	JOGO DE DOMINÓ: confeccionado em material tipo osso, indicado para lazer e entretenimento.	R$ 299,70
24	**Proponente 1: RT COMERCIO E DISTRIBUIÇAO CNPJ: 47561770000177**	JOGO PEGA-VARETAS: confeccionado em madeira. Composto por 31 varetas, com comprimento de 50 cm e largura de 1 cm. Indicado para crianças a partir de 5 anos. Produto não utiliza pilhas. Certificação: CE-BRI/IQB-6097 – NM 300/2002. Conteúdo da embalagem: 31 varetas em madeira.	R$ 649,85
25	**Proponente 4: FAB COMERCIOE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 655326095000120**	KIT COM 4 JOGOS CLÁSSICOS: composto por tabuleiros de dama, trilha, ludo e resta 1.	R$ 96,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

26	**Proponente 3: FARPASS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61944265000132**	JOGO DE MEMÓRIA EM INGLÊS: confeccionado em MDF, composto por 32 peças. Acompanha caixa de madeira com dimensões de 23 × 16 × 4 cm.	R$ 87,80
27	**Proponente 3: FARPASS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61944265000132**	KIT TORRE DE EQUILÍBRIO JUNGES: composto por 54 peças, confeccionadas em madeira de reflorestamento (MDF) de 12 mm de espessura, com arestas arredondadas.	R$ 185,00
28	**Proponente 2: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59565097000122**	BARREIRAS AJUSTÁVEIS PARA TREINAMENTO: indicadas para agilidade, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência. Ajustáveis em altura de 20 a 30 cm, largura de 48 cm, confeccionadas em PVC.	R$ 314,45
29	**Proponente 3: FARPASS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61944265000132**	RAQUETE DE TÊNIS DE QUADRA: dimensões 68 × 26 × 3 cm, confeccionada em grafite.	R$ 759,60
30	**Proponente 3: FARPASS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61944265000132**	CALIBRADOR DIGITAL: indicado para aferição da pressão de bolas de diversas modalidades esportivas. Corpo em material emborrachado, na cor preta, proporcionando maior resistência e melhor manuseio. Garantia mínima de 3 (três) meses.	R$ 195,80
31	**Proponente 1: RT COMERCIO E DISTRIBUIÇAO CNPJ: 47561770000177**	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA: tampo de 25 mm em MDF, com medidas oficiais conforme padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. Bordas laterais em perfil de aço, garantindo estabilidade do tampo. Pés de tubo de aço pintados de preto, dobráveis, com rodízios. Permite uso como “paredão” para treino individual. Kit composto por 2 suportes em ferro com parafuso tipo borboleta e rede de nylon. Dimensões da mesa: 24 × 29 cm.	R$ 2674,97
32	**Proponente 2: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59565097000122**	TABELA DE BASQUETE: tipo fixa, confeccionada em laminado naval, com dimensões de 1,80 × 1,05 m e espessura de 18 mm. Acompanha aro tradicional e rede.	R$ 3.069,18
33	**Proponente 2: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59565097000122**	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA: destinada à pesagem e medição de pessoas. Capacidade de 200 kg, com divisão de 100 g. Plataforma com dimensões de 40 × 40 cm. Possui sistema de medição de altura acoplado à coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, com alcance de até 2 m e graduação de 0,5 cm. Cabeçote da régua em plástico ABS injetado.	R$ 1859,45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

34	**Proponente 2: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59565097000122**	MESA DE PEBOLIM: modelo Klopf Especial 1072, com varões passantes, bonecos em polipropileno e bolas inclusas.	R$ 1.298,89
35	**Proponente 1: RT COMERCIO E DISTRIBUIÇAO CNPJ: 47561770000177**	REDE OFICIAL DE BADMINTON: conjunto com postes e rede, confeccionada em aço e plástico. Dimensões: 6,10 × 0,76 m.	R$ 1600,00
36	**Proponente 2: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59565097000122**	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: confeccionado em 100% poliéster, modelo tradicional com tramas de fio, gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores verde e amarelo. Possui abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, com acabamento em viés de poliéster em cor contrastante. Estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impressa pelo sistema silkscreen, e nas costas: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanhos: sendo 12 M e 12 G	R$ 717,48
37	**Proponente 3: FARPASS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61944265000132**	CONE (PADRÃO): confeccionado em plástico flexível, mais seguro que o rígido. Altura: 23 cm; diâmetro da base: 14,5 cm; diâmetro do topo: 2,5 cm. Cores sortidas. Obs.: utilizado para delimitação de espaços, organização de percursos, circuitos e atividades recreativas em gincanas, treinos e eventos esportivos escolares.	R$ 130,00
38	**Proponente 6: DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET CNPJ: 53189527000172**	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO: 100 metros, confeccionada em fibra de vidro, com empunhadura, largura de 12,5 mm e graduação em milímetros. Obs.: destinada à medição de distâncias em provas esportivas escolares, utilizada na organização, controle e validação de resultados em gincanas, torneios e seletivas.	R$ 74,97
39	**Proponente 3: FARPASS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61944265000132**	MINI CONE MODELO CHAPÉU: confeccionado em plástico flexível, com maior rigidez para estabilidade. Altura 5,1 cm; diâmetro 19 cm. Cores sortidas. Obs.: utilizado para delimitação de espaços, organização de percursos, circuitos e atividades recreativas em gincanas, treinos e eventos esportivos escolares.	R$ 68,00
40	**Proponente 3: FARPASS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61944265000132**	APITO: confeccionado em plástico, tamanho médio, indicado para uso esportivo. Modelo tipo Fox, na cor preta, com dedal. Obs.: utilizado em atividades de arbitragem e controle de jogos e competições escolares	R$ 55,80
41	**Proponente 3: FARPASS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61944265000132**	PLACAR DE MESA: indicado para marcação de jogos de voleibol e outras modalidades esportivas. Permite contagem de até 31 pontos e 7 sets. Possui sistema articulado que facilita o transporte. Confeccionado em PVC rígido, com peso aproximado de 942 g e dimensões de 21 × 39 × 19 cm. Obs.: Destinado ao controle de pontuação em partidas e torneios escolares.	R$ 122,90

42	**Proponente 3: FARPASS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61944265000132**	KIT CONE COM BARREIRAS: composto por 8 cones perfurados, com altura de 24 cm, e 4 estacas (barreiras) para encaixe, destinados a treinos de agilidade e coordenação. Conteúdo do kit: 8 cones com furos e 4 estacas para montagem de barreiras. Obs.: aplicado na montagem de circuitos e provas em eventos escolares, com função de organização e apoio logístico.	R$ 207,80
43	**Proponente 2: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59565097000122**	KIT ÁRBITRO OFICIAL: destinado à arbitragem das modalidades futsal, futebol society e handebol, composto por: Apito com cordão: confeccionado em plástico ABS de alto impacto, com sistema sem esfera, evitando falhas na emissão sonora. Possui design com 2 câmaras, sem partes removíveis, e potência sonora aproximada de 90 dB; Cronômetro digital: com funções de cronômetro progressivo, hora, data e alarme/despertador. Acompanha cordinha para pulso. Alimentação por bateria LR41. Peso aproximado de 33 g; 03 cartões para árbitro (azul, amarelo e vermelho): confeccionados em PVC, com espaço para registros. Dimensões aproximadas: 7 cm x 11 cm (largura x altura). Acompanha lápis para marcação; e 1 moeda para árbitro (cara ou coroa): com dimensões aproximadas de 4 cm x 4 cm. Obs.: utilizado em atividades de arbitragem e controle de jogos e competições escolares.	R$ 119,79
Valor Total			R$ 24.726,44

Ariquemes/RO, 20 de maio de 2026.

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72443903

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Jayme Peixoto de Alencar nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 71706774), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 72444799) e o Resultado da Análise (ID 72447345), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	MERCADO CASTELO BRANCO LTDA - ME	01, 03 ,04 ,05, 07, 09, 14, 16, 17, 21, 23, 29, 33, 34, 35, 37, 38	12.301,02
2	COMERCIAL SONATA LTDA	02, 06, 08, 15, 18, 27, 30, 32, 36	3.126,40
3	T.C. COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA	19, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 31	1.021,00
4	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES LTDA	10,11,12,13	15.939,14
Valor Total R$			32.387,56

Porto Velho - RO, 20 de maio de 2026.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72370743

Portaria nº 4332 de 20 de maio de 2026

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, Ronielli Nascimento Chagas, do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPMXII CNPJ:04.926.424/0001-32, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** a servidora Alessandra Garcia Hoffmann Silva, Matrícula nº *******630, membro da comissão designada pela Portaria nº 1333 de 05 de fevereiro de 2026, (68923798), passando a comissão a ter a seguinte composição após a substituição:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Elisangela Ferreira Leal Martins	Técnico Educacional	*******489
Membro	Débora Ribeiro da Silva	Técnico Educacional	*******502
Membro	Ademilton Albino de Oliveira	Técnico Educacional	******874

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 1333 de 05 de fevereiro de 2026, (68923798).

Art. 3º- A Portaria produzirá seus efeitos a partir da publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Preto do Oeste, 20 de maio de 2026.

RONIELLI NASCIMENTO CHAGAS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72446315

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 20/05/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Profª Adma Leal, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar Profª Adma Leal, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Simon Bolívar, localizada no município de Guajará - Mirim /RO.

Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72450440

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUCAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 1/2025, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **SEBASTIÃO JOSÉ PIRES (PRODUTOR RURAL) CPF ***.139.267-****, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de **R$ 909,15** (novecentos e nove reais e quinze centavos)**.**

Pimenta Bueno, 20 de maio de 2026.

SHIRLEI MARIA VENTORIN
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72432690

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

A Presidente do Conselho Escolar Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 ID (71714826), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (72367283) e o Resultado da Análise ID (72370553), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg	kg	7	3,60	25,20
2	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	kg	2	20,99	41,98
3	Banana Nanica - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	10	6,99	69,90
4	Banana prata - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	20	6,99	139,80
5	Banana da terra - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	10	6,99	69,90
6	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	kg	0,50	37,00	18,50
7	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) – Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	kg	15	10,19	152,85

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

8	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete.Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	kg	45	24,90	1.120,500
9	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	8	5,29	42,32
10	CEBOLINHA - 1ª qualidade- coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	kg	2	23,50	47,00
11	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	kg	4	12,49	49,96
12	Coentro 1ª qualidade- coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	kg	1	23,50	23,50
13	Colorau 1ª qualidade- a base de urucum, em pó, sem sal, devidamente embalado em saco plástico atóxico e contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação, cheiro e aroma característico, geradores de cor.	kg	1	16,99	16,99

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

14	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	KG	6	23,50	141,00
15	Farinha de mandioca seca - sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em pacotes de 1 Kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar peso, data de fabricação e validade. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	6	8,49	50,94
16	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	kg	10	12,69	126,90
17	Farinha de Tapioca, Tipo1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	kg	5	14,00	70,00
18	Iogurte – em sabor morango, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente.	LT	40	5,25	210,00
19	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	5	6,49	32,45
20	Leite de vaca integral pasteurizado - tipo C – produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L.	LT	40	6,99	279,60
21	MAÇÃ NACIONAL – VERMELHA – De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	4	8,99	35,96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

22	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	KG	2	44,00	88,00
23	Melancia madura - 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	kg	10	4,49	49,90
24	Mamão - de 1ª qualidade, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionados em caixa plástica vazada.	kg	5	12,99	64,95
25	Melão amarelo - de 1ª qualidade, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionados em caixa plástica vazada.	kg	5	8,99	44,95
26	MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 280g.	kg	1	16,00	16,00
27	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas.Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	UN	4	8,99	35,96
28	Ovos - ser de galinha, inteiros, crus, casca íntegra, limpo, cor, odor, sabor normal, embalagem própria contendo data de embalagem e validade, informações nutricionais, rotulagem e com selo de inspeção SIM, SIE ou SIF, de acordo com a legislação vigente.	DZ	20	13,99	279,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

29	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G – inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	kg	60	17,50	1.050,00
30	PIMENTÃO VERDE – De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	1	12,99	12,99
31	Polpa de Abacaxi (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	kg	20	29,99	599,80
32	Polpa de Açaí (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	30	24,99	749,70
33	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI-POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	kg	3	47,99	143,97
34	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	1	4,99	4,99

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

35	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	13	12,99	168,87
	Valor Total				**R$ 6.070,13**

Mirante da Serra-RO., 20 de maio de 2026.
Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72370562

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 71996726), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 72429413), e o Resultado da Análise (ID 72431291) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	V. Ferreira Queiroz - ME	Abóbora, cabotiá, crua	82,35
2	V. Ferreira Queiroz - ME	Açafrão500g	71,97
3	Supermercado Santiago LTDA	Açúcar, cristal 2kg	347,40
4	V. Ferreira Queiroz - ME	Alho, cru	881,58
5	Supermercado Santiago LTDA	Arroz, tipo 1, cru 5kg	6.192,00
6	V. Ferreira Queiroz - ME	Aveia, flocos, crua Pct 500g	164,85
7	V. Ferreira Queiroz - ME	Banana, da terra, crua	71,82
8	V. Ferreira Queiroz - ME	Batata doce	112,35
9	V. Ferreira Queiroz - ME	Batata inglesa, crua	104,85
10	V. Ferreira Queiroz - ME	Beterraba, crua	119,85
11	V. Ferreira Queiroz - ME	Canela em pó100g	59,70
12	V. Ferreira Queiroz - ME	Canjica, branca (milho mugunzá)500g	143,76
13	V. Ferreira Queiroz - ME	Carne, bovina, moída (paleta/músculo/lombo)	2.806,92
14	V. Ferreira Queiroz - ME	Carne, bovina, cubos (paleta/músculo/lombo)	3.358,80
15	V. Ferreira Queiroz - ME	Cebola, crua	607,50
16	V. Ferreira Queiroz - ME	Cenoura, crua	659,40
17	Supermercado Santiago LTDA	Creme de Leite 200g	161,40
18	Supermercado Santiago LTDA	Extrato de tomate 300g	1.323,00
19	V. Ferreira Queiroz - ME	Farinha, de mandioca, crua	809,10
20	V. Ferreira Queiroz - ME	Farinha, milho amarela	172,35
21	Supermercado Santiago LTDA	Feijão, carioquinha	509,40
22	Supermercado Santiago LTDA	Feijão, preto	113,85
23	V. Ferreira Queiroz - ME	Frango, peito, sem pele, cru	2.698,20
24	V. Ferreira Queiroz - ME	Frango, sobrecoxa, sem pele, crua	3.777,30
25	V. Ferreira Queiroz - ME	Folhas de Louro pct 100g	115,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

26	V. Ferreira Queiroz - ME	Leite de coco 200ml	179,64
27	Supermercado Santiago LTDA	Leite, UHT, integral	1.285,20
28	Supermercado Santiago LTDA	Leite, em pó, integral 400g	887,40
29	Supermercado Santiago LTDA	Macarrão espaguete 400g	597,60
30	V. Ferreira Queiroz - ME	Maçã, nacional, crua	215,82
31	V. Ferreira Queiroz - ME	Manteiga, sem sal 500g	89,97
32	V. Ferreira Queiroz - ME	Melão, cru	170,82
33	V. Ferreira Queiroz - ME	Milho, amido, cru 500g	95,88
34	V. Ferreira Queiroz - ME	Óleo, de soja	978,00
35	V. Ferreira Queiroz - ME	Ovo, de galinha, inteiro, cru cartela 12und	539,64
36	V. Ferreira Queiroz - ME	Pão, trigo, francês	2.563,65
37	V. Ferreira Queiroz - ME	Pimentão, verde, cru	179,88
38	V. Ferreira Queiroz - ME	Repolho, verde, cru	1.630,08
39	V. Ferreira Queiroz - ME	Sal, marinho iodado	149,40
40	V. Ferreira Queiroz - ME	Tomate, com semente, cru	455,52
Valor Total			**35.483,70**

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2026
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72432448

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.028831/2025-94

Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/05/2026 a 23/05/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho, C.N.P.J n. 04.772.398/0001-35, localizado na Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/05/2026 a 23/05/2026 pelo endereço eletrônico: escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: material de Limpeza e Higienização

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Estudo e Trabalho;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/05/2026 a 23/05/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 20 de maio de 2026
Cleiton Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Hudson Góes Caetano
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho

Protocolo 72451180

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 006/2026

CONTRATO Nº 006/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino FundamentalProfessora Carmem Rocha Borges
CONTRATADA: **FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20
OBJETO: Material de Esportivo
VALOR: R$ 3.688,00 (tres mil, seiscentos e oitenta e oito reais)
vigência: 30 de maio de 2026
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

ASSINAM:
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar
FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Felipe Augusto Bonanzini Lemos
Contratada

Protocolo 72212373

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.026715/2026-11

Objeto: Aquisição de MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO, para atender a EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no Município de Alvorada do Oeste/RO, localizada na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/05/2026 a 22/05/2026**.**

O CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 01.276.969/0001-52, localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa De Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/05/2026 a 22/05/2026 , pelo endereço eletrônico **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – 72096053** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 20/05/2026 a 22/05/2026 na **E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**no prazo de 3 (Três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 72096053 .
Alvorada do Oeste-RO, 20 de Maio de 2026.
ADEVAR PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

KEILA ROBERTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira
EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 72096055

Portaria nº 4333 de 20 de maio de 2026

O Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados pelo Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, CNPJ nº 84.650.894/0001-55, que tem por objeto as Aquisições de Gêneros Alimentícios com recursos do PNAE e PEALE para confecção e oferta da merenda escolar, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Mirian Ferreira da Silva, Matrícula nº ******047, Fiscal de Contrato;

2 - Sueli Reinholz Will, Matrícula nº ******641, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 72453403

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em **20/05/2026**, foram aprovadas, por deliberação do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, localizada no município de Vale do anari.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão

Protocolo 72424708

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.006572/2026-21

Objeto: Aquisição de Materialde Processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/05/2026 a 25/05/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/05/2026 a 25/05/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/05/2026 a 25/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 72410631

Machadinho do Oeste, 20 de Maio de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72410725

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

CONTRATADA: Mercado e Açougue União LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R$ 3.597,30 (Três mil quinhentos e noventa e Sete Reais e trinta Centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 30/05/2026

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Anderson Garcia Gonzales.

Protocolo 71835521

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MURILO BRAGA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3016

PROCESSO SEI Nº 0029.036657/2025-53

Objeto: **Material de Copa e Cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/05/2026 a 22/05/2026.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MURILO BRAGA**, C.N.P.J nº 00.672.031/0001-99, localizado na Av 7 de Setembro, Nº 1561**,** Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/05/2026 a 22/05/2026.**, pelo endereço eletrônico escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. 7 de Setembro, Nº 1561**,** Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, nos dias uteis, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **20/05/2026 a 22/05/2026.** e no endereço local da unidade executora em dias uteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2026.

Jane Maria Braga Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Marina Pereira Bento Welika
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 72456782

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MURILO BRAGA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3017
PROCESSO SEI Nº 0029.036657/2025-53
Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/05/2026 a 22/05/2026.**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MURILO BRAGA**, C.N.P.J nº 00.672.031/0001-99, localizado na Av 7 de Setembro, Nº 1561**,** Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/05/2026 a 22/05/2026.**, pelo endereço eletrônico escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. 7 de Setembro, Nº 1561**,** Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, nos dias uteis, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **20/05/2026 a 22/05/2026.** e no endereço local da unidade executora em dias uteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 20 de maio de 2026.

Jane Maria Braga Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Marina Pereira Bento Welika
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 72457176

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MURILO BRAGA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3018
PROCESSO SEI Nº 0029.036657/2025-53
Objeto: **Material de Proteção e Segurança**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/05/2026 a 22/05/2026.**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MURILO BRAGA**, C.N.P.J nº 00.672.031/0001-99, localizado na Av 7 de Setembro, Nº 1561**,** Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Material de Proteção e Segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/05/2026 a 22/05/2026.**, pelo endereço eletrônico escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. 7 de Setembro, Nº 1561**,** Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, nos dias uteis, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **20/05/2026 a 22/05/2026.** e no endereço local da unidade executora em dias uteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2026.

Jane Maria Braga Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Marina Pereira Bento Welika
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 72457442

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EstadualFundamental Albina Marció Sordi.

CONTRATADA: Zaqueu Comercio Varejista e Atacado de Gêneros Alimentícios LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09.

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios: Carne Bovina de 2ª em cubos, Frango Congelado Peito, Pão Francês e Pimentão Verde.

VALOR: R$ 32.976,59 (Trinta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

RECURSO: Programa Estadual de Alimentação Escolar de Rondônia-PEALE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026.

PROCESSO Nº: 0029.023270/2026-18

ASSINAM: Marineide Moreira da Silva Pilatti e Maria Vilma Santos dos Reis

Protocolo 72448762

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

CONTRATO Nº 2415 (72332880)
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: GÓIS SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 64.888.550/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Esportivo de Consumo
VALOR: R$ 18.053,00 (dezoito mil cinquenta e três reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 18 de Maio de 2026.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Eduardo Gois da Silva
Responsável/Contratada

Protocolo 72339357

EXTRATO

CONTRATO Nº 2415 (72333570)
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Esportivo de Consumo
VALOR: R$ 1.003,44 (um mil três reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 18 de Maio de 2026.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Ralson Rwan dos Santos
Responsável/Contratada

Protocolo 72340378

EXTRATO

CONTRATO Nº 2415 (72334518)
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Esportivo de Consumo
VALOR: R$ 8.645,00 (oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 18 de Maio de 2026.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Felipe Augusto Bonanzini Lemos
Responsável/Contratada

Protocolo 72344985

EXTRATO

CONTRATO Nº 2417 (72336416)
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte
VALOR: R$ 99,25 (noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 18 de Maio de 2026.

Valter Belarmino

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Aurislandia Tavares Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 72345802

EXTRATO

CONTRATO Nº 2417 (72336605)
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: M I MORAES SEABRA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46,
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte
VALOR: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 18 de Maio de 2026.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Michel Italo Moraes Seabra
Responsável/Contratada

Protocolo 72346318

EXTRATO

CONTRATO Nº 2418 (72337188)
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: C20 Expertise
CNPJ DA CONTRATADA: 57.067.660/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Vestuário Esportivo
VALOR: R$ 2.032,00 (dois mil trinta e dois reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 18 de Maio de 2026.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Jakeline Celestino
Responsável/Contratada

Protocolo 72347539

EXTRATO

CONTRATO Nº 2419 (72338422)
CONTRATANTE: **Conselho escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares
VALOR: R$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 18 de Maio de 2026.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Felipe Augusto Bonanzini Lemos
Responsável/Contratada

Protocolo 72348716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Joao Francisco Correia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2537 (71309735), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72311874) e o Resultado da Análise (72423235), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	VALOR TOTAL
2	R & R DISTRIBUIDORA ELETROELETRONICOS LTDA	05 E 09	838,46
3	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET	04	150,00
4	LINIKA REPRESENTAÇOES E COMERCIO LTDA	03, 06, 07, 08, 10 E 12	2.411,80
5	FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01,02 E 11	9.070,00
Valor Total			12.470,26

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.
Ivone Taufmann da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia

Protocolo 72444751

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Joao Francisco Correia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2538 (71310023), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72311898) e o Resultado da Análise (72423249), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	VALOR TOTAL
1	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	02	107,97
2	R & R DISTRIBUIDORA ELETROELETRONICOS LTDA	01	5.879,78
4	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	03 E 04	166,90
Valort Total			6.154,65

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.
Ivone Taufmann da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia

Protocolo 72446322

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Joao Francisco Correia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2539 (71310062), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72311941) e o Resultado da Análise (72423252), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	VALOR TOTAL
3	LINIKA RER´RESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	1	1.560,00
Valor Total			1.560,00

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.
Ivone Taufmann da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia

Protocolo 72450469

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Joao Francisco Correia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2540 (71310112), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72311961) e o Resultado da Análise (72423254), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	VALOR TOTAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

2	R & R DISTRIBUIDORA ELETROELETRONICOS LTDA	2	58,80
4	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	01, 03 E 04	465,60
Valor Total			524,40

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.
Ivone Taufmann da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia

Protocolo 72450597

TERMO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2026 (ID 71845402), considerando a desistência da empresa anteriormente classificada, devidamente formalizada nos autos do processo, e diante da impossibilidade de prosseguimento da contratação com a mesma, fica convocada a empresa subsequente na ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no edital e observância aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	R&R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA	KIT 5 FAIXA ELÁSTICA	R$ 114,00
Valor Total			R$ 114,00

Cacoal- RO, 20 de maio de 2026.

SHIRLEY ANDRADE DE SOUSA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Carlos Gomes

Protocolo 72433117

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3019
PROCESSO SEI Nº 0029.034490/2025-96

Objeto: **Material de Expediente**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/05/2026 a 22/05/2026**
O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa que forneça **material de Expediente,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/05/2026 a 22/05/2026,** pelo endereço eletrônico escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa que forneça **material de Expediente**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com dentro do prazo de **20/05/2026 a 22/05/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

GEÓRGIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VALTER BELARMINO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 72460555

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3019

PROCESSO SEI Nº 0029.034490/2025-96

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/05/2026 a 22/05/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa que forneça **Material de Limpeza e Produção de Higienização,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/05/2026 a 22/05/2026,** pelo endereço eletrônico escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

endereço Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa que forneça **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com dentro do prazo de **20/05/2026 a 22/05/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

GEÓRGIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
VALTER BELARMINO
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 72460768

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO
CONTRATADA: M. J. Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.
VALOR: R$ 1.779,10 (Um Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Dez Centavos)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 30/05/2026
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026
ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e João Vitor Bettero Oliveira.

Protocolo 72453107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Vice-Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 72183684), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 72183686) e o Resultado da Análise (ID72183688), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
1	TAVARES E SILVA LTDA ME	ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha.	208,90
2	TAVARES E SILVA LTDA ME	BARREIRAS AJUSTÁVEIS PARA TREINAM E N T O :indicadas para agilidade, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência. Ajustáveis em altura de 20 a 30 cm, largura de 48 cm, confeccionadas em PVC	738,00
3	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	BAMBOLÊ (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO.	155,40
4	TAVARES E SILVA LTDA ME	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso evelocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) -Sistema de balanceamento, composto por 6 discosposicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 ecircunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA. (1ª linha)	2.839,00

5	TAVARES E SILVA LTDA ME	BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Materialextremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbility desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótimaresistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo acâmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm deespessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível	1.179,00
6	TAVARES E SILVA LTDA ME	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos,confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectivacategoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses (1ª linha)	2.759,00
7	TAVARES E SILVA LTDA ME	BOLA OFICIAL BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIAcom 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 – 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses. (1ª linha)	1.412,50
8	TAVARES E SILVA LTDA ME	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovadapela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses (1ª linha)	1.239,60
9	TAVARES E SILVA LTDA ME	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pelaFIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado.Diâmetro: 72 – 74 cm; peso: 510 – 565 (1ª linha)	1.222,00
10	TAVARES E SILVA LTDA ME	B O LA DE BASQUETE INFANTIL:tamanho 5,confeccionada em borracha. Circunferência: aproximadamente 69 cm; Peso: aproximadamente 480 g. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Con federação Brasileira (1ª linha)	1.199,40
11	TAVARES E SILVA LTDA ME	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU;câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 – 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. (1ª linha)	1.175,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

12	TAVARES E SILVA LTDA ME	BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL,aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos,confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectivaConfederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses (1ª linha)	1.175,00
13	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO - Sênior: Bola defutebol americano oficial, categoria adulto, construída dentro dos padrões estabelecidos pela NFL - Nacional FootballLeague -Liga esportiva profissional de futebol americano dos Estados Unidos e a AFC – American Football Conferencie.Produzida em composto de PU com excelente aderência.Composta de 4 gomos costurados, câmara com borracha butílica, enrolada com fio sintético pelo sistema multiaxial. Tamanho 9 com as seguintes dimensões aproximadas:curvatura 35 cm x comprimento 28,5 cm x diâmetro 16,5 cm x circunferência 52,5 cm e peso de 400 a 410g. (1ª linha)	543,56
14	TAVARES E SILVA LTDA ME	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros).Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou demelhor qualidad	170,00
15	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	59,58
16	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses.	239,58
17	TAVARES E SILVA LTDA ME	CINTA FLAGS: Para a prática da modalidade "Flag Football" contendo 5 cm de largura por 38 cm de comprimento com laminado de PVC flexível, reforçado com uma tela de poliéster, produzido em fita de alta resistência, com fecho«clic» e regulador	515,00
18	TAVARES E SILVA LTDA ME	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO COM 2 CINTURÕES:indicado para cintura com perímetro de 80 a 100 cm. Contém 4 elásticos e 1 guia de uso.	995,60
19	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO : indicada paraatividades de treinamento físico e exercícios funcionais. Comprimento: aproximadamente 6,0 m; Diâmetro:aproximadamente 6 mm; Cores: variadas.	348,90
20	TAVARES E SILVA LTDA ME	CORDA SOFT EM POLIPROPIL E N O : diâmetro de 14mm, na cor azul com detalhes em preto. Comprimento de 55 m, peso aproximado de 3,34 kg, acondicionada em formato de rolo. Dimensões do rolo: 15 × 15 cm. Composição: capa em 100% polipropileno e a lma (miolo) em tecido não tecido (TNT).	495,00
21	TAVARES E SILVA LTDA ME	ESCADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDAD E .Confeccionada em nylon e polipropileno, com 8 degraus. Dimensões: 4 m de comprimento e 47 cm de largura. Cor: preta e amarela.	229,00
22	TAVARES E SILVA LTDA ME	JOGO DE DOMINÓ : confeccionado em material tipo osso, indicado para lazer e entretenimento.	118,00

23	TAVARES E SILVA LTDA ME	KIT COM 5 FAIXAS ELÁSTICAS (M IN I B AN D) :indicado para treino de resistência e fortalecimento funcional	151,60
24	TAVARES E SILVA LTDA ME	KIT COM 4 JOGOS CLÁSSICOS : composto por tabuleiros de dama, trilha, ludo e resta 1.	191,60
25	TAVARES E SILVA LTDA ME	KIT TORRE DE EQUILÍB RIO JUNGES: composto por 54peças, confeccionadas em madeira de reflorestamento (MDF) de 12 mm de espessura, com arestas arredondadas	75,00
26	TAVARES E SILVA LTDA ME	MEIA BOLA DE EQUILÍBR IO COM C RAVOS E ALÇASL AT E R AIS : com diâmetro de 46 cm. Possui sistema antiestouro (anti-explosão) e superfície antiderrapante. Suporta peso de até 150 kg.	687,60
27	TAVARES E SILVA LTDA ME	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso	729,00
28	TAVARES E SILVA LTDA ME	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	298,00
29	TAVARES E SILVA LTDA ME	RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm	579,00
30	TAVARES E SILVA LTDA ME	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fiotrançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	595,60
31	TAVARES E SILVA LTDA ME	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico	759,80
32	TAVARES E SILVA LTDA ME	REDE DE PROTEÇÃO : confeccionada em polietileno. Fio com espessura de 2,5 mm e malha de 50 × 50 mm.Dimensões: 20 m de comprimento e 7 m de largura.	2.390,00
33	TAVARES E SILVA LTDA ME	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm.	317,80
34	TAVARES E SILVA LTDA ME	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportestipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	561,00
35	TAVARES E SILVA LTDA ME	TATAME EM E.V.A.: placas com dimensões de 1,00 × 1,00 m e espessura de 40 mm. Características adicionais: superfície com película texturizada e siliconada.	3.943,75
VALOR TOTAL			R$ 30.296,77

Ji-Paraná-RO, 20 de maio de 2026.

KEILA DE SÁ SANTOS

Vice-Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluízio Ferreira

Protocolo 72183690

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **001/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Ulisses Guimarães
CONTRATADA: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 18.235.272/0001-36
OBJETO: É objeto desta contratação : **Aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) para merenda escolar** , conforme planilha de Liberação de saldo de Ata Nº 169/2025 ID 70760813
VALOR:R$5.582,88 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA:3 meses
DATA DA ASSINATURA:19/05/2026
ASSINAM:
Fátima Terezinha Ramos da Rocha Presidente do Conselho Escolar
Márcia Regina Gonçalves Reche Representante da Contratada

Protocolo 72365246

EXTRATO

EXTRATO Nº 7549 DO CONTRATO Nº 03/2026- PNAE
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR Maria do Rabelo, CNPJ nº: 00.798.147/0001-79, Unidade Executora da E.E.E.F.M. Maria do Carmo de Oliveira Rabelo.
CONTRATADA: **COOPROHOROM – COOPERATIVA DE PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA** , CNPJ: **28.182.572-0001-58**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar descritos:Açai congelado, Abóbora madura – in natura 1ª qualidade, Abacaxi In natura ,Alface – in natura 1ª qualidade, Banana nanica – in natura 1ª qualidade, Banana prata– in natura 1ª qualidade, Banana da Terra crua 1ª qualidade, Batata doce – in natura 1ª qualidade, Cebolinha In natura 1ª qualidade, Coentro In natura 1ª qualidade, Couve manteiga In natura 1ª qualidade, Laranja pera 1ª qualidade, Limão taiti In natura 1ª qualidade, Mamão papaia– in natura 1ª qualidade, Mandioca In natura 1ª qualidade, Melancia In natura 1ª qualidade, Pimenta de cheiro In natura 1ª qualidade Pimentaõ verde, Polpa de fruta (Maracujá), congelada plast. De 500 g a 1 kg, vagem, repolho, tomate, filé de peixe tambaqui.
em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Maria do Rabelo, no período do1º e 2ª Semestre de 2026, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos do Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.024966/2026-61, que deu origem a Chamada Publica com dispensa de Licitação, regido pela Lei Federal nº 11.947,de 16/07/2009,Resolução CD/FNDE nº 06/2020 de 08 de Maio de 2020.
VALOR: O valor total da contratação é de **R$** 26.699,40(vinte e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos). **PROCESSO Nº: 0029.024966/2026-61**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2026.
ASSINAM:
EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ - Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo.
Denis Nunes Pereira- Representante Legal da COOPROHOROM Cooperativa de Produtoras e Produtores de Rolim de Moura -RO

Rolim de Moura, 20 de Maio de 2026.
Protocolo 72461490

EXTRATO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2026/SEDUC-EEEFJM
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES.
CONTRATADA: MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: Contratação de gêneros alimentícios
VALOR: R$ 11.324,54 **(Onze mil trezentos e vinte e quatro reais, cinquenta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 06 (Seis) meses, contados da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026
PROCESSO SEI Nº: 0029.025639/2026-27

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

ASSINAM: Maria Madalena Leitee Anderson Garcia Gonzales

Protocolo 71901561

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3010

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.032325/2025-08

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de **20/05/2026 a 22/05/2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do **Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA** inscrito no CNPJ nº **04.773.172/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigôlandia,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Expediente,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/05/2026 a 22/05/2026,** pelo endereço eletrônico:ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/05/2026 a 22/05/2026,** até as 14:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 20 de maio de 2026.

GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA

Presidente do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA

RONAN LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 72441782

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3011

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.032325/2025-08

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de **20/05/2026 a 22/05/2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do **Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA** inscrito no CNPJ nº **04.773.172/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigôlandia,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/05/2026 a 22/05/2026,** pelo endereço eletrônico:ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/05/2026 a 22/05/2026,** até as 14:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO,20 de maio de 2026.

GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA

Presidente do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA

RONAN LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 72442444

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2368 (70854534), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71690294) e a desistência da empresa: GOIS SERVIÇOS E TERCEIRIZÇÕES LTDA, AUTORIZA A 2ª (segunda) concorrente a fornecer o item abaixo mencionado, sendo assim :**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
5	FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	23	530,00
Valor Total			530,00

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2026.

Marina Pereira Bento Welika

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 72455210

EXTRATO

EXTRATO Nº 7553 DO CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. MONTEIRO LOBATO, CNPJ: 00.774.348/0001-36

CONTRATADA: COOPROHOROM, CNPJ/MF n.º 28.182.572/0001-58.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Monteiro Lobato** pelo período de 200 dias letivos, conforme as especificações técnicas, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.008175/2026-94, que deu origem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

a Chamada Pública nº 01/2026, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 11.947/2009,Resolução nº 06/2020, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 50.612,41 (Cinquenta mil seiscentos e doze reais e quarenta e um centavos).

PROCESSO Nº: 0029.026304/2026-26

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 20 de maio de 2026.

ASSINAM:

ANA LÚCIA COSTA - Presidente do Conselho Escolar.

DENES NUNES PEREIRA- Representante Legal da Empresa**.**

Protocolo 72462390

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 30/2026/SEDUC-EEEFJM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES

CONTRATADA: M J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: Contratação de gêneros alimentícios

VALOR: R$ 12.035,95 **(doze mil e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 06 (Seis) meses, contados da data de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

PROCESSO SEI Nº: 0029.025639/2026-27

ASSINAM: Maria Madalena Leite e João Vítor Bettero Oliveira

Protocolo 72453018

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO — EDITAL Nº 7/2026/FUNCER-RH

CONSIDERANDO Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, que institui o serviço voluntarário junto ao serviço público do Estado de Rondônia, regulamentada pelo Decreto nº 22.045 de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017, que institui o Serviço Voluntário no âmbito do Serviço Público do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, segurança jurídica e autotutela administrativa;

RESOLVE

Tornar público o **RESULTADO FINAL** bem como **CONVOCAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Voluntário, para atender as demandas no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme Edital n° 7/2026/FUNCER-RH.

Considerando item 03 do Edital nº 7/2026/FUNCER-RH, a distribuição das vagas poderá ser alterada conforme a necessidade da FUNCER, observada a ordem de classificação e a disponibilidade das unidades de lotação.

Sendo assim, os 11 (onze) primeiros colocados, conforme a ordem de classificação final, deverão comparecer para lotação de acordo com a localidade indicada na lista de classificados, sendo os candidatos da localidade de Porto Velho destinados ao Complexo Teatral Estadual Palácio das Artes Rondônia e os candidatos da localidade de Ariquemes destinados ao Teatro Belas Artes.

Os candidatos deverão comparecer no dia 25 de maio de 2026, às 08h00, munidos de toda a documentação exigida no referido edital, nos seguintes locais: na sede da Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER, localizada na Av. Presidente Dutra, nº 4183, Bairro Centro, Porto Velho/RO, para os candidatos da localidade de Porto

Velho; e no Teatro Belas Artes, localizado na Tancredo Neves, nº 1960, Setor Industrial, Ariquemes/RO, para os candidatos da localidade de Ariquemes.

O não comparecimento na data estabelecida implicará a desclassificação automática do candidato e na convocação do suplente, conforme a ordem de classificação final.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	LOCALIDADE
1°	Bianca Rodrigues Cordeiro	***.717.522-**	80	APROVADO	PORTO VELHO
2°	Edna Maia de Aguiar Lobato	***.566.922-**	79	APROVADO	PORTO VELHO
3°	Victoria Christie Lopez Azevedo	***.042.242-**	75	APROVADO	PORTO VELHO
4º	Thaine Rici dos Santos Pinto	***.891.442-**	73	APROVADO	PORTO VELHO
5º	NICOLE DA SILVA DOS SANTOS	***.769.402-**	70	APROVADO	PORTO VELHO
6°	THAYNARA DE SOUZA BEZERRA FRANÇA	***.399.362-**	68	APROVADO	PORTO VELHO
7º	Marcos Vinicius Rodrigues Marques	***.143.232-**	65	APROVADO	PORTO VELHO
8°	Carlos Santana da Silva	***.147.395-**	65	APROVADO	ARIQUEMES
9°	Lenice Oliveira Macedo	***.827.422-**	64	APROVADO	PORTO VELHO
10°	Pedro Kemper Horacek	***.760.202-**	63	APROVADO	PORTO VELHO
11°	nILZA PATRICIO DA SILVA	***.456.912-**	61	APROVADO	ARIQUEMES
12°	Arlen Israel Souza da Silva	***.801.102-**	61	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
13°	Treicy Milena Mendes de Oliveira	***829.552-**	55	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
14°	Adriana Gonçalves Franco	***.226-052-**	52	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
15°	Andressa Maria Vieira de Oliveira	***.479.722-**	49	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
16º	Karoline Bárbara Pereira Santana	***.834.862-**	49	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
17°	Igor Faria Arza	***.061.622-**	46	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
18°	LILIAN CHAVIER COSTA	***573.342 -**	44	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
19°	Tainá Monique Tenório Santos	***.195-582-**	44	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
20°	Natanael Cartagena de Aguiar	***.405.412-**	44	CLASSIFICADO	PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

21°	Karen Gabrielly Gomes de Melo Vilela	***.776.762-**	43	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
22°	Elaine Galvão Campos	***.667.107-**	42	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
23°	Elderleia Batista do Prado	***.515.752-**	42	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
24°	Priscila Braga Rodrigues	***.804.722-**	42	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
25°	Evellyn Louise de Siqueira Cavalcanti da Silva	***.412.052-**	42	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
26º	DAIANE LOPES BEZERRA	***.793.112-**	41	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
27°	ÉRICA JAQUELINE CARDOZO DE CARVALHO	***.139.712-**	41	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
28°	Pedro Henrique Gomes Sampaio de Lima	***.096.412-**	41	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
29°	ANDREZA DA SILVA MENEZES CORTEZ	***.067.032-**	41	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
30°	ANTONIA VALDEIDE FABRICIO	***105.702 -**	40	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
31°	IVETE BARBOSA DA SILVA	***459.202 -**	40	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
32°	EDIVANILDES BACURAU SERAFIM	***.875.875-**	40	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
33°	Edvana batista dos santos Nunes	***.106.522-**	40	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
34°	Geane Ferreira Pereira	***.321.972-**	40	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
35°	Yasmim Prata Villar Marcelino	***.477.032-**	40	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
36°	Daiane Cristine Medina Justiniano	***.581.132-**	40	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
37°	Hillary Bazan dos Reis	***.875.792-**	39	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
38°	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	***.264.162-**	39	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
39°	Inglide Fabiane Souza de Oliveira Carvalho	***.180.652-**	39	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
40°	Marcus Fellipo Gomes Leal	***.878.532-**	39	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
41°	Milena de Sousa Nunes Rosa	***.553.552-**	39	CLASSIFICADO	ARIQUEMES
42°	Bruna Karoline Santos Correa	***.348.922-**	38	CLASSIFICADO	ARIQUEMES
43°	Ana Gabriela da Cunha Silva	***.159.202-**	37	CLASSIFICADO	PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

44°	Camila Farias Carvalho	***.170.672-**	37	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
45°	Felipe Gabriel da Silva Xavier	***.630.732-**	37	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
46º	Ítalo Sancho Príncipe Ferreira	***.260.112-**	37	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
47°	Marco Tulio Trindade de Souza Seixas	***.958.202-**	37	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
48°	Valdete de Souza Dantas do Amaral	***866.452-**	37	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
49°	Leonice dos Santos	***425.022-**	36	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
50°	Maria Victória Pereira Ogliari	***.689.582-**	36	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
51°	Amanda Caroline do Nascimento Braga	***.127.402-**	35	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
52°	Gabriela Oliveira da Silva	***.856.382-**	35	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
53°	Kerolyne Silva Barbosa	***.672.622-**	35	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
54°	Márcia Celleny Mousinho Castro	***.402.762-**	35	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
55°	Paula Jaqueline Lima Moraes	***.663.462-**	35	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
56°	Edneli Galdino Cerqueira	***.000.552-**	34	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
57°	Elizangela Felicia Liborio Barbosa	***.096.262-**	34	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
58°	SÉRGIO APOLINÁRIO BATISTA NETO	***.537.732-**	34	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
59°	Emily Felix Fernandes	***.830.772-**	33	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
60°	Michelle Estefanir Nogueira Chaves	***.120.672-**	33	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
61°	Tayne Alessandra Meireles Barbosa	***.419.172-**	33	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
62°	THAIS PORTAL SILVA VIANA	***.301.032-**	33	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
63°	ALICIA HANNA BARROS ROCHA	***.124.382-**	31	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
64°	Ana Cristina Cruz de Souza	***.914.872-**	31	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
65°	Elieide soares da Silva Martins	***.803.102-**	31	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
66°	Gabriel Mota Sales	***.485.362-**	31	CLASSIFICADO	PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

67°	Keyla Regina de Vargas Pinto	***.046.702-**	31	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
68°	Letícia Margarida Cutlac de Oliveira	***.363.862-**	31	CLASSIFICADO	ARIQUEMES
69°	Maria Eduarda Gonçalves Sena	***.093.122-**	31	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
70°	Cleudilene Costa da Cruz	***.568.342-**	29	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
71°	Fabio Abrao de Souza Soares	***.373.912-**	29	CLASSIFICADO	ARIQUEMES
72°	Francisco Elisson da Silva Parmelo	***.841.832-**	29	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
73°	João Orlando de Freitas Zoghbi	***.818.192-**	29	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
74°	Samille Lima Alves	***.886.002-**	29	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
75°	TAIANA DA SILVA VIANA	***.087.742-**	29	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
76°	UDIVÂNIA COSTA MADEIRA	***349.522-**	28	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
77°	Maria do Perpétuo Socorro Ramos dos Santos	***.047.512-**	27	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
78°	Vangela de Souza Rocha	***.023.602-**	27	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
79°	Fernando Manoel Mendes Prudente	***.627.362-**	25	CLASSIFICADO	ARIQUEMES
80°	Leida Ferreira de Lima	***.691.452-**	25	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
81°	Wanderleia dos Santos Souza	***.528.172-**	25	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
82°	Anna Júlia Noleto do Vale	***.611.822-**	23	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
83°	Ariane Cristina Oliveira Galvão	***.106.542-**	23	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
84°	BENHUR ALVES PANTOJA	***.866.422-**	23	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
85°	Dieferson Soares	***.524.992-**	23	CLASSIFICADO	ARIQUEMES
86°	TIAGO DA SILVA VIANA	***.818.042-**	22	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
87°	ADELIA PEREIRA SANTOS	***.727.602-**	21	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
88°	Adriana da Silva Santos	***.858.262-**	21	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
89°	Helynia Alexandra Miranda Silva Santos	***.025.352-**	21	CLASSIFICADO	PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

90°	Luis Henrique Rodrigues Cortez	***.009.972-**	21	CLASSIFICADO	PORTO VELHO
91°	KETLEN VITORIA NUNES FREITAS	***.349.472-**	-	DESCLASSIFICADO	
92°	Thaís Da Conceição Gomes	***516.722-**	-	DESCLASSIFICADO	
93°	Adejane de jesus da Silva e Silva Souza	***.985.772-**	-	INDEFERIDO	
94°	Adléia Chaves da Silva	***452.052-**	-	INDEFERIDO	
95°	ADRIANO RIBEIRO DA COSTA	***171.132-**	-	INDEFERIDO	
96°	Adriel Belém Lopes	***553.292-**	-	INDEFERIDO	
97°	Adrieli Damasceno de Oliveira	***.671.442-**	-	DESCLASSIFICADO	
98°	Alana Firme Silva	***115.972-**	-	INDEFERIDO	
99°	ALCILEIA MENDES BRITO	***.792.402-**	-	DESCLASSIFICADO	
100°	Alexandre Cardoso de Souza	***.477.962-**	-	INDEFERIDO	
101°	Aline da Cunha Galvão	***.618.072-**	-	INDEFERIDO	
102°	Amanda Caroline de Brito Guês	***.055.042-**	-	INDEFERIDO	
103°	Ana Carla Vale Lima	***.380.922-**	-	DESCLASSIFICADO	
104°	Ana Carolina Bentes Santos de Araújo	***.504.332-**	-	DESCLASSIFICADO	
105°	Ana Carolina da Silva Galvão	***.614.152-**	-	DESCLASSIFICADO	
106°	ANA JULIA LEITE DO NASCIMENTO	***.369.922-**	-	DESCLASSIFICADO	
107°	ANA PAULA DE SOUZA GUASSU	***.034.102-**	-	DESCLASSIFICADO	
108°	Ana Paula Pontes Martins	***.407.502-**	-	DESCLASSIFICADO	
109°	ANA SARA SEMO BARBOSA	***.875.372-**	-	DESCLASSIFICADO	
110°	Ancelmo marques veloso	***.029.122-**	-	DESCLASSIFICADO	
111°	Ânderson César Vieira	***.567.422-**	-	DESCLASSIFICADO	
112°	André Luiz Morais Siqueira da Silva	***.347.902-**	-	INDEFERIDO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

113°	Andrei Roberto Melo da Silva	***.447.442-**	-	DESCLASSIFICADO	
114°	Andreia Silva Freitas	***.958.372-**	-	DESCLASSIFICADO	
115°	Anne Gabriely Carvalho Durans	***.178.082-**	-	DESCLASSIFICADO	
116°	Anne Louise Bentes Santos de Araujo	***.504.042-**	-	DESCLASSIFICADO	
117°	Anne Pablícia Barbosa Nunes Mamedes	***.580.582-**	-	DESCLASSIFICADO	
118°	Antonia Maria Ferreira da Silva	***.441.652-**	-	DESCLASSIFICADO	
119°	Antônio Adson Soares Pinto	***.239.942-**	-	INDEFERIDO	
120°	Aparecida do Nascimento Rodrigues Pereira	***.088.052-**	-	DESCLASSIFICADO	
121°	Ariel Alves Gomes	***.371.392-**	-	DESCLASSIFICADO	
122°	Arthur eduardo silva de oliveira guimarães melo	***.090.352-**	-	INDEFERIDO	
123°	Arthur Felipe da Costa	***.637.642-**	-	INDEFERIDO	
124°	Arthur Miranda Melo	***.405.962-**	-	DESCLASSIFICADO	
125°	AURIANA GALVÃO DA SILVA	***.139.142-**	-	DESCLASSIFICADO	
126°	Bárbara Brigianne Marinho Aguiar	***.720.172-**	-	DESCLASSIFICADO	
127°	Beatriz Justiniano Leal	***.765.752-**	-	DESCLASSIFICADO	
128°	Bruna Fernanda Gomes Alabi	***.759.782-**	-	DESCLASSIFICADO	
129°	BRUNO DOS SANTOS CUNHA	***.380.912-**	-	INDEFERIDO	
130°	Carana Medeiros de Souza Reis	***.465.832-**	-	DESCLASSIFICADO	
131°	Carine Ferreira de Souza	***.262.202-**	-	DESCLASSIFICADO	
132°	Carla Bianca Barrozo do Carmo	***.957.162-**	-	DESCLASSIFICADO	
133°	Carla Cristina da Silva do Espírito Santos	***.775.152-**	-	INDEFERIDO	
134°	CELINA TAKETA RIBEIRO	***.679.832-**	-	DESCLASSIFICADO	
135°	Celso Gabriel De Abreu Bezerra	***.043.732-**	-	DESCLASSIFICADO	

136°	Charlene teles da silva	***.836.532-**	-	DESCLASSIFICADO	
137°	Christofer Gabriel Oliveira Campos	***.171.742-**	-	DESCLASSIFICADO	
138°	CICERA PATRICIA PIRES DA SILVA	***.627.243-**	-	DESCLASSIFICADO	
139°	Cicero Rogério Romualdo	***.148.902-**	-	DESCLASSIFICADO	
140°	Cirlene da Silva Maciel	***280.732-**	-	DESCLASSIFICADO	
141°	Cremilson de Jesus Marques Pujal	***372.802-**	-	DESCLASSIFICADO	
142°	CRISTIANE SILVEIRA CAPILE LIMA	***.293.742-**	-	DESCLASSIFICADO	
143°	Cristiani da Silva Batista	***.917.872-**	-	DESCLASSIFICADO	
144°	Dalila Oliveira de Jesus Araújo	***.576.512-**	-	DESCLASSIFICADO	
145°	DANIEL EDUARDO RODRIGUES ALVES	***.040.822-**	-	INDEFERIDO	
146°	DANIELA FREIRES SANTANA TELLES	***.398.712-**	-	DESCLASSIFICADO	
147°	DANIELY FÁTIMA DE CARVALHO E SILVA	***.474.492-**	-	INDEFERIDO	
148°	Danne Jerse Gonçalves Lima Magalhães	***.611.452-**	-	DESCLASSIFICADO	
149°	Darlene Conceição Jaudy Farias	***.620.102-**	-	DESCLASSIFICADO	
150°	Dayana Mendes Farias	***.717.132-**	-	DESCLASSIFICADO	
151°	Dener botelho pereira	***.701.262-**	-	DESCLASSIFICADO	
152°	Deusimar Prestes da Silva	***.630.012-**	-	DESCLASSIFICADO	
153°	Dhieneff Herculano nink	***.424.892-**	-	DESCLASSIFICADO	
154°	Diego da Silva Umbelino	***.416.442-**	-	INDEFERIDO	
155°	Djeane Cardoso Da Silva	***.369.762-**	-	DESCLASSIFICADO	
156°	Dreice Suelen Souza Ribeiro	***.485.102-**	-	DESCLASSIFICADO	
157°	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	***.532.652-**	-	DESCLASSIFICADO	
158°	Duelison Diogo Talon	***.316.142-**	-	DESCLASSIFICADO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

159°	Edilenilce de Araujo Brito	***.115.652-**	-	DESCLASSIFICADO	
160°	Edneide Silva de Andrade Lira	***.982.332-**	-	DESCLASSIFICADO	
161°	ELAINE DOS SANTOS LIMA	***.343.592-**	-	DESCLASSIFICADO	
162°	ELILIANE DA SILVA NOGUEIRA	***.340.652-**	-	DESCLASSIFICADO	
163°	ELINEIA BASILIO DA SILVA	***.358.702-**	-	DESCLASSIFICADO	
164°	Elis Regina Oliveira Bispo	***.892.982-**	-	INDEFERIDO	
165°	ELISANGELA SANTOS DA COSTA	***.331.832-**	-	DESCLASSIFICADO	
166°	Emanuel Uchôa da Silva Martins barata	***.486.952-**	-	INDEFERIDO	
167°	Emilli camile raposa barros	***.009.812-**	-	DESCLASSIFICADO	
168°	Emilly de Jesus Gonçalves	***.971.112-**	-	DESCLASSIFICADO	
169°	Emilly Lôbo Botelho	***.687.142-**	-	DESCLASSIFICADO	
170°	ESTEFANY FRANCISCA SANTANA	***.345.112-**	-	INDEFERIDO	
171°	Ester Cristina da Silva Peixoto	***.435.692-**	-	DESCLASSIFICADO	
172°	Ester Furtado da Silva	***.323.082-**	-	DESCLASSIFICADO	
173°	Everton Castro Lacerda	***.164.672-**	-	DESCLASSIFICADO	
174°	FABIANO LOBATO MAGALHÃES	***.857.432-**	-	DESCLASSIFICADO	
175°	Fabricio Silva dos Santos	***.237.142-**	-	DESCLASSIFICADO	
176°	Felipe da Silva Nascimento	***.025.562-**	-	DESCLASSIFICADO	
177°	Fernanda De Oliveira Melo	***.546.232-**	-	DESCLASSIFICADO	
178°	Francis James Lopes de Lima	***.999.462-**	-	INDEFERIDO	
179°	Francisco Junior da Silva Parmelo	***.080.462-**	-	DESCLASSIFICADO	
180°	Francivan Carlos da Silva Brito	***.778.922-**	-	DESCLASSIFICADO	
181°	Gabriel Alexander Estevez do Espírito Santo	***.398.322-**	-	DESCLASSIFICADO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

182°	GEELE DE SOUSA LOPES	***.835.442-**	-	DESCLASSIFICADO	
183°	Geissilaine Verônica Simão	***.400.842-**	-	DESCLASSIFICADO	
184°	GERCIELE DA SILVA OLIVEIRA	***.015.532-**	-	DESCLASSIFICADO	
185°	Géssica Gomes da Silva	***.623.422-**	-	DESCLASSIFICADO	
186°	Gildane dos Santos Lima	***.902.444-**	-	DESCLASSIFICADO	
187°	gleison douglas pereira ananias	***.728.312-**	-	DESCLASSIFICADO	
188°	Gudson Graieb Ssntos do Nascimento	***.239.102-**	-	DESCLASSIFICADO	
189°	Guilherme Coelho Dos Santos Camata	***.548.472-**	-	DESCLASSIFICADO	
190°	Gustavo Wesley de Oliveira Barros	***.721.632-**	-	DESCLASSIFICADO	
191°	Heliane Ferreira de Freitas	***.857.292-**	-	DESCLASSIFICADO	
192°	Idaleia Umbelino da Silva	***.425.972-**	-	DESCLASSIFICADO	
193°	Igor Mateus Pereira Menezes	***.281.422-**	-	DESCLASSIFICADO	
194°	Iraile Barbosa Paes	***.686.272-**	-	DESCLASSIFICADO	
195°	Isabelly Souza Gomes	***.243.362-**	-	DESCLASSIFICADO	
196°	Israel Castro Carriço	***.329.522-**	-	DESCLASSIFICADO	
197°	Ivaldo Abnner Bassalo de Assunção	***.056.892-**	-	INDEFERIDO	
198°	Jaciane da Silva Mota Corrêa	***.241.482-**	-	DESCLASSIFICADO	
199°	Jailton holanda	***.368.897-**	-	DESCLASSIFICADO	
200°	James Cleiton de Souza Junior	***.425.462-**	-	DESCLASSIFICADO	
201°	JANAINA BARBOSA	***.300.462-**	-	DESCLASSIFICADO	
202°	Janete Peixe Pereira	***.022.652-**	-	DESCLASSIFICADO	
203°	Jaqueline Pereira de Castro Aiala	***.461.352-**	-	DESCLASSIFICADO	
204°	Jéssica Ribeiro Munhoz	***.633.952-**	-	DESCLASSIFICADO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

205°	Jessica thaina do livramento Campos	***.896.522-**	-	DESCLASSIFICADO	
206º	jhone henrique pereira de lima	***.924.672-**	-	DESCLASSIFICADO	
207°	Joana Darc Olinda Brasil da Silva	***.398.862-**	-	DESCLASSIFICADO	
208°	joão FELIPE DE DEUS FERREIRA	***.558.092-**	-	DESCLASSIFICADO	
209°	JOÃO HENRIQUE NORONHA MOREIRA	***.027.262-**	-	DESCLASSIFICADO	
210°	João Pedro Alves de Oliveira	***.565.332-**	-	DESCLASSIFICADO	
211°	João Victor Salgado Moreira	***.420.632-**	-	DESCLASSIFICADO	
212°	João Vitor Dos Santos Silva	***.413.082-**	-	DESCLASSIFICADO	
213°	John Charles Pereira Mendes	***.964.802-**	-	DESCLASSIFICADO	
214°	JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA	***.703.012-**	-	DESCLASSIFICADO	
215°	Jucilene Trifiates da Silva	***.066.622-**	-	DESCLASSIFICADO	
216°	Juliane Sousa Ferreira	***.767.512-**	-	DESCLASSIFICADO	
217°	Jussara Rego de Freitas	***.645.462-**	-	DESCLASSIFICADO	
218°	Kailany Rodrigues Brandão Leão	***.806.532-**	-	DESCLASSIFICADO	
219°	Kamilla da Silva Muniz	***.986.742-**	-	DESCLASSIFICADO	
220°	Kauany Nobre Barros	***.315.902-**	-	DESCLASSIFICADO	
221°	Keila Cristina Souza Correa	***.437.952-**	-	DESCLASSIFICADO	
222°	Keiliane Bentes Da Silva	***.636.242-**	-	DESCLASSIFICADO	
223°	KÉZIA VERÔNICA CARDONA SANTANA	***.078.002-**	-	INDEFERIDO	
224°	Lárami Moreira Camargo Morais	***.059.602-**	-	DESCLASSIFICADO	
225°	Larissa Daniele Santos do Nascimento	***.512.852-**	-	DESCLASSIFICADO	
226°	Larissa dos Santos Nascimento	***.242.362-**	-	DESCLASSIFICADO	
227°	Laura Caroline faleh gomes	***.180.662-**	-	DESCLASSIFICADO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

228°	Leila Fabia Marques Alves	***.652.931-**	-	DESCLASSIFICADO	
229°	Leonardo Rodrigues Cordeiro	***.717.002-**	-	DESCLASSIFICADO	
230°	Leonardo Vargas da Silveira	***.427.742-**	-	DESCLASSIFICADO	
231°	Liliane Braga Silva Da Cruz	***.023.842-**	-	DESCLASSIFICADO	
232°	Luã Santana Souza	***.487.225-**	-	DESCLASSIFICADO	
233°	LUCAS GABRIEL MOTA DOS SANTOS	***.172.432-**	-	DESCLASSIFICADO	
234°	Lucelia chavito Rodrigues Oliveira	***.900.182-**	-	DESCLASSIFICADO	
235°	Luciana Maronari de Freitas Rodrigues	***.390.142-**	-	DESCLASSIFICADO	
236°	Luiz Felipe Feitosa Melo	***.801.112-**	-	DESCLASSIFICADO	
237°	Luper Vinícius Saraiva Dias	***.695.872-**	-	DESCLASSIFICADO	
238°	Maicon Geovani Lucio da Silva	***.371.362-**	-	INDEFERIDO	
239°	Maílson Veras Nogueira	***.394.302-**	-	DESCLASSIFICADO	
240°	Mara Ramos da Silva Arimateia	***.724.122-**	-	DESCLASSIFICADO	
241°	MARCELA GUIMARÃES DASCALAKIS DANTAS ARAÚJO	***.365.872-**	-	DESCLASSIFICADO	
242°	Marcelo ramos de lima	***.560.402-**	-	INDEFERIDO	
243°	Márcio Cordeiro Rodrigues	***.848.292-**	-	INDEFERIDO	
244°	Márcio José Pereira Mendes	***.624.692-**	-	INDEFERIDO	
245°	MARCOS ALMEIDA DE HOLLANDA	***.439.862-**	-	INDEFERIDO	
246°	MARCOS WILLIAN DE LIMA TOMAZ	***.724.752-**	-	INDEFERIDO	
247°	Margarete Farias Pereira do Nascimento	***.350.662-**	-	DESCLASSIFICADO	
248°	Maria de Nazaré Nacimento de Melo	***.253.812-**	-	DESCLASSIFICADO	
249°	Maria Eduarda Pontes Pinto	***.268.772-**	-	DESCLASSIFICADO	
250°	Maria Eduarda Prestes Queiroz	***.668.112-**	-	DESCLASSIFICADO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

251°	MARIA JOSÉ MORAES SANTIAGO	***.846.162-**	-	DESCLASSIFICADO	
252°	MARIA ROSILENE ALMEIDA AGUIAR DA SILVA	***.975.962-**	-	DESCLASSIFICADO	
253°	Marina Nascimento Corcino Pinto	***.956.172-**	-	DESCLASSIFICADO	
254°	Marisamia de Souza Ferreira	***.418.872-**	-	DESCLASSIFICADO	
255°	Matheus Batista de Carvalho	***.344.732-**	-	INDEFERIDO	
256°	MELQUIZEDEQUI PAULA DE LIMA AGUIAR	***.061.192-**	-	INDEFERIDO	
257°	Milena Oliveira de Sousa	***.726.042-**	-	INDEFERIDO	
258°	Milton Henrique Vieira Neves	***.179.842-**	-	INDEFERIDO	
259°	Monique Brenda Rego da Silva	***.387.602-**	-	DESCLASSIFICADO	
260°	Myrian Guimarães Shockness	***.396.042-**	-	DESCLASSIFICADO	
261°	Nadiele Priscila Ferreira Alves	***.558.332-**	-	DESCLASSIFICADO	
262°	Naiara roque de lima	***.822.232-**	-	DESCLASSIFICADO	
263°	Natacha Taiane Lima da cruz	***.538.182-**	-	INDEFERIDO	
264°	NÉLIDO ALVES DA COSTA	***.712.812-**	-	DESCLASSIFICADO	
265°	Patrícia de Fátima valente rosso	***.852.852-**	-	DESCLASSIFICADO	
266°	PATRÍCIA LÚCIA DO NASCIMENTO	***.115.001-**	-	DESCLASSIFICADO	
267°	Paula Andreia dos Santos Silva	***.918.942-**	-	INDEFERIDO	
268°	Paula Vivianne Marinho Aguiar	***.734.462-**	-	DESCLASSIFICADO	
269°	PEDRO DE SOUZA SANTOS	***.885.062-**	-	INDEFERIDO	
270°	Pedro Henrique Mendonça Araújo	***.603.042-**	-	INDEFERIDO	
271°	Quelriane de Souza Rodrigues	***.148.842-**	-	DESCLASSIFICADO	
272°	Quézia Keren Nunes Freitas	***.349.332-**	-	DESCLASSIFICADO	
273°	Quissilayne neves da costa Nunes	***.772.082-**	-	DESCLASSIFICADO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

274°	Rafael dos Santos Menezes	***.221.532-**	-	INDEFERIDO	
275°	Raiane da Silva	***.937.952-**	-	INDEFERIDO	
276°	Rayanda Josielle Pereira Benedito	***.690.802-**	-	DESCLASSIFICADO	
277°	REBECA ALINE ALMEIDA GOMES	***.667.192-**	-	DESCLASSIFICADO	
278°	Regina da silva Pantoja	***.865.672-**	-	DESCLASSIFICADO	
279°	Renato Iuri de Oliveira abreu	***.539.572-**	-	INDEFERIDO	
280°	Riany Rodrigues da Costa	***.397.852-**	-	DESCLASSIFICADO	
281°	Roberto Sampaio Gomes	***.132.862-**	-	INDEFERIDO	
282°	Rodrigo Ferreira Rodrigues	***.618.152-**	-	INDEFERIDO	
283°	Rodrigo Gomes Moura	***.624.642-**	-	DESCLASSIFICADO	
284°	RODRIGO SANTOS FERREIRA	***.184.962-**	-	INDEFERIDO	
285°	Rosiane da Silva Cruz	***.216.782-**	-	DESCLASSIFICADO	
286°	Rosimeire da silva Aquino	***.194.732-**	-	INDEFERIDO	
287°	Sanchaiana de Amorim Silva	***.595.912-**	-	DESCLASSIFICADO	
288°	Silvana das neves Cassupá Ribeiro	***.603.042-**	-	DESCLASSIFICADO	
289°	SILVANA MERCADO DE SENA	***.439.152-**	-	INDEFERIDO	
290°	Simone Trindade Travezani	***.429.132-**	-	DESCLASSIFICADO	
291°	Solange Meire Cardoso De Paiva Santana	***.748.672-**	-	DESCLASSIFICADO	
292°	Steffany Pauli Araújo Mendonça	***.523.822-**	-	DESCLASSIFICADO	
293°	Steven Rodrigues Yin Ling	***.292.782-**	-	DESCLASSIFICADO	
294°	SUELY PASSOS DE SOUZA	***.419.802-**	-	INDEFERIDO	
295°	Tayna Duarte de Oliveira Silva	***.951.252-**	-	INDEFERIDO	
296°	Thaiana cristina da silva campos	***.071.192-**	-	INDEFERIDO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

297°	Thais Rodrigues dos Santos	***.518.172-**	-	DESCLASSIFICADO	
298°	Thalicia Freire do Nascimento	***.564.562-**	-	DESCLASSIFICADO	
299°	Thiago Johnny sena Silva de Souza	***.501.912-**	-	INDEFERIDO	
300°	Thiago Rodrigues Cardoso	***.444.612-**	-	INDEFERIDO	
301°	Valdelina Pereira da Costa Carvalho	***.886.412-**	-	DESCLASSIFICADO	
302°	Vandressa Alves de Souza	***.614.402-**	-	DESCLASSIFICADO	
303°	Vanessa Castro Pereira do Nascimento	***.552.472-**	-	DESCLASSIFICADO	
304°	Vanessa Daiana Rodrigues de Souza Ribeiro	***.782.302-**	-	DESCLASSIFICADO	
305°	Vanessa de Araújo Lima	***.597.942-**	-	INDEFERIDO	
306°	VÂNIA MARIA SILVA COLARES FERREIRA	***.023.292-**	-	DESCLASSIFICADO	
307°	varla da rocha brandão venturelle	***.073.932-**	-	DESCLASSIFICADO	
308°	Victória Rodrigues Felício Guimarães	***.397.942-**	-	DESCLASSIFICADO	
309°	Vinicios Maia Da Silva	***.038.312-**	-	DESCLASSIFICADO	
310°	VITOR GABRIEL DE SOUZA FREITAS	***.804.922-**	-	INDEFERIDO	
311°	Vitor Guilherme Araújo Galdino	***.620.272-**	-	INDEFERIDO	
312°	Wanderson Lima Souza	***.808.793-**	-	INDEFERIDO	
313°	Wannúbia de souza silva	***.897.862-**	-	DESCLASSIFICADO	
314°	YASMIN VIEIRA E SILVA CLEMENTELE	***.221.242-**	-	DESCLASSIFICADO	
315°	Zarli Aponte Beckman	***.306.392-**	-	DESCLASSIFICADO	
316°	Luiz Gustavo Ribeiro Pestana	***.580.122-**	-	DESISTENTE	
317°	Samuel Lopes do Nascimento	***.290.132-**	-	DESISTENTE	
318°	LUANA IRIS ALMEIDA RODRIGUES DA COSTA	***.703.232-**	-	DESISTENTE	

Porto Velho, 20 de Maio de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 72346702

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
CONTRATADA: R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 67.574,71 (Sessenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026
ASSINAM:
Lanara Cintya Almeida da Silva
Assistente Administrativo / Prestador de Contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 72133852

Portaria nº 98 de 15 de maio de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o art.92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000570/2026-09.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER de acordo com o Art. 92, Lei Complementar n°68 de 09/12/1992, o **ADICIONAL POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS** aos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, **referente ao mês de abril de 2026.**

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra abril/2026	Total
******488	AMANDA FERNANDES GONÇALVES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	36	36
******657	MARLEIDE DA SILVA VIEIRA HOLZ	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	36	36
******341	RAQUEL DA CRUZ BARROS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	36	36

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO em substituição
Portaria nº 91maio/2026

Protocolo 72303096

Portaria nº 100 de 20 de maio de 2026

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Mateus Bezerra Frata**, matrícula nº ******875**, Presidente;

2 -**Erica Guarnier Dias**, matrícula nº ******388**, Membro;

3 - **Tiago Alencar Gonçalves Oliveira**, matrícula nº ******772**, Membro;

4 - **Tatiane Alves de Oliveira**, matrícula nº ******024**, Suplente;

5 - **Micaéli Miranda**, matrícula nº ******505**, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DIMER JUSTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72429566

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO ADRIANO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0048.000217/2026-11

Objeto: **Aquisição de Material Diversos** destinados às aulas práticas dos cursos técnicos na área de eventos, vinculados ao eixo tecnológico de turismo, hospitalidade e lazer.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/05/2026 a 22/05/2026** às 17h59min.

O Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva, C.N.P.J nº 57.949.397/0001-80 localizado na Avenida Tiradentes, 3009,Setor Industrial - Porto Velho/RO - 76821-001, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material Diversos** destinados às aulas práticas dos cursos técnicos na área de eventos, vinculados ao eixo tecnológico de turismo, hospitalidade e lazer, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/05/2026 a 22/05/2026** às 17h59min, pelo endereço eletrônico **escolatecnicaetec.idep@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, 3009,Setor Industrial - Porto Velho/RO - 76821-001, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Diversos** destinados às aulas práticas dos cursos técnicos na área de eventos, vinculados ao eixo tecnológico de turismo, hospitalidade e lazer.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Técnica Estadual - ETEC-IDEP ;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolatecnicaetec.idep@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolatecnicaetec.idep@gmail.com**, dentro do prazo de **20/05/2026 a 22/05/2026** às 17h59min, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Paulo Adriano da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição do IDEP, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ROSANGELA WENDLING TREVISAN
Presidente da Comissão de Contratação
SYLVANA VENTURA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72342360

Portaria nº 101 de 20 de maio de 2026

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria nº 148 de 12 de agosto de 2024, que Institui a comissão de heteroidentificação e os termos do processo n° 0048.000231/2024-52;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a comissão de heteroidentificação, destinada à implementação do Processo Seletivo Simplificado, para a seleção de Servidores Temporários que atuarão no IDEP, ficando designados os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão ora instituída, que atuarão com base na Portaria nº 110 de 26 de junho de 2024, publicada em 09/07/2024 no DIOF n° 125 e naLei nº 5.732, de 2024.

Comissão Recursal de Heteroidentificação:

Servidores	Matrícula	Função
Antônio Péricles de Souza Sobrinho	******712	Presidente
Eliciene Xavier Pereira carneiro	******071	Membro
Lenilce Lopes de Oliveira	******694	Membro

Comissão de Heteroidentificação:

Servidores	Matrícula	Função
Regilson Paula Aguiar	******914	Presidente
Alicya Mayara Feitosa de Lima	******525	Membro
Julciano Martins Alves	******136	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,20 de Maio de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO em substituição
Portaria nº 91maio/2026

Protocolo 72437501

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID71601132), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 72312221) e o Resultado da Análise (ID 72434429), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**J.PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	1. DESINFECÇÃO DE CAIXA D´AGUA DE 20.000 LITROS COM LAUDO, Exames: Potabilidade bacterianos de analises de água; Certificado de garantia, laudo; Lei vigilância sanitária nº 6437, de 20 de agosto de 1977; Com garantia de 6 meses. 2. LIMPEZA E TROCA DE REFIL DOS FILTROS DE BEBEDOUROS 200 LITROS, Lavagem Desinfecção de bebedor com o certificado de garantia de 6 meses.	R$2.200,00
2	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO LTDA		
3	LIMPEX - CONSTRUTORA CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA		
Valor Total			R$2.200,00

Pimenta Bueno/RO, 20 de maio de 2026.
Mateus Bezerra Frata
Auxiliar Administrativo

Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 72435671

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 223 de 19 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026, competição esportiva promovida pelo Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação, supervisão e execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais relacionadas à Fase Regional dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Organizador Estadual – COE, responsável pela coordenação, acompanhamento e execução da Fase Regional dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

NOME	FUNÇÃO
VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA LÔBO	**Presidente**
JULIMAR DE MELO FERREIRA	**Diretor Técnico**
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	**Diretor Técnico Auxiliar**
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	Supervisor de Modalidade
ANA KAROLINE DE OLIVEIRA MARINHO	Supervisora de Modalidade
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	Supervisora de Modalidade
CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	Supervisor de Modalidade
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	Supervisora de Modalidade
ISADORA NUNES EREIRA TELLES	Supervisora de Modalidade
LARISSA RODRIGUES GUEDES	Supervisora de Modalidade
LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO	Supervisora de Modalidade

Art. 2º As competências e atribuições dos membros designados nesta Portaria observarão as disposições constantes no Caderno de Encargos dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento oficial da Fase Regional dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretario Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 72407464

Portaria de férias nº 7751 de 20 de maio de 2026.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA ,** SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *, matrícula ******049, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/07/2026 a 29/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/12/2026 a 07/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC58729

Portaria de férias nº 7777 de 20 de maio de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS,** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula ******454, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/05/2026 a 15/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC58753

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 52 de 19 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000434/2026-85 e 0091.000386/2026-25 (Aquisição de Passagens Aéreas destinadas ao deslocamento de servidores desta Superintendência, para participação no XV Congresso CONSAD de Gestão Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE) .

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE	******498	Aquisição de Passagens Aéreas destinadas ao deslocamento de servidores desta Superintendência, para participação no XV Congresso CONSAD de Gestão Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000434/2026-85 e 0091.000386/2026-25 (Aquisição de Passagens Aéreas destinadas ao deslocamento de servidores desta Superintendência, para participação no XV Congresso CONSAD de Gestão Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE) .

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
ALEXANDRE DE CASTRO GUIRAUD	******225	Aquisição de Passagens Aéreas destinadas ao deslocamento de servidores desta Superintendência, para participação no XV Congresso CONSAD de Gestão Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade coma Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto n° 28.874/2024.

Art. 6º - Esta portaria revoga a Portaria nº 50 de 08 de maio de 2026. Ed. nº 91, publicada em 13/05/2026, e entra em vigor na data de sua publicação.

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 72414863

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001316/2026-78

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 941 (70885360) e **Certificado** (72397665), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Achiles Menezes Ferrreira e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira**,** no valor total de **R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72398504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001324/2026-14

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1059 (71430637) e **Certificado** (72402491), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Erilene Matos Martins, Fabricio Brito dos Santos, Fernanda de Lima Cipriano Nascimento, Kênia Suelen Pereira Ramos Abreu, Denis Lopes de Brito**,** Alany Gomes da Silva e Gimena Dascalakis Dantas de Carlos**,** no valor total de **R$ 9.122,50 (nove mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72402680

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002259/2026-44

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1040 (71352690) e **Certificado** (72391417), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Leonardo Bento da Silva**,** no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72391442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002235/2026-95

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1037 (71335345) e **Certificado** (72389864), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Paulo Breno Correia de Araújo e Roberto Sales da Silva**,** no valor total de **R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72389896

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001451/2026-13

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1014 (71240264) e **Certificado** (72382375), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Ander Cledioney Reis, Lucas Montrezol de Oliveira e Deise Martins do Nascimento**,** no valor total de **R$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72382417

Portaria nº 1088 de 19 de maio de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 203/2026/SEAS-CODS, de 15 de maio de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Ariqueme, Jaru, Ouro Preto D'Oeste, Presidente Médici, Cacoal, Alta Floresta D'Oeste, São Miguel do Guaporés, realizar entrega dos kits profissionais aos aluno do Programa VENCER. A concessão de diárias no período de 25 a 29/05/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Vanieller Dias Tiossi	******598	Porto Velho
Caio Henrique Almeida Santos	******964	Porto Velho
Lucas Montrezol de Oliveira	******528	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	******644	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Legys Esteves Dourado como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72401575

Portaria nº 1089 de 19 de maio de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Resolve:

Art. 1°- Conceder a WILLIAM FERNANDES MORAIS DE SOUZA, ocupante do cargo de Gerente da Casa dos Conselhos, matrícula nº ***.***.632, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenhos n° 2026NE000432 e n° 2026NE000433 (72414551),conforme quadro abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R$
08.122.1015	2087	3390-39	1.000,00
08.122.1015	2087	3390-30	1.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 2º - O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos (até o 5° dia útil do mês seguinte) que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos n° 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e n° 11.229, de 06 de setembro de 2004;

Art. 3º - O servidor responsável por adiantamento que deixar de efetuar gastos em dois meses consecutivos terá o saldo do cartão cancelado e revertido à conta-única do Tesouro, bem como deverá ser revogada a portaria de concessão no caso de adiantamento em base mensal;

Art. 4° - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecido pelos Decretos acima mencionados; e

Art. 5° - A Unidade Setorial de Controle Interno da SEAS efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 72415285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001476/2026-17

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1054 (71416130) e **Certificado** (72408969), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Susana Marques Cordeiro Xavier e André Silva Nobre**,** no valor total de **R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72409070

Portaria nº 1085 de 19 de maio de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº95/2026/SEAS-GPCA, 14 de maio de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Cacoal e Alvorada D'Oeste, para participar das **o**ficinas regionalizadas de elaboração dos fluxos. A concessão de diárias no período de 24 a 30/05/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção	******739	Porto Velho
Juliana Brilhante Lima	******180	Porto Velho
Glaucia do Nascimento Prado	******828	Porto Velho
Thalia Aparecida Monteiro Milanez	******835	Porto Velho
Alexander Nunes de Farias	******481	Porto Velho

Willian de Oliveira Barbosa	******110	Porto Velho
Wesley Souza Oliveira	******370	Porto Velho

Art. 2°- Designar os Servidores Willian de Oliveira Barbosa e Wesley Souza Oliveira como Condutores dos Veículos Oficiais.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72384876

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002146/2026-49

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1003 (71186577) e **Certificado** (72380211), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Duan de Andrade Belo e Armandino Junior Rodrigues Jordão**,** no valor total de **R$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72380237

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001516/2026-21

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1013 (71237510) e **Certificado** (72383145), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Arthur Magno Matos da Silva e Bárbara Évelin Santos de Abreu**,** no valor total de **R$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Protocolo 72383163

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001854/2026-62

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1033 (71308218) e **Certificado** (72386908), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Luzia Duarte de Oliveira, Dáphine Silveira Torres e Legys Esteves Dourado**,** no valor total de **R$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72386937

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001788/2026-21

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1097 (71630937) e **Certificado** (72409518), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Bruna Ziviani Hernandes Neves de Souza** e **João Carlos Ortiz Pereira,** no valor total de **R$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72409675

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001689/2026-49

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1051 (71409950) e **Certificado** (72410060), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Heliomar Rodrigues** e **Janete Rocha Severo,** no valor total de **R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Protocolo 72410156

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001642/2026-85

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1021 (71257558) e **Certificado** (72386375), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Bruno Puccinelli, Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio e Ricardo da Silva Moreira**,** no valor total de **R$ 7.342,50 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72386393

Portaria nº 2492 de 09 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 899/2025/SEAS-GISP, de 02 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de Nova Conquista - Vilhena, para emissão de ID Jovem no Projeto Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 09 a 13/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Heder Gabriel Caldas M. M. Pedrosa	******978	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065227925

Portaria de férias nº 7753 de 20 de maio de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES,** SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula ******390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/05/2026 a 27/05/2026) e (03/12/2026 a 12/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/10/2026 a 17/10/2026) e (03/12/2026 a 12/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC58735

Portaria de férias nº 7755 de 20 de maio de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA CARDOSO SOUZA,** GOV - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******990, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(12/05/2026 a 21/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 27/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/05/2026 a 21/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2026 a 02/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC58736

Portaria de férias nº 7757 de 20 de maio de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/05/2026 a 21/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDER CLEDIONEY REIS**, **PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula ******371, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/05/2026 a 21/05/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Porto Velho - RO 20/05/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC58737

Portaria de férias nº 7758 de 20 de maio de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNY VITORIA VASCONCELOS MARIA DA SILVA,** SEAS - Assessor V -CDS-05 *, matrícula ******127, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(15/04/2026 a 24/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 20/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/04/2026 a 24/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC58738

Portaria de férias nº 7759 de 20 de maio de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENA FRANCIELY PEREIRA BRITO,** SEAS - Assessor VI - CDS-6 *, matrícula ******467, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/05/2026 a 27/05/2026) e (07/09/2026 a 16/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/09/2026 a 16/09/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC58739

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Portaria de férias nº 7761 de 20 de maio de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******072, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(26/05/2026 a 04/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 27/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/05/2026 a 04/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/10/2026 a 24/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC58739

Portaria de férias nº 7762 de 20 de maio de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYARA FIGUEIREDO ITO,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******420, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/07/2026 a 05/08/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC58740

Portaria de férias nº 7768 de 20 de maio de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILAINE GUSMAO MARCULINO,** ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SERVIÇO SOCIAL, matrícula ******174, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(11/05/2026 a 25/05/2026) e (03/11/2026 a 17/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/06/2026 a 13/07/2026) e (03/11/2026 a 17/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC58741

Portaria de férias nº 7763 de 20 de maio de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS SANTOS BRAGA DE OLIVEIRA,** SEAS - Assessor IX - CDS-9 *, matrícula ******552, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(23/02/2026 a 04/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 27/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/02/2026 a 04/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2026 a 10/10/2026) e (03/12/2026 a 12/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC58742

Portaria de férias nº 7769 de 20 de maio de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO CARLOS DUARTE DA SILVA,** SEAS - Assessor V -CDS-05 *, matrícula ******577, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(02/10/2026 a 11/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2026 a 31/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/10/2026 a 04/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC58742

Portaria de férias nº 7760 de 20 de maio de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/05/2026 a 21/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNA ZIVIANI HERNANDES NEVES DE SOUZA**, **SEAS - Assessor IX - CDS-9 ***, matrícula ******964, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/05/2026 a 21/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC58743

Portaria de férias nº 7764 de 20 de maio de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA,** SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula ******208, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2026 a 30/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC58744

Portaria de férias nº 7765 de 20 de maio de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE COSTA DE FREITAS,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******999, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(22/04/2026 a 01/05/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/07/2026 a 25/07/2026) e (14/10/2026 a 23/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC58745

Portaria de férias nº 7771 de 20 de maio de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO DE DEUS AGUIAR FILHO,** ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula ******453, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2026 a 24/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC58746

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro - Gestor e OD por Delegação, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0005.001245/2026-51 a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Beneficente Vale de Assis de Vilhena - ABVAVIL, inscrita no CNPJ de nº 52.581.153/0001-73 no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que se destinam à realização do Projeto “Aquisição de Aparelhagem de Som para fortalecimento das ações socioassistenciais da ABVAVIL".

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 72415450

Portaria nº 1087 de 19 de maio de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando 184 (71872333), constante nos autos de 0026.003392/2026-18.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, no período de **25/05/2026 a 03/06/2026,** a servidora **VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO**, Assessora, CDS-08, matrícula nº ******448, para responder pela Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social - CODS, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular ALANY GOMES DA SILVA**,** Coordenadora - CDS-14, matrícula nº ******893, considerando Portaria de férias nº 873 de 14 de janeiro de 2026, id. 72148479.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 72395124

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001477/2026-61

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 921 (70806970) e **Certificado** (72413055), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Fabiano Ricardo Ribeiro, Maria Gabriele Spina de Oliveira e Weverson Pereira de Souza**,** no valor total de **R$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72413164

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, informa, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICA E HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO nº **90481/2025/SUPEL/RO**, do Processo Administrativo **nº 0026.003463/2025-00**, cujo objeto é Registro de Preços para a aquisição de materiais permanentes, do tipo MOBILIÁRIO para atender à Casa do Ancião - SEAS-CASA - pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme **Termos de Homologação (72319232 e 72319423),** no valor total de **R$ 214.980,00 (duzentos e quatorze mil novecentos e oitenta reais),** em favor das empresas abaixo listadas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

EMPRESA	GRUPO OU ITEM	VALOR TOTAL POR GRUPO OU ITEM	VALOR TOTAL GERAL	TERMO DE JULGAMENTO
R A FERRAGENS COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA **CNPJ:** 36.663.637/0001-05	GRUPO 01	R$ 210.220,00 (duzentos e dez mil duzentos e vinte reais)	R$ 214.980,00 (duzentos e quatorze mil novecentos e oitenta reais)	72173769
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA **CNPJ:** 41.947.390/0001-99	ITEM 89	R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais)		

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 72386609

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002212/2026-81

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1104 (71646186) e **Certificado** (72416253), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Celso Matheus Bonamigo de Oliveira, Eliene Patrícia Alves dos Santos, Eduarda Gabriela de Queiroz Lins e Rafael Mendes Soares**,** no valor total de **R$ 5.117,50 (cinco mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72416433

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002214/2026-70

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1098 (71632816) e **Certificado** (72416763), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Gisele Dias Betucci e Leyla Regina Aguiar Barros**,** no valor total de **R$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72416835

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Portaria nº 1091 de 20 de maio de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 27/2026/SEAS-COOR, de 07 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ouro Preto D'Oeste, para promover divulgação, organização e execução da edição do Programa Rondônia Cidadã.A concessão de diárias no período de 09 a 12/04/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Armandino Junior Rodrigues Jordão	******541	Porto Velho
Duan de Andrade Belo	******865	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72426785

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002265/2026-00

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1047 (71386054) e **Certificado** (72413594), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Achiles Menezes Ferreira e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira**,** no valor total de **R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72413700

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002306/2026-50

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1199 (72016570) e **Certificado** (72410492), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Taisnara Leite Coelho e Pedro Henrique Kefler dos Reis,** no valor total de **R$ 1.468,50 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72412513

Portaria de férias nº 7776 de 20 de maio de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/04/2026 a 06/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ACLECIA SUELY PAZ GOMES LISBOA** , **SEAS - Coordenador - CDS-14 ***, matrícula ******075, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(27/04/2026 a 06/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/05/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC58751

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002428/2026-46

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1107 (71652192) e **Certificado** (72414496), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Susana Marques Cordeiro Xavier e Ozanilde da Silva Moura Moraes**,** no valor total de **R$ 1.602,00 (um mil seiscentos e dois reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72414613

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002466/2026-07

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1055 (71419146) e **Certificado** (72415448), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Edcarlos Patricio de Oliveira e Weverson Pereira de Souza**,** no valor total de **R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72415695

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002513/2026-12

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1092 (71614521) e **Certificado** (72414085), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Thayná Cristina de Oliveira Neves e **Ane Regina Souza Silva,** no valor total de **R$ 3.426,50 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72414222

Portaria nº 1093 de 20 de maio de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Ofício nº 676/2026/SECOM-GAB, de 15 de maio de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para prestar apoio direto também às agendas oficiais da Primeira-Dama do Estado, no tocante como Secretária da SEAS, realizando acompanhamento técnico e comunicacional de suas atividades institucionais, incluindo cobertura de visitas, ações sociais, entrevistas, reuniões, solenidades e demais compromissos oficiais vinculados à programação da 13ª edição da Rondônia Rural Show Internacional. A concessão de diárias no período de 24 a 31/05/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
JASMO PEREIRA SALVINO	******606	Porto Velho
RAIANE GOMES DOS SANTOS GUSTAVO	******651	Porto Velho
LUCAS HENRIQUE BEZERRA DE SOUZA	******698	Porto Velho
ESIO MENDES DOS SANTOS	******254	Porto Velho
ISABELLE MEDEIROS FERRAZ	******195	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72432424

Portaria nº 1097 de 20 de maio de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na otimização dos recursos humanos disponíveis e na promoção da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 5424/2025/SEDEC-GAB id. 0062583462, que solicita a disponibilização do servidor;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2523/2026/SEDEC-RH id. 72362982 que solicita cessar a disponibilização do Servidor **FABIO DE SOUZA MOTA** pertencente ao Quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e disponibilizado para a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme a Portaria nº 2719 de 07 de novembro de 2025 id. 0066206665;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR a disponibilização** do servidor **FÁBIO DE SOUZA MOTA**, Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula nº ******335, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPM e atualmente cedido à **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS**, onde exerce o Cargo de **Assessor XIII - CDS 13**, junto à **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC**, com vigência a partir de **08 de maio de 2026,** considerando a estruturação e incorporação dos cargos do SINE a estrutura desta Secretaria, considerando a alteração da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como revoga dispositivo da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019, conforme publicação da Lei nº 1.337, de 7 de maio de 2026, ID (72428860)

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 72449372

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 15/2026/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5° do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (72256069), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;

b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;

c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;

b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;

c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;

d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - **DA ENTREGA DOS KITS**

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

Nome	CPF MASCARADO
ADRIANA SÃO PEDRO DA SILVA	***.754.772-**
ALINE OLIVEIRA BATISTA	***.480.792-**
ÂNGELA BARBOSA SILVA	***.247.964-**
AUSIONE CARDOSO DOS SANTO	***.229.272-**
CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	***.807.272-**
ELIANA SIMO	***.432.172-**
ELIS REGINA CIRINA SANTANA	***.738.832-**
IVONETE RODRIGUES DA SILVA MENDONÇA	***.571.832-**
JOSE LINDOMAR GOMES DE SOUZA	***.382.102-**
LILIANA APARECIDA PACHECO	***.842.372-**
MARIA DE JESUS DIAS DOS SANTOS	***.622.068-**
MARINA YOSHI TANJI	***.510.452-**
MARTA RODRIGUES DE ALMEIDA	***.440.202-**
NATALIA GERALD KLEVER AQUINO	***.294.922-**
NILCIMAR LIMA BATISTA	***.928.712-**
RAIMUNDA OLIVEIRA SILVA	***.949.522-**
ROSA MARIA SOUZA MARQUES	***.097.552-**
TAINA TOLENTINO PEREIRA NASCIMENTO	***.337.982-**
VALDETE DA SILVA COSTA	***.124.802-**
VERA LÚCIA LOPES PEREIRA	***.254.652-**

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 72193563

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 16/2026/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5° do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (71597349), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;

b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;

c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;

b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;

c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;

d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - **DA ENTREGA DOS KITS**

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

Nome	CPF MASCARADO
ANA CAROLINA MARTINS DE SOUZA	***.799.989-**
ANA MARIA FURTADO	***.442.282-**
ANGELA MARIA FERREIRA CLAUS	***.515.502-**
BRUNA KATULY DE MIRANDA FEITOZA	***.947.182-**
CLEDIONICE DE SOUZA ARAUJO	***.235.882-**
EDUARDA MICKAELLY OLIVEIRA MACEDO	***.266.722-**
ELIANE VAILANTE VIEIRA	***.038.102-**
ELISANGELA PEREIRA SILVA ARAUJO	***.419.302-**
EUCLIDES DOS SANTOS JUNIOR	***.855.952-**
FELLIPE GABRIEL SANTOS SOUZA BARROS	***.025.412-**
FRANCISCA DIONIZIA GONCALVES MAGALHAES	***.121-052-**
GLEICIMARA RIBEIRO DOS SANTOS	***.383.062-**
GRACIENE OLIVEIRA DE SOUZA	***.997.802-**
JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	***.660.902-**
JUDICEIA DOS SANTOS	***.140.582-**
JULIA MARTINS DE SOUZA	***.799.839-**
KARINA GONCALVES MENEZES NOBREGA	***.883.982-**
KAROLAINE FEITOZA DE SOUZA	***.417.682-**
MARIA CLEUZA PEREIRA DOS SANTOS	***.000.042-**
MARIA LUCIA SIQUEIRA	***.111.702-**
NATALIA KAUANY PEREIRA	***.718.662-**
PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA	***.171.232-**
PAULA CRISTINA SILVA FERREIRA	***.499.182-**
PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA BARROS	***.872.782-**
RANIELI VIRGILIO SANTIAGO	***.653.642-**
REGRIANE SOUTO DIAS	***.054.892-**
RUANDLE GABRIEL SANTOS SOUSA	***.802.262-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

SHEILA FERNANDES RIBEIRO	***.961.212-**
SOCORRO GONCALVES MOTA	***.442.092-**
SONIA SILVA SOBRINHO	***.600.042-**
SUSETE INACIO DA SILVA	***.862.742-**
TALITA VIRGILIO DE OLIVEIRA	***.833.222-**
VANESSA ALVES PEREIRA	***.893.102-**
VITALINA CONCEICAO VIRGILIO DE OLIVEIRA	***-511-542-**

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 72260093

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 17/2026/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5° do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (72260642), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:
I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;
b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;
c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;
II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER
a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;
b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;
c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;
d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - **DA ENTREGA DOS KITS**

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.
O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.
O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.
As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.
Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.
Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

Nome	CPF MASCARADO
ANDREINA CAMARGO ROCHA	***.726.882-**
CAMILA KUTICOSKI BELTRAMI DE ARRUDA	***.895.162-**
CLAUDINEIA PEREIRA MOREIRA SANTOS	***.053.862-**
CLICYA MARIA CAMPOS SILVA CRESTON	***.255.422-**
DEBORA ROCHA TORRENTE	***.470.032-**
DEBORAH RAYANE ALVES SANT ANA	***.764.012-**
DIEGO WERDAM FONSECA	***.537.142-**
FELIPE GABRIEL SANTOS VIEIRA DE SOUZA	***.834.132-**
GEANE NAIARA PEREIRA DE SOUZA	***.687.882-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

GEOCLECIA PEREIRA RODRIGUES	***.078.642-**
HISYS CRISTINA NASCIMENTO NEVES	***.852.142-**
IVANEZ DA SILVA CUNHA	***.176.752-**
IVOR FERREIRA PINHEIRO	***.833.537-**
JAQUELINE PEREIRA DIAS	***.952.102-**
LIZANDRO APOLINARIO DIAS	***.383.852-**
LUCIANA ALVES DA SILVA	***.065.302-**
MARIA DE LOURDES REZENDE PASQUALE	***.470.182-**
NELCILENE WERDAM FONSECA	***.372.622-**
REGINA MATOS DA CONCEICAO	***.028.962-**
SEBASTIANA DA SILVA ELIAS	***.139.012-**
SIMONE FERNANDES DA SILVA	***.124.402-**
TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	***.429.112-**
THAYLIANE WESLYN VAILANTE DA SILVA	***.082.432-**
VALDIRENE FERREIRA DE MORAIS	***.293.432-**
VANESSA DE ASSUNCAO SANTOS	***.092.121-**
WELLINGTON DE PAULA LEITE	***.126.442-**

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 72261659

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 18/2026/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5° do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (72261960), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;

b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;

c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;

b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;

c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;

d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Nome	CPF MASCARADO
ALAN GUSTAVO NASCIMENTO VILELA	***.097.452-**
CARLIANE ROCHA FERREIRA	***.581.152-**
CLAUDINEIA DA SILVA CRUZ	***.735.082-**
DEIVISON GUILHERME COELHO DA SILVA	***.090.572-**
EDELTHO RUBENS MACCORY ALVES DE SOUZA	***.896.442-**
EDILENE DE OLIVEIRA SOARES	***.033.162-**
EDNEIA DE OLIVEIRA POMMERENING	***.881.062-**
ELIANA ARAUJO DA SILVA OLIVEIRA	***.828.452-**
ELISANGELA PENTEADO	***.279.961-**
GABRIEL LEMES MOTA SILVA	***.681.342-**
GEANE FERREIRA FREITAS DUTRA	***.606.841-**
HELINTON RODRIGO FERREIRA SANTANA	***.693.842-**
IZABELLY RIOS ORTIGOZA	***.803.612-**
JANAIRA SILVA SANTOS	***.826.392-**
JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO	***.049.522-**
JOSEANE DE OLIVEIRA	***.616.892-**
KARINE DIMAS DOS SANTOS	***.175.222-**
LECIONINA DE SOUZA MATIAS	***.891.052-**
LEIDIANE ROCHA FERREIRA	***.345.182-**
MARIA PAIVA DE OLIVEIRA SOUZA	***.199.432-**
MATEUS MARQUES VILELA	***.623.662-**
MAYCON KAIO GONÇALVES PEREIRA	***.430.422-**
MIDIAM MATEUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.048.412-**
SELMA APARECIDA VIEIRA MONTEIRO	***.208.652-**
STEPHANY SUZANY LEDES GOMES	***-187-112-**
SUELY DE CASTRO SILVA	***.346.632-**
SUZANA FIRMINO DE SOUZA AMARAL	***.366.212-**
TAINARA CORTES DE OLIVEIRA	***.885.982-**
TIANI FERREIRA GUIMARAES	***.366.872-**

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 72262066

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 19/2026/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para

fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5° do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (72264925), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;

b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;

c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;

b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;

c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;

d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - **DA ENTREGA DOS KITS**

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

Nome	CPF MASCARADO
ADRIELE SILVA DOS SANTOS COSTA	***.704.862-**
ALCILENE PRADO DE ATAÍDE	***.665.652-**
ALESSANDRA EGERT LUCAS	***.834.762-**
ALEXANDRA FERREIRA DA SILVA	***.258.262-**
ALLDINE BIANCA NUNES ALVES	***.775.802-**
ANA CLARA RODRIGUES DOS SANTOS	***.113.902-**
ANA JULIA RIBEIRO BERGES	***.475.782-**
CAROL BEATRIZ LOPES RAMOS	***.025.692-**
DAIR OZORIO	***.485.092-**
DARÁ LUANA FERREIRA PRESTES	***.144.652-**
DEBORA BARGHINI KLISKE	***.300.282-**
FRANCIELE GOMES DE MEDEIROS	***.970.002-**
GABRIELLY LORENA DOS SANTOS MAIDANA	***.640.522-**
GEISSIANE PAIXAO JACÓ	***.051.862-**
GIOVANNA LEONARDI ALVES GARCIA	***.239.782-**
GISELE BRENDA ANTUNES DA SILVA	***.278.332-**
GISÉLE MADEIRA DA SILVA	***.678.852-**
JAQUELINE INGRID DA SILVA OLIVEIRA	***.384.522-**
KARINE APOLINARIO CONDACK	***.132.232-**
KASSIANE LAIS DOS SANTOS MAIDANA	***.640.012-**
LAIANY MARCSUELY MEIRELES DA COSTA	***.010.712-**
LAYRA DE BRITO ROMAN	***.997.432-**
LETICIA KIMBERLLY SUAREZ RODRIGUES	***.329.902-**
MARCOS FERREIRA DE SOUZA	***.632.202-**
MARIA INÊS ARAUJO DA SILVA	***.802.152-**

MARLEIDE CORRÊA DA SILVA	***.962.202-**
MICHELE APARECIDA CONCEICAO COSTA	***.356.782-**
NATALY ANDRESY PESTANA ALVES	***.905.512-**
NATIANARY BATISTA NEVES	***.585.432-**
PAMELA CRISTINA HERNANDES ROBLE	***.743.631-**
PATRICIA DE ANDRADE	***.105.022-**
POLIANA DE OLIVEIRA CORES	***.447.322-**
SIRLENE TORRES DE BRITO	***.319.802-**
STÉFANE MALALE DA ROCHA	***.877.302-**
TACIANE MORAIS DOS SANTOS	***.115.852-**
TALITA FERREIRA LIMA	***.458.202-**
TANIA JUREMA DE MORAIS	***.680.898-**
TATIANE PEREIRA PORTES	***.121.312-**
THAYNA LOPES BORGES	***.446.342-**
THAYNARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.752.432-**
VALERIA DE OLIVEIRA CORES PIRES	***.664.132-**
VERA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA	***.878.022-**
VICTORIA EPIFANIA DEL JESUS NAVAS RUIZ	***.636.162-**
VINICIUS DE ANDRADE PEREIRA	***.626.762-**
VIVIANE MARQUES DA SILVA	***.999.638-**
ZENITE ROSA DA SILVA	***.224.802-**

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 72264931

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 20/2026/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5° do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (72264936), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;

b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;

c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;

b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;

c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;

d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

Nome	CPF MASCARADO
ALADIR ANDRADE PRATA	***.776.472-**
ALEXIA VITORIA DUTRA CARVALHO ALVES	***.653.482-**
ALINE CRISTINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	***.630.292-**
ALLYS MARRONY GONÇALVES D AMORIM	***.708.552-**
ANA CLAUDIA DE LIMA FAUSTINO	***.439.492-**
ANA LAURA TEIXEIRA DINIZ	***.555.362-**
ANTONIO GONÇALVES	***.057.812-**
APARECIDA ZEFERINO	***.272.442-**
CLAUDINEA TORRES BENEDITO DA COSTA	***.619.712-**
CLAUDINEI VIEIRA DA SILVA	***.229.152-**
CRISTIANE DE ALMEIDA	***.826.962-**
DAIANNY DA SILVA LOUZADA	***.962.612-**
DARIO FRANCISCO DE FRANÇA	***.210.104-**
DÉBORA TALITA SOUZA RODRIGUES	***.812.691-**
DENISE DE SOUSA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.316.212-**
DHEILLY JULIANE DA SILVA	***.258.902-**
DIVINA APARECIDA ARRUDA NASCIMENTO	***.571.852-**
EDILSON DE MORAIS BRITO	***.958.052-**
EDSON ROBERTO BORGES	***.559.896-**
ELANE DE AMORIM SOUZA GOMES	***.769.802-**
ELIANA SILVA FERREIRA	***.712.692-**
ELIANE DE JESUS SILVA	***.439.962-**
ELIANE PEREIRA GOMES	***.297.748-**
EZIEL RIBEIRO	***.858.402-**
FABIANA SOARES HOLANDA	***.312.992-**
HELENA APARECIDA BARBOSA	***.079.402-**
IVANILDO RODRIGUES NUNES	***.741.902-**
JOÃO ALEXANDRE PEREIRA	***.176.732-**
JUCELINE ALVES DE ARRUDA	***.357.462-**
JUSCENAN DE CARVALHO	***.544.222-**
LAURA BIGONI DE LIMA	***.845.192-**
LENA CRISTIANE NUNES DOS SANTOS	***.291.222-**
LUCIA BOGORNI	***.553.622-**
MARCIA GONCALVES DA SILVA	***.427.498-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

MARIA EDUARDA ARAÚJO NEITZEL	***.348.442-**
MARIA LUCIA BATISTA CAETANO	***.669.422-**
MARILENA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.386.412-**
MARLÚCIA NUNES BARBOSA	***.921.902-**
MÔNICA ADÉLIA DO AMARAL CARVALHO	***.364.152-**
NATHÁLIA ALVES TAVARES	***.578.392-**
NEIDA SILVANE ZAFFARI DOS SANTOS	***.783.721-**
NEIRELENE CARDOSO DO NASCIMENTO	***.562.592-**
NEUVA DO NASCIMENTO MACHADO	***.088.012-**
PANSSULA RAMONA MORELA BAUANN	***.449.422-**
PATRICIA COSTA DE LIMA LEITE	***.569.462-**
RIUZA FERNANDES RODRIGUES	***.221.122-**
ROSEMEIRE PEREIRA	***.325.972-**
TAINÁ DE CARVALHO NICODEMOS	***.013.392-**
VALDERENE ROSALINA DE SOUSA FRANCA	***.355.232-**
VERA MARIA VALENTIM FERREIRA DIAS	***.674.946-**
WANDRIA MANOELLY ARIMATEA HYPOLITO	***.611.732-**

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 72264942

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 21/2026/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5° do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (72264935), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;

b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;

c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;

b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;

c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;

d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - **DA ENTREGA DOS KITS**

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Nome	CPF MASCARADO
ALINE GEREMIAS COSTA	***.216.782-**
BRENDO DA SILVA MONTAGNOLLI	***.675.732-**
BRUNA DAYANE DE OLIVEIRA BRAZ	***.960.202-**
CARLA PEREIRA DIAS	***.885.582-**
DEIELICA HELICCA MONTES CAVALCANTE	***.127.362-**
ELAINE NUNES AMORIM	***.928.512-**
JAQUELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO BENEDITO	***.400.972-**
JHEIMISOM SILVA MONTAGNOLLI	***.682.122-**
JHENNIFER DE OLIVEIRA CASTANHA	***.413.532-**
KAUAN DAMASCENO SABAI	***.058.852-**
LUANA INÁCIO SABAI	***.401.182-**
MACIEL AGUIAR DOS SANTOS	***.848.892-**
MARCILENE PASCOAL DA SILVA CRUZ	***.080.112-**
MARISLEINE OLANDA DE OLIVEIRA	***.254.172-**
MISLEINY OLANDA DE OLIVEIRA	***.038.012-**
SÂMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.563.531-**
VALÉRIA KEMPIM DA SILVA	***.094.622-**

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS
Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 72271250

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 22/2026/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5° do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (72275538), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;

b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;

c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;

b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;

c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;

d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - **DA ENTREGA DOS KITS**

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

ANEXO I

Nome	CPF MASCARADO
ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	***.216.432-**
ANA NICOLY PEREIRA DE ALMEIDA	***.047.291-**
DAIANE DE OLIVEIRA CARVALHO	***.471.152-**
DIOGO MARCAL LIMA	***.666.372-**
EDIELI DA SILVA TEODORO	***.654.262-**
GEOVANNY HENRIQUE DOS SANTOS PORTILHO	***.805.412-**
GEZIANE RODRIGUES SANTANA	***.677.852-**
GLAUCIA APARECIDA LIMA GRANETTO	***.052.422-**
LUNARA THAWANNY LOPES DE SOUZA	***.180.132-**
MARIA VANESSA MARCAL	***.301.562-**
NATANAELA CORREA	***.954.322-**
NICOLY RODRIGUES CAMPOS BRAZ	***.825.639-**

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 72276564

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 379 de 18 de maio de 2026

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Direção Geral desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Diretora Geral, a servidora VIVIANA DA SILVA NEVES, matricula **nº ******974**, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora CÁSSIA FARIAS RODRIGUES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula **nº ******459**, no período de 12.05.2026 a 26.05.2026 por motivo de licença médica, ID.(72350562).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 72363255

Portaria nº 378 de 18 de maio de 2026

Relotara servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR,** a partir de **18/05/2026**, para exercer a função de Agente de Segurança Socioeducativo**,** a servidora abaixo**,** pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Nome	MATRICULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE RELOTAÇÃO	APARTIR
ELIENE GONÇALVES FIGUEIREDO	******915	Coordenadoria Técnica - FEASE-CT	Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF	18.05.2026

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 72362667

Portaria nº 376 de 18 de maio de 2026

Conceder Adicional de Titulação ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação em Graduação, conforme LEI COMPLEMENTAR N° 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", ao servidor ADRIANO XAVIER MENDANHA matrícula nº ******167**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021. Tal direito se vale em virtude de seu certificado ser autenticado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e verificado sua autenticidade por parte de seu Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **03/05/2025**.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 72354097

Portaria nº 368 de 12 de maio de 2026

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Despacho FEASE-GAB ID (70953092) e Relatório ID (70542693).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 05/2026/CPPAD-FEASE, instaurada através da Portaria nº 285 de 08 de abril de 2026, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 68, Publicada em 09 abril de 2026, para apurar a conduta e verificar eventual responsabilidade administrativa do servidor D. Q. de S. L; Matrícula: ***.***.828, em decorrência de supostas condutas incompatíveis com a moralidade administrativa e função Publica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidenta / FEASE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Protocolo 72138516

Portaria nº 382 de 19 de maio de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Despacho FEASE-GAB ID (70953092) e Relatório ID (70542693)..

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 05/2026/CPPAD-FEASE, com a finalidade de apurar os fatos e verificar eventual responsabilidade administrativa do servidor D. Q. de S. L; Matrícula: ***.***.828, em decorrência de supostas condutas incompatíveis com a moralidade administrativa e função Publica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidente /Fease

Protocolo 72381925

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 219/2026 FEASE-ASCI (71799059) de 04/05/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (70477504) .

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho/RO, 12 de Maio de 2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS,

Presidente-FEASE-RO

Protocolo 72398871

AVISO

DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, com registro no CNPJ 29.512.110/0001-14, com sede à Avenida Amazonas n°2375, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-163, torna público o interesse na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade desta Fundação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant.
1	Cartucho Toner TL-425U compatível com a impressora Elgin Pantum M7100DW.	UND	10
2	Cartucho de cilindro Fotocondutor Pantum DL-425 DRUM.	UND	05

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observando-se a modalidade adotada para esta contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 Art. 75

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de 3 dias úteis. Os interessados deverão enviar as proposta para o e-mail fease.caf@gmail.com

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
Presidente - FEASE

Protocolo 72389046

Portaria nº 333 de 24 de abril de 2026

A COORDENADORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de janeiro de 2025 ID. (0056695347), que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELZA GUARDA BELLO FREITAS**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ******484, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE-GAB, do período de **05/04/2020 à 04/07/2025**, referente ao **3° quinquênio.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Coordenadora Administrativo e Financeiro-CAF/FEASE (0056695347)

Protocolo 71500707

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, torna público a quem possa interessar que, segundo os autos do Processo Administrativo n° 0025.000400/2026-84, foi dispensada a licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com o objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet por meio de fibra óptica, destinada ao atendimento do Escritório de Representação Regional da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, no município de Ji-Paraná/RO.

- **Empresa: CARVALHO & ALMEIDA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 13.791.927/0001-39**

RATIFICO e AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.558,80 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**,** conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Autoridade Competente
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 72397242

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos dos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo DECRETO nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.002893/2026-14, que foi dispensada a licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para confecção/fornecimento de materiais gráficosjunto as empresas:

D BRINDES COM. DE BRINDES E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 19.922.257/0001-29, no valor de R$ 8.427,00

M A N DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO - CNPJ: 22.100.596/0001-34, no valor de R$ 22.888,98

CICERO MARTINHO DE SÁ JUNIOR - CNPJ: 42.444.478/0001-50, no valor de R$ 33.498,90

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 72392370

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor das empresas:

D BRINDES COM. DE BRINDES E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 19.922.257/0001-29, no valor de R$ 8.427,00;

M A N DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO - CNPJ: 22.100.596/0001-34, no valor de R$ 22.888,98;

CICERO MARTINHO DE SÁ JUNIOR - CNPJ: 42.444.478/0001-50, no valor de R$ 33.498,90, no Processo Administrativo nº. 0015.002893/2026-14, conforme incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 72394086

Portaria nº 390 de 19 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **EDILSON DOS SANTOS**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Supervisor Regional, Suprimento de Fundos, no valor de **R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 273 de 31.03.2026.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	4.000,00
33.90-39	2.500,00
TOTAL	**6.500,00**

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 72414376

Portaria nº 385 de 19 de maio de 2026

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO/GIPOA - 3ª composição

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a Lei Estadual LEI N. 4.130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Rondônia, e dá outras providências e em especial o seu Art. 19.

Considerando a regulamentação da Lei Estadual LEI N. 4.130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017 pelo Decreto nº 22.991 de 03 de Julho de 2018.

Considerando o que dispõe o Art. 159. do Decreto nº 22.991 de 03 de Julho de 2018, no tocante ao fornecimento de suporte técnico, financeiro e pessoal para a operacionalização do Conselho Julgador e considerando por fim a necessidade de operacionalização da Comissão Julgadora nos termos do Art. 152 do referido decreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir da publicação da presente portaria, o Servidor: **TONY EDGLEY CATAO TENORIO** Cargo/Esp: **AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO - MEDICINA VETERINÁRIA**, para **compor a 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO/GIPOA** de processos de Auto de Infração do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e Subprodutos de Origem Animal no Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art. 2º O julgamento dos processos referentes às infrações administrativas no âmbito do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal, a que for designado em Primeira Instância.

Art. 3º. Responderá administrativamente o Julgador Delegado que no cumprimento de suas funções:

I - retiver processo por mais de 15 (quinze) dias, além do prazo previsto para relatar ou para redigir o acórdão do respectivo julgamento, sem motivo justificado;

II - procrastinar o julgamento ou outros atos processuais, ou praticar no exercício da função, quaisquer atos de favorecimentos;

III - deixar de comparecer, sem justificação, a 3 (três) sessões consecutivas ou acumular mais de 6 (seis) faltas no período de um ano;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, bem como a Portaria nº 310 de 06 de maio de 2024 que nomeou o servidor ANGELO RODNEY DA ROCHA COELHO para a função.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho,19 de Maio de 2026.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 72382657

Portaria nº 386 de 19 de maio de 2026

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO/GIPOA - 2ª Composição de Suplentes

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a Lei Estadual LEI N. 4.130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Rondônia, e dá outras providências e em especial o seu Art. 19.

Considerando a regulamentação da Lei Estadual LEI N. 4.130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017 pelo Decreto nº 22.991 de 03 de Julho de 2018.

Considerando o que dispõe o Art. 159. do Decreto nº 22.991 de 03 de Julho de 2018, no tocante ao fornecimento de suporte técnico, financeiro e pessoal para a operacionalização do Conselho Julgador e considerando por fim a necessidade de operacionalização da Comissão Julgadora nos termos do Art. 152 do referido decreto.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir da publicação da presente portaria, o Servidor: **DEBORA NAIHANE ALVES SODRE** Cargo/Esp: **AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO - MEDICINA VETERINÁRIA**, para **compor a 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO/GIPOA** de processos de Auto de Infração do Serviço de Inspeção Sanitária dos produtos e Subprodutos de Origem Animal no Estado de Rondônia, na qualidade de **SUPLENTE.**

Art. 2º Os servidores ora designados atuarão **exclusivamente na ausência, impedimento legal ou afastamento** dos membros titulares das respectivas Câmaras, mediante convocação formal da Secretaria Administrativa das Câmaras de Julgamento.

Art. 3º O julgamento dos processos referentes às infrações administrativas no âmbito do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal, a que for designado em Primeira Instância.

Art. 4º Responderá administrativamente o Julgador Delegado que no cumprimento de suas funções:

I - retiver processo por mais de 15 (quinze) dias, além do prazo previsto para relatar ou para redigir o acórdão do respectivo julgamento, sem motivo justificado;

II - procrastinar o julgamento ou outros atos processuais, ou praticar no exercício da função, quaisquer atos de favorecimentos;

III - deixar de comparecer, sem justificação, a 3 (três) sessões consecutivas ou acumular mais de 6 (seis) faltas no período de um ano;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, bem como a Portaria nº 374 de 23 de maio de 2025 que nomeou a servidora **TONY EDGLEY CATÃO TENÓRIO** para a função.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho,19 de Maio de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 72386684

Portaria nº 387 de 19 de maio de 2026

2ª CÂMARA DE JULGAMENTO/GIPOA - 2ª Composição de Suplentes

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a Lei Estadual LEI N. 4.130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Rondônia, e dá outras providências e em especial o seu Art. 19.

Considerando a regulamentação da Lei Estadual LEI N. 4.130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017 pelo Decreto nº 22.991 de 03 de Julho de 2018.

Considerando o que dispõe o Art. 159. do Decreto nº 22.991 de 03 de Julho de 2018, no tocante ao fornecimento de suporte técnico, financeiro e pessoal para a operacionalização do Conselho Julgador e considerando por fim a necessidade de operacionalização da Comissão Julgadora nos termos do Art. 152 do referido decreto.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir da publicação da presente portaria, o Servidor: **ROGERIO SANTOS AMBROSIO,** Cargo/Esp: **FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO - MEDICINA VETERINÁRIA**, para **compor a 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO/GIPOA** de processos de Auto de Infração do Serviço de Inspeção Sanitária dos produtos e Subprodutos de Origem Animal no Estado de Rondônia, na qualidade de **SUPLENTE.**

Art. 2º Os servidores ora designados atuarão **exclusivamente na ausência, impedimento legal ou afastamento** dos membros titulares das respectivas Câmaras, mediante convocação formal da Secretaria Administrativa das Câmaras de Julgamento.

Art. 3º O julgamento dos processos referentes às infrações administrativas no âmbito do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal, a que for designado em Primeira Instância.

Art. 4º Responderá administrativamente o Julgador Delegado que no cumprimento de suas funções:

I - retiver processo por mais de 15 (quinze) dias, além do prazo previsto para relatar ou para redigir o acórdão do respectivo julgamento, sem motivo justificado;

II - procrastinar o julgamento ou outros atos processuais, ou praticar no exercício da função, quaisquer atos de favorecimentos;

III - deixar de comparecer, sem justificação, a 3 (três) sessões consecutivas ou acumular mais de 6 (seis) faltas no período de um ano;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, bem como a Portaria nº 378 de 23 de maio de 2025 que nomeou a servidora **SABRINA DAS NEVES LEBRE** para a função.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho,19 de Maio de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 72387642

ORDEM DE SERVIÇO

DADOS DO SERVIÇO

PROCESSO: 0015.000900/2026-35

TERMO DE CONTRATO: 387 (71640465)

OBJETO: Prestação de serviços de sondagem geotécnica, para execução de sondagem de solo à percussão com ensaio SPT (Standard Penetration Test)

LOCAIS: Nova Brasilândia d'Oeste, Pimenta Bueno, Chupinguaia e São Francisco do Guaporé/RO

VALOR DO SERVIÇO: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

EMPRESA CONTRATADA: BORGES E DIAS ENGENHARIA RO LTDA, CNPJ nº 44.728.861/0001-66, sediada na Rua Sheila Regina, nº 5692, Esperança da Comunidade, Porto Velho - RO, CEP 76.825-096, neste ato representada por sua Sócio-

Administradora, a Sra. NAIARA DA COSTA DIAS.

DADOS DO SERVIÇO	
PROCESSO	0015.000900/2026-35
CONTRATO	nº 387/2026/PGE-IDARON - 71640465
TERMO ADITIVO	(71973924)
OBJETO	Prestação de serviços de sondagem geotécnica, para execução de sondagem de solo à percussão com ensaio SPT (Standard Penetration Test) nos municípios **Nova Brasilândia d'Oeste, Pimenta Bueno, Chupinguaia e São Francisco do Guaporé/RO.**
LOCAL	Av. 13 de Maio, Setor 03, Quadra 36, Lote 165, Nova Brasilândia D'oeste - RONDÔNIA. Av. Osvaldo Bertozzi, S/N° — Chupinguaia - RO. Rua Fagundes Varela, 367 — Pimenta Bueno/RO. Av. Basil, S/N° — São Francisco do Guaporé - RO.
VALOR	R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)
EMPRESA	BORGES E DIAS ENGENHARIA RO LTDA - CNPJ: 44.728.861/0001-66
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço pela CONTRATADA**
PRAZO DE EXECUÇÃO	30 (trinta dias) dias corridos contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviços pela CONTRATADA.**
FISCAIS DO CONTRATO	Felipe Cipriano da Silva - Engenheira Civil, Fernando Xavier Marques Sobrinho - Arquiteto, Felipe Martins de Paula - Arquiteto, Leandro Rodrigo Momente - Engenheiro Civil, Natália Cristina Borges Araújo - Engenheiro Civil, Jean Siqueira Rangel - Engenheiro Civil - Portaria 273 (72380604)
GESTORES DO CONTRATO	Raimundo Nonato Alves de Araújo, Assessor Técnico, Débora de Sousa Nascimento, Assessora Técnica - Arquiteta - Portaria nº 391 de 20 de maio de 2026

O Presidente da ***AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON,*** autoriza nesta data, o início da execução dos serviços:

- Sondagem de solo com Ensaio SPT em Pimenta Bueno, situado à Rua Fagundes Varela, 367 — Pimenta Bueno/RO.
- Sondagem de solo com Ensaio SPT em Chupinguaia, situado à Av. Osvaldo Bertozzi, S/N° - Chupinguaia - RO.
- Sondagem de solo com Ensaio SPT em Av. Basil, S/N° — São Francisco do Guaporé - RO.
- Sondagem de solo com Ensaio SPT em Av. 13 de Maio, Setor 03, Quadra 36, Lote 165, Nova Brasilândia D'oeste.

Porto Velho, 20 de Maio de 2026.

CONTRATANTE
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência de Defesa Sanitária
Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

CONTRATADA
BORGES E DIAS ENGENHARIA RO LTDA
Administradora
NAIARA DA COSTA DIAS

Protocolo 71947531

Portaria nº 391 de 20 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições e regimentais,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos doart. 117 da Lei nº 14.133/2021, artigo 4º da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, para acompanhar, receber definitivamente, os objetos do Termo de Contrato 387 (71640465), firmado com a empresa, BORGES E DIAS ENGENHARIA RO LTDA, CNPJ nº 44.728.861/0001-66, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos referidos documentos.

Termo de Referência - 68544279

Termo de Contrato 387 -71640465

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

I - Gestores do Contrato:

Raimundo Nonato Alves de Araújo, Assessor Técnico, Matrícula ******631;

Débora de Sousa Nascimento, Assessora Técnica - Arquiteta, Matrícula ******181;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 72427933

Portaria nº 368 de 14 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor **MARCOS ANTONIO FONTOURA**, Coordenador Administrativo e Financeiro, matrícula n° ******896, para responder pela Diretoria Executiva, no período de 23.05.2026 a 31.05.2026**,** em substituição ao titular **LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES** matrícula nº ******799, em virtude da agenda **13ª edição da Rondônia Rural Show Internacional**, em **Ji-Paraná/RO.**

§ 1º. Cumulativa e concomitante ao Presidente da IDARON:

I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto da IDARON;

II – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo e exercer a competência deste Estatuto, deferida a Presidência;

III – representar, política, jurídica e administrativamente a IDARON;

IV – acompanhar, orientar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades da IDARON;

V – encaminhar a apreciação da Assessoria Jurídica, qualquer assunto de interesse da IDARON, que envolvam matéria de direito;

VI – supervisionar os programas de trabalhos dos órgãos integrantes da IDARON;

VII – determinar a realização de supervisões, bem como prestar contas aos Órgãos competentes na forma da lei;

VIII – receber e outorgar escrituras referentes a bens imóveis, quando autorizada e promover os competentes registros imobiliários;

IX –tratar com qualquer pessoa física e/ou jurídica, de direito público e/ou privado, visando celebração de acordos, contratos, convênios, ajustes e outros similares, necessários a consecução dos objetivos formais da IDARON;

X – movimentar os recursos financeiros, em conjunto com o titular da Diretoria Administrativa e Financeira, observando as normas legais pertinentes a Administração Pública;

XI – delegar atribuições, quando permitido, motivando para tanto, o ato;

XII – prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado;

XIII – apresentar trimestralmente e anualmente, ao Secretário de Estado da Agricultura e Reforma Agrária, relatórios de atividades desenvolvidas pela IDARON;

XIV – participar da reunião do Conselho Deliberativo e exercer as suas prerrogativas de membro nato;

XV – apresentar ao Conselho Deliberativo, para apreciação e deliberação, diretrizes gerais, Estatutos, orçamentos - programas, planos anuais e plurianuais e prestação de contas;

XVI – submeter à apreciação do Conselho Deliberativo na época oportuna, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, bem como os relatórios e balanços gerais do exercício encerrado;

XVII – exercer a função de ordenador de despesas e/ou delegar competências nas ausências eventuais e impedimentos previstos em Lei, indicando no ato da designação, com precisão, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

§ 2º. Nos possíveis impedimentos legais e eventuais do titular, cumulados com as competências do parágrafo anterior:

I – lotar servidores;

II – baixar normas e demais atos necessários a implantação das atividades meio;

III – baixar normas e demais atos necessários a implementação das atividades fim;

IV – determinar a apuração de irregularidades de qualquer natureza e inerente as atividades meio e fim, no ambiente organizacional e universo de ação;

V – praticar todos os atos e adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao desempenho de sua função no atendimento dos objetivos formais da IDARON;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

VI – promover reuniões periódicas, de coordenação, interação e nivelamento, entre os diferentes níveis hierárquicos;

VII – julgar recursos contra atos dos Diretores e Assessores, após relatório circunstanciado da Assessoria Jurídica e/ou de Comissão Processante;

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente
Agência IDARON

Protocolo 72238430

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO DISTRITO DE VILA PALMARES - RO

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo 120 m² de área construída, terreno murado, devendo conter no mínimo 02 salas para atividades administrativas, 01 banheiros/sanitários social adaptado para pessoas com necessidades especiais, 01 copa/cozinha, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesa municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, **no Distrito de Vila Palmares D'Oeste, Município de Theobroma/RO**, para locação pelo período de **12 meses**.

PROCESSO SEI: 0015.002774/2025-72

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 22/05/2026

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito à Rua Padre Chiquinho, 913, Pedrinhas, ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 18 de maio de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 72333631

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 183 de 19 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o artigo 2º, da Lei Estadual n.º 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE n° 86 de 12.05.2016 e com base no Capítulo VI, Artigo 138, inciso X da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento SEDAM-COLMAMPEAQ (72344876), contido nos autos do Processo SEI/RO n° 0028.011337/2026-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, **no período de 14/05/2026 a 02/06/2026**, ao servidor **JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO**, Matricula n.º ******769, cargo de Gerente de Pesca e Aquicultura, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, lotado na Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretario Executivo - GABINETE/SEDAM
Delegação de Competência, Conforme Portaria nº 468 de 09 de novembro de 2023

Protocolo 72389839

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Portaria nº 184 de 19 de maio de 2026

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0028.005214/2026-10.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido a Srª. MICHELE DA SILVA**,** Função: Gestora Ambiental, CPF: ***691.682***, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais), para atender as despesas, com serviços de terceiros pessoa jurídica, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, **Projeto Atividade 18.122.1015.2087-FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-39**, para fins mencionados na Nota de Empenho nº367, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (sessenta), a contar da data do **depósito da Ordem Bancária** – **OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	**VALOR**
3390-39	R$2.500,00
TOTAL	**R$ 2.500,00**

Hueriqui Charles Lopes Pereira
Secretário Executivo
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 72391340

Portaria nº 185 de 19 de maio de 2026

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0028.009287/2026-72.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido a Srª. FRANCISLAINY PEREIRA DE AZEVEDO**,** Função: Analista Ambiental, CPF: ***852.205***, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais), para atender as despesas, com serviços de terceiros pessoa jurídica e com material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, **Projeto Atividade 18.122.1015.2087-FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-30, 3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nº362/363, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (sessenta), a contar da data do **depósito da Ordem Bancária** – **OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	**VALOR**
3390-39	R$1.500,00
3390-30	R$ 1.000,00

TOTAL	**R$ 2.500,00**

Hueriqui Charles Lopes Pereira
Secretário Executivo
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 72394924

Portaria nº 186 de 19 de maio de 2026

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0028.05000/2026-35.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido a Srª. KATIA REGINA C. FORNAZZAR**,** Função: Analista Ambiental, CPF: ***421.482***, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), para atender as despesas, com material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, **Projeto Atividade 18.541.2098.2164-FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-30**, para fins mencionados na Nota de Empenho nº 365, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (sessenta), a contar da data do **depósito da Ordem Bancária** – **OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	**VALOR**
3390-30	R$1.800,00
TOTAL	**R$ 1.800,00**

Hueriqui Charles Lopes Pereira
Secretário Executivo
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 72395883

Portaria nº 187 de 19 de maio de 2026

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0028.003939/2026-65.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr. PAULO SERGIO MENDES DOS SANTOS**,** Função: COORDENADOR - COGEO, CPF: ***703.382***, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais), para atender as despesas, com serviços de terceiros pessoa jurídica, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, **Projeto Atividade 18.122.1015.2087-FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-39**, para fins mencionados na Nota de Empenho nº 196, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (sessenta), a contar da data do **depósito da Ordem Bancária** – **OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da

aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-39	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 5.000,00**

Hueriqui Charles Lopes Pereira
Secretário Executivo
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 72397055

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 337 de 19 de maio de 2026
Dispõe sobre a designação dos agentes públicos responsáveis pelas funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e;

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da segregação de funções, planejamento, eficiência, governança e controle nas contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

Art. 2º Ficam designados como Agentes de Contratação os servidores abaixo relacionados:

I - **Fernanda Ferreira de Oliveira Silva – Gerente de Compras - Matrícula: XXXXXX134;**

II - **Aparecida Ferreira de Almeida – Assessora da Gerencia de Compras – Matrícula: XXXXXX375;**

§1º responsáveis pela condução dos processos de:

a) Processo licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços;
b) contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade;
c) adesões às atas de registro de preços;
d) procedimentos auxiliares;
e) chamamentos públicos; e
f) demais procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Compete aos Agentes de Contratação praticar os atos necessários ao regular processamento das contratações, responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR) dos processos licitatórios de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços, com base no ETP, detalhando as especificações do bem ou serviço a ser contratado.

§3º Compete aos Agentes de Contratação, quanto as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade e chamamentos públicos:

a) elaboração e condução dos atos processuais internos;
b) recebimento e análise de propostas e documentos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

c) condução das sessões públicas;
d) julgamento das propostas;
e) habilitação dos licitantes;
f) realização de diligências;
g) encaminhamento para adjudicação e homologação.

Art. 3º Ficam designados como Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados, responsável pelo apoio técnico e administrativo ao Agente de Contratação durante o processo de seleção, auxiliando na organização da documentação e na comunicação com os fornecedores.

I – **Pedro Henrique Lourenço da Silva – Assessor – Matrícula: XXXXXX712;**

Art. 4º Fica designado o servidor abaixo relacionado como responsável pela realização das pesquisas de preços e elaboração das estimativas de preços das contratações da SEDEC, utilizando metodologias compatíveis com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

I –**Pedro Henrique Akl de Araújo – Assessor - Matrícula: XXXXXX965.**

Art. 5º Os Estudos Técnicos Preliminares – ETP, serão elaborados pelos servidores abaixo designados, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

§1º Ficam designados os seguintes servidores:

I -**Thayná Correia Oliveira - Matrícula: XXXXXX298;**
II -**Audileia Yuko de Moraes de Oliveira - Matrícula: XXXXXX465;**
III - **Luiz Eduardo Beker Gutierres - Matrícula: XXXXXX773;**
IV - **Ane Pablicia Vinhorque - Matrícula nº XXXXXX726;**
V -**Crislane Chaves Costa - Matrícula nº XXXXXX420;**
VI - **Luíza Natália Pereira Vieira das Chagas Vasconcelos - Matrícula: XXXXXX382;**
VII -**Tatiana Silva de Souza - Matrícula: XXXXXX044;**
VIII - **Claudia Leite Serejo - Matrícula: XXXXXX622;**
IX -**Silmara Aparecida Pereira de Jesus Lima - Matrícula: XXXXXX996;**
X - **Amanda Fernandes Borges - Matrícula: XXXXXX690;**
XI -**Lucas Campos Corrêa - Matrícula: XXXXXX522;**

Art. 6º É vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes nos procedimentos de contratação.

Art. 7º Os servidores designados por esta Portaria poderão solicitar apoio técnico e jurídico das unidades competentes da Administração Pública Estadual para o desempenho das funções previstas nesta Portaria.

Art. 8º Os servidores designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC

Protocolo 72384121

Portaria de férias nº 16497 de 23 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025,publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELEIDA RAMOS NOGUEIRA**, **SEDEC - Coordenador de Parcerias e Concessões - CDS-09 ***, matrícula ******226, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Porto Velho - RO 23/12/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC58723

Portaria nº 275 de 06 de maio de 2026

Dispõe sobre a designação e suas atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento firmados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, com fundamentos no Decreto n.º 21.341/2016 e na Lei Federal n.º 13.019/2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado que terá como competência monitorar e avaliar a execução dos **Termos de Fomento/Colaboração** firmados por intermédio desta SEDEC, composta pelos seguintes membros:

I - GABRIEL SOARES DA SILVA - Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios - NCC
II - PATRÍCIA CAMPOS SILVA DOS SANTOS - Assessora do Núcleo de Contratos e Convênios - NCC
III - JOYCE VITÓRIA VIEIRA DE SOUZA - Assessora do Núcleo de Contratos e Convênios - NCC
IV - ANDRESSA CAROLINE Q. NASCIMENTO - Assessora do Núcleo de Contratos e Convênios - NCC
V - LUÍS YOSHIAKI KUBOTA - Assessor do Núcleo de Contratos e Convênios - NCC
VI - ANNA BEATRIZ CÂNDIDO MORENO - Assessora do Núcleo de Contratos e Convênios - NCC
VII - FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA - GERENTE DE COMPRAS (efetivo)

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da legislação vigente:

I - Realizar o acompanhamento contínuo das parcerias;
II - Avaliar os resultados obtidos e o cumprimento dos objetivos pactuados;
III - Emitir recomendações para o aprimoramento da gestão das parcerias;
VI - Subsidiar o Gestor da Parceria com informações técnicas e análises complementares;
V - Promover pesquisas de satisfação com os beneficiários, quando aplicável;
VI - Atuar de forma colegiada, com composição mínima de um servidor efetivo;
VII - Avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo(à) Gestor(a) da Parceria, registrando recomendações e condicionantes, quando cabíveis;
VIII - Propor padronizações de procedimentos, indicadores, instrumentos de coleta de dados e critérios de análise para monitoramento e avaliação;
IX - Recomendar providências à autoridade competente quando identificar recorrências, riscos ou indícios de descumprimento, sem substituir a atuação fiscalizatória do(a) Gestor(a);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

X - Sugerir ações de capacitação às equipes envolvidas na celebração, execução, monitoramento e prestação de contas;

XI - Zelar pela imparcialidade e pela gestão de conflitos de interesse de seus membros, bem como pela proteção de dados pessoais tratados no contexto das parcerias.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71935518

Portaria nº 346 de 20 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, publicado no DOE n.° 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE n.° 60, de 1 de abril de 2022.

Considerando a Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença GALA (casamento), a contar **12/05/2026 a 12/05/2026,** o servidor **Nilza Nascimento de Mesquita,** matrícula: ******565,** Assessora IV, lotada nesta Secretaria, conforme Certidão de Casamento (Id.72443308).

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 72454155

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria de férias nº 7745 de 19 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINTHIA APARECIDA FOGACA BARBOSA,** DER - Assessor Técnico do Diretor-Geral I - CDS-06 *, matrícula ******229, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/07/2026 a 22/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/05/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC58722

Portaria de férias nº 7746 de 19 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA DA SILVA SANTOS,** DER - Chefe de Gabinete - CDS-10 *, matrícula ******371, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/07/2026 a 20/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC58724

EXTRATO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PARTES: DER-RO e PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PROCESSO: 0009.005712/2026-82
DATA DE FORMALIZAÇÃO: 19/05/2026

DO OBJETO:

A Cessão de 01 (uma) **MOTONIVELADORA CATERPILLAR** com as seguintes especificações;

01 (uma) MOTONIVELADORA CATERPILLAR							
QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**MODELO**	**ANO FAB/ANO MODELO**	**COR**	**CHASSI**	**TOMBAMENTO**	**E-ESTADO**
01	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	140K	2019	AMARELA	CAT0140KEJPA05310	FITHA 00638	800.000.751

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por **07 (sete) dias**, com o inicio no dia 18 de maio de 2026 após assinatura e publicação do termo no diário Oficial de Rondônia.

ASSINA:

ANDERSON DIAS – Diretor-Geral Adjunto do DER/RO.

Porto Velho/RO, data certificada.
Protocolo 72407550

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 084/2026

O Diretor-Geral, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as manifestações de viabilidade jurídica do certame, através do Parecer nº 140/2026/PGE-DERADM (71182485) e Despacho PGE-DER

(71644391), bem como o julgamento da Contratação Direta n.º 084/2026 e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 1107/2026/DER-CI (72356326), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o licitantes vencedor do item, referente o Processo nº 0009.001343/2026-59, cujo objeto é a Aquisição de materiais acessórios de crachá (cartões PVC branco padrão CR-80 (0,76 mm), cordões do Crachá Personalizado com Logo e Capa protetora/porta-crachás transparentes), compatíveis com impressora de crachá utilizada pela Administração, destinados à implantação e manutenção do sistema institucional de identificação funcional deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, de acordo com o quadro de resultado:

ITEM 1**:** CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.457.810/0001-86 com proposta no valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais):

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cartão em PVC (Policloreto de Vinila) branco, compatível com impressora de crachá que utilize tecnologia de impressão direta ou por transferência térmica, dimensão padrão CR-80 (86,60mm x 53,98mm), espessura aproximada de 0,76mm.	UND	2000	R$ 0,49	R$ 980,00

ITEM 2 e 3**:** IDPROMO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **17.791.755/0001-**54 com proposta no valor total de R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais):

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Cordão do Crachá Personalizado com Logo: Cordão em modelo fita, 100% poliéster acetinado antialérgico, com impressão digital em ambos os lados (logos e cores a serem encaminhados pela contratante), medindo: 2cm (de largura) X 85cm (de comprimento aberto), acompanhado de trava e mosquete metálico da fita, Verde escuro médio (código #376932).	UND	2000	R$ 1,98	R$ 3.960,00
3	Capa protetora: Porta Crachá Suporte Crachá Vertical Transparente de Plástico.	UND	2000	R$ 0,44	R$ 880,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.457.810/0001-86 com proposta no valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) e da empresa IDPROMO COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº **17.791.755/0001-**54 com proposta no valor total de R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais), por meio da dispensa de licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 72379522

Portaria nº 451 de 10 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025- Edição 174.

Considerando o Indeferimento no Despacho DER-CLOG (ID.67931667), Conforme Portaria nº 2036 de 18 de agosto de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 158, Disponibilização: 21/08/2025, Publicação: 21/08/2025, Certidão nº 125 (ID.69089058), Autorização (ID.68128441), nos autos do Processo 0009.000096/2026-73.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR a interrupção a contar de **07/07/2025 a 16/07/2025 - 10 (dez) dias,** por interesse da Administração Pública, do gozo de férias da servidora **JIGLEANE CASTRO TORRES**, **matrícula nº ******997,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

ocupante do cargo de assessor técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, **referente ao exercício de 2025.**

Art. 2°- A presente conversão de férias em pecúnia decorre de processo administrativo regularmente instruído e autorizado formalmente pela autoridade competente anteriormente à publicação do Decreto nº 31.478, de 29 de abril de 2026, nos termos do art. 6º, § 2º, do referido normativo, conforme certidão (ID.69089058).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69089072

Portaria nº 996 de 08 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025- Edição 174.

Considerando o Indeferimento no despacho DER-COF (ID.68405336), Conforme Portaria de férias nº 1341 de 23 de janeiro de 2025, Publicada em 23/01/2025, Edição 16, protocolo DOC36579, Certidão nº 231 (ID.70994516), nos autos do Processo 0009.000921/2026-30.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR a interrupção a contar de **18/01/2025 a 25/01/2025 - 08 (oito) dias,** por interesse da Administração Pública, do gozo de férias do servidor **JAIR DE ALMEIDA**, matrícula nº ******827**,** ocupante do cargo de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, **referente ao exercício 2024.**

Art. 2°- A presente conversão de férias em pecúnia decorre de processo administrativo regularmente instruído e autorizado formalmente pela autoridade competente anteriormente à publicação do Decreto nº 31.478, de 29 de abril de 2026, nos termos do art. 6º, § 2º, do referido normativo, conforme certidão (ID.70994516).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 70994561

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 34/2026/DER-ASTECDG (72025948)

Processo Administrativo Punitivo: nº 0009.011349/2024-72

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18, e art. 26, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

Aplicar e fixar, em caráter definitivo, as seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ nº 84.577956/0001-40:

a) **multa contratual** no valor apurado de **R$ 84.923,05 (oitenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais e cinco centavos),** que deverá ser devidamente atualizada, por descumprimento da *Cláusula Primeira - Do Objeto, Parágrafo Único: alíneas "a" e "b"; Cláusula Segunda - Do Regime de Execução; Cláusula Nona - Das Obrigações da Contratada: itens 05, 12; Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades: item II; e Cláusula Décima Quinta - Da Multa: alínea "f",* todas do Contrato nº 037/2017/FITHA (0052943116/0011839286), c/c ***art. 618, do Código Civil*** e ***art. 73, § 2º, da Lei 8.666/1993***, aplicação que tem amparo art. 86 e art. 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18 e 19, do Decreto Estadual nº 16089, de 28 de julho de 2011;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento na Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades: inc. III, c/c §2º e Parágrafo único, e Cláusula Décima Quinta - Das Multas, do Contrato nº 037/2017/FITHA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

(0052943116/0011839286) , e ainda, no art. 18, inc. III, c/c art. 26, §1º, inc. III, alínea "a", do Decreto Estadual nº 16089/11, bem como no art. 87, inc. III, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Em função do esvaziamento desta via, e com isso, as possibilidades de recurso administrativo, orientação que decorre da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 16.089/2011, dou por definitivo essa decisão administrativa.

Após, expeça-se o necessário visando o cumprimento efetivo desta decisão, e promova os encaminhamentos necessários visando, inicialmente, o pagamento voluntário da multa ora aplicada, e na sua impossibilidade, que seja dado início à execução do valor em favor do erário, sem prejuízo de outras providências, porventura, necessárias, devidamente observado na parte conclusiva do Termo de Autuação (0052932627) pelo Gestor do Contrato em questão.

Publique-se.

Atenciosamente,

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 72025948

Portaria nº 880 de 27 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a Gestão, Fiscalização e Recebimento Definitivo dos materiais, referente ao Processo SEI n° 0009.014054/2025-39, como se segue:

Gestor Titular: **EDVAN** OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula: ******962

Gestor Suplente: ANA LAURA RAMALHO GUERRA, Matrícula: ******857

Fiscal Titular: LÁCIO OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula: ******273

Fiscal Suplente: MARCOS GONÇALVES, Matrícula: ******012

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se a seguinte finalidade: Aquisição de Motosserras para atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens - DER/RO, através da Pessoa Jurídica HEITOR AGRELI, doravante denominada CONTRATADA, por meio daTermo de Adjudicação e Homologação (70415187) - Processo de dispensa de CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 70/2026 processo n.º 0009.014054/2025-39.

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 70624963

Portaria nº 1265 de 14 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-(ID.72115659);

Considerando o Termo de compromisso de Estágio 72214643, Certidão 271 DER-SEFERIAS; nos autos do Proc. 0009.005807/2025-15;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária MIRELLA FRANÇA DE JESUS, matricula n.º ******680, lotado na Gerência de Licitação, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **29/06/2026 á 13/07/2026** - 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 72217218

Portaria nº 1294 de 20 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-CORRGSEC;

Considerando o Termo Aditivo de Estágio DER-DIP, Certidão 276 DER-SEFERIAS; nos autos do Proc 0009.006237/2025-81;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para o estagiário LUCAS SANTOS DA SILVA, matricula n.º ******872, lotado na Corregedoria Geral, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de 01/06/2026 à 30/06/2026 - 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 72425750

Portaria nº 1295 de 20 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Memorando 87 DER-USCAC, Certidão 277 DER-SEFERIAS, nos autos do Processo 0009.001748/2026-97;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor ELSON JOSE DE OLIVEIRA, matrícula nº ******671, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Usina de Cacoal, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 05/01/2026 à 24/01/2026 - 20 (vinte) dias, **ficando transferida para fruição do novo período em** 06/07/2026 à 25/07/2026 **- 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 72440245

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 114/2026

DO OBJETO

Aquisição de material de construção**,** para atender a Coordenadoria de Operação e Fiscalização/COF do DER/RO.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento 114 (72234673), é de R$ 10.562,05 (dez mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinco centavos)**,** conforme Ordem de liberação (71541084).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Atividade:1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 **, Elemento de Despesa** 33.90.30e 44.90.52 **Função Programática:** 26.122.1015.2935**, conforme -NE - Nota de Empenho 2026NE000455 (72125637), NE - Nota de Empenho 2026NE000456 (72126355), DER-RO, de 2026.**

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO e SOLIMÕES LTDA**,** CNPJ: 45.919.060/0001-40

PROCESSO Nº 0009.003714/2026-37

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

ASSINARAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**-** Diretor-Geral do DER/RO.

JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA**-** Representante da Empresa SOLIMÕES LTDA**,** CNPJ: 45.919.060/0001-40

MICHELLE ROBERTA SANTIAGO-Coordenadora de Logística - DER/CLOG

EDVAR FONSECA AZEVEDO- Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do - DER/RO

Protocolo 72234735

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 112/2026

DO OBJETO

Aquisição de material de construção**,** para atender a Coordenadoria de Usinas de Asfalto – COUSA

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento 112 (72212554), é de R$ 179.008,04 (cento e setenta e nove mil oito reais e quatro centavos)**,** conforme Ordem de Liberação (71542314).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade:1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001**, Elemento de Despesa** 33.90.30e 44.90.52 **Função Programática:** 26.122.1015.2935**, conforme -** NE - Nota de Empenho 2026NE000452 (72122183), NE - Nota de Empenho 2026NE000453 (72122539), NE - Nota de Empenho 2026NE000454 (72123271)**, DER-RO, de 2026.**

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO e SOLIMÕES LTDA**,** CNPJ: 45.919.060/0001-40

PROCESSO Nº0009.002780/2026-90

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

ASSINARAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**-** Diretor-Geral do DER/RO.

JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA**-** Representante da Empresa SOLIMÕES LTDA**,** CNPJ: 45.919.060/0001-40

MICHELLE ROBERTA SANTIAGO-Coordenadora de Logística - DER/CLOG

EDVAR FONSECA AZEVEDO- Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do - DER/RO

Protocolo 72212580

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as

leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;
[...]

Nesta data, procedeu-se à inclusão do objeto referente à **Contratação de serviço de API para envio automatizado de mensagens e documentos via WhatsApp, a ser integrado aos sistemas corporativos da instituição contribuindo para o acesso à informação, melhoria da experiência do cidadão e alinhamento com práticas modernas de comunicação digital do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.** Solicitada, conforme ID72019289 .

Justifica-se a a contratação pela necessidade de:

- Viabilizar o envio digital da nova Carteira do Passe Livre diretamente ao beneficiário, reduzindo custos com impressão e entrega física;
- Garantir o envio rápido, seguro e rastreável de notificações, avisos e comunicados oficiais;
- Ampliar o acesso à informação, facilitando a comunicação com os usuários dos serviços públicos;
- Automatizar parte do atendimento ao cidadão, reduzindo a demanda presencial e telefônica;
- Promover acessibilidade e inclusão digital, considerando a ampla utilização do WhatsApp pela população.

Dessa forma, a contratação contribuirá para maior eficiência administrativa, economicidade e melhoria na prestação dos serviços públicos.

SERVIÇO TERCERIZADO (PESSOA JURIDICA)				
Item	**Objeto**	**QTDE**	**Prioridade**	**Total Estimado**
134	Contratação de serviço de API para envio automatizado de mensagens e documentos via WhatsApp, a ser integrado aos sistemas corporativos da instituição contribuindo para o acesso à informação, melhoria da experiência do cidadão e alinhamento com práticas modernas de comunicação digital do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.	300	Alto	R$ 11.511,57

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 72375251

Portaria nº 665 de 10 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025- Edição 174.

Considerando o indeferimento no Despacho DER-CPLAN (ID.69319142), Portaria de férias nº 2457 de 07 de fevereiro de 2025, Publicada em 07/02/2025, Edição 26, protocolo DOC37627, Certidão nº 190 (ID.69982700), Autorização (ID.69320383), nos autos do Processo 0009.002127/2026-21.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR a interrupção a contar de **06/02/2025 a 15/02/2025 - 10 (dez) dias,** por interesse da Administração Pública, do gozo de férias do servidor CLEITON RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº ******516, ocupante do cargo de Gerente de Cadastro, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, **referente ao exercício de 2025.**

Art. 2°- A presente conversão de férias em pecúnia decorre de processo administrativo regularmente instruído e autorizado formalmente pela autoridade competente anteriormente à publicação do Decreto nº 31.478, de 29 de abril de 2026, nos termos do art. 6º, § 2º, do referido normativo, conforme certidão (ID.69982700).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69982734

Portaria nº 957 de 06 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Indeferimento no despacho DER-GAD (ID.69429815), Conforme Portaria nº 550 de 25 de fevereiro de 2026, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 37, Disponibilização: 25/02/2026, Publicação: 25/02/2026, Certidão nº 223 (ID.70881411), nos autos do Processo 0009.010510/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR a interrupção a contar de **14/11/2025 a 03/12/2025 - 20 (vinte) dias,** por interesse da Administração Pública, do gozo de férias da servidora **ESTER DA ROCHA RODRIGUES**, matrícula nº ******369**,** ocupante do cargo de Chefe de Seção de Diárias, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e CONCEDER a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, referente ao exercício de 2024**.**

Art. 2°- A presente conversão de férias em pecúnia decorre de processo administrativo regularmente instruído e autorizado formalmente pela autoridade competente anteriormente à publicação do Decreto nº 31.478, de 29 de abril de 2026, nos termos do art. 6º, § 2º, do referido normativo, conforme certidão (ID.70881411).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 70881459

Portaria nº 954 de 06 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Indeferimento no despacho DER-USARI (ID.69337311), Conforme Portaria de férias nº 15781 de 11 de dezembro de 2024, Publicada em 11/12/2024, Edição 232, protocolo DOC34519, Certidão nº 221 (ID.70878743), Autorização (ID.69337311), nos autos do Processo 0009.002202/2026-53.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR a interrupção a contar de **02/12/2024 a 21/12/2024 - 20 (vinte) dias,** por interesse da Administração Pública, do gozo de férias do servidor **GUILHERME FIALHO**, matrícula nº ******468**,** ocupante do cargo de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e CONCEDER a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, **referente ao exercício 2024.**

Art. 2°- A presente conversão de férias em pecúnia decorre de processo administrativo regularmente instruído e autorizado formalmente pela autoridade competente anteriormente à publicação do Decreto nº 31.478, de 29 de abril de 2026, nos termos do art. 6º, § 2º, do referido normativo, conforme certidão (ID.70878743).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 70878763

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 105 de 19 de maio de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Maria Sheyla Aires de Almeida**, Técnico Administrativo para substituir a servidora **Liflavia Tindale de Souza Costa**, Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de **Controladora Interna**, em virtude da titular estar em gozo de férias no período de **20/05/2026 à 29/05/2026.**

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 72407665

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000699/2026-76**
INTERESSADO (A): **ADÍLIO FRANÇA FEITOSA E ELLI MAUS**
VALOR: **R$ 10.235,50 (Dez mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) o valor geral das diárias.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **ADÍLIO FRANÇA FEITOSA E ELLI MAUS**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 132/2026/IPEM-CI de 14 de maio de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **ADÍLIO FRANÇA FEITOSA E ELLI MAUS** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 72385049

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000748/2026-71**
INTERESSADO (A): **WALMIR FERNANDES DA SILVA E MARCELO SILVA DOS SANTOS**
VALOR: **R$ 3.738,00 (Três mil, setecentos e trinta e oito reais) o valor geral das diárias.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **WALMIR FERNANDES DA SILVA E MARCELO SILVA DOS SANTOS**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 140/2026/IPEM-CI de 18 de maio de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **WALMIR FERNANDES DA SILVA E MARCELO SILVA DOS SANTOS** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 72389796

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000702/2026-51**

INTERESSADO (A): ADÃO FÉLIX DOS SANTOS DUARTE E FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES

VALOR: **R$ 5.562,50 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores ADÃO FÉLIX DOS SANTOS DUARTE E FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 139/2026/IPEM-CI de 18 de maio de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) ADÃO FÉLIX DOS SANTOS DUARTE E FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 72387969

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000728/2026-08**

INTERESSADO (A): **WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA E IGOR ARGENTO**

VALOR: **R$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA E IGOR ARGENTO**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 136/2026/IPEM-CI de 15 de maio de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA E IGOR ARGENTO** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 72387663

Portaria nº 97 de 20 de maio de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o usufruto do recesso administrativo de final de ano da servidora relacionada a seguir:

SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO
Aline Topan Sussai	04/05/2026 a 08/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data inicialmente prevista para o afastamento.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente IPEM/RO

Protocolo 72436843

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000731/2026-13**
INTERESSADO (A): **GLEYSON MATOS PEREIRA E ANDREW MACHADO ALVES**
VALOR: **R$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **GLEYSON MATOS PEREIRA E ANDREW MACHADO ALVES**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 137/2026/IPEM-CI de 18 de maio de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **GLEYSON MATOS PEREIRA E ANDREW MACHADO ALVES** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 72433721

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 799 de 19 de maio de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.012402/2026-85;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ADRIANA TEIXEIRA DE LIMA BRANDÃO**, estatutária, matrícula n. ******253, para responder, em substituição à servidora **DAIANE SILVA SOUZA CARVALHO**, matrícula n. ******931, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran - 1ª Categoria, Cacoal, CDS-02**, nos períodos de **6/4/2026 a 10/4/2026** e **13/4/2026 a 15/4/2026**, correspondentes à folga por doação de sangue da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 72390649

Portaria nº 763 de 11 de maio de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 7 de 5 de janeiro de 2026, DIOF/RO n. 3 de 6/1/2026, e conforme o Processo n. 0010.027084/2025-76;

Resolve:

Art. 1º **Conceder**, no período de **11/3/2026 a 10/3/2027**, com fulcro no art. 277 da Lei Complementar n. 68/1992, Horário Especial de Trabalho, com redução de 50% da jornada, à servidora **SILVANA CORREIA DE ALMEIDA BURATTI**, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, matrícula n. ******944, pertencente ao Quadro de Pessoal do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Detran/RO, lotada na Divisão de Operações e Monitoramento de Trânsito Regional de Vilhena, para acompanhar filho portador de necessidades especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 72074054

Portaria nº 798 de 19 de maio de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.015442/2026-89;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor ALLAN RODRIGUES MARTINELLI, estatutário, matrícula n. ******876, para responder, em substituição à servidora FABIANA DO AMARAL, matrícula n. ******584, pelo cargo de Membro de Comissão Examinadora, Jaru, CDS-04, no período de **1º/6/2026 a 3/6/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 72385207

Portaria nº 814 de 20 de maio de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.015326/2026-60;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
INDIANARA BELINI DE GODOI matrícula n. ******011	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025 INTERRUPÇÃO n. 6216 de 22/4/2026	27/3/2026	5/4/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 72432977

Portaria nº 812 de 20 de maio de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.009949/2026-01;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

JERSON ANDRE CRUZ MAGALHAES matrícula n. ******952	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	15/1/2026	24/1/2026
			REMARCAÇÃO n. 7125 de 7/5/2026		
			INTERRUPÇÃO n. 765 de 12/5/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 72432034

Portaria nº 810 de 20 de maio de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.016983/2026-24;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor CRISTIANO DE OLIVEIRA AZEVEDO, estatutário, matrícula n. ******710, para responder, em substituição à servidora ELIANE MARQUES DE MORAES LEANDRO, matrícula n. ******680, pelo cargo de Membro de Comissão Examinadora, CDS-04, no período de **12/5/2026 a 19/5/2026**, em razão de afastamento da titular por falecimento de familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 72430406

Portaria nº 811 de 20 de maio de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.016304/2026-17;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora ELISSANDRA SANTOS DE SÁ, estatutário, matrícula n. ******400, para responder, em substituição à servidora MARCIA AUGUSTA DA SILVA, matrícula n. ******753, pelo cargo de Chefe de Posto Avançado - 2° Categoria, Triunfo - CDS 03, concomitante ao cargo de ASSESSOR I, TRIUNFO - CDS 01, no período de **8/6/2026 a 27/6/2026**, correspondentes gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 72431181

Portaria nº 792 de 19 de maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando o disposto no art. 181, *caput*, da Lei Complementar n. 68/1992, e a apuração preliminar contida nos autos do Processo Administrativo n. 0010.007676/2025-71;

Resolve:

Art. 1º **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor J. M. M., CPF: ***.014.452-**, localizado no município de Porto Velho/RO, em razão de irregularidade na sua conduta funcional durante à remoção de veículo apreendido ao pátio desta Autarquia.

Art. 2º **Determinar** que a **Comissão de SIndicância e Processos Administrativos Disciplinares 1**, constituída pelos servidores estáveis TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

matrícula n.******691, **MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES**, Agente de Trânsito, Bacharel em Administração, matrícula n.******647, e **PEDRO SILVA DA COSTA**, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, matrícula n. ******743, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos n. 0010.007676/2025-71 e documentos anexos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 72374735

Portaria nº 793 de 19 de maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando o disposto no art. 181, *caput*, da Lei Complementar n. 68/1992, e a apuração preliminar contida nos autos do Processo Administrativo n. 0010.062962/2024-19;

Resolve:

Art. 1º **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor M. M. C., CPF: ***.584.069-**, e do ex-servidor H. R. S., CPF: ***.974.752-**, localizados no município de Presidente Médici/RO, em razão de irregularidades praticadas por ocasião do procedimento administrativo de inclusão de 3º eixo em semirreboques.

Art. 2º **Determinar** que a **Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares 2**, constituída pelos servidores estáveis PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA, Agente de Trânsito, Licenciatura em Letras Língua Portuguesa e Bacharela em Direito, matrícula n.******751, ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, matrícula n.******393, e NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Trânsito, Bacharela em Administração, matrícula n.******758, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos n. 0010.062962/2024-19 e documentos anexos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 72375034

Portaria nº 794 de 19 de maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria n. 2599/GAB/DETRAN/RO, de 25 de maio de 2015, e suas alterações;

Considerando o disposto na Portaria n. 1098/GAB/DETRAN, de 10 de junho de 2025;

Considerando o disposto na Portaria n. 1375/GAB/DETRAN, de 22 de julho de 2025;

Considerando a apuração preliminar contida nos autos do Processo Administrativo n. 0010.062962/2024-19;

Resolve:

Art. 1º **Instaurar** Processo Administrativo Sancionador em face das empresas G. P. E V. V. EIRELI ME, CNPJ: **.***.382/0001-**, localizada no município de Vilhena/RO, e A. V. P. M. LTDA, CNPJ: **.***.181/0001-**, localizada no município de Presidente Médici/RO, em razão da aprovação de vistorias nos semirreboques com irregular inclusão de 3º eixo.

Art. 2º **Determinar** que a **Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares 2**, constituída pelos servidores estáveis PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA, Agente de Trânsito, Licenciatura em Letras Língua Portuguesa e Bacharela em Direito, matrícula n.*****751, ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, matrícula n.******393, e NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Trânsito, Bacharela em Administração, matrícula n.******758, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos n. 0010.062962/2024-19 e documentos anexos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 72375273

Portaria nº 795 de 19 de maio de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria n. 1098/GAB/DETRAN, de 10 de junho de 2025;

Considerando o disposto na Portaria n. 1375/GAB/DETRAN, de 22 de julho de 2025; e

Considerando a apuração preliminar contida nos autos do Processo Administrativo n. 0010.028811/2025-12;

Resolve:

Art. 1º **Instaurar** Processo Administrativo Sancionador em face dos despachantes F. V. F. DA S., CPF: ***.364.693-**, e G. A. P., CPF: ***.386.172-**, localizados no município de Porto Velho/RO, em razão de reiteradas fraudes de documentos públicos, além do uso de documento falso.

Art. 2º **Determinar** que a **Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares 3**, constituída pelos servidores estáveis **DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA VARELA GREGÓRIO**, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, matrícula n. ******807, **LÉSLIO MENDONÇA DE SALES**, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, matrícula n. ******191, e **VALDIR STELTER RIBEIRO**, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, matrícula n.******707, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos n. 0010.028811/2025-12 e documentos anexos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 72375531

Portaria nº 796 de 19 de maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria n. 1128/GAB/DETRAN/RO, de 12 de abril de 2010;

Considerando o disposto na Portaria n. 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016, e suas alterações;

Considerando o disposto na Portaria n. 1098/GAB/DETRAN, de 10 de junho de 2025;

Considerando o disposto na Portaria n. 1375/GAB/DETRAN, de 22 de julho de 2025; e

Considerando a apuração preliminar contida nos autos do Processo Administrativo n. 0010.010115/2025-50;

Resolve:

Art. 1º **Instaurar** Processo Administrativo Sancionador em face da empresa D. N C. em M. e P. LTDA, CNPJ: **.***.466/0001-**, localizada no município de Porto Velho/RO, em razão de irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização da Gerência de Credenciamento e Fiscalizações das Clínicas Médicas e Psicológicas - Gecrefic quando em visita nos municípios de Porto Velho, Nova Mutum, Extrema, Vista Alegre e União Bandeirantes.

Art. 2º **Determinar** que a **Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares 1**, constituída pelos servidores estáveis TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, matrícula n.******691, **MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES**, Agente de Trânsito, Bacharel em Administração, matrícula n.******647, e **PEDRO SILVA DA COSTA**, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, matrícula n.******743, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos n. 0010.010115/2025-50 e documentos anexos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 72375754

EXTRATO

EXTRATO DO 17º TACNT **N. 014/2009/DETRAN-RO**

ADITANTES: DETRAN/RO e CLÓVIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA (CPF sob n. ***.230.552 - **).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 014/2009/DETRAN-RO por mais 120 (centro e vinte) dias, a contar de 17/5/2026.

PROCESSO SEI N.: 0010.025475/2017-46.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

CLÓVIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Representante da Contratada

Protocolo 72356871

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio de seu Diretor-Geral, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, conforme deliberação consignada no Despacho (72031141), insertas nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI n. 0010.022067/2025-42, instaurado em desfavor da empresa **FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ n. 30.935.873/0001-57, ficou decidido pela **EFETIVAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA** no importe de **R$ 23.856,12 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)**, com base nas disposições contidas item 12 da tabela 2 do TR e cláusula 15ª da CCT, referente ao atraso de 106 dias do pagamento de auxílio alimentação; por não apresentar os documentos da PPRA, PCMSO e Laudo Pericial (Itens 7.5.1.1 e 7.5.1.2 do TR); pela ausência de comprovação de instalação física/endereço do escritório em Porto Velho; a não designação de preposto e a ausência de resposta aos Ofícios n. 30389/2024 e n. 12126/2025 (Itens 7.1.7 e 17.31 do TR).

A penalidade descrita acima tem **CARÁTER DEFINITIVO**, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO** na esfera administrativa, nos termos do que dispõe o art. 21 do Decreto n. 16.089/2011, **razão pela qual o valor concernente à penalidade de MULTA pecuniária deverá ser depositado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias,** a contar da data desta publicação, na **Conta Corrente n. 23.307-2, mantida na Agência n. 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO**, o que poderá ser enviado ao e-mail: ccont@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa, ou retenção e apropriação de créditos que por ventura essa contratada possua junto a esta Autarquia.

Tornar sem efeito o Aviso de Penalidade (72321320).

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 72378590

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CPLMS/EMTER/RO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação para Registro de Preços de “Máquinas e Implementos Agrícolas" **,** sendo o **Pregão Eletrônico N. 013/2025/CPLMS**, foi **ANULADA,** mdiante deteterminação do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RO, conforme Acórdão AC2-TC 00135/26. Porto Velho, 20 de maio de 2026.**HERMES JOSÉ DIAS FILHO -** Diretor Presidente.

Protocolo 72427772

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 460 de 19 de maio de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO nº 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.° 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo n° 0016.002538/2026-27;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Considerando o teor da Autorização de viagem e diárias 228465 (id. 72410832);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados ao município de **Alta Floresta do Oeste, São Francisco do Guaporé, Jaru /RO**, no período de **24 a 29 de maio de 2026,** para participação do evento denominado "Iperon Perto de Você".

NOME	MATRÍCULA	CARGO
José Rocha Ribeiro	******298	Motorista
Bianca dos Santos Lisboa	******466	Assessora XI
Tiago Rodrigues Martins	******503	Gerente
Alexsandro da Silva Simões	******657	Chefe de Equipe
Maria Conceição Ventura Bastos	******421	Assistente em Previdência
Meire Jane Veloso Sequim	******279	Técnico em Previdência

Art. 2º **CONCEDER** o pagamento de 5 **½ (cinco e meia) diárias**, referentes ao período de **24** a 29/05/2026, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 72412195

Portaria nº 461 de 19 de maio de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO nº 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.° 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo n° 0016.003241/2026-89;

Considerando o teor da Autorização de viagem e diárias 228714 (id. 72384171);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados ao município de **Alta Floresta do Oeste, São Francisco do Guaporé/RO**, no período de **24 a 29 de maio de 2026,** para participação do evento denominado "Iperon Perto de Você".

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Ailton Rodrigues de Oliveira	******109	Técnico em Previdência

Art. 2º **CONCEDER** o pagamento de 5 **½ (cinco e meia) diárias**, referentes ao período de **24** a 29/05/2026, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 72415726

Portaria nº 456 de 15 de maio de 2026

Dispõe sobre a convalidação e a prorrogação do prazo da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, instituída pela Portaria n. 1.123, de 11 de dezembro de 2025 (id. 0067360065), e dá outras providências.

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

Considerando o Despacho IPERON-DAF (id. 72103052), que dispõe sobre nova dilação de prazo;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o período compreendido entre o exaurimento do prazo anteriormente concedido e a presente prorrogação, referente à execução dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação – EPC designada pela **Portaria n. 1123, de 11 de dezembro de 2025 (id. 0067360065**).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Art. 2º Prorrogar, por mais **07 (sete) dias úteis**, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Equipe de Planejamento.

Art. 3º A contagem do novo prazo estabelecido no art. 2º terá início em **15 de maio de 2026**.

Art. 4º Ficam ratificadas as demais disposições e a composição da equipe estabelecidas na Portaria n. 1123/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Portaria n. 416, de 04 de maio de 2026 (id. 71782510)

Protocolo 72285360

Portaria nº 458 de 18 de maio de 2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.001672/2026-19;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Portaria n. 292, de 13 de março de 2026 (id. 70132489), publicada no DOE/RO n. 56, de 24 de março de 2026, que designou os servidores abaixo como integrantes da comissão responsável pela operacionalização do sistema eSocial no âmbito do Iperon, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º A comissão será formada pelos servidores:

SERVIDOR	CARGO	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Paula Maria da Silva Vasconcelos	Gerente X	***.473.672-**	******624	GESPE
Allison Rafael Yushi Hasegawa	Gerente X	***.220.612-**	******928	GEFPAP
Alexsandro da Silva Simões	Chefe de Equipe	***.527.192-**	******657	EQAVERB
Bianca dos SantosLisboa	Assessor XI	***.534.612-**	******466	DIPREV
Alcy Tavares da Silva	Assessor V	***.868.502-**	******535	EQFPA
Camila Reis Luz de Freitas	Assessor V	***.380.062-**	******769	EQRH
Miriam Santos de Souza Alves	Assessor VIII	***.954.522-**	******180	EQRH
Alexandro de Sousa Lima	Gerente XII	***.400.973-**	******011	GECON
Aélson Matheus Pinheiro de Jesus	Assessor VIII	***.925.262-**	******774	GECON
Ezequiel Nascimento da Silva	Assessor XI	***.964.202-**	******188	GESIN

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026 - (id. 71782510)

Protocolo 72342004

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 109 DE 19/05/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.147318/2021-17.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 193 de 25/02/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 41, de 1º/03/2019**, modificado pela **Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 103 de 15/05/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 94, de 18/05/2026**, referente à concessão de aposentadoria da servidora JEANE LEONICE SCHAEFER RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº **xxx.060.732-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx634**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0141/2026-GABEOS.

ONDE SE LÊ:

[...]"**nos termos da Constituição Federal e da Lei complementar nº 51/1985**"[...]

LEIA-SE:

[...]"**nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **1º/03/2019**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 72391271

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023/CAERD (id 72190634)

PROC. SEI RO Nº 0003.068836/2022-03

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 018/2023/CAERD, bem como a alteração qualitativa do objeto contratual, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos destinados ao tratamento de água para abastecimento público nas unidades operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto – SAE's da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.

CLÁUSULA 2ª DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A alteração qualitativa promovida por este instrumento decorre da escassez do insumo Hipoclorito de Cálcio a 65% granulado no mercado, situação excepcional devidamente comprovada pela área técnica demandante, que demonstrou risco iminente de descontinuidade no tratamento e abastecimento de água nas unidades operacionais da CAERD.

CLÁUSULA 3ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 23/05/2026 a 22/05/2027.

CLÁUSULA 4ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 5ª-DO VALOR: R$ 1.161.150,89

CLÁUSULA 6ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 412.101.205 – Material de Tratamento.

CLÁUSULA 7ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD
NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD
ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD
CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD
GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ/Representante Legal/HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 72406680

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.034/2026
PROC. N. 22096/SEMSAU/2025

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90034/2026 de 13/05/2026 (ID 3991775) e com razões remissivas ao Parecer 501 de 14/05/2026 (ID 3994229), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Tecidos e Aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.034/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 22.096/2025, em favor das empresas: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ - 62.234.180/0001 -23, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 28, 29, 32, 33, valor total:R$ 44.805,78, PROROUPAS CONFECCOES LTDA - CNPJ - 00.556.225/0001 -29, itens: 23, 24, 25, 27, valor total: R$ 38.275,50, RICARDO MIGUEL GANIM - CNPJ - 24.820.417/0001 -69, itens: 22, 26, 30, 31, valor total: R$ 72.857,50, 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA - CNPJ - 63.721.909/0001 -59, itens: 10, 20, 21, valor total: R$ 367,75, MALU TECIDOS LTDA - CNPJ - 35.148.848/0001 -47, itens: 14, 15, 16. valor total: R$ 224,00. Ficando o processo homologado no valor total: R$ 156.530,53 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e três centavos).

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO40758

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.040/2026
PROC. N. 322/SEMOSP/2026

O Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO 90040/2026/SML/PMA de 04/05/2026 (ID 3966186) e com razões remissivas Parecer 488 de 12/05/2026 (ID 3986358), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Madeira serrada em pranchas para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.040/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 322/2028, em favor das empresas: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA - CNPJ - 07.880.019/0001 -19, itens: 1, 2, 3, 4. Ficando o processo homologado no valor total: R$1.487.500,00 (um milhão quatrocentos e oitenta sete mil e quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2026.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO40759

AVISO DE ADENDO RETIFICADOR
PREGÃO ELETRONICO Nº 90044/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 26932/205/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICO Nº 90044/2026 do tipo Menor Preço por ITEM. Em cumprimento ao disposto Lei 14.133/2021 no Inciso II, alínea "a": 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia. PRORROGANDO a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 03/06/2026 às 11h45min. (Horário de Brasília), ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 19 de maio de 2026.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO40741

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PE. N.º 90051/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROC. ADM N.º 7506/2026/SEMOSP

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de concreto usinado com resistência característica FCK, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 2.088.070,00. A Prefeitura Municipal de Ariquemes UASG: 450522 por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de Janeiro de 2026, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado PREGÃO ELET. N.º 90051/2026, foi declarado FRACASSADO, cancelado no julgamento, sendo as propostas ofertadas pelas empresas participantes, foram desclassificadas por não atenderem as condições descritas em edital. Informações adicionais poderão ser obtidas na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 19 de maio de 2026
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO40773

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE SUSPENSÃO

Torna-se pública a suspensão do Pregão Eletrônico n.º 008/2026/PMC, Processo n.º 1-0828/2026/SEMOSP, cujo objeto é a aquisição de caminhões e máquinas pesadas para a SEMOSP e SEMAP, cuja sessão pública estava designada para o dia 20/05/2026, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (*www.licitanet.com.br*). A suspensão ocorre para adequações nas especificações técnicas do edital, em razão de impugnação apresentada. A nova data será divulgada posteriormente, mediante republicação do edital.

Cabixi – RO, 19 de maio de 2026.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 0194/2026

Protocolo DO40752

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Notificação

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União
Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.
Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.
Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, **Aquisição de 840,00m de tubos de concreto e instalação por administração direta, em 105 (cento e cinco) pontos de estradas vicinais.**,

conforme convênio nº 287/2026/PGE-DERADM, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

Programa: Aquisição de 840,00m de tubos de concreto e instalação por administração direta, conforme convênio n° 287/2026/PGE-DERADM.

DATA	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR DO REPASSE
15/05/2026	**R$ 5.400,00**	**R$ 150.000,00**

Nova União, 19 de maio de 2026

João José de Oliveira
Prefeito
Manasses Calandrelli Sodre
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos
SEMOSP

Protocolo DO40770

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DOS CONTRATOS
CHAMENTO PÚBLICO N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281/SEMED/2026

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.459.421/0001-46. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar (Merenda Escolar) para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação. **Beneficiado**: JOSE GONÇALVES DE MIRANDA portador do CPF n° XXX.XXX.772-34. Valor R$ 18.025,13 (Dezoito mil e vinte e cinco reais e treze centavos). Através do Contrato n° 076/PM/SEMED/2026. **Beneficiado**: GUIOMAR BARBOZA NEVES portadora do CPF n° XXX.XXX.322-91. Valor R$ 27.103,00 (vinte e sete mil cento e três reais). Através do Contrato n° 077/PM/SEMED/2026. **Beneficiado**: FLAVIO TEIXEIRA DA SILVA portador do CPF n° XXX.XXX.262-72. Valor R$ 7.901,10 (sete mil novecentos e um reais e dez centavos). Através do Contrato n° 078/PM/SEMED/2026. **Beneficiado**: LEONARDO CARVALHO MACHADO portador do CPF n° XXX.XXX.392-34. Valor R$ 13.472,20 (treze mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Através do Contrato n° 079/PM/SEMED/2026. **Beneficiado**: AMAURI LIMA CORREA portador do CPF n° XXX.XXX.252-53. Valor R$ 3.985,30 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Através do Contrato n° 080/PM/SEMED/2026. **Beneficiado** IVALDO SANTOS DA SILVA portador do CPF n° XXX.XXX.152-04. Valor R$ 3.383,40 (três mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). Através do Contrato n° 081/PM/SEMED/2026. **Beneficiado**: LIOMAR LOPES COSTA portador do CPF n° XXX.XXX.592-87. Valor R$ 11.421,00 (onze mil quatrocentos e vinte e um real). Através do Contrato n° 082/PM/SEMED/2026. **Beneficiado**: ANTÔNIO TORQUATO DA COSTA portador do CPF n° XXX.XXX.402-20. Valor R$ 5.274,06 (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e seis centavos). Através do Contrato n° 083/PM/SEMED/2026. **Beneficiado**: ERLAINE GONÇALVES DA SILVA DIAS COSTA portador do CPF n° XXX.XXX.522-76. Valor R$ 10.645,56 (dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Através do Contrato n° 084/PM/SEMED/2026. **Prazo:** O prazo de vigência contratual é de **06 (Seis) meses**, contados das assinaturas dos CONTRATOS. Theobroma/RO, 19 de Maio de 2026.

GILIIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO40766

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/PMT/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 909/SEMOSP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 702/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90, **Parte 2:** SIDNEY DO NASCIMENTO - CANELINHA LOCACÕES E TRANSPORTES, CNPJ: 24.112.329/0001-02. **O Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (CAMINHÃO COM TANQUE PIPA TRUCADO 6X2). Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R$** 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).Theobroma/RO, 19 de Maio de 2026.

GILIIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Protocolo DO40765

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO N° 061/PMT/SEMED/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1019/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90, **Parte 2:** G T FERNANDES, CNPJ: 46.354.430/0001-02. **O Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, conforme Caderno de Especificações Técnica da obra, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Planta de Obra em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através do Convênio nº. 110/2025/PGE-SEDUC).**Valor R$** Fica aditado ao contrato nº 061/PMT/SEMED/2025 o valor R$ 456.788,01 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e um centavo).Theobroma/RO, 19 de Maio de 2026.

GILIIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO40764

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/DCL/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 1795/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS SOCIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, PROPOSTA 040786/2025 E TC 993468/2026.
Valor estimado: R$ 3.306.847,85 (três milhões, trezentos e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Abertura da sessão pública: 12/06/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 20 de MAIO de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40756

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO N° 48/DCL/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°48/DCL/2026
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Processo Administrativo: Nº 456/SEMAD/2026.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, *TORNA PÚBLICO* para conhecimento dos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/DCL/2026, realizada dia 19/05/2026 às 09h00min, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi DECLARADO FRACASSADO, motivo: Esta Administração não Adquiri produtos acima do orçado OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO DE BOI NO ROLETE.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 20 de MAIO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº 48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40754

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 57/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 550/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COLETA A VÁCUO, INSUMOS EM GERAL E REAGENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
Valor estimado: R$ 59.757,39 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).
Abertura da sessão pública: 03/06/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 20 DE MAIO de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40757

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é Aquisição de computadores profissionais de alto desempenho, monitores LED widescreen e impressoras multifuncionais, periféricos, switches, adaptadores diversos, cabeamento de redes e demais itens para suporte e instalação de equipamentos eletrônicos com a finalidade de proporcionar infraestrutura tecnológica adequada para execução de projetos de engenharia, modelagem e renderização gráfica, fiscalização de obras e suporte técnico aos engenheiros e arquitetos da Prefeitura. **Processo Administrativo N° 1-8456/2025 – SEMPLAN. Valor Total Estimado: R$ 242.127,31** (Duzentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos). **Data de Abertura: 03/06/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 19 de maio de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO40755

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026/SUMPEL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, através da Comissão de Contratação Permanente-CCP, designada pelo Decreto nº 2624/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, tipo: desconto fixo de 1% sobre o

valor da bomba, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável. Credenciamento de Pessoas Jurídicas, via chamamento público, para fornecimento contínuo de COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E ARLA 32, visando atender as necessidades da frota oficial de veículos e máquinas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, autorizado através do Processo administrativo nº 716/SEMAF/2026. Os interessados deverão se CREDENCIAR apartir do dia: 15/05/2026, às 9h horário de Brasília/DF, pelo portal: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Informações Complementares: Este edital e seus anexos, bem como a especificação estão à disposição dos interessados no site do município: www.saomiguel.ro.gov.br (no ícone: Portal Transparência – CREDENCIAMENTO), ou na sala-08 da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7hs às 13hs, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras.

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do e-mail cplsaomiguel@gmail.com

As referidas documentações para o credenciamento/chamamento, poderão ser cadastradas durante a vigência desse Edital que é de 12 (doze) meses, apartir de sua publicação nos jornais.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2026.

Edvaldo Ferreira da Silva
Superintendente Municipal de Compras e Licitações/Agente de Contratação
Portaria nº 071/GP/2026

Protocolo DO40760

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO 079/2026

PROCESSO Nº 997/2026 **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** empresa REAL FERT IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo contratual tem por objeto a aquisição de fertilizante organomineral para atender as atividades institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão nº 273/25-CSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA - PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos da sua publicação, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS - PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total da contratação é de R$ 1.520.475,00 (um milhão quinhentos e vinte mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
CONTRATANTE

Protocolo DO40762

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 0658/2026, conforme o Concorrência Eletrônico nº 5/2026. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa CHAGAS & RODRIGUES LTDA - CNPJ: 08.106.716/0001-80, Documentação da empresa (ID 849107), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 471.850,13 (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos). Cumpridas as exigências da Concorrência Eletrônica apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 849129 e 849129), Termo de Adjudicação (ID 849130), Homologação (ID 850385). Chupinguaia-RO, 19 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Prefeito Municipal

Protocolo DO40763

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0131/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **7/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA - CNPJ: 50.884.522/0001-71**, Documentação da empresa (ID), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ **358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).** Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 849151), Termo de Adjudicação (ID 849152), Homologação (ID 850480). Chupinguaia-RO, 19 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO40769

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de anticoncepcionais (métodos contraceptivos hormonais), incluindo o implante subdérmico de etonogestrel (Implanon), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1133/2026**. Valor total de R$: 179.516,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **21 de maio de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 02 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 20 de maio de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO40777

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA FORMA ELETRÔNICO Nº 011/CCP/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2388/SEMOD/2026

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para executar serviços de construção da Sede do Conselho Tutelar do Município de Espigão D`Oeste-RO, com área total de 178,99m², com recursos provenientes do Convênio nº 660/2025/PGE-SEAS e contrapartida de município. Valor estimado é de R$ 846.396,47 (oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 26/05/2026 das 08h00 às 08h30 do dia 12/06/2026. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 12/06/2026 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 20 de maio de 2026

Elaine Batista Santos Gundlach
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec. 6.943/2026

Protocolo DO40761

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/SLC
PROCESSO N.º 3119/SEMAGRI/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designado pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Aquisição de 1 (um) veículo tipo pick-up, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 202339450005. Valor da aquisição R$ 116.240,00 (cento e dezesseis mil duzentos e quarenta reais). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 09/06/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 20 de maio de 2026.

Verônica da silva Apolinario
Pregoeira

Protocolo DO40768

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço, modo de disputa aberto, para **Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero quilômetro**, destinado exclusivamente a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis - RO, em estrita observância ao termo de convênio Nº 108/2026/PGE-SEDUC. Processo Administrativo ID:112.DC2 - 0000554.69.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 08/06/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R$ 399.869,83** (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 20 de maio de 2026
Késia Ferreira da Silva Lauro
Agente de Contratação

Protocolo DO40771

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Órgão Requisitante Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU Processo nº234/2026 Objeto Aquisição de 01 Veículo de passeio, Tipo Sedan, nos termos da tabela abaixo Valor estimado de R$109.547,50 Data para cadastro de propostas 22/05/2026, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 08/06/2026 Início da Sessão Pública 08/06/2026, às 09h00min (Horário de Brasília) Local da disputa virtual www.licitanet.com.br (Licitanet) A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/ Informações Complementares na Superintendência de Compras e Licitações SUPEL, sito na Av. Paraiso, n°2601, Centro, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado e-mail “cpl@valedoparaiso.ro.gov.br”.

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro

Protocolo DO40775

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 003/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 850/2026, cujo objeto é a: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS DE ACORDO COM A ORDEM JUDICIAL, visando atender as necessidades dos pacientes dando continuidade ao fornecimento de medicamentos sem interromper tratamento dos mesmos, por um período estimado de 06 (seis) meses", em favor das seguintes Empresas: 01) R N F DE SOUZA & CIA LTDA 00.647.694/0001- 53 no valor de R$ 21.888,16; 02) LICITATRADE SERVICO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA 32.258.056/0001- 37 no valor de R$ 21.000,00; Valor Total homologado de R$ 42.888,16 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Alto Paraíso – RO, 20 de maio de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO40776

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1257/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (SEMIRREBOQUE PRANCHA 2 EIXOS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI)."Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Início da sessão pública dia 08/06/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 20 de maio de 2026.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO40779

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 707/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO
REABERTURA

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; Valor estimado: R$ 1.863.093,78 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil e noventa e três reais e setenta e oito centavos); Data da sessão: 09 de junho de 2026 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional

de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no email cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 20/05/2026.
Melissa de Cássia Barbieri
Pregoeiro/Agente de Contratação
Port. 306/GP/2025

Protocolo DO40774

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 28/SUPEL/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/SUPEL/2026
PROCESSO: 0000250.04.01 -2026
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a "CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO - TERMO DE COMPROMISSO Nº 974177/2025.
EMPRESA: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 16.715.115/0001 -00
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do Contrato será de 300 (trezentos) dias.
O Prazo para execução da obra deverá ser executado conforme cronograma ou seja 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço e poderá sofrer alterações nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/2021
DO VALOR: O valor global do presente contrato importa em R$ 3.804.784,50 (Três milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO40778

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço LOTE, modo ABERTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000600.03.01-2026.

DATA DE ABERTURA: 08 de junho de 2026.
VALOR ORÇADO: R$ 77.856,88 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (Horário de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ESCOLAR COM DIÁRIO ELETRÔNICO, INTEGRANTE DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL, NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/1/). Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 20 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
André Luis Trevizan
Pregoeiro
Portaria nº 564/2025

Protocolo DO40780

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
CONTRATADA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI - EPP. **CNPJ Nº** 34.727.776/0001-20.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e drenagem em vias urbanas.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 047/2025, por mais 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado até 29 de agosto de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 31 de agosto de 2026.
VALOR: Sem alteração, permanecendo o valor contratual de R$ 2.588.279,97.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda, item 2.3, do Contrato Administrativo nº 047/2025.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 047/2025.

Vale do Anari/RO, 30 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Protocolo DO40782

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/CMPM/2025

A Câmara Municipal de Presidente Médici/RO torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato n.º 004/2025, processo administrativo n.º 031/SML/2025, que tem como objeto a contratação de empresa prestação de serviço de para locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Presidente Médici/RO, incluindo o Poder Legislativo, em favor da empresa **PUBLICA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.804.931/0001-01. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a contar do dia 03 de junho de 2026. Data da assinatura: 15 de maio de 2026. **ASSINAM:** Edirlei Cassimiro De Oliveira - Presidente da Câmara Municipal e André Luiz Antônio Freitas - Representante Legal Da Empresa.

Presidente Médici/RO, 20 de maio de 2026.

EDIRLEI CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo DO40781

AVULSOS

AGF SERVICOS EM PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

MEGA LOGÍSTICA TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO S.A.
CONCESSÃO DE L.O. LICENÇA DE OPERAÇÃO

MEGA LOGÍSTICA TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO S.A., nome fantasia **MEGA NAVEGAÇÃO**, situada na Estrada Maravilha, S/N, Quadra 002, Setor 53, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.359.912/0003-38, torna público que recebeu a **Licença de Operação nº 159821**, com vencimento em 08/05/2030, emitida pela SEDAM em 08/05/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 1801/00406/2025, referente à atividade de instalação portuária para transbordo de grãos agrícolas (milho e soja), compreendendo 3 (três) silos metálicos de armazenagem com capacidade total de 54.000 (cinquenta e quatro mil) toneladas, com base em radier de concreto, e 1 (um) silo pulmão com capacidade de 1.074 (um mil e setenta e quatro) toneladas.

Porto Velho, RO, 20 de maio de 2026.

Responsável Técnico: Eng. Rafael Nunes de Paula — CREA/RO 5194D

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

Protocolo DO40753

CASTELO IMOVEIS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE SÓCIO ÚNICO

CASTELO IMÓVEIS LTDA
CNPJ nº 65.742.053/0001-23
Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2026, às 10h00min, na sede da sociedade situada na Avenida José Vieira Caúla, nº 3771, Bairro Embratel, CEP 76.820-773, Porto Velho/RO, reuniu-se o sócio único da sociedade empresária limitada unipessoal, Sr. **JOSE FRANCISCO PORTELA,** brasileiro, empresário, CPF nº XXX.581.XXX-87
O Sr. **JOSE FRANCISCO PORTELA** único sócio, assumiu a presidência dos trabalhos e declarou aberta a reunião.
ORDEM DO DIA:
Deliberar sobre a redução de capital social da sociedade, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil Brasileiro, por ser considerado excessivo em relação ao objeto social.
DELIBERAÇÕES:
O sócio deliberou, por aprovar a **redução do capital social** da sociedade de **R$1.120.000,00** (Um Milhão, Cento e Vinte Mil Reais) para **R$ 710.000,00** (Setecentos e Dez Mil Reais), representando uma redução de **R$ 410.000,00** (Quatrocentos e Dez Mil Reais).
A redução ocorrerá mediante desincorporação e devolução ao sócio dos bens imóveis descritos na Segunda Alteração Contratual da sociedade, permanecendo integralizado o capital social remanescente
Fica consignado que a presente redução decorre exclusivamente do fato de o capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade.
PUBLICAÇÃO E DIREITO DE OPOSIÇÃO:
Nos termos do art. 1.084 do Código Civil, a presente ATA será publicada no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, para ciência de terceiros e proteção dos direitos dos credores quirografários. Os credores terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação, para eventual oposição à redução do capital social.
Não havendo oposição no prazo legal, a redução tornar-se-á plenamente eficaz, autorizando-se o arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Rondônia -JUCER.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, lida e assinada a presente ATA.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2026.

JOSE FRANCISCO PORTELA
Sócio Único

Protocolo DO40767

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	**VICEGOV** SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	**CASA CIVIL** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	**OGE** ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	**SECOM** RENAN FERNANDES BARRETO	**PGE** THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	**CGE** JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES ZILLIG	**SETIC** DELNER FREIRE	**SIBRA** AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	**SEPOG** BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEP JOSE MARIA GISBERT BEZERRA	**SUPEL** ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA	**SEPAT** DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	**COGES** JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN FRANCO MAEGAKI ONO	**SESDEC** JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA	**PM** GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	**CBM** DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
HERMES JOSE DIAS FILHO

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30314
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/05/2026, às 14:52